



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de setembro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº204 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 17,96

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.278, 11 de setembro de 2020.

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 203, § 2.º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;

V – as disposições relativas às Políticas de Recursos Humanos da

Administração Pública Estadual;

VI – as disposições relativas à dívida pública estadual;

VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais;
- IV – Relação dos Quadros Orçamentários.

#### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2.º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2021, consoante objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019, Lei do Plano Plurianual 2020-2023, correspondem às previstas do Anexo I desta Lei, identificadas a partir dos seguintes critérios de priorização:

- I – alinhamento estratégico, na contribuição para os indicadores;
- II – diretrizes regionais;
- III – agendas transversais;
- IV – objetivos do Ceará 2050;
- V – objetivos de desenvolvimento sustentável; e
- VI – alinhamento com os Acordos de Resultados, previstos no Decreto n.º 32.216, de 8 de maio de 2017, que regulamenta o Modelo de Gestão para Resultados.

§ 1.º As obrigações constitucionais e legais do Estado, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2021, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§ 2.º As metas e prioridades deverão observar os mecanismos de participação direta e as diretrizes discutidas com a sociedade civil organizada, com os Conselhos de Políticas Públicas e Conselhos Deliberativos de Políticas Setoriais nas 14 (quatorze) regiões do Estado do Ceará, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, em conformidade com o disposto no § 6.º deste artigo.

§ 3.º A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará disponibilizará o Projeto de Lei Orçamentária Anual, por meio do seu sítio eletrônico, como forma de assegurar e ampliar a participação dos Conselhos de Políticas Públicas e de toda a sociedade.

§ 4.º No Projeto e na Lei Orçamentária para 2021, os recursos destinados aos investimentos deverão, preferencialmente, priorizar as conclusões dos projetos em andamento, a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional das ações governamentais.

§ 5.º As metas e prioridades da Administração Estadual para o exercício de 2021 deverão estar em consonância com os Planos Estaduais setoriais estratégicos de longo prazo aprovados na Assembleia Legislativa, devendo o Poder Executivo adotar esforços para manter ativa no Portal da Transparência do Estado a disponibilização de consultas e relatórios com informações atinentes:

- I – ao atendimento de suas metas quantitativas e qualitativas;
- II – aos respectivos dispêndios orçamentários e financeiros;
- III – às ações empreendidas pelo Governo a fim de tornar efetiva a consecução desses planos.

§ 6.º O cumprimento das metas físicas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2021, definidas no Anexo de Metas e Prioridades, deverá ser comprovado trimestralmente, em até 90 (noventa) dias após o término do trimestre imediatamente anterior, por meio do envio à Assembleia Legislativa, de demonstrativo pormenorizado do cumprimento de cada meta no

trimestre, acrescido de respectivo percentual de execução, bem como relatório específico e justificado das metas não atingidas no período.

§ 7.º Para a retirada de recursos de Fundos que não estejam sob o gerenciamento do Poder Executivo ou de seus órgãos delegados, deverá ser assegurada a provisão de devolução, no Balanço Geral do Estado, para o Poder ou órgão a que estão vinculados os Fundos.

§ 8.º O Anexo de Metas e Prioridades poderá ser revisado para contemplar entregas geradas no tocante ao enfrentamento de situações de emergência ou de calamidade pública, devidamente reconhecidas pela Assembleia Legislativa, bem como à minimização de seus efeitos.

Art. 3.º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2021 deverão estar compatíveis com as metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei.

§ 1.º As metas fiscais poderão ser reajustadas na Lei Orçamentária e na Execução Orçamentária, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas, incluídos os critérios adotados para a estimativa de arrecadação e despesas previstas no Anexo II desta Lei, justifiquem e comprovem a necessidade de alterações.

§ 2.º A Lei Orçamentária conterá demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

§ 3.º Caso as ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação, além de outros fatores que afetem a projeção ou realização das receitas, nos termos do Anexo II desta Lei, venham a alterar as metas fiscais ora estabelecidas, deverá o Chefe do Poder Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa as alterações realizadas por meio de mensagem do Poder Executivo, justificando e demonstrando o impacto das alterações.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa – o instrumento de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados;

II – iniciativa – o atributo do programa que declara a estratégia a ser implementada, as linhas de atuação que gerarão entregas para o público-alvo;

III – atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – unidade orçamentária – o menor nível da classificação institucional;

VII – órgão orçamentário – o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VIII – concedente – o órgão ou a entidade da administração pública estadual direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros para ente ou entidade pública, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, para a execução de ações por meio de convênios ou quaisquer instrumentos congêneres;

IX – conveniente – o parceiro selecionado para a execução de ações em parceria com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênio ou instrumento congêneres;

X – interveniente – o ente ou a entidade pública que participa do convênio ou instrumento congêneres, para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, podendo assumir a execução do objeto pactuado e realizar os atos e procedimentos necessários, inclusive a movimentação de recursos;

XI – descentralização de créditos orçamentários – a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou da entidade ou entre esses, observado o disposto no Decreto Estadual n.º 29.623, de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações;

XII – inadimplente – o conveniente que não comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e não apresentar ou não tiver aprovada pela concedente a sua prestação de contas.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas alterações posteriores.

§ 3.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos,



FSC  
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO  
(RESPONDENDO)**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES  
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

atividades ou operações especiais.

Art. 5.º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2020 – 2023.

Art. 6.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Contabilidade do Estado.

Art. 7.º O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei, para o ano de 2021, serão constituídos, de:

- I – texto da Lei;
- II – quadros da receita e da despesa, conforme dispõe o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – demonstrativos orçamentários consolidados relacionados no Anexo IV desta Lei:
  - a) demonstrativo de renúncia de receita;
  - b) demonstrativo das dotações reservadas para Despesas de Pessoal;
  - c) demonstrativo consolidado por órgão, funções, subfunções, programas, projetos e atividades dos recursos destinados às políticas públicas para Infância e Adolescência, Política de Igualdade Racial e Política de Gênero;
  - IV – demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
  - V – relação de iniciativas e ações orçamentárias.

§ 1.º Acompanharão os orçamentos a que se refere o inciso IV do caput deste artigo:

- I – demonstrativo do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/especiais;
- II – demonstrativo segundo a natureza da Receita por entidade da Administração Indireta;
- III – demonstrativo consolidado da Receita e da Despesa, por Categoria Econômica, por entidade da Administração Indireta;
- IV – demonstrativo próprio dos Fundos Especiais e seus Planos de Aplicação.

§ 2.º A vinculação entre iniciativa e ação, de que trata o inciso V do caput, será evidenciada por meio de Demonstrativo por Órgão, Programa, Iniciativa e Ação.

§ 3.º O demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso III deste artigo deverá apresentar o efeito regionalizado sobre as receitas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos instituídos no § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, assim como os critérios estabelecidos no art. 14, inciso I, da Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8.º Na proposta e na Lei Orçamentária Anual, a receita será detalhada por sua natureza, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Parágrafo único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 9.º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, quando couber, deverão especificar, por órgão e entidade dos Poderes, os seguintes elementos:

- I – esfera orçamentária;
- II – classificação institucional;
- III – classificação funcional;
- IV – classificação econômica da despesa – Categoria Econômica, Grupo e Natureza da Despesa e Elemento de Despesa;
- V – modalidade de aplicação;
- VI – programas e ações (projeto, atividade ou operação especial);
- VII – regionalização;
- VIII – fontes de recursos e identificador de uso;
- IX – identificador de resultado primário;
- X – balancete orçamentário e financeiro.

§ 1.º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, conforme o art. 203 da Constituição Estadual, constando na Lei Orçamentária pelas seguintes legendas:

- I – FIS - Orçamento Fiscal;
- II – SEG - Orçamento da Seguridade Social;
- III – INV - Orçamento de Investimento.

§ 2.º A classificação institucional é representada pelos órgãos orçamentários no seu maior nível, agrupando as unidades orçamentárias que são o menor nível da classificação institucional.

§ 3.º A classificação funcional e estrutura programática, de que trata a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será discriminada de acordo com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4.º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo consolidada na Lei Orçamentária Anual por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.

§ 5.º As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as



Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 6.º Os grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características semelhantes quanto à natureza do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

- I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras – 5;
- VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 7.º A Modalidade de Aplicação (MA) indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos;

III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos estaduais.

§ 8.º A especificação da modalidade de que trata o § 7.º será identificada por código próprio, com as seguintes características:

- I – Transferências à União (MA 20);
- II – Execução Orçamentária Delegada à União (MA 22);
- III – Transferências a Municípios (MA 40);
- IV – Transferências a Municípios - Fundo (MA 41);
- V – Execução Orçamentária Delegada a Municípios (MA 42);
- VI – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

(MA 50);

VII – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (MA 60);

VIII – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP (MA 67);

IX – Transferências a Instituições Multigovernamentais (MA 70);

X – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

XI – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72);

XII - Transferências ao Exterior (MA 80);

XIII – Aplicações Diretas (MA 90);

XIV – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);

XV – Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe (MA 93);

XVI – Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe (MA 94).

§ 9.º O elemento econômico da despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa, com desdobramentos em itens.

§ 10. As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo:

I – os recursos do Tesouro, compreendendo os recursos ordinários, da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados, do Fundo de Combate à Pobreza – Fecop, da Alienação de Bens e da Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás;

II – os recursos de Outras Fontes, compreendendo as demais fontes não previstas no inciso anterior.

§ 11. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimo e outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos ou outros que poderão ser acrescentados pela Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag:

I – fontes de recursos do Tesouro não destinados à contrapartida – 0;

II – fontes de recursos de Outras Fontes não destinadas à contrapartida – 1;

III – contrapartida de empréstimos do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES – 2;

IV – contrapartida de empréstimos da Caixa Econômica Federal – CEF – 3;

V – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 4;

VI – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID – 5;

VII – contrapartida de outros empréstimos – 6;

VIII – contrapartida de convênios – 7.

§ 12. O identificador de Resultado Primário (RP), de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I – financeira – (RP 0);

II – primária obrigatória – (RP 1);

III – primária discricionária de projetos estruturantes do Estado (RP 2);

IV – primária discricionária de projetos do Orçamento Geral da União (RP 3);

V – do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário - (RP 4);

VI – destinada à convivência com a seca - (RP – 5).

§ 13. A consolidação do orçamento por região será feita em

conformidade com as regiões de planejamento criadas pela Lei Complementar Estadual n.º 154, de 20 de outubro de 2015.

§ 14. As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária pelo localizador de gasto que contenha a expressão “Estado do Ceará” e código identificador “15”.

§ 15. As despesas não regionalizadas, conforme disposto no § 14 deste artigo, poderão ser regionalizadas na execução orçamentária, mediante processamento no Sistema de Execução Orçamentária, que registre a efetiva localização da despesa nas regiões do Estado, de forma a favorecer e tornar transparente a interiorização dos gastos.

§ 16. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99) e sem registro da modalidade de licitação.

§ 17. As despesas relativas às Parcerias Público-Privadas deverão ser classificadas em elemento e modalidade de aplicação próprios, conforme atualização da Portaria Conjunta SOF/STN n.º 01, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 10. As receitas e despesas decorrentes da alienação de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista serão apresentadas na Lei Orçamentária de 2021 com códigos próprios que as identifiquem.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá demonstrativo consolidado das receitas e despesas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop e do Fundo de Inovação Tecnológica – FIT.

§ 1.º Os recursos do Fecop deverão atender às populações vulneráveis que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos assistenciais e estruturantes, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais para melhoria das condições de vida.

§ 2.º Os programas e projetos financiados com recursos do Fecop e do FIT, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constarão no Sistema de Execução Orçamentária com códigos próprios, de forma que possibilite sua identificação durante a execução orçamentária.

§ 3.º Os recursos do Fecop deverão priorizar as regiões com os maiores índices de pobreza e desigualdade social, devidamente indicadas na Lei Orçamentária de 2021, garantindo o acesso da população às políticas públicas estaduais básicas.

Art. 12. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em ação orçamentária específica na unidade orçamentária competente dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas públicas dependentes e sociedades de economia mista, as dotações destinadas ao atendimento de:

I – concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – participação em constituição ou aumento de capitais de empresas e sociedades de economia mista;

III – pagamento do serviço da dívida do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da Renegociação da Dívida do Estado;

IV – pagamento de precatórios judiciais;

V – despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial serão especificadas claramente em conformidade com a estrutura funcional programática da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Para efeito do disposto no art. 9.º, os órgãos e as entidades do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, encaminharão para a Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF, até 31 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei, em especial o que dispõe o art.89.

Parágrafo único. Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 para a categoria econômica Despesas Correntes.

Art. 14. Os recursos destinados à publicidade e ao apoio cultural deverão fortalecer veículos públicos, comunitários, independentes e privados, em conformidade com o que dispõe o art. 157 da Constituição do Estado do Ceará, garantida a transparência das parcerias firmadas pela Administração Pública, regidas pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, ou segundo o regramento da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das licitações e contratos públicos, e Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1.º A Lei Orçamentária Anual – LOA está autorizada a destinar recursos para os diversos eventos culturais e religiosos, que compõem o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

§ 2.º Fica vedada a publicidade institucional em veículos que disseminem sistematicamente fake news e que produzam ou repliquem conteúdos manifestadamente antidemocráticos e atentatórios aos direitos humanos.

Art. 15. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais especiais, sob a forma de impressos e por meios eletrônicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual na internet e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 16. A Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação das obras com valor igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

#### ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 17. Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, relativas à formulação e à execução das leis



do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, o Poder Executivo divulgará, na rede internet, os projetos de lei e as respectivas leis e seus anexos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da realização do Orçamento.

§ 1.º Para os fins do previsto neste artigo, e em atendimento ao que preceituam os arts. 200 e seu parágrafo único; 203, § 2.º, inciso III; e 211, incisos I, II, III e IV, e seu parágrafo único, todos da Constituição Estadual, o Poder Público Estadual divulgará o Balanço Geral do Estado e manterá informações atualizadas de fácil acesso na rede internet.

§ 2.º Para o efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento e à gestão fiscal, cumprindo, inclusive, os prazos disciplinados pela Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009, o Poder Público Estadual disponibilizará:

I – Previsão e execução dos gastos públicos, especialmente no que tange ao processo orçamentário e a sua execução;

II – Detalhamento das premissas de elaboração da lei orçamentária até o pagamento final das despesas, com a devida prestação de contas;

III – Informações sobre projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas do Estado, bem como combater a exclusão social;

IV – Canais de atendimento ao cidadão que permitam realizar denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios acerca da gestão das finanças e dos gastos públicos;

V – Demonstrativos atualizados da execução orçamentária do Poder Executivo, do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, nas suas respectivas páginas na internet.

VI – Prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

§ 3.º As informações disponibilizadas pelo Poder Executivo deverão utilizar também ferramentas ou sistema de acessibilidade, que permitam aos deficientes visuais compreender e monitorar os gastos públicos.

§ 4.º O Poder Executivo disponibilizará no sítio eletrônico do Portal da Transparência, demonstrativo dos investimentos executados, por região de planejamento, para fins de acompanhamento da execução orçamentária dos investimentos previstos na Lei Orçamentária de 2021, no tocante à interiorização do desenvolvimento, assim como para comprovação do atendimento ao disposto nos arts. 208 e 210 da Constituição do Estado de Ceará.

§ 5.º Em observância ao Princípio da Economicidade, o Poder Executivo poderá, nos moldes da Lei Maior, promover a publicação oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos seus anexos, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual – PPA na internet, na página da Seplag, em substituição à publicação impressa, que deverá estar acessível a todos por, no mínimo, 10 (dez) anos, sob pena de nulidade do seu disposto.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada:

I – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Administrativos Continuados”: gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;

II – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativos Não Continuados”: despesas de natureza administrativa de caráter eventual;

III – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Administrativas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando à melhoria das condições de trabalho das áreas meio;

IV – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Continuados”: despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuem para a geração de ativos;

V – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados”: gastos relacionados com a oferta de produtos e serviços à sociedade, mas não existe o caráter de obrigatoriedade. A despesa pode ter relação com a realização de ativos públicos;

VI – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Finalísticas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de empresas públicas em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade.

§ 1.º Consoante o Decreto n.º 32.173, de 22 de março de 2017, que disciplina o funcionamento do Comitê por Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf, caberá ao Grupo Técnico de Gestão de Contas – GTC, e ao Grupo Técnico de Gestão Fiscal – GTF, analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades, e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, submetendo ao Cogerf as recomendações que assegurem o equilíbrio fiscal da Administração Pública, o cumprimento de metas e os resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 2.º O controle de custos segue o estabelecido no § 1.º deste artigo e na Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, que trata do Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes.

§ 3.º As normas relativas à avaliação dos resultados dos programas foram estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023.

§ 4.º O Poder Executivo Estadual disponibilizará, no Portal da Transparência, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais

informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 5.º As informações de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

## Seção II

### Da Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 19. A metodologia de cálculo de apuração do resultado primário, a ser utilizada na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2021, deverá ser obtida pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira, e expressa em percentual do Produto Interno Bruto – PIB – estadual, observada discriminação prevista, na forma do inciso II do § 2.º do art. 4.º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, deduzidos os programas, os projetos e as atividades identificados na Lei Orçamentária Anual, que estejam qualificados pelo identificador de resultado primário RP2, RP3, RP4 e RP5, de que trata o § 12 do art. 9.º desta Lei.

§ 1.º O valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 será evidenciado no demonstrativo de apuração do resultado primário para compensar eventual variação negativa, na meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em alterações posteriores, no ano fiscal de 2021.

§ 2.º O valor dos investimentos em Programas de Infraestrutura, não computados para efeito de apuração do resultado primário, serão identificados no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, desta Lei.

§ 3.º O montante de investimentos descrito no § 2.º poderá ser alterado caso ocorra variação na previsão das receitas e despesas à época da elaboração da Lei Orçamentária Anual, sendo evidenciado em demonstrativo próprio do Volume I da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Será assegurado aos membros do Poder Legislativo o acesso ao sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual e-Parcerias e ao Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação – Sima, apresentando informações que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão.

Parágrafo único. Será disponibilizada, após a aprovação desta Lei, mediante solicitação formal, senha de acesso aos sistemas para membros do Poder Legislativo.

Art. 21. O Poder Executivo, o Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão, como limites das despesas correntes destinadas ao custeio de funcionamento e de manutenção, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2019, acrescido dos valores dos créditos adicionais referentes às despesas da mesma espécie e de caráter continuado autorizados até 30 de julho de 2020, podendo ser corrigidas para preços de 2021 até o limite dos parâmetros macroeconômicos projetados para 2021, conforme o Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1.º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo poderão ser acrescidas as despesas de manutenção e funcionamento de novos serviços e instalações cuja aquisição ou implantação esteja prevista para os exercícios de 2020 e 2021.

§ 2.º As despesas de custeio e manutenção do Poder Executivo, de que trata o caput deste artigo, correspondem às despesas das ações orçamentárias classificadas no Sistema Integrado de Orçamento e Finanças – SIOF –, como “Gastos Administrativos Continuados”, conforme definido no inciso I do art. 18 desta Lei.

§ 3.º Dos limites estabelecidos no caput deste artigo deverão ser excluídas as dotações orçamentárias autorizadas em créditos adicionais em 2020, destinadas a despesas de caráter eventual.

Art. 22. No Projeto de Lei Orçamentária de 2021, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2021, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2021, conforme discriminado no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas, segundo a taxa de câmbio projetada em 2021, com base nos parâmetros macroeconômicos para 2021, conforme o Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 23. A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 205, inciso V, da Constituição Estadual, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 29.623, de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações.

Art. 24. Na Lei Orçamentária não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

III – previstos recursos para aquisição de veículos de representação, ressalvadas as substituições daqueles com mais de 4 (quatro) anos de uso ou em razão de danos que exijam substituição;

IV – previstos recursos para pagamento a servidor ou empregado da Administração Pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

V – classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos e ações de duração continuada;

VI – incluídas dotações relativas às operações de crédito não contratadas ou cujas cartas-consultas não tenham sido recomendadas pela



Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, no âmbito do Ministério da Economia, até 30 de agosto de 2020;

VII – incluídas dotações para pagamento com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop, de remuneração a Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais, exceto na forma de concessão de bolsa para servidores públicos estaduais ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, da Secretaria da Educação e professores do Grupo Magistério Superior – MAS, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quando da atuação em programa de formação e qualificação educacional de professores leigos, excetuando-se ainda, o pagamento de bolsas do Programa Agente Rural, instituído pela Lei Estadual n.º 15.170, de 18 de junho de 2012.

§ 1.º Após o prazo mencionado no inciso VI, finalizada a concepção dos projetos e atendidas as demais condições legais, observado seu cronograma financeiro, os recursos relativos às operações de crédito poderão ser incluídos no orçamento por meio de emendas e créditos adicionais.

§ 2.º O Estado priorizará, no que couber, a capacidade de funcionamento das estruturas atuais em detrimento dos investimentos em novas estruturas de igual ou similar natureza.

Art. 25. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista, a que se refere o art. 45 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem, integralmente, às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos para investimentos e inversões financeiras, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de contratos de financiamentos internos e externos e convênios com órgãos federais e municipais.

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2021 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão ações novas se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) os projetos em andamento;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Estadual;

c) a contrapartida para os projetos com financiamento externo e interno e convênios com outras esferas de governo;

d) os compromissos com o pagamento do serviço da dívida e os decorrentes de decisões judiciais;

II – os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa do cronograma físico ou a obtenção de uma unidade completa;

III – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2020-2023.

§ 1.º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar 10% (dez por cento) do seu custo total estimado.

§ 2.º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 27. Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I – recursos vinculados compostos pela cota parte do salário educação, pela indenização por conta da extração de petróleo, xisto e gás, pela Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE –, pelas operações de crédito interno e externo e convênios;

II – recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

III – contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

IV – recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

§ 1.º A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

§ 2.º Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I – destinem recursos do Tesouro Estadual para Empresas Estatais não dependentes;

II – destinem recursos do Tesouro Estadual para Fundos cujas Leis de criação não prevêm essa fonte de financiamento;

III – anulem valor de dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, exceto quando suplementado para o próprio grupo de despesa;

IV – anulem valor das ações orçamentárias classificadas no Poder Executivo conforme incisos I e IV do art. 18, exceto quando a suplementação se destinar, respectivamente, aos Gastos Administrativos Continuados ou Gastos Finalísticos Correntes Continuados do próprio órgão que originou a anulação;

V – anulem as dotações orçamentárias que estejam previstas na Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 28. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Parágrafo único. Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça Estadual, constarão dos orçamentos dos órgãos e das entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando a liquidação e o pagamento forem feitos com recursos próprios, e dos orçamentos dos Encargos Gerais do Estado, quando pagos com recursos do Tesouro Estadual.

Art. 29. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2021, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1.º, 2.º e 3.º, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, da Constituição Federal.

Art. 30. Os órgãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 31. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações contratadas e às autorizações concedidas até 31 de agosto de 2020.

Art. 32. Os recursos destinados ao Fundo de Manufissão e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional Federal n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e a sua aplicação.

Art. 33. Na programação de investimentos da Administração Pública Estadual a alocação de recursos para os projetos de tecnologia da informação deverá, sempre que possível, ser efetuada em ação orçamentária específica, com código próprio, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 34. Para efeito do disposto no § 3.º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação estadual vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Seção III

#### Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 35. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. A criação de órgãos, bem como a inclusão de categoria de programação ao Orçamento de 2021 será realizada mediante abertura de crédito adicional especial.

§ 1.º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos, de que trata o caput deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou das atividades correspondentes.

§ 2.º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Assembleia Legislativa por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a essa finalidade.

§ 3.º Os créditos especiais aprovados pela Assembleia Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 37. Durante a execução orçamentária, poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo:

I – a inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e região em projeto, atividade ou operação especial, já constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

II – alteração na classificação funcional, na codificação da ação orçamentária ou na vinculação da ação à iniciativa do Programa, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, mantidos a classificação da despesa e o valor global.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4.º, § 3.º desta Lei, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2020-2023.

Parágrafo único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o caput deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 39. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:

I – a modalidade de aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II – o elemento de despesa;

III – o identificador de uso – Iduso;

IV – as fontes de recursos quando a alteração ocorrer entre fontes de operações de crédito não vinculadas a objeto de gastos específicos;

V – as subfontes de recursos, desde que na mesma fonte de recursos.

§ 1.º As referidas alterações serão realizadas diretamente no Sistema de Execução Orçamentária.

§ 2.º As alterações referentes a créditos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária cujas despesas foram alocadas na Região 15 – Estado do Ceará, poderão ser regionalizadas durante a execução orçamentária de acordo com o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 9.º desta Lei.

Art. 40. A descrição de cada uma das ações constantes na referida Lei poderá ser atualizada, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei.

### Seção IV

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 41. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações públicas de saúde, à prestação de assistência médica, laboratorial e hospitalar aos servidores públicos, entre outras, a



previdência e à assistência social, obedecerá ao disposto no art. 203, § 3.º, inciso IV, da Constituição Estadual, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previdenciárias dos servidores estaduais ativos e inativos;

II – de receitas próprias e vinculadas dos órgãos, dos fundos e das entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta Seção;

III – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional Federal n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

IV – da Contribuição Patronal;

V – de outras receitas do Tesouro Estadual;

VI – de receitas compensatórias advindas do Governo Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual está autorizada a determinar recursos orçamentários para aquisição de hospital de média complexidade na região do Sertão Central de Cratêus.

#### Seção V

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 42. Para efeito do disposto nos arts. 49, inciso XIX; 99, § 1.º, e 136, todos da Constituição Estadual, e art. 134, § 2.º, da Constituição Federal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, bem como do Ministério Público e, no que couber, da Defensoria Pública:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais obedecerão ao disposto nos arts. 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 desta Lei;

II – as demais despesas com custeio administrativo e operacional obedecerão ao disposto no art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. Aos Órgãos dos Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Geral do Estado ficam asseguradas a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, devendo ser-lhes entregues, até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias e aos créditos suplementares e especiais, atendendo ao disposto no art. 168 da Constituição Federal.

Art. 43. Para efeito do disposto no art. 9.º desta Lei, as propostas orçamentárias do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, por meio do Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF –, até 31 de agosto de 2020, de forma que possibilite o atendimento ao disposto no inciso VI, do § 3.º do art. 203 da Constituição Estadual.

§ 1.º O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes e demais órgãos mencionados no caput, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício de 2021 e a respectiva memória de cálculo.

§ 2.º Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021 as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 para a categoria econômica Despesas Correntes.

#### Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 44. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o art. 203, § 3.º, inciso II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art. 45. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

§ 1.º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 2.º A execução orçamentária das empresas públicas dependentes dar-se-á por meio do Sistema de Contabilidade do Estado.

#### Seção VII

Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 22 desta Lei.

§ 1.º O cronograma de desembolso mensal da despesa deverá estar compatibilizado com a programação das metas bimestrais de arrecadação.

§ 2.º O cronograma mensal da despesa de pessoal e dos encargos sociais deverá refletir os impactos dos aumentos concedidos aos servidores ativos e inativos, a partir do mês da sua implementação.

§ 3.º Observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal, a programação para pagamento de precatórios judiciais obedecerá ao cronograma de desembolso na forma de duodécimos.

§ 4.º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal das demais despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

§ 5.º O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do

exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

Art. 47. Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, no conjunto de Outras Despesas Correntes e no de Investimentos e Inversões Financeiras, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 1.º Na hipótese de ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receita e despesa, ficando-lhes facultada a distribuição da contenção entre os conjuntos de despesas citados no caput deste artigo e, conseqüentemente, entre projetos/atividades/operações especiais contidos nas suas programações orçamentárias.

§ 2.º Os Poderes, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado e o Tribunal de Contas do Estado, com base na comunicação de que trata o § 1.º deste artigo, publicarão ato próprio, até o 20.º (vigésimo) dia após o recebimento do comunicado do Poder Executivo, promovendo limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3.º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no caput deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública minimizarão tal limitação, na medida do possível e de forma justificada, nos projetos/ nas atividades/ nas operações especiais de suas programações orçamentárias, localizados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM, vedada essa limitação aos municípios situados no Grupo 4 do IDM.

§ 4.º Caso haja necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/ as atividades/ os projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso, aos portadores de necessidades especiais e à mulher, ao enfrentamento às drogas, à convivência com a seca, prioritariamente na aquisição de máquinas perfuratrizes e poços profundos e aqueles relacionados ao combate de surtos, endemias e epidemias.

§ 5.º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo estabelecido no caput do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, relatório contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receita e despesa, revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo II – Anexo das Metas Fiscais desta Lei, e justificativa da necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira nos percentuais, montantes e critérios estabelecidos nesta Lei.

#### Seção VIII

Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Físicas

Art. 48. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverá atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 119 e alterações posteriores, de 28 de dezembro de 2012, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação em âmbito estadual, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

- I – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual:
- a) previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;
  - b) realização de chamamento público;
  - c) aprovação de plano de trabalho;
- II – pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:
- a) não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual;
  - b) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos;
  - c) não tenham incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei n.º 17.207/20, regulamentada pelo Decreto n.º 33.605, de 22 de maio de 2020.

§ 1.º O chamamento público previsto na alínea “b” do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção, considerando, como um dos critérios de seleção, o cumprimento da Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Aprendizagem.

§ 2.º O chamamento público de que trata a alínea “b” do inciso I será dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e na regulamentação estadual, devendo o extrato do ato declaratório da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público ser publicado, na mesma data da assinatura, no sítio eletrônico oficial da administração na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

§ 3.º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas





pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas no art. 50 desta Lei para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará.

§ 4.º As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

§ 5.º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6.º Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Art. 49. Fica facultada aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Estadual ou a elaboração de regimento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

#### Seção IX

Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado Qualificadas como

#### Organizações Sociais

Art. 50. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Estadual n.º 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – previsão de recursos no orçamento do órgão ou da entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II – aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Estado ou por autoridade competente da entidade contratante;

III – designação, pelo Secretário de Estado ou por autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV – atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 28 e 29 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal;

VI – observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VII – estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1.º O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente, no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Estado, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 15.356, de 4 de junho de 2013.

§ 2.º Os órgãos e as entidades estaduais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil, nos termos do parágrafo único do art. 68 da Constituição do Estado do Ceará.

§ 3.º Os relatórios de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 4.º A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período de contratação, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão para análise pelo órgão ou pela entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

#### Seção X

Das Transferências para Empresas Controladas pelo Estado

Art. 51. As transferências de recursos para sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não integrantes do orçamento fiscal, dar-se-ão por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na lei de criação ou lei subsequente.

§ 1.º Excepcionalmente, os órgãos e as entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para as empresas públicas e sociedades de economia mista de que trata o caput, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Estadual.

§ 2.º As transferências de que trata o parágrafo anterior, serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.

§ 3.º Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União, em que o Estado e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens

resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

#### Seção XI

Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Entes e Entidades Públicas

Art. 52. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e entes ou entidades públicas que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e instrumentos congêneres, deverá atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 119 e alterações posteriores, de 28 de dezembro de 2012 e em sua regulamentação, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual:

a) ter previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

b) ter aprovado o plano de trabalho;

II – entes e entidades públicas parceiras:

a) estar adimplente com as contribuições do Seguro Safra;

b) comprovar a implantação do piso nacional dos agentes de saúde;

c) comprovar a aderência a programa de contingência aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado quando declarada epidemia de doenças como dengue, zika e febre chikungunya.

§ 1.º Serão prioritárias as análises dos planos de trabalho e as liberações de créditos correspondentes aos projetos oriundos do Programa de Cooperação Federativa – PCF –, destinadas às ações de saúde, de segurança pública e defesa social, de convivência com a estiagem e as referentes a convênios e instrumentos congêneres já celebrados com o Estado ou com a União, em andamento.

§ 2.º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, as informações referentes às transferências voluntárias de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

Art. 53. As exigências previstas no inciso II, alíneas “a” e “c” do caput do artigo anterior não se aplicam às transferências para atender exclusivamente:

I – às situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas publicamente pelo Poder Executivo Estadual por meio de decreto, durante o período em que essas subsistirem;

II – à execução de programas e ações de educação, saúde e assistência social.

Art. 54. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, autorizado a estabelecer, no âmbito do Programa de Governança Interfederativa do Estado do Ceará, previsto na Lei Complementar Estadual n.º 180, de 18 de julho de 2018, campanhas de premiação a municípios que empreendam ações que objetivem o fortalecimento da gestão e a performance fiscal, de forma cooperada e compartilhada, bem como aos municípios que implementem projetos voltados à participação popular, à transparência e à educação fiscal, estimulando a cidadania sobre a compreensão da importância dos tributos.

Parágrafo único. No caso de premiação dos municípios, as políticas implementadas devem ser enviadas à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, em forma de relatórios, e seus impactos no município e no Estado, se houver.

Art. 55. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a integrar os Consórcios Públicos Interfederativos para a gestão e realização de ações, obras, investimentos e políticas públicas de interesse comum.

Art. 56. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e organismos internacionais, ou órgãos pertencentes à sua estrutura organizacional, será regida por lei específica.

Art. 57. Quando o objeto da parceria se tratar de execução de obras de engenharia, deverá ser incluída nas placas e nos adesivos indicativos a informação dos endereços e/ou meios de acesso ao Portal da Transparência do Estado e ao Sistema de Ouvidoria do Estado.

Art. 58. Fica facultada aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Estadual ou a elaboração de regimento próprio.

#### Seção XII

#### Da Contrapartida

Art. 59. É facultativa a exigência de contrapartida das pessoas jurídicas de direito privado, das organizações da sociedade civil e das pessoas físicas para recebimento de recursos mediante convênios ou instrumentos congêneres, termos de colaboração e termos de fomento firmados com o Governo Estadual, ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 60. É obrigatória a contrapartida dos municípios, calculada sobre o valor transferido pelo concedente, para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Estadual, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, segundo critério de percentual da receita de impostos municipais em relação às receitas orçamentárias, assim definidos:

I – 5% (cinco por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja inferior a 5% (cinco por cento);

II – 7% (sete por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento);

III – 10% (dez por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 20% (vinte por cento);

IV – 20% (vinte por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§ 1.º Para o cálculo de que trata o caput, deverão ser consideradas as



informações mais recentes divulgadas pelo Sistema de Finanças do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional – Finbra, na data da celebração da parceria.

§ 2.º Os percentuais de contrapartida fixados nos incisos I a IV deste artigo poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta, nos seguintes casos:

I – projetos financiados por operações de crédito internas e externas os quais estabeleçam percentuais diferentes dos previstos neste artigo;

II – programas de educação básica, de ações básicas de saúde, de segurança pública, de assistência social, de combate à pobreza, de assistência técnica e de superação da crise hídrica.

§ 3.º Os critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta deverão especificar o percentual de contrapartida a ser aportada.

§ 4.º A exigência da contrapartida prevista no caput não se aplica às parcerias celebradas para atender exclusivamente às situações de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual.

§ 5.º Os municípios cearenses que, no exercício fiscal de 2020, comprovem o aumento de suas receitas próprias de impostos em comparação ao exercício fiscal de 2019, terão redução da contrapartida a que se refere o caput deste artigo nos seguintes patamares:

I – aumento de 2% (dois por cento) na arrecadação com redução em 2% (dois por cento) na contrapartida;

II – aumento de 4% (quatro por cento) na arrecadação com redução em 3% (três por cento) na contrapartida;

III – aumento de 6% (seis por cento) na arrecadação com redução em 4% (quatro por cento) na contrapartida.

§ 6.º Os municípios cearenses classificados em 2020 nos grupos de Média-Alta e Alta Vulnerabilidade do Índice Municipal de Alerta – IMA, divulgados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, terão redução nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo em 3% (três pontos percentuais).

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 61. Adicionalmente à legislação vigente de concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, o Poder Executivo poderá encaminhar à Assembleia Legislativa projetos de lei que visem conceder ou ampliar novos benefícios ou incentivos fiscais.

§ 1.º Os projetos de lei referentes à concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, de caráter não geral, serão acompanhados das devidas justificativas de diminuição de despesas ou do correspondente aumento de receita, que assegure o cumprimento das metas fiscais.

§ 2.º Os projetos de lei referidos no caput deste artigo não poderão versar sobre benefício fiscal para:

I – empresas que constem no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme a Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011;

II – empreendimentos que não obedeçam aos parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

III – empreendimentos que tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos;

IV – empreendimentos que não possuam licença ambiental prévia, quando a legislação assim exigir.

§ 3.º Para ampliar os mecanismos de transparência, o Poder Executivo divulgará, no Portal da Transparência e em outros instrumentos de fácil acessibilidade, em caráter geral e não geral, explicitando: natureza do benefício fiscal concedido, com seus índices; beneficiário do incentivo; estimativa da perda de arrecadação e breve justificativa.

Art. 62. O Poder Executivo e as entidades da Administração Pública Indireta também observarão as vedações do § 2.º do art. 61 na concessão de incentivos e redução de tarifas, quando forem responsáveis por sua instituição e cobrança.

Art. 63. Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 31 de agosto de 2020, em especial:

I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II – a concessão, redução e revogação de isenções fiscais de caráter geral;

III – a modificação de alíquotas dos tributos de competência estadual;

IV – outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.

§ 1.º O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes de caráter geral;

II – continuidade da implementação de medidas tributárias de proteção à economia cearense, em especial às cadeias tradicionais e históricas do Estado, geradoras de renda e trabalho;

III – crescimento real do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV – promoção da educação tributária;

V – modificação na legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, objetivando a adequação dos prazos de recolhimento, atualização da tabela dos valores venais dos veículos e alteração de alíquotas;

VI – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do

cumprimento das obrigações tributárias além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;

VII – adoção de medidas que se equiparem às concedidas pelas outras Unidades da Federação, criando condições e estímulos aos contribuintes que tenham intenção de se instalar e aos que estejam instalados em território cearense, visando ao seu desenvolvimento econômico;

VIII – ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IX – modernização e rapidez dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários e da dinamização do contencioso administrativo;

X – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XI – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

XII – fiscalização das atividades de exploração do serviço de loteria estadual, instituindo tratamento tributário diferenciado análogo ao conferido aos produtos supérfluos e na consecução do poder de polícia relacionado ao exercício dessa atividade econômica;

XIII – concessão de incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração de emprego e renda e distribuição de energias renováveis e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos, bem como de mobilidade urbana, de segurança hídrica e obras de infraestrutura de aeroportos, portos, rodovias, inclusive em parcerias público-privadas de interesse do Estado;

XIV – acompanhamento e fiscalização pelo Estado do Ceará, das compensações, dos royalties e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural.

§ 2.º Na estimativa das receitas da Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 64. Na elaboração de suas propostas orçamentárias, os Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limites para pessoal, a despesa de pessoal e os encargos sociais projetados para o ano de 2020, corrigidos para preços de 2021 com base nos seguintes critérios:

I – a projeção da despesa de pessoal de 2020 será calculada tomando por base a média mensal da despesa empenhada em Pessoal e Encargos Sociais no primeiro semestre, excluindo as despesas relacionadas à Folha Complementar;

II – a atualização para 2021 poderá ser realizada até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado nos parâmetros macroeconômicos estabelecidos no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei, desde que os cenários projetados estejam consistentes com a realidade fiscal na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 ou até 90% (noventa por cento) da variação positiva da Receita Corrente Líquida, ambos para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a Lei Orçamentária conforme Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, respeitados os limites individualizados de cada Poder, definidos no art.89 desta Lei.

§ 1.º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo poderão ser adicionados o crescimento vegetativo da folha, conforme metodologia e parâmetros estabelecidos pela Seplag, e outros acréscimos legais aplicáveis.

§ 2.º Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, os Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública informarão à Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, até 30 de julho de 2020, as suas respectivas projeções das despesas de pessoal, instruídas com memória de cálculo, demonstrando sua compatibilidade com o disposto nos arts. 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6 % (quarenta e oito vírgula seis por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III – no Poder Legislativo: 3,4 % (três vírgula quatro por cento);

sendo:

a) na Assembleia Legislativa: 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento);

b) no Tribunal de Contas do Estado: 1,06% (um vírgula zero seis por cento);

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

Art. 66. Na verificação dos limites definidos no art. 65 desta Lei, serão também computadas, em cada um dos Poderes, no Ministério Público e da Defensoria Pública, as seguintes despesas:

I - com inativos e os pensionistas, segundo a origem do benefício previdenciário, ainda que a despesa seja empenhada e paga por intermédio do Fundo Financeiro – Funaprev, do Fundo Financeiro – Prev Militar, e do Fundo Previdenciário – Previd;

II - com servidores requisitados.

Parágrafo único. Serão consideradas contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade,





sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 67. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e por entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2021, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 68. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, dos subsídios, dos proventos e das pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 69. Para efeito da elaboração e execução da despesa de pessoal, os Poderes e órgãos consignarão dotações específicas, distinguindo pagamento da folha normal e pagamento da folha complementar.

§ 1.º A folha normal de pagamento de pessoal e encargos sociais compreende as despesas classificadas nos elementos discriminados abaixo, consoante Portaria Conjunta STN/SOF n.º 3, de 2008 e suas alterações posteriores:

I – 319001 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares;

II – 319003 – Pensões do RPPS e do militar;

III – 319004 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 319007 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência;

V – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

VI – 319012 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Militar;

VII – 319013 – Obrigações Patronais;

VIII – 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;

IX – 319017 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar;

X – 319096 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.

§ 2.º Os elementos discriminados no caput deste artigo poderão ser acrescidos de outros que se identifiquem como despesa da folha normal, mediante solicitação justificada da necessidade dirigida à Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag.

§ 3.º A folha complementar de pessoal ativo, inativo e pensionista, civis e militares, compreende:

I – sentenças judiciais, medidas cautelares e tutelas antecipadas;

II – indenizações e restituições, estas de natureza remuneratória, a qualquer título, de exercícios anteriores;

III – outras despesas não especificadas no § 1º deste artigo e outras de caráter eventual.

§ 4.º Fica vedada a emissão de empenho, liquidação e pagamento para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando dotações orçamentárias consignadas no orçamento cujos títulos descritores se apresentam de forma genérica e abrangente.

§ 5.º As despesas da folha complementar do exercício 2021 não poderão exceder a 1% (um por cento) da despesa anual da folha normal de pagamento de pessoal projetada para o exercício 2021, em cada um dos Poderes, Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, no Ministério Público Estadual e na Defensoria Pública, ressalvados o caso previsto no inciso I do § 3.º deste artigo, e os definidos em lei específica.

§ 6.º As despesas de pessoal na modalidade 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – não serão computadas para cálculo do limite definido no § 5.º deste artigo.

§ 7.º Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a execução de despesa de pessoal que não atenda ao disposto nesta Lei e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 70. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, publicará no Diário Oficial do Estado – DOE, até 30 de setembro de 2020, com base na situação vigente em 30 de junho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e militar, explicitando os cargos ocupados e vagos, respectivamente.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, assim como o Ministério Público e a Defensoria Pública, observarão o disposto neste artigo, mediante ato próprio dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas à Administração Indireta.

Art. 71. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 37, inciso II, e art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 70 desta Lei, ou quando criados por lei específica;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da tabela a que se refere o art. 70 desta Lei;

III – for observado o limite das despesas com pessoal nos termos do art. 65 desta Lei.

Art. 72. No exercício de 2021, a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites previstos no art. 65 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes

interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, especialmente as voltadas para as áreas de saúde, assistência social, segurança pública e educação.

Art. 73. Para atendimento do § 1.º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se o disposto na Portaria n.º 286, de 7 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 10.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e na Resolução n.º 3.408, de 1.º de novembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 74. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I – mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

II – mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de programas sociais;

b) ao ajuste do setor público e à redução do endividamento;

c) à renegociação de passivos.

§ 2.º Após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a Seplag disponibilizará em seu sítio informações que conterão:

I – quadro detalhado das operações de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento de serviço da dívida;

II – quadro indicativo da previsão do serviço da dívida para 2021, incluindo modalidade de operações, valor principal, juros e demais encargos.

§ 3.º Os gastos do Estado com o pagamento da dívida pública estadual, interna e externa, bem como os respectivos juros e encargos devem ser disponibilizados bimestralmente, de forma detalhada, no Portal da Transparência, indicando:

I – o contrato a que se refere, disponibilizando-se acesso ao inteiro teor, inclusive anexos e aditivos;

II – a natureza do pagamento (amortização, juros ou encargos).

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Fica autorizada a concessão pelo Poder Executivo de subvenção social a entidades privadas sem fins lucrativos ou a agências de organizações internacionais com relevante atuação social em âmbito estadual, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput dar-se-á mediante aprovação de lei específica, na qual deverá ficar demonstrada a necessidade da medida, bem como definidos os termos e condicionantes para a respectiva formalização.

Art. 77. O Portal da Transparência, como instrumento de divulgação das informações e das movimentações financeiras feitas pelo Estado constantes nesta Lei, atenderá a todos os requisitos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterá, além das informações atualmente disponibilizadas, pelo menos:

I – o valor da contrapartida dos convênios firmados pelo Estado, bem como de sua transferência fundo a fundo, quando previsto em lei;

II – os itens de execução e classificação orçamentária, bem como as notas de empenhos e ordens bancárias;

III – informações sobre os servidores públicos estaduais, em especial o nome, o vínculo, o cargo e a remuneração;

IV – informações sobre gastos relacionados a viagens nacionais e internacionais realizadas por agentes públicos, empregados e servidores públicos do Estado do Ceará a serviço ou em missões oficiais;

V – informações sobre os terceirizados que compõem a Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias e as empresas estatais dependentes, indicando o nome, o cargo e a remuneração;

VI – apresentação de editais e resultados de concursos públicos realizados, no Estado do Ceará, no ano corrente.

VII – os procedimentos licitatórios realizados, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados, além das dispensas ou inexigibilidades quando for o caso com o número do correspondente processo;

VIII – informações sobre o quantitativo disponível nos saldos das contas dos fundos instituídos e geridos pelo Governo Estadual.

§ 1.º As informações de que tratam os incisos IV, V e VI deste artigo ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

§ 2.º O Portal da Transparência deverá ser divulgado nos principais meios de comunicação do Estado como forma de incentivar a sociedade a consultá-lo, devendo ser adaptado para se integrar a tecnologias acessíveis para deficientes visuais.



§ 3.º A arrecadação do Estado do Ceará disponibilizada no Portal da Transparência permitirá ao cidadão a escolha do retorno da consulta ao Sistema tanto por órgão arrecadador quanto por tipo de receita, até o nível de subárea.

§ 4.º As informações de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 5.º As informações disponibilizadas no Portal da Transparência seguirão o conceito e os princípios de Dados Abertos.

§ 6.º O Portal da Transparência divulgará cópia de todos os contratos/convenções cujo objetivo seja conceder crédito presumido ou conceder anistia ou remissão de qualquer imposto estadual

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira, contratos, convênios e instrumentos congêneres e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que esteja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 79. A Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no inciso I do § 10 do art. 9.º desta Lei, e atenderá:

I – passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização econômica;

b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Estadual, bem como riscos pertinentes a ativos do Estado decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

c) outras demandas judiciais contra o Estado;

d) lides de ordem tributária e previdenciária;

e) questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

f) dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado;

g) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II – situações de emergência e calamidades públicas.

§ 1.º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2021, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

§ 2.º Os decretos expedidos que tenham como finalidade a abertura de créditos suplementares deverão indicar quais ações suplementares tiveram como fonte de recursos a anulação dos créditos da Reserva de Contingência, além das motivações para a utilização da referida fonte.

Art. 80. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 81. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2.º Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos, apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações, e publicados os respectivos atos.

§ 3.º Não se incluem, no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo Financeiro – Funaprev, do Fundo Financeiro – Prevmilitar, e do Fundo Previdenciário – Previd;

III – pagamento do serviço da dívida estadual;

IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

VI – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

Art. 82. Até 72 (setenta e duas) horas após o encaminhamento à sanção governamental do Autógrafo de Lei Orçamentária de 2021 e dos Autógrafos de Lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, em meio digital de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos aos Autógrafos, indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte e região, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II – as novas categorias de programação e, em relação a essas, os detalhes fixados no art. 12 desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 83. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa,

observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação, identificador de uso e região, especificando o elemento da despesa.

Art. 84. A prestação anual de contas do Governador do Estado incluirá relatório de execução dos principais programas e projetos, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, informação quantitativa, em percentual de execução física e orçamentária.

Parágrafo único. O Balanço Geral do Estado será recepcionado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Audiência Pública promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, com a presença de representantes da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento e Gestão, em obediência aos prazos e às formalidades dispostas nos arts. 296 a 301 da Resolução n.º 389, de 11 de dezembro de 1996 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 85. A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Sedet deverá enviar, trimestralmente, à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços da Assembleia Legislativa e publicar no Diário Oficial do Estado relatório das operações realizadas pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI.

Parágrafo único. No relatório especificado no caput deste artigo constarão todas as operações realizadas pelo FDI com o seu andamento em termos de retornos de pagamento por parte das empresas beneficiadas.

Art. 86. A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, que o Estado vier a constituir, será definida em projeto de lei específico.

Art. 87. A seleção de bolsistas e a respectiva concessão de bolsas para pesquisa e extensão tecnológicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – Funcme, e da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – Nutec passa a ser da responsabilidade da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap.

Parágrafo único. O custeio das bolsas correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades previstas neste artigo, descentralizadas nos termos do Decreto Estadual n.º 29.623, de 14 de janeiro de 2009, e alterações, sendo vedada a utilização desses recursos para pagamento de bolsas de pesquisa e extensão tecnológicas em outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 88. As despesas relativas ao pagamento a pessoas jurídicas do setor privado ou pessoas físicas em caráter de doação, premiação ou reconhecimento público, deverão ser precedidas do atendimento das seguintes condições:

I – previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

II – autorização em lei específica.

Art. 89. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2021, limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos termos que dispõe o art. 43 da Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, equivalente a:

I – variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho de 2020; ou

II – 90% (noventa por cento) da variação positiva da Receita Corrente Líquida, para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício de 2020.

Parágrafo único. A aplicação dos parâmetros estabelecidos nos arts. 21 e 64 fica condicionada também à observância dos limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, prevalecendo, no ano de 2021, a maior variação apurada no período.

Art. 90. Fica estabelecida como meta anual de investimentos para o exercício de 2021 a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 – Recursos Ordinários e 10 – Fecop, nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único. Mediante Decreto do Poder Executivo, a meta anual de investimentos poderá ser alterada, caso ocorram eventos que afetem a arrecadação da receita tributária ou que acarretem elevação de despesas correntes em proporção maior que o crescimento da receita tributária.

Art. 91. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro, com fundamento na Constituição Federal, será realizada segundo os princípios da democracia, da justiça social, da transparência, da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, do equilíbrio, da clareza, com a participação da sociedade civil do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput, dar-se-á após o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA à Assembleia Legislativa, que apresentará a minuta do projeto e seus anexos para representantes da sociedade civil nas regiões, de forma a permitir a sua cooperação no processo de inclusão das emendas ao projeto da LOA – 2021.

Art. 92. A autorização da preparação do projeto pela Comissão de Financiamento Externo – Cofix para captação de recurso oneroso ensejará a publicização no site da Secretaria do Planejamento e Gestão para o conhecimento do Poder Legislativo antes de sua votação.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO



## ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Eixo/Tema Estratégico/Programa/Iniciativa/Entrega

Eixo

1 - CEARÁ ACOLHEDOR

Tema

- ACESSO A TERRA E MORADIA

Programa

111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

INICIATIVA / ENTREGA	META
111.1.02 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área urbana integrada com serviços públicos. UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA (Número Absoluto)	1.040
111.1.04 - Expansão da regularização fundiária urbana. TÍTULO ENTREGUE (Número Absoluto)	6.695

Programa

112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
112.1.01 - Promoção dos serviços de desenvolvimento fundiário e agrário. TÍTULO ENTREGUE (Número Absoluto)	31.291

Programa

113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
113.1.01 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área rural. UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA (Número Absoluto)	2.500
113.1.02 - Promoção da melhoria das condições ambientais nas unidades habitacionais no meio rural. FOGÃO SUSTENTÁVEL INSTALADO (Número Absoluto)	2.990

Tema

- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa

121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
121.1.01 - Qualificação da implementação da política pública no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas). PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	790
121.1.02 - Promoção do apoio à melhoria da gestão municipal na política de Assistência Social. ASSESSORIA REALIZADA (Número Absoluto)	145

Programa

122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
122.1.01 - Implantação da oferta regionalizada da prestação de atendimento socioassistencial especializado de média complexidade no âmbito estadual. CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO (Número Absoluto)	2
122.1.03 - Promoção do apoio à prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos no âmbito municipal. CENTRO DE REFERÊNCIA APOIADO (Número Absoluto)	107
122.1.06 - Qualificação da prestação dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade. PROFISSIONAL CAPACITADO (Número Absoluto)	3.366
122.1.07 - Implantação da oferta regionalizada dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Estado do Ceará. ABRIGO IMPLANTADO (Número Absoluto)	1

Programa

123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

INICIATIVA / ENTREGA	META
123.1.01 - Promoção do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no âmbito do Mais Infância Ceará. CARTÃO MAIS INFÂNCIA CONCEDIDO (Número Absoluto)	48.655
123.1.06 - Expansão da oferta de espaços lúdicos para a promoção do desenvolvimento infantil. BRINQUEDOPRAÇA INSTALADA (Número Absoluto)	50
123.1.07 - Expansão da oferta na prestação de serviços socioassistenciais a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO (Número Absoluto)	33

Tema

- INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa

131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

INICIATIVA / ENTREGA	META
131.1.01 - Expansão da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. CASA DA MULHER IMPLANTADA (Número Absoluto)	1
131.1.05 - Promoção da caravana de enfrentamento à violência contra as mulheres. CAMPANHA REALIZADA (Número Absoluto)	50

Programa

132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

INICIATIVA / ENTREGA	META
132.1.02 - Promoções da prevenção ao uso de álcool e outras drogas. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	7.300

Programa

133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA

INICIATIVA / ENTREGA	META
133.1.01 - Promoção da atenção aos migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	3.500
133.1.04 - Qualificação do atendimento às vítimas diretas e indiretas da violência urbana. CAPACITAÇÃO REALIZADA (Número Absoluto)	8
133.1.07 - Expansão da prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão. ATENDIMENTO REALIZADO (Número Absoluto)	3.361.419

Programa

134 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

INICIATIVA / ENTREGA	META
134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude. EVENTO APOIADO (Número Absoluto)	21
EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	20



## Programa

## 135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

INICIATIVA / ENTREGA	META
135.1.01 - Qualificação do atendimento dos agentes públicos para superação do racismo institucional. AGENTE PÚBLICO CAPACITADO (Número Absoluto)	300
135.1.02 - Promoção do controle social, participação democrática e visibilidade dos aspectos socioculturais para efetivação da Política de Promoção da Igualdade Racial. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	15
135.1.06 - Implantação das Políticas da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	20
135.1.07 - Promoção da formação e qualificação socio-político-cultural do Idoso e da Pessoa com Deficiência. PESSOA QUALIFICADA (Número Absoluto)	780
135.1.11 - Promoção da qualificação integrada voltada aos direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) para enfrentamento a LGBTfobia institucional no serviço público do estado do Ceará. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	300
135.1.12 - Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT). CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO (Número Absoluto)	1
135.1.14 - Qualificação do controle social sobre as Políticas da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	850

## Programa

## 136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

INICIATIVA / ENTREGA	META
136.1.05 - Qualificação profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. ADOLESCENTE CAPACITADO (Número Absoluto)	3.480

## Tema

## - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## Programa

## 141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
141.1.03 - Expansão da oferta e acesso a alimentos de qualidade. PESSOA BENEFICIADA (Número Absoluto)	10.000
141.1.05 - Promoção do acesso a alimentos oriundos da agricultura familiar para população em situação vulnerabilidade alimentar e nutricional. ALIMENTO DISTRIBUÍDO (quilograma)	1.255.825
LEITE DISTRIBUÍDO (litro)	10.497.901

## Eixo

## 2 - CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA RESULTADOS

## Tema

## - PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

## Programa

## 241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES

INICIATIVA / ENTREGA	META
241.1.02 - Promoção do planejamento municipal. PLANO PUBLICADO (Número Absoluto)	1

## Tema

## - TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE

## Programa

## 255 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
255.1.03 - Promoção do desenvolvimento e da qualificação de servidores, jurisdicionados e sociedade. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	16.500

## Eixo

## 3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES

## Tema

## - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO

## Programa

## 311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR

INICIATIVA / ENTREGA	META
311.1.01 - Promoção do estímulo à produção agrícola sustentável. SEMENTE OFERTADA (tonelada)	3.296
MUDA OFERTADA (Número Absoluto)	7.938.055
311.1.04 - Expansão da produção da agropecuária familiar com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS IMPLANTADO (Número Absoluto)	26
PROJETO DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (Número Absoluto)	221
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO IMPLANTADO (Número Absoluto)	169
311.1.08 - Expansão da capacidade de obtenção de água para produção de alimentos. TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO A ÁGUA IMPLANTADA (Número Absoluto)	846
311.1.10 - Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural. PRODUTOR ASSISTIDO (Número Absoluto)	88.047

## Programa

## 312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO

INICIATIVA / ENTREGA	META
312.1.01 - Promoção do combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais. FISCALIZAÇÃO REALIZADA (Número Absoluto)	735
312.1.03 - Promoção da prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais. CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA (Número Absoluto)	2
312.1.05 - Promoção do combate a irregularidades no trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos nas rotas/vias de maior risco sanitário. BLITZ REALIZADA (Número Absoluto)	720

## Programa

## 313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO

INICIATIVA / ENTREGA	META
313.1.01 - Implantação de Serviços de Assistência Técnica. PRODUTOR BENEFICIADO (Número Absoluto)	468
313.1.05 - Promoção da melhoria da eficiência do uso da água na agricultura irrigada. PRODUTOR BENEFICIADO (Número Absoluto)	143
313.1.08 - Promoção da ampliação da produção sustentável no agronegócio. PROJETO PRODUTIVO IMPLANTADO (Número Absoluto)	20



Tema  
- COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa  
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

INICIATIVA / ENTREGA	META
321.1.02 - Promoção da qualidade dos serviços ofertados para investidores dos setores prioritários de cada região. EMPREENDIMENTO ATRAÍDO (Número Absoluto)	10

Tema  
- INDÚSTRIA

Programa  
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
331.1.04 - Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050. EMPREENDIMENTO ATRAÍDO (Número Absoluto)	9
EMPREENDIMENTO IMPLANTADO (Número Absoluto)	1
331.1.05 - Promoção do conhecimento técnico-científico sobre o setor industrial. ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (Número Absoluto)	1

Tema  
- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Programa  
341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA

INICIATIVA / ENTREGA	META
341.1.01 - Expansão da requalificação de espaços públicos urbanos. ESPAÇO URBANO REQUALIFICADO (metro quadrado)	133.643
341.1.02 - Expansão da requalificação viária em espaços urbanos. VIA PAVIMENTADA (metro quadrado)	58.100

Programa  
342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

INICIATIVA / ENTREGA	META
342.1.04 - Qualificação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAURADA (quilômetro)	353,29
342.1.05 - Expansão da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA (quilômetro)	366,63
342.1.09 - Expansão da capacidade de transporte aeroviário. AEROPORTO IMPLANTADO (Número Absoluto)	0
342.1.11 - Qualificação da segurança viária nas rodovias estaduais. SINALIZAÇÃO RESTAURADA (quilômetro)	2.630

Programa  
343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

INICIATIVA / ENTREGA	META
343.1.01 - Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário - Linha Leste. LINHA METROFERROVIÁRIA IMPLANTADA (%)	34,39
343.1.02 - Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário - Linha Sul. LINHA METROFERROVIÁRIA IMPLANTADA (Número Absoluto)	0
343.1.20 - Promoção do cadastramento e habilitação de condutores de veículos automotores do Estado do Ceará. HABILITAÇÃO CONCEDIDA (Número Absoluto)	720.000

Programa  
344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

INICIATIVA / ENTREGA	META
344.1.01 - Qualificação tecnológica do Terminal Portuário do Pecém. INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA MODERNIZADA (Número Absoluto)	36

Tema  
- PESCA E AQUICULTURA

Programa  
351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA

INICIATIVA / ENTREGA	META
351.1.02 - Promoção de inspeção sanitária e fiscalização da indústria pesqueira do Estado. FISCALIZAÇÃO REALIZADA (Número Absoluto)	82
351.1.04 - Promoção do incentivo ao aumento consumo de pescados e seus derivados. CAPACITAÇÃO REALIZADA (Número Absoluto)	30

Programa  
352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR

INICIATIVA / ENTREGA	META
352.1.01 - Expansão da produção pesqueira e aquícola com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis. PROJETO DE PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA IMPLANTADO (Número Absoluto)	3
KIT DE PESCA ARTESANAL ENTREGUE (Número Absoluto)	350
352.1.02 - Promoção do apoio à produção pesqueira. RESERVATÓRIO REPOVOADO (Número Absoluto)	1.000

Tema  
- TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Programa  
361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO

INICIATIVA / ENTREGA	META
361.1.03 - Promoção da divulgação e comercialização de produtos artesanais cearenses. PEÇA ARTESANAL COMERCIALIZADA (Número Absoluto)	64.750

Programa  
362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

INICIATIVA / ENTREGA	META
362.1.02 - Promoção do apoio ao desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos. EMPREENDIMENTO APOIADO (Número Absoluto)	2.120
362.1.05 - Expansão da promoção e da intersetorialidade na política de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	3



## Programa

## 363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ

INICIATIVA / ENTREGA	META
363.1.01 - Promoção do atendimento integrado aos trabalhadores pelo Sistema Público de Emprego. TRABALHADOR ATENDIDO COM ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (Número Absoluto)	88.200

## Programa

## 364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES

INICIATIVA / ENTREGA	META
364.1.03 - Implantação de ambientes regionais de inovação do Sistema de CT&I. AMBIENTE DE INOVAÇÃO IMPLANTADO (Número Absoluto)	14

## Tema

## - TURISMO

## Programa

## 371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ

INICIATIVA / ENTREGA	META
371.1.01 - Promoção da divulgação do destino turístico Ceará. DIVULGAÇÃO TURÍSTICA REALIZADA (Número Absoluto)	20
371.1.06 - Qualificação profissional para a melhoria na prestação dos serviços turísticos. PROFISSIONAL CAPACITADO (Número Absoluto)	295
371.1.14 - Expansão da atividade de Turismo Cultural no Ceará. ROTEIRO TURISTICO IMPLANTADO (Número Absoluto)	3

## Eixo

## 4 - CEARÁ DO CONHECIMENTO

## Tema

## - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## Programa

## 411 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

INICIATIVA / ENTREGA	META
411.1.01 - Promoção da difusão, popularização e interiorização da Ciência e Tecnologia no Estado do Ceará. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	66
411.1.04 - Expansão do fomento à pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação. BOLSA CONCEDIDA (Número Absoluto)	250

## Programa

## 412 - INOVA CEARÁ

INICIATIVA / ENTREGA	META
412.1.01 - Promoção do fomento à criação de negócios nascentes (startups) e à competitividade das empresas e qualidade de seus produtos. STARTUP APOIADA (Número Absoluto)	258

## Tema

## - CULTURA E ARTE

## Programa

## 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE

INICIATIVA / ENTREGA	META
421.1.01 - Implantação da política estadual de Economia da Cultura. EQUIPAMENTO CULTURAL IMPLANTADO (Número Absoluto)	0
421.1.02 - Expansão do Sistema Estadual de Cultura. ESCRITÓRIO REGIONAL IMPLANTADO (Número Absoluto)	1
421.1.03 - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	5
PROJETO CULTURAL APOIADO (Número Absoluto)	727
421.1.04 - Expansão do fomento a atividades culturais com a parceria com o privado. PROJETO CULTURAL APOIADO (Número Absoluto)	222
421.1.05 - Promoção da Política Estadual de Acessibilidade Cultural. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	1

## Programa

## 422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA

INICIATIVA / ENTREGA	META
422.1.01 - Implantação da política formativa para a juventude. PESSOA BENEFICIADA (Número Absoluto)	12.000
422.1.02 - Expansão da formação em arte e cultura nas instituições de ensino do Estado. ALUNO BENEFICIADO (Número Absoluto)	100
PRODUTOR BENEFICIADO (Número Absoluto)	103
422.1.03 - Expansão da formação em arte e cultura promovida por organizações da sociedade civil. EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	1
PROJETO CULTURAL APOIADO (Número Absoluto)	102

## Programa

## 423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE

INICIATIVA / ENTREGA	META
423.1.05 - Promoção do reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural. TÍTULO ENTREGUE (Número Absoluto)	5

## Tema

## - EDUCAÇÃO BÁSICA

## Programa

## 431 - INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

INICIATIVA / ENTREGA	META
431.1.01 - Qualificação das propostas pedagógicas e curriculares específicas e diferenciadas. ALUNO BENEFICIADO (Número Absoluto)	11.397
PROFISSIONAL QUALIFICADO (Número Absoluto)	2.556
431.1.02 - Qualificação dos serviços educacionais de apoio à inclusão e ao atendimento das pessoas com deficiência, com altas habilidades/superdotação e com transtorno com hiperatividade e pessoas surdas nas escolas da rede estadual de ensino. ALUNO ATENDIDO (Número Absoluto)	8.210
ESCOLA ESTRUTURADA (Número Absoluto)	201
431.1.04 - Expansão da oferta de vagas voltadas à educação indígena, do campo e quilombola. ESCOLA IMPLANTADA (Número Absoluto)	6





## Programa

## 432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

INICIATIVA / ENTREGA	META
432.1.01 - Qualificação do processo de ensino e aprendizagem na oferta municipal de educação infantil. PROFISSIONAL QUALIFICADO (Número Absoluto)	1.468
432.1.02 - Expansão da oferta de vagas de educação infantil na rede pública municipal. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMPLANTADO (Número Absoluto)	10
432.1.03 - Qualificação do processo de ensino e aprendizagem na idade adequada no Ensino Fundamental. PRÊMIO CONCEDIDO (Número Absoluto)	664
PROFISSIONAL QUALIFICADO (Número Absoluto)	46.084
432.1.04 - Expansão da oferta de vagas da rede municipal de Ensino Fundamental. ESCOLA AMPLIADA (Número Absoluto)	2
432.1.06 - Promoção da integração social no âmbito educacional com foco na garantia da permanência dos alunos na escola. PROFISSIONAL QUALIFICADO (Número Absoluto)	115

## Programa

## 433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

INICIATIVA / ENTREGA	META
433.1.01 - Qualificação curricular do Ensino Médio contextualizado com as realidades regionais e internacionais, e ao dinamismo socioeconômico e ambiental. ALUNO BENEFICIADO (Número Absoluto)	308.520
PROFISSIONAL CAPACITADO (Número Absoluto)	13.072
433.1.02 - Qualificação da oferta de Educação de Jovens e Adultos. ALUNO BENEFICIADO (Número Absoluto)	51.292
PROFISSIONAL CAPACITADO (Número Absoluto)	2.080

## Programa

## 434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO

INICIATIVA / ENTREGA	META
434.1.01 - Expansão da oferta de vagas de tempo integral nas escolas estaduais de Educação Básica. ESCOLA IMPLANTADA (Número Absoluto)	41
ESCOLA READEQUADA (Número Absoluto)	64
434.1.02 - Expansão da oferta de vagas nos Centros Cearenses de Idiomas. CENTRO DE IDIOMAS IMPLANTADO (Número Absoluto)	1
434.1.03 - Qualificação curricular do Ensino Médio em Tempo Integral e da Educação Complementar. ALUNO BENEFICIADO (Número Absoluto)	41.510
PROFISSIONAL CAPACITADO (Número Absoluto)	4.491

## Tema

## - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

## Programa

## 441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO

INICIATIVA / ENTREGA	META
441.1.01 - Expansão da oferta de vagas de Ensino Integrado à Educação Profissional. ESCOLA IMPLANTADA (Número Absoluto)	7
441.1.05 - Promoção das atividades de formação profissional dos alunos. ALUNO ATENDIDO (Número Absoluto)	17.938

## Programa

## 442 - QUALIFICAÇÃO CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO

INICIATIVA / ENTREGA	META
442.1.02 - Promoção da qualificação profissional em nível de formação inicial e continuada. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	13.660

## Tema

## - EDUCAÇÃO SUPERIOR

## Programa

## 451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INICIATIVA / ENTREGA	META
451.1.01 - Promoção do acesso da população ao Sistema Estadual de Educação Superior. VAGA OFERTADA (Número Absoluto)	9.109
451.1.03 - Expansão da oferta de formação em nível de pós-graduação stricto sensu. VAGA OFERTADA (Número Absoluto)	2.271
451.1.13 - Expansão da oferta de Pós-Graduação à Distância no Ensino Superior. VAGA OFERTADA (Número Absoluto)	1.574

## Eixo

## 5 - CEARÁ PACÍFICO

## Tema

## - JUSTIÇA

## Programa

## 511 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA

INICIATIVA / ENTREGA	META
511.1.02 - Ampliação da prestação dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita. NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO IMPLANTADO (Número Absoluto)	2
UNIDADE DE ATENDIMENTO IMPLANTADA (Número Absoluto)	7

## Programa

## 512 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
512.1.01 - Qualificação da prestação jurisdicional. PESSOA CAPACITADA (Número Absoluto)	1.967
512.1.03 - Qualificação da estrutura física e tecnológica da oferta dos serviços judiciais. UNIDADE JUDICIÁRIA ESTRUTURADA (Número Absoluto)	259

## Programa

## 513 - INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (INTEGRA)

INICIATIVA / ENTREGA	META
513.1.01 - Qualificação da comunicação entre os órgãos do Sistema de Justiça Criminal. SERVIÇO TECNOLÓGICO INTEGRADO (Número Absoluto)	2



## Programa

## 514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

INICIATIVA / ENTREGA	META
514.1.01 - Expansão da oferta de vagas no Sistema Penitenciário.	
UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA (Número Absoluto)	0
UNIDADE PRISIONAL AMPLIADA (Número Absoluto)	1
514.1.06 - Promoção da execução das Alternativas Penais no Estado do Ceará.	
RÉU E CONDENADO BENEFICIÁRIO (Número Absoluto)	12.343
514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.	
PESSOA PRESA CAPACITADA (Número Absoluto)	7.000

## Programa

## 515 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

INICIATIVA / ENTREGA	META
515.1.03 - Expansão da atuação ministerial.	
PROMOTORIA IMPLANTADA (Número Absoluto)	1
515.1.04 - Qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais.	
PROMOTORIA AUTOMATIZADA (Número Absoluto)	220
515.1.06 - Promoção da defesa dos direitos difusos.	
PROJETO APOIADO (Número Absoluto)	19

## Tema

## - SEGURANÇA PÚBLICA

## Programa

## 521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE

INICIATIVA / ENTREGA	META
521.1.01 - Expansão da prestação dos serviços de Segurança Pública.	
DELEGACIA IMPLANTADA (Número Absoluto)	22
QUARTEL IMPLANTADO (Número Absoluto)	5
521.1.03 - Expansão dos serviços de monitoramento remoto das áreas de Segurança Integrada.	
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO AMPLIADO (Número Absoluto)	10
521.1.04 - Expansão da oferta de serviços voltados à preservação dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.	
DELEGACIA IMPLANTADA (Número Absoluto)	4

## Programa

## 523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INICIATIVA / ENTREGA	META
523.1.04 - Promoção da qualificação inicial para a prestação dos serviços de Segurança Pública. PROFISSIONAL FORMADO (Número Absoluto)	1.625

## Eixo

## 6 - CEARÁ SAUDÁVEL

## Tema

## - ESPORTE E LAZER

## Programa

## 611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO

INICIATIVA / ENTREGA	META
611.1.01 - Promoção da democratização do esporte como meio de integração da população na convivência social.	
EVENTO APOIADO (Número Absoluto)	26
EVENTO REALIZADO (Número Absoluto)	90
611.1.02 - Expansão da oferta de espaços adequados à prática de esporte e lazer.	
NÚCLEO DE ESPORTE IMPLANTADO (Número Absoluto)	194
EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER IMPLANTADO (Número Absoluto)	3
611.1.03 - Qualificação física dos espaços destinados à prática esportiva.	
EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER ESTRUTURADO (Número Absoluto)	2
611.1.05 - Promoção do acesso à iniciação esportiva.	
BOLSA CONCEDIDA (Número Absoluto)	4.935

## Programa

## 612 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO

INICIATIVA / ENTREGA	META
612.1.01 - Expansão do incentivo a atletas de rendimento, entidades e delegações. ATLETA APOIADO (Número Absoluto)	537

## Tema

## - SANEAMENTO BÁSICO

## Programa

## 621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA

INICIATIVA / ENTREGA	META
621.1.01 - Expansão do serviço de abastecimento de água.	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO (Número Absoluto)	0
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO (Número Absoluto)	4
621.1.02 - Qualificação do serviço de abastecimento de água.	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MELHORADO (Número Absoluto)	1
621.1.03 - Expansão do serviço de esgotamento sanitário.	
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO (Número Absoluto)	1
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO (Número Absoluto)	5
621.1.04 - Qualificação do serviço de esgotamento sanitário.	
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MELHORADO (Número Absoluto)	2

## Programa

## 622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL

INICIATIVA / ENTREGA	META
622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO (Número Absoluto)	141
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO (Número Absoluto)	6
CISTERNA INSTALADA (Número Absoluto)	3.179



## Tema

- SAÚDE

## Programa

631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO

INICIATIVA / ENTREGA	META
631.1.02 - Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde. UNIDADE DE SAÚDE AMPLIADA (Número Absoluto)	201
REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EXPANDIDA (Número Absoluto)	5
631.1.03 - Qualificação física e tecnológica dos serviços de saúde na Atenção Primária. UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA (Número Absoluto)	14
631.1.13 - Expansão da oferta de serviços relativos ao uso problemático de álcool e outras drogas. CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO (Número Absoluto)	0

## Programa

632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO

INICIATIVA / ENTREGA	META
632.1.06 - Promoção do incentivo ao autocuidado do cidadão. CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA (Número Absoluto)	63

## Programa

633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

INICIATIVA / ENTREGA	META
633.1.01 - Promoção da governança em rede integrada e regionalizada. UNIDADE DE SAÚDE MODERNIZADA (Número Absoluto)	5

## Programa

634 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

INICIATIVA / ENTREGA	META
634.1.01 - Qualificação da gestão do conhecimento em saúde. SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DESENVOLVIDO (Número Absoluto)	1
634.1.03 - Expansão da integração ensino - serviço na implementação das políticas de saúde. REDE SAÚDE ESCOLA IMPLANTADA (Número Absoluto)	1

## Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

## Tema

- ENERGIAS

## Programa

711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ

INICIATIVA / ENTREGA	META
711.1.01 - Implantação de geração distribuída renovável em prédios públicos estaduais. PAINEL SOLAR INSTALADO (Número Absoluto)	2
711.1.04 - Implantação de tecnologias de energias renováveis no meio rural. PROJETO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLANTADO (Número Absoluto)	91
711.1.05 - Expansão da rede de distribuição de gás natural. REDE DE GÁS NATURAL IMPLANTADA (quilômetro)	82,50

## Tema

- MEIO AMBIENTE

## Programa

721 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA

INICIATIVA / ENTREGA	META
721.1.01 - Promoção da Educação Ambiental nos municípios cearenses. CAPACITAÇÃO REALIZADA (Número Absoluto)	74

## Programa

722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS

INICIATIVA / ENTREGA	META
722.1.01 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA (Número Absoluto)	1
722.1.02 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Cocó. ÁREA URBANIZADA (Número Absoluto)	2

## Programa

724 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ

INICIATIVA / ENTREGA	META
724.1.04 - Expansão da prevenção, controle e combate aos incêndios florestais em Unidades de Conservação Estaduais. BRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA (Número Absoluto)	3
724.1.06 - Promoção da melhoria da gestão das Unidades de Conservação Estaduais. PLANO DE MANEJO IMPLANTADO (Número Absoluto)	11
724.1.07 - Promoção da regularização ambiental de propriedades e posses rurais no estado do Ceará. CADASTRO AMBIENTAL RURAL REALIZADO (Número Absoluto)	94

## Programa

726 - RESÍDUOS SÓLIDOS

INICIATIVA / ENTREGA	META
726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos. UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA (Número Absoluto)	68
726.1.03 - Expansão da atividade econômica da reciclagem. CATADOR BENEFICIADO (Número Absoluto)	1.932

## Tema

- RECURSOS HÍDRICOS

## Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

INICIATIVA / ENTREGA	META
731.1.01 - Qualificação do uso dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos. EQUIPAMENTO DE MACROMEDICÇÃO IMPLANTADO (Número Absoluto)	123
731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas. INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA (Número Absoluto)	1.001



## Programa

## 732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS

INICIATIVA / ENTREGA	META
732.1.01 - Expansão da capacidade de acumulação hídrica. BARRAGEM CONSTRUÍDA (Número Absoluto)	4
732.1.03 - Expansão da capacidade de transferência hídrica - Cinturão das Águas do Ceará. CANAL CONSTRUÍDO (quilômetro)	25,13
732.1.04 - Expansão da capacidade de transferência de água tratada - Malha d'Água. SISTEMA ADUTOR DE ÁGUA TRATADA IMPLANTADO (quilômetro)	100
732.1.06 - Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea. POÇO INSTALADO (Número Absoluto)	740

ANEXO II  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

(art. 4.º, § 2.º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O crescimento da economia mundial para o ano de 2020, conforme projeção do Fundo Monetário Internacional (FMI), está previsto em uma taxa de 3,3%. Esse desempenho mostra-se superior à taxa de 2,9% estimada para o ano de 2019. Porém, devido à epidemia do vírus Covid-19, iniciada na China em janeiro de 2020 e, que em março do mesmo ano, se tornou uma Pandemia Mundial, fez com que a maioria dos países no mundo iniciasse um processo de restrições sanitárias, como o fechamento do comércio, de indústrias e empresas de serviços não essenciais e de eventos que geram aglomerações, bem como o isolamento social para as populações desses países. Tais medidas irão reduzir substancialmente o crescimento econômico mundial para 2020, podendo chegar a níveis próximos de zero ou até mesmo a uma recessão, sendo que uma nova projeção ainda está sendo elaborada pelo FMI. Dada a incerteza atual quanto aos efeitos negativos na economia mundial por conta da Pandemia da Covid-19, os rebatimentos para os anos de 2020 e 2021 também ainda estão sendo calculados pelo FMI.

Na análise do comportamento do ano de 2019, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) americano foi de 2,3%, considerado um bom desempenho, mas inferior ao ano de 2018, quando se registrou um aumento de 2,9%. Esse bom desempenho é explicado, em grande parte, pelo comércio internacional, dado que as exportações se elevaram, enquanto as importações caíram, bem como pelos aumentos do consumo das famílias e do investimento privado, apoiados por uma forte confiança do setor privado. Registram-se também o crescimento de transações no mercado de capitais e os baixos níveis de desemprego. Já a economia japonesa apresentou um crescimento de 0,9% em 2019. Esse fraco desempenho é reflexo principalmente da queda do consumo das famílias.

A União Europeia apresentou em 2019 um crescimento de 1,2%, sendo um ritmo de crescimento inferior ao registrado no ano de 2018 (1,9%). Esse menor ritmo de crescimento é decorrente de um contexto de incerteza com o Brexit, mesmo com a concretização do acordo entre o Reino Unido e o Bloco Europeu. Essa incerteza vem gerando queda no nível de confiança do setor privado em relação ao desempenho econômico da União Europeia, prejudicando os investimentos privados nas maiores economias pertencentes à União. Somam-se também as incertezas geradas quanto à guerra comercial entre EUA e China.

O PIB do Brasil cresceu 1,1% em 2019, puxado pelo setor de serviços (1,3%), seguido do setor da agropecuária (1,3%) e do setor da indústria (0,5%). Entre os componentes da demanda interna, houve avanço do Consumo das Famílias (1,8%) e dos Investimentos (2,2%), segundo resultado positivo após uma sequência de 4 anos negativos. O Consumo do Governo teve variação negativa (-0,4%). No setor externo, as Exportações de Bens e Serviços caíram 2,5% enquanto as Importações de Bens e Serviços avançaram 1,1%.

Após o início da crise macroeconômica que iniciou no segundo trimestre de 2014 e repercutiu nos anos de 2015 e 2016, o ano de 2019 manteve um ritmo de crescimento do PIB cearense positivo de 2,11%, sendo superior aos anos de 2017 (1,48%) e 2018 (1,01%). Porém, para o ano de 2020, os efeitos da Pandemia Mundial da Covid-19 já começaram a atuar no Brasil e no Ceará por conta das medidas de restrições sanitárias que têm fortes impactos econômicos negativos, dado principalmente ao fechamento do comércio e de indústrias não essenciais. A magnitude dos efeitos negativos ainda é muito incerta, pois dependerá do tempo que tais restrições sanitárias irão persistir, que dependerá do período de contenção necessária para cessar a epidemia, dado que ainda não existe uma vacina e nem um tratamento eficaz.

Para amenizar os efeitos negativos sobre a economia brasileira em 2020, o Governo Federal preparou uma série de medidas econômicas, entre elas estão a ampliação da cobertura e do valor do Bolsa Família, o auxílio de R\$ 600,00 a trabalhadores informais, intermitentes inativos e microempreendedores individuais, bem como medidas para as pequenas e médias empresas que dizem respeito à oferta de crédito barato e à flexibilização nas relações trabalhistas com o intuito de resguardar empregos e o pagamento de salários. Já o Governo do Estado do Ceará preparou uma série de medidas econômicas de atenuação da crise, entre elas estão a suspensão de pagamento do Refis para empresas, a dispensa do pagamento dos impostos das micro e pequenas empresas no Simples Nacional e a prorrogação dos regimes especiais de tributação. Tais medidas são de suma importância para a atenuação da crise econômica em 2020 e a preparação para a retomada do crescimento econômico a partir de 2021.

Dadas as atuações dos Governos do Brasil e do Ceará com as medidas econômicas de combate aos efeitos negativos da Pandemia da Covid-19 para o ano de 2020, bem como as perspectivas analisadas acima, o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE projetou para o período 2020 – 2023 taxas de crescimento do PIB estadual de 0,23% para 2020, 2,86% para 2021, 2,92% para 2022 e 2,92% para 2023, superiores às taxas previstas de crescimento do PIB nacional. Em resumo, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO – 2021 são os seguintes:

Tabela 1 – Variáveis Macroeconômicas Projetadas – 2020 a 2023

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	2,94	3,57	3,50	3,50
Taxa de crescimento - PIB Brasil (%)	-0,48	2,50	2,50	2,50
Taxa de crescimento - PIB Ceará (%)	0,23	2,86	2,92	2,92
PIB Ceará (R\$ Milhões)	170.032	181.138	192.953	205.537
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do período	4,50	4,30	4,24	4,30
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%a.a.)	3,50	5,00	6,00	6,25

Fonte: Relatório Focus/BACEN (27/03/2020), IBGE e IPECE.

OBS: Para o ano de 2019 a Taxa de câmbio é a comercial para venda (R\$/US\$) - Fim do período, tendo como fonte o Banco Central do Brasil (BCB).

Considerando as premissas macroeconômicas acima destacadas, foi projetada, para o período de 2021 a 2023, uma Receita Tributária de R\$ 47,9 bilhões. Dessa natureza de receita, destaca-se o ICMS, principal tributo estadual, com previsão de arrecadação bruta de R\$ 43,6 bilhões.

Com relação às Transferências Correntes, vale destacar o Fundo de Participação dos Estados – FPE, de que, ao longo período, espera-se arrecadar um montante de R\$ 24,5 bilhões.

Todavia, o valor estimado do FPE acima pode sofrer variações em virtude de mudanças na legislação, inserção ou retirada de estímulos pelo Governo Federal a determinados setores ou queda na arrecadação em virtude do arrefecimento da atividade econômica, especialmente em decorrência das consequências negativas da pandemia da Covid-19 sobre a economia no ano de 2020, com reflexos em 2021, o que requer um acompanhamento maior pelo Estado das medidas adotadas pela União.

No que tange às Operações de Crédito, há uma perspectiva de se arrecadar o montante de R\$ 4,97 bilhões no período iniciado em 2020 até o final de 2023. Desse valor, encontram-se recursos dos mais diversos agentes financeiros nacionais, como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, além de agentes internacionais, como BID, BIRD, FIDA e MLW.

Ressalta-se que o cenário macroeconômico desenhado para os próximos anos destaca um crescimento econômico tanto a nível nacional quanto a nível local, depois de passado o período de restrições decorrentes do coronavírus. As previsões até 2023 indicam um crescimento gradual que impactarão, de forma direta, as perspectivas de arrecadação do tesouro estadual. Dessa forma, as despesas foram organizadas contemplando essas perspectivas ao longo do período 2021-2023.

Além disso, procurando manter o equilíbrio financeiro do tesouro estadual, foi previsto para as despesas com pessoal (2021 a 2023) um montante de R\$ 41,5 bilhões observando a previsão de concursos, a possibilidade de reposição salarial limitada ao valor do IPCA, eventual alteração em Planos de Cargos e Carreiras e as despesas previdenciárias que ocorrerão até 2023.

Já em relação às outras despesas correntes, R\$ 33,0 bilhões foram programados (2021 a 2023) principalmente para manter em funcionamento a “máquina pública”, os equipamentos disponíveis à sociedade e outros que serão disponibilizados ou terão seu atendimento ampliado no período como hospitais, Rede de Hemocentros e laboratórios, Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, Policlínicas, escolas regulares, delegacias, cadeias, penitenciárias, centros de esportes (areninhas) entre outros, além de contemplar os recursos destinados constitucionalmente aos municípios.

Para o pagamento dos Juros e Amortização das dívidas foi previsto de 2021 a 2023, um montante de R\$ 6,0 bilhões em função, principalmente, das operações de crédito anteriormente contratadas que objetivam a realização dos investimentos estruturantes necessários ao Estado.

Tão importante quanto manter os serviços postos a disposição da sociedade cearense em funcionamento é garantir a finalização dos investimentos



ainda em execução, bem como expandir, de forma equilibrada e sustentável, a atuação do Estado. Dessa forma, considerando os investimentos e as inversões financeiras, estão previstos de 2021 a 2023 recursos na ordem de R\$ 8,5 bilhões, oriundos das mais variadas fontes de recursos.

Na perspectiva de continuidade da implantação de projetos estruturantes pelo Estado, vale destacar:

- Implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza;
- Recuperação de Linhas de VLTs;
- Elaboração do Projeto Executivo e Execução dos Serviços para Implantação do Sistema Aduador Banabuiú – Sertão Central (Malha d'Água);
- Construção do Hospital Universitário do Ceará;
- Execução e Supervisão do Cinturão das Águas;
- Construção do Complexo de Segurança Pública do Ceará;
- Construção de Barragens e Aduadoras;
- Construção de Unidades Habitacionais;
- Restauração e Pavimentação de Rodovias.

Além desses importantes projetos estruturantes, o Estado também destinará parte de seus recursos para outros projetos nas áreas de saúde, educação, segurança hídrica e segurança pública. Assim, são previstos investimentos na Implantação de Cisternas, na Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, na Reforma e Implantação de Hospitais e Escolas e no Aparelhamento e Modernização da Segurança Pública Estadual. Esses projetos aliados a outras políticas de Enfrentamento às Drogas, de Superação da Extrema Pobreza e de Convivência com a Seca serão norteadores para o desenvolvimento do Estado nos próximos anos.

Concluindo, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria nº. 286, de 7 de maio de 2019, que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	28.412.713	27.433.343	16,7%	130,8%	29.702.216	27.708.597	16,4%	128,3%	31.120.930	28.050.324	16,1%	126,4%
Receitas Primárias (I)	26.429.913	25.518.888	15,5%	121,7%	28.287.092	26.388.456	15,6%	122,2%	30.164.996	27.188.709	15,6%	122,5%
Despesa Total	28.412.713	27.433.343	16,7%	130,8%	29.702.216	27.708.597	16,4%	128,3%	31.120.930	28.050.324	16,1%	126,4%
Despesas Primárias (II)	25.938.323	25.044.243	15,3%	119,4%	27.797.741	25.931.950	15,3%	120,1%	29.566.532	26.649.295	15,3%	120,1%
<b>Resultado Primário III = (I-II)</b>	<b>491.590</b>	<b>474.645</b>	<b>0,3%</b>	<b>2,3%</b>	<b>489.351</b>	<b>456.505</b>	<b>0,3%</b>	<b>2,1%</b>	<b>598.463</b>	<b>539.415</b>	<b>0,3%</b>	<b>2,4%</b>
Resultado Nominal	143.774	138.819	0,1%	0,7%	155.834	145.374	0,1%	0,7%	325.115	293.037	0,2%	1,3%
Dívida Pública Consolidada	17.791.377	17.178.118	10,5%	81,9%	17.129.075	15.979.367	9,5%	74,0%	16.241.276	14.638.800	8,4%	66,0%
Dívida Consolidada Líquida	15.227.392	14.702.512	9,0%	70,1%	15.071.558	14.059.952	8,3%	65,1%	14.746.442	13.291.457	7,6%	59,9%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	80	76	0,0%	0,0%	80	74	0,0%	0,0%	80	71	0,0%	0,0%
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	58.024	56.024	0,0%	0,3%	65.286	60.903	0,0%	0,3%	67.571	60.903	0,0%	0,3%
Impacto do saldo das PPP VI = (IV) - (V)	(57.944)	(55.948)	0,0%	-0,3%	(65.206)	(60.829)	0,0%	-0,3%	(67.491)	(60.832)	0,0%	-0,3%

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/IFCCE/SEFAZ, 15/04/2020, 14h:20mn

Notas:

1. O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação projetada para o período - IPCA	3,57%	3,50%	3,50%
PIB do Estado (crescimento % anual)	2,86%	2,92%	2,92%
PIB Nacional (crescimento % anual)	2,50%	2,50%	2,50%
Projeção do PIB estadual - R\$ milhares	181.138.464	192.952.677	205.537.437

1. As receitas foram projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores. Na previsão da receita própria foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade. Dessa maneira, com base nos critérios adotados, a receita total de cada ano do período 2021 a 2023 foi projetada com variação entre 16,1% e 16,7% do PIB Estadual prevista para cada ano.

2. Para estimar as despesas de custeio de manutenção foram considerada as despesas, especialmente correntes, de natureza tipicamente administrativa que se repetem ao longo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento do órgão. Também foi considerado nas projeções o efeito inflacionário de cada ano.

3. Para o custeio finalístico, além da inflação, foi projetado um incremento diferenciado em cada ano, decorrente da previsão do início de funcionamento dos novos equipamentos ofertados pelo Estado à sociedade.

4. No que tange à despesa de pessoal, a projeção até 2023 foi elaborada considerando a possibilidade de reajuste aos servidores ativos e inativos limitada à inflação estimada para cada ano, o crescimento decorrente das ascensões funcionais, a expansão derivada do ingresso de novos servidores pela realização de novos concursos ao longo do período (2021-2023) e melhorias nos planos de cargos e carreiras em diversos órgãos/entidades do Estado.

5. Os investimentos foram fixados com base na carteira de projetos do Estado, alinhados com as expectativas de crescimento da economia cearense, as previsões de convênios e as operações de crédito contratadas e a contratar.

6. A meta de resultado primário estimada para o período de 2021 a 2023, foi de 0,3% do PIB. A meta indica o esforço que o governo estadual pretende alcançar com vistas ao pagamento de sua dívida ao longo período.

7. O resultado nominal negativo representa crescimento do endividamento, por consequência, resultado positivo, redução do endividamento. Dessa forma, para o período 2021 a 2023 há uma expectativa de redução do endividamento estadual, ao final do período, entre 0,1% e 0,2% do PIB ou entre 0,7% e 1,3% da RCL. Além disso, a relação Dívida Consolidada Líquida / Receita Corrente Líquida, ao longo do período 2021 a 2023, está prevista para atingir no máximo 0,70, configurando uma relação confortável frente à LRF e à Resolução 43 do Senado Federal, que estabelecem a possibilidade de endividamento dos Estados em até 2 vezes a RCL.

8. A previsão de Receitas Primárias advindas de PPP corresponde apenas às receitas da PPP Vapt Vupt, que compartilha 20% das receitas acessórias líquidas com o Estado, tendo alcançado o valor de R\$ 79.693,30 em 2019, tendo sido mantida essa projeção para os anos 2021, 2022 e 2023. Tais projeções, no entanto, podem vir a não se confirmar devido às consequências da pandemia do COVID-19 na economia para o ano de 2021 em diante. Os projetos PPPs do Estado do Ceará não possuem receitas advindas de taxas dos usuários dos serviços são concessões administrativas. Para as futuras PPP, Arena Multiuso (nova PPP Castelão) e Planta de Dessalinização, não estão sendo previsto compartilhamento de receitas ordinárias.

Quanto às Despesas Primárias advindas de PPP, as projeções apresentadas referem-se às despesas estimadas com a PPP Vapt Vupt e com o próximo contrato da Arena Multiuso (nova PPP Castelão). No que diz respeito à PPP Vapt Vupt, que está em execução, as previsões estão pautadas no andamento do contrato atual para o ano de 2021. Na ocorrência de revisão contratual por advento das condições de enfrentamento à pandemia da Covid-19, os valores poderão ser alterados. A pandemia também poderá influenciar a necessidade de postergar o início do próximo contrato da Arena Multiuso. A PPP Planta de Dessalinização tem seu início de execução previsto em 2021, mas com início de desembolso apenas em 2024.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2021

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.383.692	16,5%	130,3%	28.807.727	17,6%	138,0%	2.424.035	9,2%
Receitas Primárias (I)	24.510.586	15,3%	121,0%	25.506.809	15,6%	122,1%	996.223	4,1%
Despesa Total	26.383.692	16,5%	130,3%	27.762.603	17,0%	132,9%	1.378.911	5,2%
Despesas Primárias (II)	23.913.149	15,0%	118,1%	23.454.122	14,3%	112,3%	(459.027)	-1,9%
Resultado Primário (III) = (I-II)	597.437	0,4%	3,0%	2.052.687	1,3%	9,8%	1.455.250	243,6%
Resultado Nominal	(2.718.668)	-1,7%	-13,4%	1.662.871	1,0%	8,0%	4.381.539	-161,2%
Dívida Pública Consolidada	16.849.179	10,5%	83,2%	14.906.375	9,1%	71,4%	(1.942.804)	-11,5%
Dívida Consolidada Líquida	13.681.095	8,6%	67,5%	10.995.170	6,7%	52,7%	(2.685.925)	-19,6%

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/SEFAZ/IPECE, 09/04/2020, 8h:27min

Especificação	Valor - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	159.904.040
Valor realizado do PIB Estadual para 2019	163.530.883

Notas:

- As Metas Previstas para 2019 seguiram a orientação da 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), vigente à época da elaboração da LDO. Dessa forma, o Resultado Nominal (RN) previsto seguiu a metodologia "Abaixo da Linha". Entretanto, quando da apuração da meta em 2019, foi realizada uma modificação na 9ª edição do MDF para que o Resultado Nominal adotado fosse o "Acima da Linha", de forma que o resultado apresentado da realização do RN segue a 9ª edição do MDF. Em ambas as metodologias, o Estado do Ceará cumpriu a meta.
- A meta de resultado primário prevista para 2019 foi de R\$ 597,4 milhões de resultado primário. Já a realização da meta, divulgada no valor de R\$ 2,1 bilhões, equivalente a 1,3% do PIB, foi resultado principalmente da arrecadação das receitas primárias, notadamente do pagamento do bônus da cessão onerosa do pré-sal e da receita tributária, no que tange ao ITCMD.
- O resultado nominal negativo de R\$ 2,7 bilhões evidencia a previsão de elevação da dívida fundada de 2018 para 2019. Pela diferença apurada entre a Dívida Fiscal Líquida (2018) e a Dívida Fiscal Líquida (2019), que foi de -32,7 milhões, o Estado do Ceará cumpriu com folga a meta estabelecida.
- Quanto às despesas de pessoal, que correspondem a grande parte do total da despesa estadual, se mantiveram-se abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando um patamar de 50,97% para 2019.
- Os Juros e Encargos da Dívida, no ano de 2019, somaram R\$ 618 milhões, um percentual 9,77% superior a 2018.
- Em relação às amortizações, essas alcançaram em 2019 R\$ 1,07 bilhão, um decréscimo nominal de 3,21% em relação a 2018. Neste montante de 2019, estão considerados os valores amortizados da dívida da COHAB/CE junto à União.
- Já a Receita Total Arrecadada em 2019, que representou 17,6% do PIB Estadual, apresentou um acréscimo relativo de 9,2% em relação à meta prevista, decorrente principalmente de um maior esforço estadual na arrecadação de seus tributos, de recursos extraordinários do ITCMD e do pagamento do bônus da cessão onerosa do pré-sal.
- No tocante à Despesa Total Executada, em 2019 houve um acréscimo de 5,2% em relação à meta prevista, em função, principalmente, da nomeação de novos servidores na Secretaria da Administração Penitenciária e na área da Segurança, além de melhoria no plano de cargos em áreas como a Educação.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS 2021

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	VAR. %	2019	VAR. %	2020	VAR. %	2021	VAR. %	2022	VAR. %	2023	VAR. %
Receita Total	24.794.533	-2,4%	27.242.597	9,9%	26.729.173	-1,9%	28.412.713	6,3%	29.702.216	4,5%	31.120.930	4,8%
Receitas Primárias (I)	23.449.032	2,0%	25.506.809	8,8%	24.555.049	-3,7%	26.429.913	7,6%	28.287.092	7,0%	30.164.996	6,6%
Despesa Total	24.629.294	0,1%	25.119.910	2,0%	26.729.173	6,4%	28.412.713	6,3%	29.702.216	4,5%	31.120.930	4,8%
Despesas Primárias (II)	22.957.802	4,6%	23.454.122	2,2%	24.308.632	3,6%	25.938.323	6,7%	27.797.741	7,2%	29.566.532	6,4%
Resultado Primário (I-II)	491.229	-53,1%	2.052.687	317,9%	246.417	-88,0%	491.590	99,5%	489.351	-0,5%	598.463	22,3%
Resultado Nominal	(686.528)	-172,3%	1.662.871	342,2%	(109.735)	-106,6%	143.774	-231,0%	155.834	8,4%	325.115	108,6%
Dívida Pública Consolidada	13.865.126	17,3%	14.906.375	7,5%	18.557.774	24,5%	17.791.377	-4,1%	17.129.075	-3,7%	16.241.276	-5,2%
Dívida Consolidada Líquida	10.962.426	34,6%	10.995.170	0,3%	15.371.166	39,8%	15.227.392	-0,9%	15.071.558	-1,0%	14.746.442	-2,2%

Notas: Excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias a partir de 2018 - MDF 8ª edição.

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	VAR. %	2019	VAR. %	2020	VAR. %	2021	VAR. %	2022	VAR. %	2023	VAR. %
Receita Total	26.623.555	-5,9%	28.043.529	5,3%	26.729.173	-4,7%	27.433.343	2,6%	27.708.597	1,0%	28.050.324	1,2%
Receitas Primárias (I)	25.178.800	-1,7%	26.256.709	4,3%	24.555.049	-6,5%	25.518.888	3,9%	26.388.456	3,4%	27.188.709	3,0%
Despesa Total	26.446.127	-3,5%	25.858.435	-2,2%	26.729.173	3,4%	27.433.343	2,6%	27.708.597	1,0%	28.050.324	1,2%
Despesas Primárias (II)	24.651.334	0,9%	24.143.673	-2,1%	24.308.632	0,7%	25.044.243	3,0%	25.931.950	3,5%	26.649.295	2,8%
Resultado Primário (I-II)	527.466	-54,8%	2.113.036	300,6%	246.417	-88,3%	474.645	92,6%	456.505	-3,8%	539.415	18,2%
Resultado Nominal	(737.171)	-169,7%	1.711.760	332,2%	(109.735)	-106,4%	138.819	-226,5%	145.374	4,7%	293.037	101,6%
Dívida Pública Consolidada	14.887.917	13,1%	15.344.623	3,1%	18.557.774	20,9%	17.178.118	-7,4%	15.979.367	-7,0%	14.638.800	-8,4%
Dívida Consolidada Líquida	11.771.093	29,7%	11.318.428	-3,8%	15.371.166	35,8%	14.702.512	-4,4%	14.059.952	-4,4%	13.291.457	-5,5%



FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/CPLOG, 09/04/2020, 7h:55min

Notas: Excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias a partir de 2018 - MDF 8ª edição.

Foi alterada a metodologia de cálculo do Resultado Nominal a partir de 2018, conforme Manual dos Demonstrativos Fiscais - 8ª edição.

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação projetada para o período - IPCA	3,75%	4,31%	2,94%	3,57%	3,50%	3,50%
Fator de Multiplicação	1,074	1,029	1,000	1,036	1,072	1,109

Notas:

1. O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme índices acima.

2. Para a Dívida Consolidada Líquida (DCL), há uma expectativa de decréscimo, em termos reais, para o período de 2021 a 2023, decréscimo esse estimado entre -5,5% a -4,4%, em função da redução de contratação de novas operações de crédito para o período.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	40.356.040,2	100,00	29.868.389,8	100,00	27.033.846,9	100,00
Reservas	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Resultado Acumulado	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.356.040,2</b>	<b>100,00</b>	<b>29.868.389,8</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.033.846,9</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Sistema S2GPR, Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos, 16/03/2020 15h38min

Nota:

Elaborado com base nos registros contidos no Balanço Patrimonial do Estado do Ceará, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais da 10ª Edição.

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-2.617	100,00	-11.993	100,00%	85.217	100,00%
Reservas Lucros ou Prejuízos	0,0	0,0	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Acumulados	0,0	0,0	0,0	0,00%	0,0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-2.616,6</b>	<b>100,00</b>	<b>-11.992,6</b>	<b>100,00%</b>	<b>85.217,2</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Sistema S2GPR, Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos, 16/03/2020 15h38min

Nota:

Consolidação do Patrimônio Líquido dos Fundos Financeiros (FUNAPREV e PREVMILITAR) e Previdenciários (PREVID e FPP).

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (A)	2018 (B)	2017 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.509	14.495	16.429
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	4.475 34	1.016 13.479	3.610 12.819
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (D)	2018 (E)	2017 (F)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	88	26	1.248
DESPESAS DE CAPITAL	88	26	1.248
Investimentos	88	26	1.248
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2019 (G) = (IA - IID) + IIID)	2018 (H) = ((IB - IIE)	2017 (I) = ((IC - IIF) + IIIF)
VALOR (III)	34.071	29.649	15.181

Fonte: S2GPR, Célula de Contabilidade Geral, 16/03/2020, às 20h27min

Nota: Não consideradas como receita de alienação de bens as receitas de alienações de participações acionárias.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	147.526.791,81	215.306.450,16	311.507.521,49
Receita de Contribuições dos Segurados	40.826.264,83	56.636.774,16	80.417.443,67
Civil	40.826.264,83	56.636.774,16	80.417.443,67
Ativo	40.815.080,43	56.610.959,61	79.508.126,51
Inativo	4.950,24	19.112,15	8.907,73
Pensionista	6.234,16	6.702,40	900.409,43
Receita de Contribuições Patronais	78.360.417,89	113.276.730,96	159.150.961,92
Civil	78.360.417,89	113.276.730,96	159.150.961,92
Ativo			
Receita Patrimonial	28.340.109,09	45.392.945,04	71.939.115,90
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	28.340.109,09	45.392.945,04	71.939.115,90
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>147.526.791,81</b>	<b>215.306.450,16</b>	<b>311.507.521,49</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
PREVIDÊNCIA (V)	246.749	593.674	25.196.084
Benefícios - Civil	246.749	593.674	25.196.084
Aposentadorias	71.301	262.532	121.627
Pensões	175.448	331.142	25.074.456
Outros Benefícios Previdenciários			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>246.748,76</b>	<b>593.674,29</b>	<b>25.196.083,82</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>147.280.043,05</b>	<b>214.712.775,87</b>	<b>286.311.437,67</b>
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.765,01	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	351.528.688,17	565.243.086,79	851.554.524,46



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.583.484.791,05	1.807.582.114,09	2.120.525.419,93
Receita de Contribuições dos Segurados	585.812.921,89	669.689.285,40	786.800.795,29
Civil	466.454.614,82	527.213.534,09	606.918.448,38
Ativo	381.833.317,29	427.552.447,09	490.650.774,14
Inativo	63.440.677,00	74.521.327,67	88.882.566,09
Pensionista	21.180.620,53	25.139.759,33	27.385.108,15
Militar	119.358.307,07	142.475.751,31	179.882.346,91
Ativo	110.189.078,09	130.256.695,45	162.914.746,19
Inativo	6.963.328,30	9.812.875,17	13.575.466,20
Pensionista	2.205.900,68	2.406.180,69	3.392.134,52
Receita de Contribuições Patronais	954.426.357,93	1.077.373.987,27	1.263.447.021,02
Civil	734.527.540,56	818.759.762,09	940.908.605,98
Ativo	734.527.540,56	818.759.762,09	940.908.605,98
Militar	219.898.817,37	258.614.225,18	322.538.415,04
Ativo	219.898.817,37	258.614.225,18	322.538.415,04
Receita Patrimonial	10.409.139,61	8.835.972,36	9.612.248,93
Receitas de Valores Mobiliários	10.409.139,61	8.835.972,36	9.612.248,93
Outras Receitas Correntes	32.836.371,62	51.682.869,06	60.665.354,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	32.836.371,62	51.682.869,06	60.665.354,69
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.583.484.791,05</b>	<b>1.807.582.114,09</b>	<b>2.120.525.419,93</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2017	2018	2019
PREVIDÊNCIA (XII)	3.114.858.107,77	3.362.448.310,35	3.520.679.485,64
Benefícios - Civil	2.546.243.536,45	2.712.612.876,78	2.807.908.206,14
Aposentadorias	2.015.035.908,43	2.164.045.916,28	2.264.894.297,75
Pensões	531.207.628,02	548.566.960,50	543.013.908,39
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	568.614.571,32	649.835.433,57	712.771.279,50
Reformas	358.917.507,78	413.706.680,39	468.297.764,27
Pensões	209.697.063,54	236.128.753,18	244.473.515,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>3.114.858.107,77</b>	<b>3.362.448.310,35</b>	<b>3.520.679.485,64</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>-1.531.373.316,72</b>	<b>-1.554.866.196,26</b>	<b>-1.400.154.065,71</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS			
	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.551.754.607,61	1.466.031.708,54	1.496.099.981,41
Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: Sistema S2GPR, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Notas:

O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

A implementação da segregação de massa a partir de 01/01/2014, conforme Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013 - DOE 19/09/2013; O Plano Previdenciário é operacionalizado pelo Fundo Previdenciário PREVID;

O Plano Financeiro é operacionalizado pelo Fundo Financeiro FUNAPREV e pelo Fundo Financeiro PREVMILITAR.

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO - FUNDO FUNAPREV 2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)
2019	1.614.781.519	2.807.908.206	(1.193.126.687)	(1.193.126.687)
2020	1.616.923.274	2.951.961.349	(1.335.038.075)	(2.528.164.762)
2021	1.576.941.722	3.204.849.169	(1.627.907.448)	(4.156.072.210)
2022	1.474.105.256	3.523.222.831	(2.049.117.575)	(6.205.189.785)
2023	1.391.065.709	3.780.148.387	(2.389.082.678)	(8.594.272.463)
2024	1.352.124.318	3.879.654.294	(2.527.529.975)	(11.121.802.438)
2025	1.314.795.081	3.969.052.654	(2.654.257.573)	(13.776.060.011)
2026	1.281.919.750	4.032.566.435	(2.750.646.685)	(16.526.706.696)
2027	1.248.271.942	4.088.250.887	(2.839.978.945)	(19.366.685.641)
2028	1.210.247.047	4.148.929.339	(2.938.682.293)	(22.305.367.934)
2029	1.169.036.198	4.208.336.037	(3.039.299.839)	(25.344.667.773)
2030	1.126.585.025	4.204.668.387	(3.078.083.363)	(28.422.751.135)
2031	1.083.046.533	4.193.634.963	(3.110.588.430)	(31.533.339.565)
2032	1.039.260.928	4.175.560.589	(3.136.299.661)	(34.669.639.226)
2033	993.317.357	4.155.896.876	(3.162.579.519)	(37.832.218.745)
2034	948.020.511	4.126.356.300	(3.178.335.789)	(41.010.554.535)
2035	904.662.744	4.082.082.100	(3.177.419.356)	(44.187.973.891)
2036	863.733.581	4.022.201.456	(3.158.467.875)	(47.346.441.766)
2037	819.889.756	3.963.043.197	(3.143.153.441)	(50.489.595.207)
2038	776.616.231	3.893.983.079	(3.117.366.848)	(53.606.962.055)
2039	732.411.238	3.821.436.153	(3.089.024.915)	(56.695.986.970)
2040	687.150.828	3.746.276.880	(3.059.126.051)	(59.755.113.021)
2041	641.316.989	3.666.926.677	(3.025.609.689)	(62.780.722.710)
2042	596.082.400	3.583.046.053	(2.986.963.653)	(65.767.686.364)
2043	554.221.274	3.487.083.056	(2.932.861.782)	(68.700.548.146)
2044	516.735.758	3.378.101.469	(2.861.365.710)	(71.561.913.856)
2045	481.034.187	3.264.043.652	(2.783.009.465)	(74.344.923.321)
2046	445.431.721	3.149.292.520	(2.703.860.799)	(77.048.784.120)
2047	409.107.950	3.037.455.866	(2.628.347.917)	(79.677.132.037)
2048	374.727.547	2.921.796.800	(2.547.069.253)	(82.224.201.290)
2049	340.615.285	2.807.329.134	(2.466.713.849)	(84.690.915.140)
2050	312.040.512	2.680.881.363	(2.368.840.851)	(87.059.755.990)
2051	288.654.068	2.544.684.216	(2.256.030.148)	(89.315.786.138)
2052	267.855.136	2.405.853.535	(2.137.998.399)	(91.453.784.537)
2053	249.759.058	2.264.904.893	(2.015.145.835)	(93.468.930.373)
2054	232.911.804	2.126.139.711	(1.893.227.908)	(95.362.158.280)
2055	217.008.090	1.990.927.679	(1.773.919.589)	(97.136.077.869)
2056	202.233.210	1.858.977.959	(1.656.744.749)	(98.792.822.618)
2057	188.197.864	1.731.677.662	(1.543.479.798)	(100.336.302.416)
2058	174.807.080	1.609.531.171	(1.434.724.091)	(101.771.026.507)
2059	161.998.793	1.492.801.726	(1.330.802.933)	(103.101.829.440)
2060	149.758.049	1.381.572.442	(1.231.814.393)	(104.333.643.833)
2061	138.083.627	1.275.810.050	(1.137.726.423)	(105.471.370.256)
2062	126.976.887	1.175.422.159	(1.048.445.272)	(106.519.815.528)
2063	116.433.988	1.080.276.619	(963.842.632)	(107.483.658.160)
2064	106.447.529	990.218.418	(883.770.889)	(108.367.429.049)
2065	97.007.796	905.083.532	(808.075.736)	(109.175.504.785)
2066	88.102.552	824.699.494	(736.596.942)	(109.912.101.728)
2067	79.717.839	748.892.005	(669.174.166)	(110.581.275.893)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)
2068	71.839.576	677.496.845	(605.657.270)	(111.186.933.163)
2069	64.455.014	610.372.849	(545.917.835)	(111.732.850.998)
2070	57.550.904	547.387.249	(489.836.344)	(112.222.687.342)
2071	51.116.572	488.439.099	(437.322.526)	(112.660.009.868)
2072	45.142.136	433.444.089	(388.301.954)	(113.048.311.822)
2073	39.618.398	382.333.712	(342.715.314)	(113.391.027.136)
2074	34.536.719	335.052.164	(300.515.445)	(113.691.542.581)
2075	29.887.743	291.544.064	(261.656.320)	(113.953.198.901)
2076	25.662.572	251.759.657	(226.097.085)	(114.179.295.986)
2077	21.850.667	215.637.024	(193.786.357)	(114.373.082.343)
2078	18.439.709	183.098.094	(164.658.385)	(114.537.740.728)
2079	15.414.409	154.038.137	(138.623.728)	(114.676.364.456)
2080	12.756.869	128.327.481	(115.570.612)	(114.791.935.068)
2081	10.446.375	105.809.428	(95.363.053)	(114.887.298.120)
2082	8.459.921	86.302.685	(77.842.765)	(114.965.140.885)
2083	6.771.862	69.597.452	(62.825.590)	(115.027.966.475)
2084	5.355.132	55.465.013	(50.109.881)	(115.078.076.356)
2085	4.181.773	43.662.713	(39.480.940)	(115.117.557.297)
2086	3.223.394	33.938.904	(30.715.510)	(115.148.272.807)
2087	2.451.653	26.038.193	(23.586.541)	(115.171.859.348)
2088	1.839.330	19.711.188	(17.871.858)	(115.189.731.206)
2089	1.360.861	14.719.765	(13.358.904)	(115.203.090.110)
2090	992.765	10.842.199	(9.849.434)	(115.212.939.544)
2091	714.107	7.877.530	(7.163.423)	(115.220.102.967)
2092	506.594	5.646.985	(5.140.391)	(115.225.243.359)
2093	354.648	3.996.252	(3.641.603)	(115.228.884.962)
2094	245.299	2.795.045	(2.549.746)	(115.231.434.708)
2095	167.918	1.935.261	(1.767.343)	(115.233.202.051)

FONTE: Avaliação Atuarial de 31/12/2019; correspondente ao DRAA 2020.

1) Projeção atuarial de 2020 a 2095 elaborada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019, conforme normativos do Governo Federal, e oficialmente enviada ao Ministério da Economia – ME.

2) Preenchido conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª Edição (aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07/05/2019, e alterado pela Portaria nº 641, de 20/09/2019, e pela Portaria nº 91, de 20/02/2020), válido a partir do exercício financeiro de 2020.

3) Dados e principais hipóteses utilizados para a projeção acima:

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, pela ALCE, pela PGJ, pelo TJCE, pelo TCE e pela DPGE, para fins de avaliação atuarial;
- Idade Média dos Segurados do FUNAPREV: Ativos, 51,7 anos; Inativos, 71,0 anos; Pensionistas: 67,8 anos;
- Folha 12/2019 - Cadastro FUNAPREV: Ativos, R\$ 253,46 milhões; Inativos, R\$ 178,21 milhões; Pensionistas, R\$ 40,80 milhões;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 01/01/2014;
- Apuração das obrigações do FUNAPREV frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus desdobramentos previdenciais (geração atual);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar Estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 167, de 27/12/2016); 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Tábuas biométricas: sobrevivência de válidos, Experiência SUPSEC; sobrevivência de inválidos, IBGE 2018 (extrapolada MF); entrada em invalidez, Álvaro Vindas.

4) Projeções de receitas resultantes das esperanças matemáticas de contribuições do Ente Público, dos segurados e dos pensionistas e de compensação previdenciária a receber e projeção de despesas resultantes das esperanças matemáticas de pagamento de benefícios previdenciários do FUNAPREV e de compensação previdenciária a pagar.

5) Fundamentos Legais para a Avaliação:

‘- No âmbito da legislação federal norteadora da presente avaliação atuarial, destacam-se como base legal: (i) a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019; (ii) as Leis Federais nº 9.717/1999 e nº 10.887/2004; bem como (iii) a Portaria MPS nº 464/2018, com suas normas de Atuária.

- No que se refere à legislação estadual vigente relacionada ao SUPSEC, ressaltam-se: (i) a Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019; (ii) a Lei Complementar Estadual nº 210/2019; (iii) a Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, que dispõe sobre a instituição do SUPSEC, com suas atualizações, especialmente a Lei Complementar nº 159, de 14/01/2016, e a Lei Complementar nº 167, de 27/12/2016; (iv) a Lei nº 13.578, de 21/01/2005; (v) a Lei Complementar nº 92, de 25/01/2011; e (vi) a Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013.

6) Base Cadastral Disponibilizada:

‘- O cadastro utilizado na avaliação atuarial de 31/12/2019, para fins de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2020 - FUNAPREV, abrangeu todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do Plano de Custeio Financeiro (Fundo FUNAPREV), disponibilizados para efeito da avaliação, perfazendo um total de 33.110 segurados efetivamente ativos (exclui os 10.475 afastados e tratados como aposentados); 56.081 aposentados (inclui os 10.475 afastados mencionados); e 10.446 pensionistas;

- A data-base desse cadastro se referia à folha de pagamento de dezembro de 2019. Os dados foram disponibilizados pela Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Estado, referentes aos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como pela ALCE, PGJ, TJCE, TCE e DPGE, referentes aos seus respectivos segurados.

7) Situação Previdenciária Corrente do FUNAPREV:

- A avaliação considera o enfoque de grupo fechado de segurados do FUNAPREV, conforme LC Estadual nº 123/2013, calculando a obrigação previdenciária do FUNAPREV e, consequentemente, do Estado do Ceará em relação aos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados a este Fundo;

- A coluna de “Receitas Previdenciárias” contém a projeção das esperanças matemáticas de recebimentos de valores por parte do FUNAPREV, decorrentes de contribuições mensais dos atuais segurados ativos, aposentados e pensionistas sobre suas respectivas bases de incidência, bem como de contribuições mensais patronais do Estado do Ceará, e das estimativas de compensação previdenciária a receber junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As receitas com contribuições diminuem, principalmente, na medida em que os atuais segurados ativos implementam as condições para a aposentação, dado o prisma de grupo fechado;

- A coluna de “Despesas Previdenciárias” demonstra, por sua vez, a estimativa das esperanças matemáticas dos gastos anuais do FUNAPREV com benefícios previdenciários e com compensação previdenciária a pagar ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Tais despesas crescem na medida em que o grupo de aposentados aumenta, decrescendo posteriormente quando a mortalidade desse grupo se torna mais significativa, com a idade avançada;

- A coluna “Resultado Previdenciário” apresenta a diferença anual entre as receitas e despesas previdenciárias estimadas;

- A coluna “Saldo Financeiro do Exercício” representa o resultado entre as “Receitas Previdenciárias” menos as “Despesas Previdenciárias”, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência;

- Quanto à atual configuração previdenciária do Plano de Custeio Financeiro do SUPSEC, operacionalizado por meio do Fundo FUNAPREV, observa-se que o valor mensal arrecadado de contribuições normais do Ente Público e dos segurados é insuficiente para cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios contemporâneos. Face ao regime de repartição simples, o percentual de custo projetado para o ano de 2020 é de 92,0% sobre a remuneração de contribuição. Esclarece-se que o Tesouro Estadual é responsável por efetuar aportes extras ao FUNAPREV para suprir essa insuficiência financeira mensal, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.717/1998, art. 2º, §1º, e legislação federal correlata;

- Na sua configuração corrente, sob a sistemática de regime de repartição simples, o Plano de Custeio Financeiro do SUPSEC (FUNAPREV) revela uma tendência crescente de seus custos previdenciais anuais no curto e médio prazos, na medida em que os atuais segurados ativos implementem as condições de elegibilidade a benefícios, bem como quanto às determinações da Lei Complementar nº 92, de 25/01/2011, antes comentada. Enseja, consequentemente, uma tendência de crescimento nos valores dos aportes anuais do Tesouro Estadual para suprir as deficiências de arrecadação de contribuições do FUNAPREV, nada obstante os aumentos das contribuições laborais e patronais, conforme Lei Complementar Estadual nº 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016, que alterou dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 12/1999 (12% para o beneficiário e 24% para o Ente, de 28/03/2017 a 12/2017; 13% para o beneficiário e 26% para o Ente, em 2018; e 14% para o beneficiário e 28% para o Ente, a partir do ano de 2019) e o advento da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019 e Lei Complementar Estadual nº 210/2019);

- Não há recursos capitalizados no Plano de Custeio Financeiro (FUNAPREV) na data da avaliação, sendo os saldos contábeis verificados no final de cada mês imediatamente gastos com o pagamento de benefícios no início do mês subsequente, conforme dados contábeis oficiais do Estado;

- Observe-se que os resultados das avaliações atuariais estão diretamente relacionados aos dados cadastrais disponíveis e aos parâmetros neles considerados.



## PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO PREVID 2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)
2019	311.507.521	25.196.084	286.311.438	851.554.524
2020	273.946.307	27.915.443	246.030.864	1.097.585.388
2021	344.295.915	26.867.350	317.428.565	1.415.013.953
2022	439.346.914	26.074.248	413.272.666	1.828.286.620
2023	557.263.685	25.658.912	531.604.773	2.359.891.393
2024	628.681.606	26.164.090	602.517.516	2.962.408.909
2025	702.430.363	27.538.675	674.891.689	3.637.300.598
2026	780.368.624	28.901.002	751.467.621	4.388.768.219
2027	859.811.408	30.626.228	829.185.180	5.217.953.399
2028	944.336.809	32.653.984	911.682.825	6.129.636.224
2029	1.033.823.939	34.966.579	998.857.361	7.128.493.585
2030	1.127.127.326	39.186.745	1.087.940.581	8.216.434.166
2031	1.222.945.986	43.080.802	1.179.865.184	9.396.299.350
2032	1.320.173.911	48.315.738	1.271.858.173	10.668.157.523
2033	1.424.164.694	53.759.301	1.370.405.393	12.038.562.915
2034	1.528.473.780	62.769.225	1.465.704.555	13.504.267.470
2035	1.631.488.781	90.247.847	1.541.240.934	15.045.508.404
2036	1.739.305.185	113.529.060	1.625.776.126	16.671.284.530
2037	1.848.226.222	137.001.483	1.711.224.739	18.382.509.268
2038	1.962.145.410	162.623.422	1.799.521.987	20.182.031.256
2039	2.072.777.958	199.555.683	1.873.222.274	22.055.253.530
2040	2.190.792.913	234.131.508	1.956.661.405	24.011.914.935
2041	2.310.587.853	271.433.165	2.039.154.688	26.051.069.623
2042	2.432.837.376	313.024.388	2.119.812.988	28.170.882.611
2043	2.554.658.757	360.648.581	2.194.010.176	30.364.892.787
2044	2.677.042.100	413.401.360	2.263.640.740	32.628.533.527
2045	2.797.536.176	471.946.075	2.325.590.102	34.954.123.629
2046	2.918.202.867	536.200.547	2.382.002.321	37.336.125.949
2047	3.042.855.189	605.213.098	2.437.642.091	39.773.768.040
2048	3.167.571.941	680.780.723	2.486.791.218	42.260.559.259
2049	3.294.063.638	760.779.130	2.533.284.507	44.793.843.766
2050	3.419.544.387	842.804.724	2.576.739.663	47.370.583.429
2051	3.541.315.591	919.928.479	2.621.387.112	49.991.970.541
2052	3.664.591.425	994.991.141	2.669.600.284	52.661.570.825
2053	3.786.795.174	1.066.672.301	2.720.122.873	55.381.693.698
2054	3.908.562.830	1.140.913.105	2.767.649.725	58.149.343.422
2055	4.031.593.313	1.218.803.170	2.812.790.143	60.962.133.566
2056	4.153.654.724	1.298.445.634	2.855.209.090	63.817.342.656
2057	4.276.537.697	1.381.239.316	2.895.298.381	66.712.641.036
2058	4.399.832.623	1.464.691.705	2.935.140.918	69.647.781.954
2059	4.522.750.024	1.550.752.887	2.971.997.136	72.619.779.091
2060	4.646.049.925	1.636.318.221	3.009.731.703	75.629.510.794
2061	4.770.284.072	1.724.838.016	3.045.446.056	78.674.956.850
2062	4.893.670.417	1.814.098.082	3.079.572.335	81.754.529.185
2063	5.019.153.861	1.906.766.364	3.112.387.497	84.866.916.682
2064	5.146.131.081	1.997.027.915	3.149.103.166	88.016.019.848
2065	5.271.973.821	2.090.463.248	3.181.510.573	91.197.530.421
2066	5.402.440.301	2.178.382.961	3.224.057.341	94.421.587.762
2067	5.535.517.553	2.256.342.008	3.279.175.545	97.700.763.307
2068	5.672.018.549	2.325.283.187	3.346.735.362	101.047.498.669
2069	5.810.794.727	2.393.714.824	3.417.079.903	104.464.578.572
2070	5.952.643.536	2.455.886.757	3.496.756.779	107.961.335.351
2071	6.098.376.501	2.513.344.369	3.585.032.132	111.546.367.482
2072	6.247.255.353	2.561.965.633	3.685.289.720	115.231.657.202
2073	6.401.272.714	2.605.180.179	3.796.092.535	119.027.749.738
2074	6.557.521.898	2.645.762.518	3.911.759.380	122.939.509.117
2075	6.718.087.757	2.685.698.237	4.032.389.520	126.971.898.637
2076	6.884.465.014	2.720.431.915	4.164.033.098	131.135.931.735
2077	7.052.729.956	2.756.372.140	4.296.357.816	135.432.289.551
2078	7.229.091.097	2.782.744.218	4.446.346.880	139.878.636.431
2079	7.408.479.914	2.810.904.715	4.597.575.200	144.476.211.630
2080	7.597.252.478	2.829.333.240	4.767.919.238	149.244.130.868
2081	7.789.450.340	2.851.480.136	4.937.970.205	154.182.101.073
2082	7.989.701.636	2.868.734.265	5.120.967.371	159.303.068.444
2083	8.199.610.277	2.878.737.059	5.320.873.218	164.623.941.662
2084	8.414.551.881	2.884.188.431	5.530.363.450	170.154.305.112
2085	8.637.634.365	2.890.982.108	5.746.652.256	175.900.957.368
2086	8.869.755.574	2.893.916.527	5.975.839.047	181.876.796.415
2087	9.110.067.435	2.898.767.240	6.211.300.196	188.088.096.611
2088	9.360.178.277	2.898.619.833	6.461.558.443	194.549.655.054
2089	9.621.394.635	2.895.134.114	6.726.260.522	201.275.915.576
2090	9.890.038.832	2.892.734.524	6.997.304.308	208.273.219.884
2091	10.170.275.176	2.891.859.649	7.278.415.527	215.551.635.411
2092	10.462.676.474	2.886.889.381	7.575.787.093	223.127.422.504
2093	10.766.623.012	2.879.610.070	7.887.012.942	231.014.435.446
2094	11.079.711.760	2.874.802.726	8.204.909.034	239.219.344.480
2095	11.367.464.320	2.868.518.338	8.498.945.982	247.718.290.462

FONTE: Avaliação Atuarial de 31/12/2019; correspondente ao DRAA 2020.

Notas:

- 1) Projeção atuarial de 2020 a 2095 elaborada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019, conforme normativos do Governo Federal, e oficialmente enviada ao Ministério da Economia – ME.
- 2) Preenchido conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª Edição (aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07/05/2019, e alterado pela Portaria nº 641, de 20/09/2019, e pela Portaria nº 91, de 20/02/2020), válido a partir do exercício financeiro de 2020.
- 3) Os fluxos foram calculados com base na reposição de 1:1.
- 4) Dados e principais hipóteses utilizados para a projeção acima:
  - Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, pela ALCE, pela PGJ, pelo TJCE, pelo TCE e pela DPGE, para fins de avaliação atuarial;
  - Idade Média dos Segurados do PREVID: Ativos, 35,3 anos; Aposentados, 36,2 (um inválido); e Pensionistas, 83,5 anos;
  - Folha 12/2019 - Cadastro PREVID: Ativos, R\$ 43,67 milhões; Aposentados, R\$ 3.067,63; e, Pensionistas, R\$ 2,26 milhões;



- Segregação da massa de segurados: implementada no SUPSEC a partir de 01/01/2014;
- Apuração das obrigações do PREVID frente aos atuais e futuros segurados ativos e seus desdobramentos previdenciários (grupo aberto);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Tábuas biométricas: sobrevivência de válidos, Experiência SUPSEC; sobrevivência de inválidos, IBGE 2018 (extrapolada MF); entrada em invalidez, Alvaro Vindas.

- Taxa Real de Juros Atuariais, conf. Política de Investimentos: 3,75%, em 2020, e 4% a.a., a partir de 2021.

5) Projeção de receitas resultantes das esperanças matemáticas de contribuições do Ente Público, dos segurados e dos pensionistas, e de compensação previdenciária a receber; e projeção de despesas resultantes das esperanças matemáticas de pagamento de benefícios previdenciários do PREVID e de compensação previdenciária a pagar.

6) Fundamentos Legais para a Avaliação:

- No âmbito da legislação federal norteadora da presente avaliação atuarial, destacam-se como base legal: (i) a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019; (ii) as Leis Federais nº 9.717/1999 e nº 10.887/2004; bem como (iii) a Portaria MPS nº 464/2018, com suas normas de Atuação.

- No que se refere à legislação estadual vigente relacionada ao SUPSEC, ressaltam-se: (i) a Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019; (ii) a Lei Complementar Estadual nº 210/2019; (iii) a Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, que dispõe sobre a instituição do SUPSEC, com suas atualizações, especialmente a Lei Complementar nº 159, de 14/01/2016, e a Lei Complementar nº 167, de 27/12/2016; (iv) a Lei nº 13.578, de 21/01/2005; (v) a Lei Complementar nº 92, de 25/01/2011; e (vi) a Lei Complementar estadual nº 123, de 16/09/2013.

7) Base Cadastral Disponibilizada:

- O cadastro utilizado na avaliação atuarial de 31/12/2019, para fins de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2020 - PREVID, abrangeu todos os segurados do Plano de Custeio Previdenciário (Fundo PREVID), disponibilizados para efeito da avaliação, perfazendo um total de 8.005 segurados ativos, 1 aposentado e 741 pensionistas. Considerou-se, também, para a geração futura, os dados dos segurados ativos do Plano de Custeio Financeiro (Fundo FUNAPREV), como base para o cálculo da projeção de reposição dos segurados de 1:1 e das respectivas receitas e despesas previdenciárias;

- A data-base desse cadastro se refere à folha de pagamento de dezembro de 2019. Os dados foram disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Estado, referentes aos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como pela ALCE, PGJ, TJCE, TCE e DPGE, referentes aos seus respectivos segurados.

8) Situação Previdenciária Corrente do PREVID:

- A avaliação considera o enfoque de grupo aberto de segurados, calculando a obrigação previdenciária do PREVID e, conseqüentemente, do Estado do Ceará em relação aos segurados ativos e seus desdobramentos previdenciários;

- A coluna de “Receitas Previdenciárias” contém a projeção das esperanças matemáticas de recebimentos de valores por parte do PREVID, decorrentes de contribuições mensais dos segurados sobre suas respectivas bases de incidência, bem como de contribuições mensais patronais do Estado do Ceará, dos retornos dos investimentos (receita patrimonial) dos recursos previdenciários acumulados e das estimativas de compensação previdenciária a receber junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, referentes à geração atual de segurados;

- A coluna de “Despesas Previdenciárias” demonstra, por sua vez, a estimativa das esperanças matemáticas dos gastos anuais do PREVID com benefícios previdenciários e com compensação previdenciária a pagar ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

- A coluna “Resultado Previdenciário” apresenta a diferença anual entre as receitas e despesas previdenciárias estimadas, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência;

- A coluna “Saldo Financeiro do Exercício” representa o resultado entre as “Receitas Previdenciárias” menos as “Despesas Previdenciárias”, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência;

- Estado inicial de vigência a contar de 01/01/2014;

- Observe-se que os resultados das avaliações atuariais estão diretamente relacionados aos dados cadastrais disponíveis e aos parâmetros neles considerados.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO PREVIDMILITAR 2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)
2019	505.743.901,25	712.771.279,50	(207.027.378)	(207.027.378)
2020	176.284.675,88	748.896.171,63	(572.611.496)	(779.638.874)
2021	214.090.659,68	811.853.007,26	(597.762.348)	(1.377.401.222)
2022	219.959.613,50	881.035.469,54	(661.075.856)	(2.038.477.078)
2023	225.617.084,45	943.724.623,43	(718.107.539)	(2.756.584.617)
2024	230.582.918,57	1.007.610.349,11	(777.027.431)	(3.533.612.047)
2025	235.564.517,82	1.072.148.832,63	(836.584.315)	(4.370.196.362)
2026	239.848.619,25	1.123.238.961,79	(883.390.343)	(5.253.586.704)
2027	242.629.364,19	1.158.110.778,29	(915.481.414)	(6.169.068.119)
2028	244.775.759,36	1.175.944.342,31	(931.168.583)	(7.100.236.702)
2029	246.802.228,29	1.192.490.752,09	(945.688.524)	(8.045.925.225)
2030	248.532.692,02	1.205.795.226,79	(957.262.535)	(9.003.187.760)
2031	250.379.020,42	1.223.055.632,53	(972.676.612)	(9.975.864.372)
2032	252.454.735,70	1.234.041.758,63	(981.587.023)	(10.957.451.395)
2033	253.369.401,16	1.236.736.847,04	(983.367.446)	(11.940.818.841)
2034	254.571.809,60	1.240.046.955,11	(985.475.146)	(12.926.293.987)
2035	255.515.118,46	1.237.714.554,13	(982.199.436)	(13.908.493.422)
2036	255.940.922,04	1.231.328.750,95	(975.387.829)	(14.883.881.251)
2037	256.405.704,45	1.225.280.730,85	(968.875.026)	(15.852.756.277)
2038	256.952.647,32	1.223.278.217,94	(966.325.571)	(16.819.081.848)
2039	258.196.165,12	1.228.342.760,39	(970.146.595)	(17.789.228.443)
2040	259.788.804,90	1.238.595.776,26	(978.806.971)	(18.768.035.415)
2041	261.534.499,21	1.251.024.507,25	(989.490.008)	(19.757.525.423)
2042	263.462.567,29	1.270.786.466,52	(1.007.323.899)	(20.764.849.322)
2043	266.216.707,69	1.295.290.126,36	(1.029.073.419)	(21.793.922.741)
2044	269.210.773,96	1.318.521.335,26	(1.049.310.561)	(22.843.233.302)
2045	271.643.177,17	1.339.426.755,55	(1.067.783.578)	(23.911.016.880)
2046	273.855.687,92	1.360.514.707,93	(1.086.659.020)	(24.997.675.900)
2047	276.340.465,18	1.388.222.808,54	(1.111.882.343)	(26.109.558.244)
2048	279.317.264,43	1.420.913.756,17	(1.141.596.492)	(27.251.154.735)
2049	281.704.548,59	1.441.020.367,61	(1.159.315.819)	(28.410.470.554)
2050	282.834.566,17	1.452.448.242,59	(1.169.613.676)	(29.580.084.231)
2051	284.293.417,03	1.467.038.189,66	(1.182.744.773)	(30.762.829.004)
2052	285.627.082,90	1.476.770.839,35	(1.191.143.756)	(31.953.972.760)
2053	285.933.327,57	1.476.467.900,22	(1.190.534.573)	(33.144.507.333)
2054	285.727.476,63	1.476.640.696,74	(1.190.913.220)	(34.335.420.553)
2055	285.897.219,89	1.486.024.530,80	(1.200.127.311)	(35.535.547.864)
2056	286.679.589,00	1.507.658.367,86	(1.220.978.779)	(36.756.526.643)
2057	288.143.763,59	1.533.254.608,07	(1.245.110.844)	(38.001.637.487)
2058	289.767.445,30	1.553.316.969,18	(1.263.549.524)	(39.265.187.011)
2059	290.955.313,52	1.573.752.500,64	(1.282.797.187)	(40.547.984.198)
2060	292.161.685,42	1.592.284.747,96	(1.300.123.063)	(41.848.107.261)
2061	292.867.146,33	1.602.819.282,23	(1.309.952.136)	(43.158.059.396)
2062	292.645.860,89	1.601.804.709,74	(1.309.158.849)	(44.467.218.245)
2063	291.759.399,97	1.597.653.227,32	(1.305.893.827)	(45.773.112.073)
2064	290.743.758,45	1.590.722.537,86	(1.299.978.779)	(47.073.090.852)
2065	289.752.122,50	1.581.898.340,53	(1.292.146.218)	(48.365.237.070)
2066	288.615.711,01	1.573.133.603,51	(1.284.517.893)	(49.649.754.963)



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)
2067	287.488.806,10	1.560.553.886,81	(1.273.065.081)	(50.922.820.043)
2068	286.291.585,56	1.546.035.488,06	(1.259.743.903)	(52.182.563.946)
2069	285.048.503,51	1.532.340.065,84	(1.247.291.562)	(53.429.855.508)
2070	283.746.591,45	1.517.341.471,66	(1.233.594.880)	(54.663.450.388)
2071	282.549.119,26	1.503.433.419,52	(1.220.884.300)	(55.884.334.689)
2072	281.386.534,35	1.492.055.721,09	(1.210.669.187)	(57.095.003.875)
2073	280.483.176,83	1.480.357.767,40	(1.199.874.591)	(58.294.878.466)
2074	279.533.548,14	1.474.914.947,43	(1.195.381.399)	(59.490.259.865)
2075	279.195.651,69	1.474.756.188,42	(1.195.560.537)	(60.685.820.402)
2076	279.342.954,18	1.477.169.331,29	(1.197.826.377)	(61.883.646.779)
2077	279.506.420,74	1.482.408.563,38	(1.202.902.143)	(63.086.548.922)
2078	279.879.623,41	1.487.146.187,22	(1.207.266.564)	(64.293.815.485)
2079	279.931.853,28	1.491.805.848,74	(1.211.873.995)	(65.505.689.481)
2080	279.887.002,61	1.493.087.021,23	(1.213.200.019)	(66.718.889.500)
2081	279.634.363,41	1.492.706.901,86	(1.213.072.538)	(67.931.962.038)
2082	279.196.706,22	1.487.226.760,45	(1.208.030.054)	(69.139.992.092)
2083	278.417.332,60	1.477.566.889,29	(1.199.149.557)	(70.339.141.649)
2084	277.521.052,56	1.471.255.999,09	(1.193.734.947)	(71.532.876.595)
2085	277.315.585,32	1.465.684.967,55	(1.188.369.382)	(72.721.245.978)
2086	276.896.275,59	1.459.078.954,01	(1.182.182.678)	(73.903.428.656)
2087	276.440.680,82	1.449.768.181,24	(1.173.327.500)	(75.076.756.156)
2088	275.767.049,39	1.441.203.273,55	(1.165.436.224)	(76.242.192.381)
2089	275.265.113,54	1.436.446.986,12	(1.161.181.873)	(77.403.374.253)
2090	274.998.118,23	1.438.135.261,16	(1.163.137.143)	(78.566.511.396)
2091	275.365.562,94	1.449.281.098,96	(1.173.915.536)	(79.740.426.932)
2092	276.318.473,27	1.462.523.933,90	(1.186.205.461)	(80.926.632.393)
2093	277.201.116,67	1.471.169.651,27	(1.193.968.535)	(82.120.600.927)
2094	277.647.813,78	1.479.223.381,47	(1.201.575.568)	(83.322.176.495)
2095	274.092.144,67	1.489.115.476,74	(1.215.023.332)	(84.537.199.827)

FONTE: Avaliação Atuarial de 31/12/2019; correspondente ao DRAA 2020.

Notas:

1) Projeção atuarial de 2020 a 2095 elaborada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019, conforme normativos do Governo Federal, e oficialmente enviada ao Ministério da Economia – ME.

2) Preenchido conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª Edição (aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07/05/2019, e alterado pela Portaria nº 641, de 20/09/2019, e pela Portaria nº 91, de 20/02/2020), válido a partir do exercício financeiro de 2020.

3) Os fluxos foram calculados com base na reposição de 1:1.

4) Dados e principais hipóteses utilizados para a projeção acima:

- Cadastro disponibilizado pelo Poder Executivo para fins de avaliação atuarial;

- Idade Média: Ativos, 37,5 anos; Inativos, 62,6 anos; Pensionistas: 57,6 anos;

- Folha 12/2019 - Cadastro PREVMILITAR: ATIVAS, R\$ 89,72 milhões; INATIVOS, R\$ 35,77 milhões; PENSIONISTAS, R\$ 18,33 milhões;

- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 01/01/2014;

- Apuração das obrigações do PREVMILITAR frente aos atuais e futuros segurados ativos, inativos, pensionistas e seus desdobramentos previdenciais (grupo aberto);

- Contribuição social: 9,5% em 2020 e 10,5% a partir de 2021;

- Tábuas biométricas: sobrevivência de válidos, Experiência SUPSEC; sobrevivência de inválidos, IBGE 2018 (extrapolada MF); entrada em invalidez, Álvaro Vindas.

5) Projeções de receitas resultantes das esperanças matemáticas de contribuições do Ente Público, dos segurados e dos pensionistas; e projeção de despesas resultantes das esperanças matemáticas de pagamento de benefícios previdenciários do PREVMILITAR.

6) Fundamentos Legais para a Avaliação:

- No âmbito da legislação federal norteadora da presente avaliação atuarial, destacam-se como base legal: (i) a Lei nº 13.954, de 18/12/2019; (ii) a Instrução Normativa SPREV/ME nº 05, de 15/01/2020; bem como (iii) a Portaria MPS nº 464/2018, com suas normas de Atuarial.

- No que se refere à legislação estadual vigente relacionada ao SUPSEC, ressaltam-se: (i) a Lei Complementar nº 93, de 25/01/2011; e (ii) a Lei Complementar estadual nº 123, de 16/09/2013.

7) Base Cadastral Disponibilizada:

- O cadastro utilizado na avaliação atuarial de 31/12/2019, para fins de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2020 - PREVMILITAR, abrangeu todos os segurados ativos, inativos e pensionistas do Plano de Custeio Militar (Fundo PREVMILITAR), disponibilizados para efeito da avaliação, perfazendo um total de 21.034 segurados efetivamente ativos (excluí os 950 afastados e tratados como inativos); 6.772 inativos (incluí os 950 mencionados); e 7.303 pensionistas;

- A data-base desse cadastro se referia à folha de pagamento de dezembro de 2019. Os dados foram disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Estado, referentes aos segurados ativos, inativos e pensionistas.

8) Situação Previdenciária Corrente do PREVMILITAR:

- A avaliação considera o enfoque de grupo aberto de segurados do PREVMILITAR, conforme LC estadual nº 123/2013, calculando a obrigação previdenciária do PREVMILITAR e, conseqüentemente, do Estado do Ceará em relação aos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados a este Fundo;

- A coluna de “Receitas Previdenciárias” contém a projeção das esperanças matemáticas de recebimentos de valores por parte do PREVMILITAR, decorrentes de contribuições mensais dos atuais segurados ativos, aposentados e pensionistas sobre suas respectivas bases de incidência, bem como de contribuições mensais patronais do Estado do Ceará;

- A coluna de “Despesas Previdenciárias” demonstra, por sua vez, a estimativa das esperanças matemáticas dos gastos anuais do PREVMILITAR com benefícios previdenciários;

- A coluna “Resultado Previdenciário” apresenta a diferença anual entre as receitas e despesas previdenciárias estimadas;

- A coluna “Saldo Financeiro do Exercício” representa o resultado entre as “Receitas Previdenciárias” menos as “Despesas Previdenciárias”, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência;

- Quanto à atual configuração previdenciária do Plano de Custeio Militar do SUPSEC, operacionalizado através do Fundo PREVMILITAR, observa-se que o valor mensal arrecadado de contribuições normais do Ente Público e dos segurados é insuficiente para cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios contemporâneos. Face ao regime de repartição simples, o percentual de custo projetado para o ano de 2020 é de 65,4% sobre a remuneração de contribuição. Esclarece-se que o Tesouro Estadual é responsável por efetuar aportes extras ao PREVMILITAR para suprir essa insuficiência financeira mensal, conforme dispõe a Lei federal nº 13.954/2019;

- Na sua configuração corrente, sob a sistemática de regime de repartição simples, o Plano de Custeio Militar do SUPSEC (PREVMILITAR) revela uma tendência crescente de seus custos previdenciais anuais no curto e médio prazos, na medida em que os atuais segurados ativos implementem as condições de elegibilidade a benefícios, bem como quanto às determinações da Lei Complementar nº 93, de 25/01/2011, antes comentada. Enseja, conseqüentemente, uma tendência de crescimento nos valores dos aportes anuais do Tesouro Estadual para suprir as deficiências de arrecadação de contribuições do PREVMILITAR, nada obstante a reforma advinda com a Lei federal nº 13.954, de 18 de dezembro de 2019, que ampliou o tempo de serviço de 30 para 35 anos, além de aumentar a receita de contribuição (9,5% em 2020 e 10,5% em 2021, para todos os militares ativos e inativos), dentre outras disposições;

- Não há recursos capitalizados no Plano de Custeio Militar (PREVMILITAR) na data da avaliação, sendo os saldos contábeis verificados no final de cada mês imediatamente gastos com o pagamento de benefícios no início do mês subsequente, conforme dados contábeis oficiais do Estado;

- Observe-se que os resultados das avaliações atuariais estão diretamente relacionados aos dados cadastrais disponíveis e aos parâmetros neles considerados.



## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Incentivo Fiscal	Indústria	1.340.848.363	1.387.778.055	1.436.350.287	
ICMS	Incentivo Fiscal	Comércio	22.641.802	23.434.265	24.254.464	
<b>TOTAL</b>			<b>1.363.490.164</b>	<b>1.411.212.320</b>	<b>1.460.604.751</b>	

FONTE: Sistema Escrituração Fiscal Digital e Receita, Unidade Responsável Célula de Benefícios Fiscais, Data da emissão 10/03/2020 e hora de emissão 17:00

## ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO - art 165, § 6º da CF/88 2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

REGIÕES	2021	2022	2023
REGIÃO CARIRI	51.107.654	52.896.421	54.747.796
REGIAO CENTRO SUL	6.611.567	6.842.972	7.082.476
REGIAO GRANDE FORTALEZA	1.005.341.610	1.040.528.566	1.076.947.066
REGIAO LITORAL LESTE	10.302.357	10.662.940	11.036.143
REGIAO LITORAL NORTE	4.878.809	5.049.568	5.226.303
REGIAO LITORAL OESTE VALE DO CURU	29.126.046	30.145.458	31.200.549
REGIAO MACIÇO DO BATURITE	1.467.978	1.519.357	1.572.535
REGIAO SERRA DA IBIAPABA	4.581.366	4.741.713	4.907.673
REGIAO SERTAO CENTRAL	36.469.049	37.745.466	39.066.558
REGIAO SERTAO DE CANINDE	1.699.520	1.759.004	1.820.569
REGIAO SERTAO DE SOBRAL	117.775.370	121.897.508	126.163.920
REGIAO SERTAO DOS CRATEUS	11.825.043	12.238.919	12.667.282
REGIAO SERTAO DOS INHAMUNS	371.895	384.911	398.383
REGIAO VALE DO JAGUARIBE	81.931.900	84.799.516	87.767.499
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.363.490.164</b>	<b>1.411.212.320</b>	<b>1.460.604.751</b>

Fonte: SEFAZ/Célula de Benefícios Fiscais

Nota: Lei Complementar n. 154, de 20 de outubro de 2015 - Define as Regiões do Estado do Ceará parafins de planejamento.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2021**

EVENTO	R\$ milhares
LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V	
Aumento Permanente da Receita	289.091,7
(-) Transferências Constitucionais	72.272,9
(-) Transferências ao FUNDEB	43.363,8
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	173.455,0
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	173.455,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	104.597,7
Novas DOCC	99.543,5
Novas DOCC geradas por PPP	5.054,2
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC V = (III - IV)</b>	<b>68.857,3</b>

FONTE: SEPLAG, 15/04/2020, 14h:23min

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, sem que haja aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Desse modo, o Estado do Ceará estimou parcela do crescimento do ICMS em 2021 no valor aproximado de R\$ 289,1 milhões de reais para fazer face a novas despesas continuadas.

Contudo, do valor projetado deve ser deduzida a parcela destinada aos municípios, representando cerca de R\$ 72,3 milhões, e o montante que irá compor o FUNDEB, no montante de R\$ 43,4 milhões aproximadamente.

Depois de realizadas as deduções, R\$ 99,5 milhões, aproximadamente, serão destinados ao custeio dos novos equipamentos previstos com repercussão em 2021. Dentre estes destacam-se os gastos com a manutenção das Unidades de Pronto Atendimento, Delegacias Regionais, Escolas de Educação Profissional, Samu Estadual e Unidade Semi-Aberta. O Estado prevê ainda possíveis novos dispêndios em 2021 gerados pelo início da execução do novo contrato da Arena Multiuso (Novo Castelão), no montante de R\$ 5,1 milhões.

Por fim, R\$ 68,9 milhões, aproximadamente, é a margem líquida projetada de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que poderão advir em decorrência de outros investimentos planejados pelo Estado para os anos subsequentes.



I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS  
TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO (1) (2)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	22.869.503	23.310.370	25.479.839	24.675.318	26.440.999	28.189.655	30.014.155
Receita tributária	12.197.564	13.138.900	14.546.088	13.919.405	14.859.697	15.965.067	17.107.825
Impostos	11.417.213	12.352.383	13.842.103	13.173.064	14.067.821	15.125.194	16.217.770
Taxas	780.352	786.517	703.985	746.341	791.876	839.873	890.055
Receita de Contribuição	1.665.813	730.755	878.931	932.096	984.776	1.039.730	1.097.750
Receita Patrimonial	424.175	771.851	463.882	398.074	450.127	469.491	489.753
Receitas Financeiras	353.936	287.040	307.671	303.248	335.375	350.710	366.801
Outras Receitas Patrimoniais	70.239	484.811	156.211	94.826	114.752	118.781	122.952
Receita de Serviços	106.477	85.444	166.293	171.248	177.362	183.570	189.994
Transferências Correntes	7.481.743	7.930.162	8.735.141	8.696.444	9.249.160	9.775.923	10.335.064
Transferências Intergovernamentais	7.385.851	7.838.658	8.686.116	8.645.497	9.196.033	9.720.559	10.277.364
Transferências da União	5.859.620	6.247.414	6.890.236	6.751.436	7.197.595	7.639.854	8.109.901
Transferências Multigovernamentais	1.430.705	1.483.872	1.679.909	1.774.680	1.874.796	1.952.735	2.035.014
Transferências dos Municípios	95.527	107.371	115.971	119.380	123.642	127.970	132.449
Transferências de Instituições Privadas	16.216	6.212	7.963	8.197	8.490	8.787	9.094
Transferências de Pessoas	892	1.374	615	633	656	679	702
Transferências de Convênios	78.784	83.919	40.447	42.118	43.982	45.899	47.903
Outras Receitas Correntes	993.730	653.258	689.503	558.049	719.877	755.874	793.768
RECEITAS DE CAPITAL	2.539.452	1.484.163	1.762.758	2.053.855	1.971.714	1.512.561	1.106.775
Operações de Crédito	2.051.079	908.065	1.379.112	1.825.487	1.599.818	1.014.493	536.778
Amortização de Empréstimos	-	3.496	465	479	496	513	531
Alienação de Bens	16.429	14.495	10.109	10.111	10.344	10.587	10.835
Transferências de Capital	471.261	410.909	371.914	217.779	361.057	486.969	558.630
Outras Receitas de Capital	683	147.198	1.158	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>25.408.955</b>	<b>24.794.533</b>	<b>27.242.597</b>	<b>26.729.173</b>	<b>28.412.713</b>	<b>29.702.216</b>	<b>31.120.930</b>

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019 Nota:

1. A partir de 2012 são deduzidos os recursos para formação do FUNDEB.

2. Excluídas as receitas intraorçamentárias a partir de 2018

3. As receitas tributárias previstas para o período 2021 a 2023 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021.

2021: Receita Tributária Líquida: Receita Tributária Bruta(18.245.591.457,51) - Renúncia(1.363.490.164,06) - FUNDEB( 2.022.404.396,67) = 14.859.696.896,78

2022: Receita Tributária Líquida: Receita Tributária Bruta (19.549.721.056,24) - Renúncia(1.411.212.319,80) - FUNDEB( 2.173.441.933,74) = 15.965.066.802,71

2023: Receita Tributária Líquida: Receita Tributária Bruta (20.904.192.037,06) - Renúncia(1.460.604.750,99) - FUNDEB( 2.335.762.290,60) = 17.107.824.995,47

I.a - Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIACÃO %
2018	13.138.900	7,7%
2019	14.546.088	10,7%
2020	13.919.405	-4,3%
2021	14.859.697	6,8%
2022	15.965.067	7,4%
2023	17.107.825	7,2%

Fonte: SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019 e STN

I.b - Fundo de Participação dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIACÃO %
2018	5.196.426	6,8%
2019	5.641.147	8,6%
2020	5.714.482	1,3%
2021	6.114.495	7,0%
2022	6.511.938	6,5%
2023	6.935.214	6,5%

Fonte: SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019 e STN

I.c - Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIACÃO %
2018	653.250	-33,7%
2019	689.502	5,5%
2020	558.049	-19,1%
2021	719.877	29,0%
2022	755.874	5,0%
2023	793.768	5,0%

Fonte: SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019 e STN

I.d - Receitas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIACÃO %
2018	1.484.163	-41,6%
2019	1.762.758	18,8%
2020	2.053.855	16,5%
2021	1.971.714	-4,0%
2022	1.512.561	-23,3%
2023	1.106.775	-26,8%

Fonte: SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019 e STN

## II - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO (2)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	20.952.113	20.945.105	22.207.761	22.800.541	24.241.506	25.466.318	26.834.102
Pessoal e Encargos Sociais	11.023.337	10.960.737	11.616.780	12.292.643	13.134.924	13.811.917	14.574.632
Juros e Encargos da Dívida	452.098	562.908	617.928	659.400	683.190	684.227	640.149
Outras Despesas Correntes	9.476.679	9.421.460	9.973.054	9.848.497	10.423.391	10.970.174	11.619.321
DESPESAS DE CAPITAL	3.656.239	3.684.190	2.912.149	3.864.411	4.104.694	4.167.057	4.215.576
Investimentos	2.467.740	2.708.967	1.791.549	2.658.675	2.700.062	2.623.454	2.623.805
Inversões Financeiras	199.223	168.835	151.580	156.043	161.693	167.440	173.393
Amortização Financeira	989.275	806.388	969.019	1.049.693	1.242.938	1.376.163	1.418.378
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	64.221	66.514	68.842	71.251
<b>TOTAL</b>	<b>24.608.352</b>	<b>24.629.294</b>	<b>25.119.910</b>	<b>26.729.173</b>	<b>28.412.713</b>	<b>29.702.216</b>	<b>31.120.930</b>

Fonte: SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019 e STN

2. Excluídas as Despesas Intraorçamentárias a partir de 2018

II.a - Pessoal e Encargos



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIÇÃO %
2018	10.960.737	-0,6%
2019	11.616.780	6,0%
2020	12.292.643	5,8%
2021	13.134.924	6,9%
2022	13.811.917	5,2%
2023	14.574.632	5,5%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2019  
Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIÇÃO %
2018	9.421.460	-0,6%
2019	9.973.054	5,9%
2020	9.848.497	-1,2%
2021	10.423.391	5,8%
2022	10.970.174	5,2%
2023	11.619.321	5,9%

#### II.b - Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIÇÃO %
2018	562.908	24,5%
2019	617.928	9,8%
2020	659.400	6,7%
2021	683.190	3,6%
2022	684.227	0,2%
2023	640.149	-6,4%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2019  
Despesas de Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIÇÃO %
2018	2.708.997	9,8%
2019	1.791.549	-33,9%
2020	2.658.675	48,4%
2021	2.700.062	1,6%
2022	2.623.454	-2,8%
2023	2.623.805	0,0%

#### II.c - Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIÇÃO %
2018	-	
2019	-	#DIV/0!
2020	64.221,3	#DIV/0!
2021	66.514,0	3,6%
2022	68.842,0	3,5%
2023	71.251,5	3,5%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2019  
Despesas de Inversões

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIÇÃO %
2018	168.835	-15,3%
2019	151.580	-10,2%
2020	156.043	2,9%
2021	161.693	3,6%
2022	167.440	3,6%
2023	173.393	3,6%

### III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	22.869.503	23.310.370	25.479.839	24.675.318	26.440.999	28.189.655	30.014.155
Receita Tributária	12.197.564	13.138.900	14.546.088	13.919.405	14.859.697	15.965.067	17.107.825
Receita de Contribuição	1.665.813	730.755	878.931	932.096	984.776	1.039.730	1.097.750
Receita Patrimonial	424.175	771.851	463.882	398.074	450.127	469.491	489.753
Aplicações Financeiras (II)	353.936	287.040	307.671	303.248	335.375	350.710	366.801
Outras Receitas Patrimoniais	70.239	484.811	156.211	94.826	114.752	118.781	122.952
Receita de Serviços	106.477	85.444	166.293	171.248	177.362	183.570	189.994
Transferências Correntes	7.481.743	7.930.162	8.735.141	8.696.444	9.249.160	9.775.923	10.335.064
Demais Receitas Correntes	993.730	653.258	689.503	558.049	719.877	755.874	793.768
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	42.940	44.910	47.112	49.408	51.824
Demais Outras Receitas Correntes	-	-	646.563	513.139	672.765	706.466	741.945
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.515.567	23.023.330	25.129.228	24.327.159	26.058.512	27.789.537	29.595.530
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.539.452	1.484.163	1.762.758	2.053.855	1.971.714	1.512.561	1.106.775
Operações de Crédito (VI)	2.051.079	908.065	1.379.112	1.825.487	1.599.818	1.014.493	536.778
Amortização de Empréstimos (VII)	-	3.496	465	479	496	513	531
Alienação de Bens	16.429	14.495	10.109	10.111	10.344	10.587	10.835
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	5.600	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	4.509	10.111	10.344	10.587	10.835
Outras Aliações de Bens	-	14.495	4.509	10.111	10.344	10.587	10.835
Transferência de Capital	471.261	410.909	371.914	217.779	361.057	486.969	558.630
Outras Receitas de Capital	683	147.198	1.158	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	146.900	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	298	1.158	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (XI) = (V-VI-VII-VIII)	471.944	425.702	377.581	227.890	371.400	497.555	569.466
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (XII) = (IV+XI)</b>	<b>22.987.511</b>	<b>23.449.032</b>	<b>25.506.809</b>	<b>24.555.049</b>	<b>26.429.913</b>	<b>28.287.091</b>	<b>30.164.996</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>20.952.113</b>	<b>20.945.105</b>	<b>22.207.761</b>	<b>22.800.541</b>	<b>24.241.506</b>	<b>25.466.318</b>	<b>26.834.102</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.023.337	10.960.737	11.616.780	12.292.643	13.134.924	13.811.917	14.574.632
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	452.098	562.908	617.928	659.400	683.190	684.227	640.149
Outras Despesas Correntes	9.476.679	9.421.460	9.973.054	9.848.497	10.423.391	10.970.174	11.619.321
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII -	20.500.015	20.382.197	21.589.833	22.141.141	23.558.316	24.782.091	26.193.953
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.656.239	3.684.190	2.912.149	3.864.411	4.104.694	4.167.057	4.215.576
Investimentos	2.467.740	2.708.967	1.791.549	2.658.675	2.700.062	2.623.454	2.623.805
Programa de Infraestrutura (XVII)	1.177.662	901.890	722.909	1.312.597	1.167.986	482.369	153.269
Inversões Financeiras	199.223	168.835	151.580	156.043	161.693	167.440	173.393
Concessão de empréstimo (XVIII)	49.199	25.856	1.152	1.210	1.276	1.346	1.420
Amortização da Dívida (XIX)	989.275	806.388	969.019	1.049.693	1.242.938	1.376.163	1.418.378
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XX) = (XVI - X	1.440.103	1.950.056	1.219.068	1.500.911	1.692.493	2.307.178	2.642.509
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	-	-	64.221	66.514	68.842	71.251
Restos a Pagar Pagos (XXII)	-	625.550	645.220	602.359	621.000	639.630	658.819
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XXIII) = (XV+X</b>	<b>21.940.118</b>	<b>22.957.802</b>	<b>23.454.122</b>	<b>24.308.632</b>	<b>25.938.323</b>	<b>27.797.741</b>	<b>29.566.532</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XXIV = (XII - XXIII)</b>	<b>1.047.393</b>	<b>491.229</b>	<b>2.052.687</b>	<b>246.417</b>	<b>491.590</b>	<b>489.351</b>	<b>598.463</b>



## IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

R\$ milhares

JUROS NOMINAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	353.936	287.040	307.671	303.248	335.375	350.710	366.801
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	452.098	562.908	697.487	659.400	683.190	684.227	640.149
<b>RESULTADO NOMINAL = (XXIV + XXV - XXVI)</b>	<b>949.231</b>	<b>(686.528)</b>	<b>1.662.871</b>	<b>(109.735)</b>	<b>143.774</b>	<b>155.834</b>	<b>325.115</b>

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.820.226	13.865.126	14.906.375	18.557.774	17.791.377	17.129.075	16.241.276
Divida Mobiliária							
Outras Dívidas (Contratual)	11.820.226	13.865.126	14.906.375	18.557.774	17.791.377	17.129.075	16.241.276
DEDUÇÕES (II)	3.674.142	2.902.700	3.911.205	3.186.607	2.563.985	2.057.516	1.494.833
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.888.804	3.169.616	4.071.408	3.469.779	2.849.560	2.210.763	1.552.833
Haveres Financeiros	-	-	127.775	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	214.662	266.917	287.978	283.172	285.575	153.246	58.000
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>8.146.084</b>	<b>10.962.426</b>	<b>10.995.170</b>	<b>15.371.166</b>	<b>15.227.392</b>	<b>15.071.558</b>	<b>14.746.442</b>

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balço Geral do Estado até 2019

ANEXO III  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021  
( Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 )

## I. INTRODUÇÃO

Com a finalidade de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina em seu artigo 4º, §3º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais que integram este anexo da LDO 2021 não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais; eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública.

A concretização das receitas constantes do projeto de lei de diretrizes orçamentárias pode sofrer influência de diversos indicadores como inflação, câmbio, PIB, de forma conjunta ou isoladamente.

Eventos que ocasionem um desvio entre os parâmetros adotados na previsão das receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício 2021, constituem-se também um risco fiscal.

Do lado das despesas, as variações no cenário macroeconômico que gerem maior demanda pelos serviços prestados pelo Estado como, por exemplo, saúde, educação, segurança pública, também podem se configurar como risco fiscal.

## II. PASSIVOS CONTINGENTES

A análise dos passivos contingentes deve identificar possíveis novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer, cuja probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas, cuja ocorrência é difícil de prever.

Este anexo traz um levantamento dos passivos contingentes, com possibilidade, de gerar despesa no exercício de 2021, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais, em que o Estado do Ceará pode vir a ser ou já foi condenado no mérito, como mostra o quadro abaixo:

PROCESSOS/PRECATÓRIO	OBJETOS	VALORES ESTIMADOS	OBSERVAÇÕES
1 0235453-33.2000.8.06.0001	INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	R\$ 15.735.132	-
2 0589277-28.2000.8.06.0001	ICMS	R\$ 5.078.447	-
3 0281278-97.2000.8.06.0001	REVISÃO DE PENSÃO	R\$ 5.193.041	-
4 0001004-06.2018.8.06.0000	ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEMISSÃO	R\$ 2.000.000	-
5 0004868-96.2011.8.06.0000	REM. MAXIMA	R\$ 1.330.672	-
6 0010924-36.2000.8.06.0064	DESAPROPRIAÇÃO	R\$ 64.777.880	-
7 0063234-14.2000.8.06.0001	REAJUSTE DE PENSÃO	R\$ 6.332.764	-
8 0179632-48.2017.8.06.0001	DESAPROPRIAÇÃO	R\$ 14.428.380	-
9 0039300-21.1992.5.07.0004	PISO SALARIAL	R\$ 2.457.800	OBRIGAÇÃO DE FAZER - ACORDO
10 0000560-92.2010.5.07.0026	VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 9.245.068	-
11 0154600-40.1992.5.07.0001	URP - COHAB	R\$ 27.543.343	-
12 0154400-33.1992.5.07.0001	URP	R\$ 22.858.693	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 176.981.220</b>	

## III. DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Identifica outros tipos de riscos fiscais, como os riscos orçamentários, que se referem à possibilidade de receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

No caso das receitas, os riscos equivalem à não concretização das situações e dos parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária.

Caso essas situações se concretizem, faz-se necessária a revisão das receitas e a reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

O período imediatamente anterior à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) encontrou a economia brasileira com um moderado crescimento, depois de um bimestre negativo no final de 2019 e uma taxa de câmbio desvalorizada.

Estudiosos afirmam que esse cenário tende a se agravar diante das incertezas e interrupções da atividade econômica associadas à pandemia, com expectativa de forte queda do produto e da renda e de aumento do desemprego no curto prazo.

Um esforço conjunto dos governos federal e estadual, nesse primeiro momento, busca amenizar o problema de saúde pública, mas sem desconsiderar os efeitos da crise sobre a população, especialmente os mais pobres e a economia.

O governo federal tem anunciado medidas de combate à crise, com ou sem impacto fiscal, de caráter transitório ou permanente, conforme divulgado na Carta de Conjuntura – IPEA, cujas principais estão listadas abaixo:

- Linha de crédito emergencial de R\$ 40 bilhões para que pequenas e médias empresas financiem o pagamento dos salários dos funcionários por 2 meses;
- Redução de 50% nas contribuições do Sistema S por 3 meses;
- Adiantamento da parte da União no Simples Nacional por 3 meses;
- Liberação de 5 bilhões para crédito para micro e pequenas empresas pelo Programa de Geração de Renda (PROGER), mantido pelo FAT;
- INSS cobre os primeiros 15 dias de auxílio doença para trabalhadores afastados devido à covid-19;
- Auxílio emergencial para trabalhadores informais no valor de 600 reais;
- Antecipação de parcela do BPC no valor de 600 reais para pessoas que esperam nas filas do INSS;
- Inclusão de 1,2 milhão de pessoas no Bolsa Família;
- Antecipação de 13º para aposentados - primeira parcela para abril, segunda parcela para maio;
- Transferências de valores não sacados de FGTS para o FGTS;
- Antecipação do Abono Salarial para junho;
- Liberação de crédito extraordinário para Ministério da Saúde;
- Adiantamento do prazo de pagamento do FGTS por 3 meses;
- Destinação do saldo no fundo do DPVAT para o SUS;
- Zerar a alíquota de imposto de importação para produtos hospitalares até o final do ano;
- Desoneração temporária de IPI para bens produzidos internamente e importados listados que sejam necessários ao combate à covid-19;
- Adiantamento do Censo Demográfico para 2021 e transferência dos seus recursos para a Saúde;
- Transferências compensatórias nos próximos quatro meses para recompor a receita dos fundos de participação de estados e municípios e recursos para assistência social;
- Repasses aos fundos de saúde dos estados;
- Suspensão do pagamento do serviço da dívida de estados com a União e renegociação de dívidas dos entes subnacionais junto a bancos;
- Garantias da União no valor de R\$ 20 bilhões para novos financiamentos no âmbito do PEF.

No âmbito estadual, de forma exemplificada, um conjunto de medidas vem sendo adotadas pelo governo para enfrentar a pandemia e para aquecer a economia do Estado, com vistas à proteção dos empregos, em complementariedade às medidas adotadas pelo governo federal.

A atuação está sendo pautada pelo planejamento das ações e diálogo com os setores da sociedade. Inicialmente, foi criado o Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no Ceará, composto por 25 entidades e órgãos do Estado, que se reúne periodicamente para traçar estratégias e ações a serem implementadas.

Além disso, o governo tem mantido diálogo com o setor social e produtivo – FIEC, a Fecomércio, a CDL, a FAEC, o Sindiônibus, entre outras instituições, ouvindo sugestões e demandas, para que as medidas adotadas sejam mais bem balizadas.

Como forma de conter a disseminação da doença, foram adotadas medidas de isolamento social para que o sistema público de saúde seja estruturado e consiga lidar com a nova demanda advinda do coronavírus.

As ações de estruturação, coordenadas com as secretarias de saúde dos municípios, incluem a compra de equipamentos e insumos, criação de novos leitos e aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de saúde).

As medidas econômicas para auxílio a empresas e manutenção de empregos anunciadas pelo Estado do Ceará, válidas por 90 dias, são:

- Dispensa do pagamento dos impostos das micro e pequenas empresas do Estado, cadastradas no Simples nacional;
- Suspensão de demandas fiscalizatórias, do pagamento do Refis e do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal;
- Prorrogação da validade de certidões negativas;
- Adiantamento do prazo da apresentação das obrigações acessórias das empresas e nas inscrições na dívida ativa do Estado;
- Prorrogação dos regimes especiais de tributação.

Além disso, a população mais vulnerável do Ceará foi atendida pelas seguintes medidas:

- suspensão da conta de água para 338 mil famílias de baixa renda por três meses e suspensão da taxa de contingência em Fortaleza e RMF pelo mesmo período;
- antecipação do pagamento do benefício do Cartão Mais Infância para quase 50 mil famílias carentes;
- Pagamento da conta de energia elétrica de 534.510 mil famílias no Ceará que possuem a Conta Social nos meses de abril, maio e junho.

Apesar de todas as medidas descritas acima, ainda não se pode afirmar se essas serão suficientes para mitigar os efeitos sociais negativos, ou se o equilíbrio fiscal de longo prazo não será comprometido.

Ciente dos desafios econômicos e sociais que serão enfrentados ao longo de 2020 e 2021, o Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2021 busca identificar os possíveis riscos capazes de afetar as contas públicas para o exercício de que trata esse anexo.

a) Discrepâncias de projeções

As discrepâncias de projeção devem estimar o montante de redução do valor das receitas ou aumento das despesas que apresentam probabilidade de ocorrer, decorrentes da evolução desfavorável dos indicadores econômicos empregados na época da elaboração do orçamento.

Para estimativa da receita e despesa, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA), são utilizados determinados parâmetros, tais como taxa de crescimento do PIB, taxa de inflação e taxa de câmbio.

A crise provocada pela Covid-19 aumenta a possibilidade de desvio entre os parâmetros adotados na elaboração da LOA e os valores efetivamente observados ao longo do exercício 2021, dado o grau de incerteza quanto à recuperação da economia pós pandemia.

O relatório da Focus, divulgado no dia 3 de abril pelo Banco Central, corrobora essa possibilidade e mostra que as projeções para a economia estão sendo revistas para baixo.

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu de 2,94% para 2,72%, em 2020, e de 3,57% para 3,50%, em 2021, enfatizando que o ajuste nas projeções inflacionárias ocorre em linha com a expectativa de menor crescimento da economia mundial, por conta do efeito recessivo do coronavírus.

O relatório divulgou, também, as perspectivas para o avanço do PIB brasileiro em 2020, desta vez, de -0,48% para -1,18%. Para 2021, a estimativa de expansão se manteve estável em 2,50%. A maioria dos economistas acredita que existe razoável probabilidade de que o PIB global, de fato, caia em relação a 2019. Para 2021, ainda existem muitas incertezas quanto à velocidade de recuperação da economia.

Com relação à taxa básica de juros, as previsões da Focus mostram redução de 3,50% ao ano para 3,25% em dezembro de 2020, e em 4,75%, ao fim de 2021. Quanto à taxa de câmbio, a cotação do dólar atingiu valores recordes no mês de março, diante do colapso dos preços do petróleo e de temores econômicos relacionados ao coronavírus. A estimativa para a cotação do dólar em 2020 divulgada é de R\$ 4,50, mantendo o valor da semana passada, e em 2021 passou de R\$ 4,30 para R\$ 4,40.

A incerteza quanto à retomada do crescimento econômico é um elemento bastante importante para que a moeda brasileira continue a se desvalorizar. Por sua vez, a desvalorização cambial eleva o valor em real da dívida externa, que é mais influenciada pelo câmbio.

A estimativa para 2021 da dívida consolidada do Ceará é de R\$ 17,8 bilhões. Além disso, cerca de 50% do serviço da dívida é atrelada ao dólar, por isso a taxa de câmbio tem potencial para provocar alterações significativas nos montantes previstos de amortização e juros.

Dessa forma, considerando o cenário econômico atual, a taxa de câmbio adotada para previsão do serviço da dívida foi de R\$ 5,25 em 2020 e R\$ 4,90 em 2021. Apesar da previsão, ainda não se pode ignorar a probabilidade de que a taxa de câmbio se mantenha, em 2021, no nível de 2020, o que representará um dispêndio extra de R\$ 58.653.402,89 em função da variação cambial.

b) Frustração de arrecadação

O risco orçamentário relativo à receita consiste na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da lei orçamentária.

Entre os fatores que podem causar impacto na arrecadação, destacam-se as divergências entre os parâmetros estimados e os parâmetros efetivos, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica e as alterações na legislação tributária posteriores à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

No estado do Ceará, o risco de frustração de receita está relacionado ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE), que são as principais bases de arrecadação.

Desta forma, alterações importantes no recebimento destas fontes de recursos influenciarão significativamente a receita prevista pelo Estado, uma vez que, juntas, representaram em 2019 um percentual por volta de 90% da Receita do Tesouro.

i) Risco equivalente ao ICMS

Na composição da arrecadação do Estado do Ceará, o ICMS principal apresenta-se como a receita mais expressiva, e em 2019 representou mais de 77% da Receita Tributária nas fontes do Tesouro, respondendo pelo ingresso R\$ 12,3 bilhões, com um crescimento nominal acima de 9%, quando comparado com o exercício de 2018.

Observa-se pelo gráfico abaixo que a evolução da arrecadação do ICMS nos últimos exercícios apresentou um bom desempenho, com uma média de crescimento próximo a 10% no período de 2009 a 2019.



Fonte: SEFAZ/SEPLAG

Mesmo diante do desempenho favorável na arrecadação do ICMS nos últimos anos, é importante estimar o risco de frustração dessa receita em virtude da natureza da própria fonte, pois a sua arrecadação se desdobra em recolhimentos que estão sujeitos tanto a variações de preços condicionados por preços administrados quanto a variações de preços vinculados ao comportamento dos preços de mercado.

Para a elaboração da Lei Orçamentária, faz-se uma previsão de arrecadação de ICMS baseada nas expectativas de crescimento dos indicadores macroeconômicos do PIB (nacional e estadual), da inflação e de tendências específicas do tributo. Caso esse cenário não se concretize, pode haver redução na arrecadação, tanto pela diminuição da circulação de mercadorias, quanto pelo aumento da inadimplência.

A crise gerada pela pandemia do coronavírus, com a expectativa de menor crescimento da economia mundial, criou uma perspectiva de redução da arrecadação do ICMS, em 2020, de -4,2%, mesmo assumindo que as medidas de combate aos impactos da covid-19 consigam minimizar seus efeitos sobre a economia. Para 2021, espera-se uma retomada da economia, com um crescimento de arrecadação do ICMS de 7%. No entanto, a recuperação da atividade econômica estadual e nacional pode se mostrar mais lenta do que a esperada para 2021, o que poderá resultar em frustração da arrecadação do ICMS no montante de R\$ 70.797.976,08, considerando 1% abaixo da previsão inicial.

ii) Risco equivalente ao FPE

O Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) é uma transferência fiscal da União, sendo composto a partir da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), onde 21,5% dessas receitas são distribuídos às unidades da federação, com vistas ao equilíbrio socioeconômico entre os entes.

O valor estimado do FPE pode sofrer variações em virtude de mudanças na legislação, inserção ou retirada de estímulos pelo Governo Federal a determinados setores ou queda na arrecadação.

Em 2019, o FPE destinado ao Estado do Ceará apresentou um montante de R\$ 5.641.146.839,19, ratificando, portanto, o papel fundamental dessa transferência como fonte de recursos do Ceará. Assim sendo, qualquer alteração na sua captação ou deduções se traduzem como um risco orçamentário.

A possibilidade de aprofundamento da crise econômica do país, em virtude da covid-19, pode trazer reflexo direto nos repasses do Fundo de Participação dos Estados – FPE. Para 2020, houve, por parte do governo federal, a garantia de repasse em volume igual ao de 2019.

Para 2021, estima-se também um crescimento de arrecadação do FPE de 7%, com uma expectativa de retomada gradual da atividade econômica com o fim das medidas restritivas.

No entanto, a recuperação da atividade econômica estadual e nacional pode se mostrar mais lenta do que a esperada para 2021, o que poderá resultar em frustração da arrecadação do FPE no montante de R\$ 57.144.817,48, deduzidos o Fundeb, considerando um incremento de 1% abaixo da previsão inicial.

Diante do exposto, o demonstrativo de riscos fiscais e as providências da LDO 2021 mostram um impacto total previsto de R\$ 363.577.416,51 sobre as receitas e despesas, em função dos passivos contingentes, da frustração de receitas e da discrepância da taxa de câmbio, com reflexo sobre o serviço da dívida, conforme destacado no quadro abaixo:

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	176.981,22	Reserva de Contingência	66.514,03
		Margem Líquida de Expansão das Despesas de Caráter Continuado	68.857,34
		Redução de Despesas de Natureza Discricionária	41.609,85
<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.981,22</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.981,22</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação			
Redução em 1% na projeção do ICMS	70.797,98	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	127.942,79
Redução em 1% na projeção do FPE	57.144,82		
Discrepância de Projeções			
Taxa de Câmbio	58.653,40	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	58.653,40
<b>SUBTOTAL</b>	<b>186.596,20</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>186.596,20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>363.577,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>363.577,42</b>

R\$ 1.000,00

FONTE: SEPLAG/SEFAZ/PGE, 07/04/2020 às 16h30.min

#### ANEXO IV RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

- I. Metas Fiscais;
- II. Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa;
- III. Evolução das Receitas;
- IV. Evolução das Despesas;
- V. Legislação da Receita;
- VI. Legislação da Despesa;
- VII. Regiões de Planejamento;
- VIII. Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IX. Demonstrativo detalhado da Receita da Administração Direta do Tesouro, da Administração Indireta (Autarquias, Fundos, Fundações e Estatais Dependentes) e da Administração Indireta (Empresas Controladas);
- X. Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Entidades, segregados por recursos de Tesouro e Outras Fontes;
- XI. Demonstrativo da Despesa por Função;
- XII. Demonstrativo da Despesa por Subfunção;
- XIII. Demonstrativo da Despesa por Programa;
- XIV. Demonstrativo da Despesa por Projeto;
- XV. Demonstrativo da Despesa por Atividade;
- XVI. Demonstrativo da Despesa por Operação Especial;
- XVII. Demonstrativo da Despesa consolidado por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;
- XVIII. Sumário Geral da Receita por Fonte;
- XIX. Demonstrativo da Despesa Região;
- XX. Consolidação da Programação dos Investimentos e Inversões por Região;
- XXI. Demonstrativo do Orçamento por Região, Entidade e Projeto/Atividade/Operação Especial;
- XXII. Demonstrativos dos valores referentes às vinculações Constitucionais e Legais (Educação, Saúde, Ciência e Tecnologia);
- XXIII. Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida;
- XXIV. Demonstrativo do Orçamento por Órgão, Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade dos Recursos Destinados às Políticas Públicas para Infância e Adolescência;
- XXV. Demonstrativo do Orçamento por Órgão, Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade dos Recursos Destinados às Políticas Públicas para Política de Gênero;
- XXVI. Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FECOP;
- XXVII. Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FIT;
- XXVIII. Demonstrativo dos Fundos Especiais e Planos de Aplicação;
- XXIX. Demonstrativo da Dívida Pública e as receitas que as atenderão;
- XXX. Demonstrativo de Programas, Projetos e Atividades com Identificador de Resultado Primário RP 2, RP 3, RP 4 e RP 5;
- XXXI. Demonstrativo Consolidado dos Recursos de Contrato de Gestão;
- XXXII. Demonstrativo da Tabela de Custos;
- XXXIII. Demonstrativo das Dotações Reservadas para Despesas de Pessoal;
- XXXIV. Demonstrativo dos Valores Alterados dos Programas (PPA X PLOA);
- XXXV. Demonstrativo do Orçamento por Programa, Iniciativa e Ação.

\*\*\* \*\*





**LEI Nº17.279**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Agenor Neto)

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MULHERES NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E NAS ARENAS ESPORTIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos estádios e nas arenas esportivas do Estado do Ceará.

Art. 2.º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos estádios e nas arenas terá como princípios:

I – o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

II – a responsabilidade da sociedade civil no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

III – o empoderamento das mulheres, por meio de informações e acesso aos seus direitos e suporte às suas demandas;

IV – a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V – o dever do Estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

VI – a formação permanente quanto às questões de sexo, raça ou etnia;

VII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de sexo, raça ou etnia.

Art. 3.º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos estádios e nas arenas esportivas terá como objetivos:

I – enfrentar o assédio e a violência sexual nos estádios do Ceará por meio da educação em direitos e pela conscientização social;

II – divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual durante os eventos esportivos ou culturais realizados nas instalações dos estádios e das arenas esportivas;

III – disponibilizar os números de telefone de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres por meio de cartazes informativos dentro dos estádios em telões ou painéis;

IV – incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V – promover a conscientização do público e dos profissionais dentro dos estádios sobre o assédio e a violência contra a mulher;

VI – disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuem no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4.º Poderão ser ações da campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos estádios:

I – realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e à violência sexual, por meio da administração dos estádios e em parceiras com os clubes;

II – divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e à violência contra as mulheres, nos períodos que comportem os intervalos dos eventos esportivos ou culturais, nos dispositivos de alto-falante, nos murais informativos, nas telas de televisão, telões ou em todo e qualquer meio de informação e comunicação dispostos nos estádios e nas arenas;

III – divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e violência sexual;

IV – formação permanente dos funcionários dos estádios e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual contra mulheres.

Art. 5.º Para os efeitos desta Lei, as câmeras de videomonitoramento de segurança dos estádios deverão ser disponibilizadas para que as mulheres possam reconhecer os infratores e identificar o exato momento do assédio ou da violência sexual, para a efetivação de denúncia das condutas junto aos órgãos de segurança do Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.280**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: João Jaime)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO RAQUITISMO HIPOFOSFATÊMICO NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização do Raquitismo Hipofosfatêmico a ser comemorado anualmente no dia 23 de junho.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Conscientização do Raquitismo Hipofosfatêmico fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.281**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Fernando Santana)

**CONSIDERA COMO GRANDE DESTAQUE CULTURAL E TURÍSTICO A ESTÁTUA DO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada como grande destaque cultural e turístico a Estátua do Padre Cícero, no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.282**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Érika Amorim)

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2.º A Semana Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência será realizada na primeira semana do mês de fevereiro de cada ano.

§ 1.º A semana descrita no caput deste artigo tem como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

§ 2.º A semana ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.283**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Guilherme Landim)

**DENOMINA ROSALINA OTAVIANO DIAS O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE CEDRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rosalina Otaviano Dias o Centro de Educação Infantil – CEI, construído pelo Governo do Estado do Ceará, no Município de Cedro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.284**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Jeová Mota)

**FICAM INCLUÍDOS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de São Sebastião, Padroeiro do Município de Monsenhor Tabosa.

Art. 2.º A comemoração de que trata o art. 1.º deverá acontecer anualmente, no período de 10 a 20 do mês de janeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.285**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Patrícia Aguiar)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA COLABORAÇÃO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Colaboração, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará e será celebrado anualmente, no dia 21 de agosto.

Art. 2.º A data comemorativa desta Lei objetiva conscientizar a população do Estado do Ceará dos benefícios sociais, ambientais e econômicos das iniciativas da colaboração por parte de pessoas, empresas, organizações sociais e governos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.286**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Audic Mota)

**INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA COIBIR A CAÇA DE ANIMAIS SILVESTRES, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha Estadual de Conscientização para coibir a prática da caça de animais silvestres com o objetivo de proteger a fauna cearense.

§ 1.º A Campanha prevista no caput será realizada, anualmente, na semana do dia 22 de setembro com as seguintes atividades:

I – palestra de sensibilização aberta à população;

II – distribuição de folhetos informativos sobre a importância de preservar a fauna silvestre para o equilíbrio ambiental.

§ 2.º Para efeitos desta Lei, entende-se por animal silvestre aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas migratórias, aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra dentro dos limites do Estado do Ceará ou águas cearenses ou mesmo em cativeiros sob a devida autorização federal.

Art. 2.º Objetivos da Campanha Estadual de Conscientização contra Caça e pela Proteção de Animais Silvestres, que poderão ser trabalhados:

I – a preservação da integridade do patrimônio genético e da diversidade biológica do Estado do Ceará;

II – a promoção de ações educativas e de conscientização ambiental, estimulando os processos pedagógicos de educação formal e não formal, visando demonstrar a importância dos temas relacionados à proteção da fauna silvestre;

III – o apoio aos órgãos de fiscalização na prevenção do comércio ilegal e demais infrações que venham a ser cometidas contra animais silvestres no sentido de informar a população como identificar estes órgãos para denúncias;

IV – o incentivo às parcerias e aos convênios com universidades, ONGs e iniciativa privada na campanha;

V – a promoção ou divulgação de estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre.

Art. 3.º Fica facultado ao poder público firmar convênios e parcerias com entidades afins para garantia da execução do disposto nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.287**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Evandro Leitão)

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA EDUCATIVO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE MÍDIAS SOCIAIS E JOGOS ELETRÔNICOS E VIRTUAIS QUE INDUZAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES À VIOLÊNCIA, À AUTOMUTILAÇÃO E AO SUICÍDIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Educativo de Sensibilização para Prevenção e Combate ao Uso de Mídias Sociais e Jogos Eletrônicos e Virtuais que Induzam Crianças e Adolescentes à Violência, à Automutilação e ao Suicídio.

§ 1.º O programa de que trata esta Lei será desenvolvido nas unidades da rede de ensino do Estado do Ceará, públicas e particulares, com a participação da comunidade escolar e dos pais e responsáveis pelos educandos.

§ 2.º Para a execução do programa instituído por esta Lei, poderão ser utilizados como recursos, mas não limitados: seminários, palestras, oficinas, brochuras, vídeos e rodas de conversas, assim como assistência psicológica e social àqueles que já aderiram aos jogos e às mídias de que trata o art. 1.º desta Lei.

§ 3.º O programa será divulgado por todos os meios de comunicação sem custos.

Art. 2.º São objetivos do programa de que trata esta Lei:

I – combater a propagação de jogos que induzam à violência, ao suicídio e à automutilação;

II – conscientizar os educandos sobre o valor da vida;

III – prevenir as práticas de automutilação e de suicídio;

IV – envolver docentes e equipes pedagógicas na proposta de sensibilização no ambiente escolar;

V – disseminar informação acerca do perigo das mídias sociais e dos jogos que propagam a violência; e

VI – orientar os pais, familiares e responsáveis pelos educandos para a importância de observar mudanças de comportamento.

Art. 3.º Fica expressamente proibida, nas dependências das unidades de ensino, a divulgação e o acesso a jogos eletrônicos e virtuais que induzam à violência, à automutilação e ao suicídio.

Art. 4.º Fica a cargo das unidades de ensino incluir no calendário letivo, sem prejuízo das atividades regulares, no mínimo, um dia do mês para realização do Programa Educativo de Sensibilização para Prevenir e Combater o Uso de Mídias Sociais e Jogos Eletrônicos e Virtuais que Induzam Crianças e Adolescentes à Violência, à Automutilação e ao Suicídio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, as unidades de ensino poderão contar com o apoio de voluntários, inclusive sendo facultada a participação de organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 5.º O Centro de Valorização da Vida – CVV poderá ser convidado para as palestras e para os atendimentos personalizados.

Parágrafo único. O número do telefone de atendimento do CVV (188) deverá ser divulgado com amplitude por todos os meios de comunicação.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.288**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Jeová Mota)

**DENOMINA PEDRO ARAÚJO CASTRO A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Pedro Araújo Castro a Areninha localizada no Município de Tamboril.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.289**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Jeová Mota)

**DENOMINA MARIA MENDES DA SILVA A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Maria Mendes da Silva a Areninha localizada no Município de Ipaporanga.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.290**, 11 de setembro de 2020.  
(Autoria: Antônio Granja)

**DENOMINA VEREADOR JOSÉ BATISTA FILHO – ZEZINHO BATISTA – A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Vereador José Batista Filho – Zezinho Batista – a Escola Estadual de Educação Profissional situada no Município de Alto Santo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.738**, de 15 de julho de 2020.

**ALTERA O DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, E O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições do Convênio ICMS 223/19, que autoriza o Estado do Ceará a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas saídas internas com impressos em geral, produzidos por empresas gráficas e editoras, e dá outras providências; CONSIDERANDO que os art. 491 a 494 do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, que tratavam das operações realizadas por estabelecimentos gráficos e editoriais, foram revogados pelo Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 434, com nova redação do inciso III:



“Art. 434. (...)”

(...)

III - às operações que destinem mercadoria para ser empregada como matéria-prima ou insumo no processo de industrialização, exceto quando se tratar de:

- a) açúcar;
- b) madeira;
- c) álcool para fins não combustíveis;
- d) mercadoria destinada à indústria gráfica;

(...)” (NR)

II - o art. 767, com acréscimo do § 6.º:

“Art. 767. (...)”

(...)

§ 6.º O disposto no inciso I do § 1.º deste artigo aplica-se ao contribuinte enquadrado no segmento econômico de indústria gráfica, desde que cadastrado sob o Regime Normal de recolhimento, ressalvada a cobrança do pagamento antecipado do ICMS correspondente à aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo definida no art. 768 quando os insumos forem procedentes de Estados das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo.” (NR)

Art. 2.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação dos seguintes itens do Anexo I:

27.0.13	Partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores (classificados no código 8502.31.00)	8503.00.90
27.0.14	Partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em geradores fotovoltaicos (classificados nos códigos 8501.31.20, 8501.32.20, 8501.33.20 e 8501.34.20)	8503.00.90
27.0.15	Partes e peças utilizadas em torres para suporte de energia eólica (classificadas no código 7308.20.00)	7308.90.90

II - acréscimo do item 163.0 ao Anexo I:

163.0	Operações interestaduais de entrada de bens destinados ao ativo imobilizado de estabelecimentos gráficos e editoras enquadrados nas seguintes CNAEs-Fiscais:	Indeterminada (Convênio ICMS 223/19)
163.0.1	5811-5/00 (Edição de livros).	
163.0.2	5812-3/00 (Edição de Jornais).	
163.0.3	5813-1/00 (Edição de revistas).	
163.0.4	5821-2/00 (Edição integrada à impressão de livros).	
163.0.5	5823-9/00 (Edição integrada à impressão de revistas).	
163.0.6	5829-8/00 (Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos).	
163.0.7	5819-1/00 (Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos).	
163.0.8	1811-3/02 (Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas).	
163.0.9	1813-0/99 (Impressão de material para outros usos).	
163.0.10	1813-0/01 (Impressão de material para uso publicitário).	
163.0.11	1812-1/00 (Impressão de material de segurança).	
163.0.12	1822-9/99 (Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação).	
163.0.13	1821-1/00 (Serviços de pré-impressão).	
163.1	A isenção prevista no item 163.0 fica limitada à parcela do imposto devido que exceder a aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre a respectiva base de cálculo de entrada do bem.	

III – nova redação do item 35.0 do Anexo III:

35.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 88,88% (oitenta e oito vírgula oitenta e oito por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 2% (dois por cento) nas saídas internas de produtos produzidos por empresas gráficas ou editoras enquadradas nas seguintes CNAEs-Fiscais:	Indeterminada (Convênio ICMS 223/19)
35.0.1	5811-5/00 (Edição de livros);	
35.0.2	5812-3/00 (Edição de Jornais);	
35.0.3	5813-1/00 (Edição de revistas);	
35.0.4	5821-2/00 (Edição integrada à impressão de livros);	
35.0.5	5823-9/00 (Edição integrada à impressão de revistas);	
35.0.6	5829-8/00 (Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos);	
35.0.7	5819-1/00 (Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos);	
35.0.8	1811-3/02 (Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas);	
35.0.9	1813-0/99 (Impressão de material para outros usos);	
35.0.10	1813-0/01 (Impressão de material para uso publicitário);	
35.0.11	1812-1/00 (Impressão de material de segurança);	
35.0.12	1822-9/99 (Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação);	
35.0.13	1821-1/00 (Serviços de pré-impressão).	
35.1	O disposto no item 35.0 aplica-se somente às operações com mercadorias que se apresentem como composições gráficas produzidas pelo próprio contribuinte, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, as quais sejam destinadas a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução.	
35.2	Fica vedado o direito ao aproveitamento dos créditos relativos às entradas de mercadorias que tenham sido utilizadas como insumos na produção de composições gráficas que tenham sido objeto de operação de saída beneficiada pela redução de base de cálculo de que trata o item 35.0.	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº33.739, de 12 de julho de 2020.

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº32.907, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos a férias, com a finalidade de que os órgãos e entidades estaduais mantenham um controle mais eficiente e eficaz quanto à concessão de férias a seus servidores, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 12 e acrescido o § 13, ao art. 3º, do Decreto nº 32.907, de 21 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º omissis

[...]

§ 12 As férias cujo gozo já se tenha iniciado poderão ser suspensas, desde que por imperiosa necessidade do serviço, precedida de autorização do Secretário ou Secretário Executivo, em caso da Administração Direta, e do gestor máximo em se tratando da Administração Indireta.

§ 13 Quando das férias fracionadas, e sempre que o servidor já tiver gozado a primeira fração, é dispensada a obrigatoriedade de estar em pleno gozo de férias para aplicação do instituto da suspensão.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Ronaldo Lima  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\* \*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o(a) Lei nº 16.710, de 21 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de Dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR **ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Presidente, integrante da estrutura organizacional da(o) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, a partir de de 23 de Agosto de 2020. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte, no período de 10 a 11.03.2020, a fim de participar de Audiência Pública sobre Enfrentamento à Violência Contra Mulheres, na Região do Cariri, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 x 20% (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos x vinte por cento), no valor total de R\$ 283,89 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2020.

José Elcio Batista

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **DENISE MOREIRA DE AGUIAR**, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte, no dia 10.03.2020, a fim de participar da Audiência Pública sobre o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres e feminicídio, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 X 20% (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos X vinte por cento), no valor total de R\$ 52,57 (Cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza, no valor de R\$ 1.602,92 (Hum mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 1.655,49 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP, matrícula nº 30000013, desta autarquia, a **viajar** à cidade Juazeiro do Norte, no dia 10/09/2020, para fiscalizar o andamento das obras de jurisdição do distrito operacional do Crato, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido 20% da localidade, totalizando R\$ 52,57 (Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº288/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **KLEBER DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante da graduação de 2º Sgt PM, matrícula nº 799.946-1-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no dia 28/08/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO,  
PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº289/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **EDSON RICARDO ALVES RODRIGUES**, ocupante da graduação de 2º Sgt PM, matrícula nº 799.972-1-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 28 a 30/08/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº290/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº290/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Milton de Lima Filho	Subtenente PM	105.383-1-9	V	06 a 09/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Normandio Vieira Alves	Subtenente PM	799.947-1-5	V	06 a 09/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mario David Ribeiro Zaranza	Subtenente PM	799.948-1-2	V	06 a 09/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº291/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **EDSON JARDEL AMORIM SOUSA**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 800.074-0-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapui-CE, no dia 04 de setembro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº292/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ A. LOPES CIPRIANO**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, matrícula nº 800.019-2-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 27 a 31/08/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 4 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº293/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 2º Sgt PM, matrícula nº 800.057-6-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de ICAPUI/CE, no dia 29/08/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº294/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº294/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Emmanuel Rodrigues Pereira	1º Tenente PM	799.952-1-5	III	05 a 08/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	77,10	*****	269,85
Francisco Cleilson Carneiro	Subtenente PM	799.879-1-3	V	05 a 08/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	799.726-1-4	V	05 a 08/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Sanzio Rafaelo Segundo e Souza	1º Sargento PM	800.083-6-8	V	05 a 08/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Onofre Pereira da Silva Neto	1º Sargento PM	800.052-6-1	V	05 a 08/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº295/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº295/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	03 a 06/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Paulo Cesar Serra Bezerra	Cabo PM	800.088-2-1	V	03 a 06/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Tony Basilio Mesquita de Castro	Soldado PM	800.088-8-0	V	03 a 06/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA CM Nº296/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº296/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	09 a 12/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Paulo Cesar Serra Bezerra	Cabo PM	800.088-2-1	V	09 a 12/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Tony Basílio Mesquita de Castro	Soldado PM	800.088-8-0	V	09 a 12/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº297/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **BENEDITO MACHADO FERNANDES NETO**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 799.814-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no dia 05 de setembro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº298/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FABIO SOARES BARBOSA**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 800.047-5-3, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no dia 05 de setembro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº299/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOÃO PAULO ESTEVAM LIMA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 799.859-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Cruz-CE, no período de 04 a 05/09/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº300/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº300/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcus Vinicius Mendes Moreno	Subtenente PM	799.996-1-X	V	04 a 07/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Leandro Liborio Freire	Cabo PM	799.935-1-4	V	04 a 07/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº301/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **EDSON JARDEL AMORIM SOUSA**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 800.074-0-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no dia 08 de setembro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CM Nº302/2020** - O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no §4º, do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 33.417, de 30/12/2019, publicado no DOE nº 247, de 30/12/2019, e ainda, em conformidade com o Decreto nº 33.309, de 16 de outubro de 2019, RESOLVE: Art. 1º. **INSTITUIR a Comissão Especial** composta pelos **MILITARES** estaduais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, analisar e emitir parecer conclusivo acerca da proposta de outorga da Comenda Distinção Honorífica a personalidades civis e/ou militares. PRESIDENTE: - Cel QOPM Fernando Rocha Albano, M.F.: 099-448-1-8. MEMBROS: - Cel QOPM Aristóteles Coelho Correia, M.F.: 091.741-1-7; - Cel QOPM Renato de Paiva Paula Pessoa, M.F.: 002.732-1-X. Art. 2º. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza - CE, 10 de setembro de 2020.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº303/2020** - O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no §4º, do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 33.417, de 30/12/2019, publicado no DOE nº 247, de 30/12/2019, e ainda, em conformidade com o Decreto nº 27.689, de 07 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º. **INSTITUIR a Comissão Especial** composta pelos **MILITARES** estaduais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, analisar e emitir parecer conclusivo acerca da proposta de outorga da Medalha “José Moreira da Rocha” a personalidades civis e militares. PRESIDENTE: - Cel QOPM Fernando Rocha Albano, M.F.: 099-448-1-8. MEMBROS: - Ten-Cel QOPM Francisco Narcélio Atanzio Alves, Mat.: 104.992-1-6; - Major QOPM Yago Dias Galvão, Mat.: 151.327-1-X. Art. 2º. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza - CE, 10 de setembro de 2020.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 074/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60120-000. CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, com sede na Rua Professor Agostinho Marinho, nº572, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, NA MODALIDADE DIÁRIA, TIPO: VAN, para atender as necessidades da Casa Militar, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200003 – CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 30100 003.04.122.211.20764.15.339039.1.00.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Francisco Adriano Costa Souza, FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA - ME.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 077/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60120-000. CONTRATADA: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.798.516/0001-00, com sede na Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, nº98, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP 60.135-470. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, NA MODALIDADE DIÁRIA, TIPO: SEDAN, executivo, para atender as necessidades da Casa Militar, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da

CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200003 – CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.0.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Paulo Expedito Rebouças, EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 200, SÉRIE 3 ANO XII, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 080/2020. **Onde se lê:** DATA DE ASSINATURA: Fortaleza - CE, 03 de setembro de 2020 **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: Fortaleza - CE, 09 de setembro de 2020 Fortaleza - CE, 14 de setembro de 2020.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20200015 - CAGECE

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a LICITAÇÃO Nº20200015, PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/16, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS COMPLEXOS PENITENCIÁRIOS 01 e 02 de ITAITINGA E AQUIRAZ – CE, com fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos. com data de abertura anteriormente marcada para às 9h30 do dia 2 de outubro de 2020, **foi adiada** para às 9h30 do dia 9 de outubro de 2020, em razão da necessidade de reposição de prazo. O Edital poderá ser adquirido na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP.: 60811.520, Fortaleza – Ceará – Brasil ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Maria das Graças Pinto Rocha  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200004 IG Nº1060794000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200004 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Aquisição de subscrições de atualização e suporte técnico** para produtos de software Vmware, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 9482020, até o dia 28/09/2020, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200005 IG Nº1069341000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200005 de interesse da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, cujo OBJETO é: **Serviço de Locação de Espaço adequado à realização da parte prática** da disciplina de Tiro Policial, referente às demandas dos cursos de formação inicial (profissional) e continuada (ascensão e capacitação) a serem realizados pela Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11762020, até o dia 28/09/2020 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200006**  
**IG Nº1068919000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200006 de interesse da Secretaria da Cultura – SECULT, cujo OBJETO é: **Aquisição, desmontagem do elevador existente**, montagem e instalação de 1 (um) novo elevador de passageiros para o prédio da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, em Fortaleza/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10812020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200007**  
**IG Nº1053247000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200007 de interesse do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviço de Estudos, Projetos e Apoio Técnico de Segurança Viária**, Supervisão e Monitoramento das Ações de Engenharia no Sistema Viário de Jurisdição do DETRAN-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 3742020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 20200007 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho direcionado** para estimativa de 420 (quatrocentos e vinte) empregados da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, alocados nos Metrô de Fortaleza, Sobral e Cariri. MOTIVO: Correção de lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 6002020, até o dia 28/09/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200009 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Aquisição de mobiliário**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10452020, até o dia 29/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200015 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Aquisição de embarcação de fibra de vidro** com comprimento total standard com opcionais, de 6,17 a 7,00 m comprimento; Boca: 2,32 m; calado mínimo 0,30 m; Calado máximo: 0,41 m; Caixa de âncora e compartimento para escada de proa; Caixa de fusíveis; Capa para transporte; Casco com Step-Vee; Escada de Popa telescópica de 3 degraus; Luz de navegação de Proa; Luz de popa mastro; Pega mão emborrachado; Porta objetos; Pré disposição para alto falantes na proa; Sistema elétrico 12V; Sistema marcador de combustível; Suporte de bateria; Suporte para extintor; Tanque de combustível em alumínio de 100 L com abastecimento externo; Tapete EVA. Motor de popa de 4 tempos 150 HP, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11542020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200029**  
**IG Nº1070863000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200029 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de cobertura para óbito zipada gramatura 80**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11512020, até o dia 25/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200069**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20200069 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de conexões fofa – luva**, extremidade, cap, adaptador e cruzeta, MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11812020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200150**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200150 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de disco de corte**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11142020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200153**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20200153 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de licenças de software antivírus corporativo para estações de trabalho e para servidores**, incluindo suporte, treinamento e implantação. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 9362020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200214**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200214 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de instrumentação para sistema de automação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10422020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200799**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20200799 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 7992020, até o dia 29/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 20200964 IG Nº1065720000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200964 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e verduras)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 9642020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201061**  
**IG Nº1065395000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico 20201061 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material de consumo/limpeza (papel higiênico e papel toalha)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10612020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201073**  
**IG Nº1065199000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201073 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de confecção de materiais impressos – Blocos e Etiquetas** para a Hemorrede do Estado do Ceará, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10732020, até o dia 25/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201095**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201095 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (encosto para cadeira de roda)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10952020, até o dia 25/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201096**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201096 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10962020, até o dia 25/09/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201104**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201104 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11042020, até o dia 25/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201133**  
**IG Nº1069948000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201133 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com cobertura total de peças originais ou compatíveis (exceto câmaras interna e externa, gerador de vapor e CLP-comando lógico programável)** conforme termo de referência, em 01(uma) Autoclave HI VAC PLUS B-526P vapor da marca Baumer e 01(uma) Termodesinfetadora E-2000-400.P da marca Baumer pertencentes ao HIAS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11332020, até o dia 28/09/2020 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201144**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201144 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11442020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201145**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201145 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11452020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201148**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201148 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamento hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11482020, até o dia 28/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO da Licitação nº 10462019 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo OBJETO é **Aquisição de materiais de pintura** para atendimento das necessidades da Divisão de Serviços Gerais da Polícia Civil do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0507/2020, no sistema Comprasnet, de interesse da CEE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Asseio e Conservação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 814 Comprasnet, de interesse do(a) PMCE, cujo OBJETO é **Aquisição de aparelhos auditivos** para o policial militar JSS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200739**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº07392020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Médicos Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200880**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 08802020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20200002, de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TELEFÉRICO DO PARQUE NACIONAL DE UBAJARA, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgada na sessão pública realizada em 11/09/2020, o seguinte resultado: **EMPRESAS Inabilitadas** – CONSTRUTORA CHC LTDA e IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Empresa **Habilitada** – **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com o motivo das inabilitações, encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br) ou [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191103**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO PARCIAL dos itens 08,09,12,13,14,15,17,26 e 27, da Licitação nº 11032019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos** para atender as Unidades Hospitalares, em virtude do cancelamento da homologação parcial realizada em 26 de maio de 2020, em decorrência da desistência da licitante em assinar o contrato, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de Setembro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

O (A ) CONSELHEIRO DIRETOR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RENATA DE PONTES VIEIRA MAZUR**, matrícula 30004515, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CCR-II, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 24 de Julho de 2020. AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de agosto de 2020.

Hélio Winston Barreto Leitão  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Juvencio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº31/2020** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **PRORROGAR a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** à estagiária **ISADORA MACEDO MARTINS** concernente ao curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, para atuação na Coordenadoria de Saneamento Básico, no período 05 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021. AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Hélio Winston Leitão  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº32/2020** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 16 e 24 e inciso VII do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **PRORROGAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia**, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de um ano a partir de 06 de agosto de 2020. AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Hélio Winston Leitão  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº32/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1º	Ingrid Thaylane Rodrigues Duarte	Direito
1º	Eduardo Maranhão Braga	Ciências da Computação

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº33/2020** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **PRORROGAR a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **JOSÉ AIRTON BORGES CARNEIRO** concernente ao curso de Engenharia Elétrica, para atuação na Ouvidoria, no período 12 de agosto de 2020 a 12 agosto de 2021. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº34/2020** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **PRORROGAR a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** à estagiária **BIANCA ORÍÁ LEITE** concernente ao curso de Engenharia Civil, para atuação na Coordenadoria de Transporte, no período 02 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº35/2020** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 16 e 24 e inciso VII do art. 23 do Decreto nº29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **PRORROGAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia**, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de um ano a partir de 16 de setembro de 2020. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº35/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
2º	Bárbara Vitorino e Silva	Engenharia Civil
3º	Ronaldo Cesar Celento Nunes	Engenharia Civil

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº070/2020.**

**DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO INTEGRANTE DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 27, § 1º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº06, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20 de fevereiro de 2017. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Maria Ivanilza Fernandes de Castro, matrícula nº 3000161-3, Juliana Morais Souza, matrícula nº3001181-3, Denise Andrade Araújo, matrícula nº1617231-6, Carlos Eduardo Guimarães Lopes, matrícula nº1617211-1 e Janaina Silva de Sousa, matrícula nº3001275-5, para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED dos servidores em estágio probatório integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno desta Controladoria, sob a presidência da primeira.

Art.2º A Comissão deverá realizar a Avaliação Especial de Desempenho do Auditor de Controle Interno cuja data de entrada em exercício no cargo esteja compreendida até 07 de agosto de 2017.

Art.3º A Comissão deverá apresentar os resultados da avaliação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº072/2020** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de outubro/2020. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº072/2020, 04 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Luiza da Cunha Menezes Almeida	Assessor Técnico	3001111-2	RS15,00	20dias	RS300,00
Ana Luiza Gabriel da Cunha Arrais	Assessor Técnico	3001273-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Antonia Zeneide de Araujo Alencar	Orientador de Célula	3000891-X	RS15,00	20dias	RS300,00
Antonia Georgia Peixoto de Oliveira	Assistente Técnico	3001171-6	RS15,00	20dias	RS300,00
Antonio Italo Mendonça Bezerra	Assessor Técnico	3000941-X	RS15,00	20dias	RS300,00
Caroline Bastos Gabriel	Orientador de Célula	3001141-4	RS15,00	20dias	RS300,00
Christine Leite Mamede	Assessor Técnico	3001161-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Cintia Maria Mota de Melo	Articulador	3001171-6	RS15,00	20dias	RS300,00
Felipe Rios Rodrigues	Articulador	3001277-1	RS15,00	20dias	RS300,00
Flavia Salcedo Coutinho	Coordenador	3001051-5	RS15,00	20dias	RS300,00
Gessica Pereira Saraiva	Articulador	3001121-X	RS15,00	20dias	RS300,00
Icaro Celcius Sousa	Orientador de Célula	3001251-8	RS15,00	20dias	RS300,00
Janaina Silva de Sousa	Orientador de Célula	3001021-3	RS15,00	20dias	RS300,00
João Henrique Soares Fernandes	Assistente Técnico	3001211-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Jonathan Duarte Lopes	Assessor Técnico	3000981-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Maria Thais Pinheiro Holanda	Orientador de Célula	3001131-7	RS15,00	20dias	RS300,00
Monica Ximenes Sobreira	Orientador de Célula	3001247-7	RS15,00	20dias	RS300,00
Natalia Rocha de Sousa	Orientador de Célula	3001241-0	RS15,00	20dias	RS300,00
Sérgio Brigido de Moura	Assessor Técnico	3001061-2	RS15,00	20dias	RS300,00
Sinara Costa Barbosa	Coordenador	3001272-0	RS15,00	20dias	RS300,00
Wilma Tavares Barreto Colasso	Articulador	3001231-3	RS15,00	20dias	RS300,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº073/2020** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, ( fora do horário de expediente) do seguinte **VEÍCULO** Focus, placa OSE - 5614, a ser guiado pelo motorista Francisco Erivaldo Lima, a fim de conduzir o Secretário de Estado Chefe Aloísio Carvalho à Aracati para um compromisso Institucional com a Prefeitura, por 02 (dois) dias, contados a partir de. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*



## PORTARIA Nº74/2020.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº16.717, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III, do artigo 2º, do Anexo I, do Decreto nº 33.276, de 23 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Integridade do Poder Executivo do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a operacionalização do Programa de Integridade, aplicável aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará, exceto às empresas públicas e às sociedades de economia mista, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e outros normativos específicos.

Art. 2º. O Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará consiste na integração de mecanismos de gestão, compreendendo:

- I – o planejamento estratégico;
- II – o mapeamento e a padronização de processos;
- III – a gestão de riscos;
- IV – os controles internos para a prevenção, detecção e saneamento de fragilidades, ineficiências e irregularidades;
- V – as ações anticorrupção, de prevenção e de combate a fraudes e responsabilização administrativa;
- VI – a aplicação do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual;
- VII – a transparência pública e a comunicação;
- VIII – a ouvidoria;
- IX – a prestação de contas dos resultados; e
- X – as estratégias de monitoramento.

Art. 3º. O Programa de Integridade será implantado mediante o cumprimento das seguintes etapas:

- I – formalização de compromisso, pelo Gestor do órgão ou entidade, com a implantação do Programa de Integridade;
- II – constituição do Comitê de Integridade;
- III – aplicação de Diagnóstico de Integridade no órgão ou entidade;
- IV – elaboração do Plano de Integridade;
- V – análise e validação do Plano de Integridade;
- VI – implementação do Plano de Integridade; e
- VII – monitoramento do Plano de Integridade.

§ 1º. O Programa de Integridade será implantado em etapas, nos órgãos e entidades selecionados pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

§ 2º. Serão priorizados os órgãos e entidades que voluntariamente manifestarem interesse formal na participação.

Art. 4º. Compete a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE:

- I – orientar a implantação do Programa de Integridade nos órgãos e entidades;
- II – capacitar os Comitês de Integridade;
- III – aplicar o Diagnóstico de Integridade nos órgãos e entidades;
- IV – apoiar o órgão ou a entidade na elaboração do Plano de Integridade;
- V – analisar e validar o Plano de Integridade; e
- VI – monitorar a implantação do Plano de Integridade.

Art. 5º. O órgão ou a entidade constituirá formalmente, por meio de portaria, Comitê de Integridade (CI) responsável pela gestão do Programa de Integridade, competindo-lhe, sem prejuízo das demais atribuições legais:

- I – auxiliar a CGE na aplicação do Diagnóstico de Integridade;
- II – elaborar, implantar e monitorar o Plano de Integridade;
- III – indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas, das fragilidades e oportunidades de melhoria identificadas, propostas no Plano de Integridade;
- IV – coordenar o mapeamento de processos e a implantação da gestão de riscos;
- V – demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implantados, mantidos, atualizados e cumpridos;
- VI – propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implantação e no monitoramento do Plano de Integridade;
- VII – promover a conscientização dos servidores do órgão ou entidade acerca da relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade; e
- VIII – divulgar as ações e os resultados do Programa de Integridade.

§ 1º. O Comitê de Integridade deverá ser constituído em até 20 (vinte) dias após a formalização do compromisso do gestor do órgão ou entidade com a implantação do Programa de Integridade.

§ 2º. O Assessor de Controle Interno e Ouvidoria do órgão ou entidade, cadastrará os membros do Comitê de Integridade no sistema e-Pasf, após a publicação da portaria de sua constituição no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º. O Comitê de Integridade será composto, no mínimo, pelos representantes das seguintes áreas ou funções:

- I – gerência superior;
- II – planejamento e desenvolvimento institucional;
- III – jurídica;
- IV – administrativa financeira;

V – comunicação;

VI – tecnologia da informação;

VII – comissão de ética; e

VIII – assessoria de controle interno e ouvidoria ou equivalente, quando houver.

§ 1º. O Comitê de Integridade será presidido pelo representante da gerência superior ou seu substituto legal, que designará um secretário executivo para exercer as competências elencadas no artigo 8º desta portaria e promover o apoio técnico e material necessário ao seu funcionamento.

§ 2º. Os membros titulares do Comitê de Integridade terão como suplentes os seus substitutos legais, conforme previsto no regulamento do órgão ou entidade.

§ 3º. No caso de omissão do regulamento de que trata o parágrafo anterior, quanto aos substitutos legais, os suplentes serão indicados pelo representante da gerência superior.

§ 4º. Caso algum membro acumule mais de uma das funções descritas no caput deste artigo, o mesmo poderá acumular também tais funções no Comitê de Integridade, no entanto, com direito a apenas 01 (um) voto.

§ 5º. O Comitê de Integridade se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que o seu presidente convocar.

§ 6º. O Comitê de Integridade poderá elaborar regimento interno para definir suas normas de funcionamento.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Comitê de Integridade:

I – coordenar a implantação do Programa de Integridade no órgão ou entidade;

II – convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Integridade;

III – delegar atribuições aos demais membros do Comitê de Integridade;

IV – expedir os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê de Integridade; e

V – representar o órgão ou entidade perante a rede de controle interno do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Art. 8º. Compete ao Secretário Executivo do Comitê de Integridade:

I - preparar a proposta de pauta das reuniões do Comitê de Integridade, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente por seus membros;

II - expedir convocação para as reuniões do Comitê de Integridade;

III - providenciar a organização do local das reuniões, a infraestrutura necessária e a comunicação aos membros do Comitê de Integridade;

IV - elaborar as atas ou notas de reuniões e encaminhá-las aos membros do Comitê de Integridade;

V - organizar e arquivar a documentação, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações; e

VI – articular a comunicação do Comitê de Integridade do órgão ou entidade com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 9º. Para implantação do Programa de Integridade, a CGE aplicará o Diagnóstico de Integridade no órgão ou entidade, com a finalidade de avaliar sua estrutura de controle interno e identificar oportunidades de melhoria e fragilidades que possam impactar no alcance dos seus objetivos institucionais.

§ 1º. O Diagnóstico de Integridade, bem como as instruções para seu preenchimento, serão disponibilizados pela CGE no sistema e-Pasf.

§ 2º. Serão consideradas “Fragilidades” as situações identificadas pelas assertivas classificadas como “Não Aderente” e “Pouco Aderente”, sendo obrigatória a proposição de plano de ação para saná-las;

§ 3º. Serão consideradas “Oportunidades de Melhoria” as situações identificadas pelas assertivas classificadas como “Bastante Aderente”, sendo facultativa a proposição de plano de ação para implementá-las.

Art. 10. O resultado do Diagnóstico de Integridade será apresentado em reunião com a Gestão Superior do órgão ou entidade e indicará o nível de aderência aos mecanismos de gestão que integram o Programa de Integridade.

Art. 11. O órgão ou entidade será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Integridade, com ações que contemplem a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas.

Parágrafo Único. Plano de Integridade é o Plano de Ação para Sanar Fragilidades elaborado a partir do diagnóstico de Integridade.

Art. 12. O Plano de Integridade será operacionalizado utilizando o sistema informatizado do Plano de Ação para Sanar Fragilidade – e-PASF e deverá contemplar, no mínimo:

I – as fragilidades identificadas no Diagnóstico de Integridade;

II – as medidas saneadoras ou de mitigação das fragilidades detectadas;

III – o cronograma de execução;

IV – os responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas das fragilidades identificadas; e

V – os meios de monitoramento.

§ 1º. O órgão ou entidade deverá elaborar seu Plano de Integridade em até 30 (trinta) dias após a validação final do Diagnóstico de Integridade pela CGE.

§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado pela CGE, a pedido do órgão ou da entidade, por até 15 (quinze) dias.

§ 3º. O Plano de Integridade será validado pela CGE em até 15 (quinze) dias após a conclusão da elaboração deste pelo órgão ou entidade.

§ 4º. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Integridade, os mesmos deverão ser efetuados pelo órgão ou entidade no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 5º. Após os ajustes de que trata o parágrafo anterior, a CGE efetuará a validação no prazo de até 05 (cinco) dias.

Art. 13. O monitoramento contínuo do Plano de Integridade objetiva:

I – acompanhar a implantação das medidas saneadoras ou de



mitigação das “Fragilidades” detectadas;

II – acompanhar a implantação das “Oportunidades de Melhoria” identificadas, caso sejam tratadas no plano; e

III – avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

Parágrafo único. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento de riscos, as iniciativas de capacitação de gestores e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema, o mapeamento, a padronização e a contínua melhoria dos processos do órgão ou entidade e os meios de comunicação e reporte utilizados no Programa.

Art. 14. A CGE prestará o assessoramento aos órgãos e entidades participantes do Programa de Integridade e poderá expedir normas complementares necessárias à operacionalização desta Portaria.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº76/2020.

### DISPÕE SOBRE AS REGRAS MÍNIMAS PARA A RETOMADA GRADUAL E SEGURA DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento e controle do quadro de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o § 1º do art. 2º do Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020, que estabeleceu, no âmbito da Administração Pública Estadual, regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional; CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto nº 33.709, de 09 de agosto de 2020, que estabeleceu que os órgãos e entidades do Poder Executivo adotem providências para o retorno gradual e seguro à normalidade do serviço presencial no ambiente interno de trabalho e do atendimento ao público; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de protocolo seguro para o retorno presencial dos servidores e colaboradores no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), garantindo a prevenção e contenção da circulação do COVID-19, em alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Saúde do Estado e com o Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no Ceará; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras mínimas para a retomada gradual e segura dos serviços presenciais na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), a partir de 1º de outubro de 2020.

§ 1º Esta portaria se aplica, indistintamente, aos servidores e terceirizados da CGE, os quais aqui serão identificados como agentes públicos.

§ 2º Aqueles servidores que estiverem em regime de teletrabalho, em razão das condições estabelecidas na Portaria nº 71/2020, não estão submetidos aos ditames da presente portaria naquilo em que esta conflitar com aquela.

Art. 2º Permanecerá mantido o regime especial de trabalho na CGE, com a execução parcial de atividades à distância, sob a modalidade de teletrabalho, até o integral retorno das atividades presenciais, observadas as diretrizes e condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Permanecerá mantida a autorização de teletrabalho para os agentes públicos acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19, até ulterior determinação do Chefe do Poder Executivo para que o trabalho deva se dar presencialmente.

§ 2º São portadores de fatores de riscos da COVID-19 os agentes públicos que possuem cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplásicas malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunossupressoras ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º do art. 1º do Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020.

§ 3º Os agentes públicos enquadrados no § 2º deste artigo devem providenciar atestado médico, a ser encaminhado à chefia imediata, para envio à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da CGE, comprovando o fator de riscos da COVID-19, o que impossibilita o trabalho presencial, e devendo ser enquadrado no teletrabalho.

Art. 3º A retomada das atividades presenciais na CGE ocorrerá de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas nesta Portaria como forma de prevenção ao contágio da COVID-19.

§ 1º A retomada das atividades presenciais iniciará-se no dia 1º de outubro de 2020, devendo cada Coordenação enviar a escala de sua respectiva equipe até 18 de setembro de 2020 ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI) que, com o auxílio da COAFI, Célula de Folha de Pagamento, consolidará o escalonamento, de modo que cumpra um percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de pessoas da coordenadoria em trabalho presencial em cada dia, sendo permitida a utilização de sistema de rodízio e alternância entre os regimes de trabalho à distância e presencial.

§ 2º Quando não estiver escalado para comparecer presencialmente, o agente público deverá cumprir sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho.

§ 3º As modificações necessárias ao avanço ou conclusão do processo de retomada das atividades presenciais, na medida de sua evolução, serão

devidamente publicadas em portarias e comunicadas nos sítios oficiais da CGE, seguindo condições e procedimentos próprios.

§ 4º As atividades presenciais serão executadas no intervalo de horário entre 9h e 18h, enquanto vigorar o Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Art. 4º Para a retomada dos trabalhos presenciais, serão observadas as seguintes medidas:

I – o fornecimento de equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19 a todos os agentes públicos;

II – notificação das empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto à responsabilidade em fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual adequados para prevenir a contaminação pelo COVID-19;

III – acesso à CGE com uso obrigatório de máscara e com as mãos devidamente descontaminadas com álcool em gel 70% ou com água e sabão, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;

IV – proibição da entrada de quaisquer pessoas cuja temperatura corporal indique febre, bem como daquelas que estejam apresentando sinais visíveis do acometimento de viroses, tais como tosse constante e/ou outros sintomas característicos da COVID-19;

V – realização de reuniões e demais atividades em grupo, sempre que possível por videoconferência, através de ferramentas compatíveis com critérios técnicos de segurança e privacidade, segundo diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIC) da CGE;

VI – observação do limite máximo de indivíduos no mesmo ambiente, com distância mínima de 1,5 metros, de acordo com suas dimensões, preferencialmente em locais arejados, com janelas e portas abertas, ficando a utilização de sistemas de refrigeração de ar, indicada somente, quando indispensável;

VII – realização semanal de limpeza e desinfecção dos ambientes;

Art. 5º O agente público enquadrado na situação do § 1º do art. 2º, e os demais, que estiverem parcialmente em teletrabalho, deverão obedecer as seguintes diretrizes:

I - estar disponível para o trabalho durante os dias e horários regulamentares de expediente presencial;

II - cumprir as atividades demandadas pelo Coordenador nos prazos estipulados, salvo se justificado;

III - atender às solicitações para comparecer à sua unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

IV - comunicar à COTIC a necessidade de atualização das ferramentas de comunicação;

V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

VI - apresentar ao Coordenador, na periodicidade ajustada, os resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII - comunicar imediatamente ao Coordenador eventual dificuldade, ocorrência ou dúvida que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

VIII - guardar sigilo das informações contidas em processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX - garantir a boa conservação do notebook, ou outro equipamento que a CGE forneça;

X - preferencialmente não utilizar os recursos disponíveis pela CGE em estabelecimentos públicos de acesso à internet;

XI - armazenar as informações e os documentos nos sistemas da CGE ou no ambiente corporativo.

§ 1º É vedado ao agente público em teletrabalho:

I - utilizar o acesso remoto, caso o possua, para fim diverso da atividade a ser desenvolvida;

II - obter cópias de conteúdos lógicos, protegidos ou não, sem autorização da CGE;

III - copiar softwares licenciados pela CGE.

§ 2º A segurança da informação se estende ao manuseio físico de documentos e processos que estejam sob a guarda e responsabilidade do agente público durante a execução de suas tarefas.

Art. 6º Os agentes públicos em regime de teletrabalho somente poderão retirar processos e demais documentos das dependências da CGE quando necessário e mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo determinado ou quando solicitado pelo coordenador.

Parágrafo Único. Constatada pelo Coordenador a não-devolução dos autos do processo ou de algum documento no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o Coordenador comunicar ao agente público, por meio de mensagem eletrônica enviada para a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre os motivos da não-devolução no prazo inicialmente fixado.

Art. 7º Compete à COTIC, conforme diretrizes da política de segurança da informação da CGE, viabilizar o acesso remoto e controlado dos agentes públicos em regime de teletrabalho aos sistemas internos, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso, mantendo atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho e assegurando a proteção dos equipamentos utilizados pelos agentes públicos, por meio de software antivírus atualizado.

Parágrafo único. Os agentes públicos em regime de teletrabalho poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, observado o horário de expediente da CGE.

Art.8º Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes do cumprimento da jornada de trabalho



nas dependências da CGE, para todos os fins, sem prejuízo de quaisquer vencimentos ou vantagens.

Art. 9º A CGE poderá expedir normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 10 O retorno às atividades presenciais dos agentes públicos da Central de Atendimento 155 será tratado em portaria específica.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 53/2020.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

#### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2016; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: SOMOS CAPITAL HUMANO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.464/0001-06, com Fone: (85) 331.4937, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por WILSON ARAÚJO NETO; V - ENDEREÇO: Rua Carolina Sucupira, nº. 1680, Loja 6, Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.192-120.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nas cláusulas e condições do Contrato nº. 064/2016 b) Nos termos que constam nos autos do Processo nº 05710223/2020; c) Nas normas do inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, ; VII- FORO: município de Fortaleza do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2016**, referente à prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de saúde e de ciências humanas da Coordenadoria do Sistema Penal, através das Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, em diversas unidades de serviço.; IX - VALOR GLOBAL: O valor total do presente Aditivo é de R\$ 3.157.004,35 (três milhões cento e cinquenta e sete mil quatro reais e trinta e cinco centavos). O valor mensal, aprovado na Planilha DEVIDA é de R\$ 263.083,70 (duzentos e sessenta e três mil oitenta e três reais e setenta centavos), em decorrência do período prorrogado, estipulado na Cláusula Terceira, deste Termo. (Planilha COSET/SEPLAG, fls. 47, e no Despacho da CGCT/SAP, fls. 49, ambos do Processo nº. 05710223/2020/SPU); X - DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 064/2016/SAP, por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de setembro de 2020, conforme Análise de Prorrogação Contratual COSET/SEPLAG, fls. 46/47 e, Justificativa – CGCT/SAP, acostado às fls.49 dos autos do Processo nº. 05710223/2020/SAP.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 064/2016, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 03 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; WILSON ARAÚJO NETO, SOMOS CAPITAL HUMANO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e GESTOR DO CONTRATO .

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2020** A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, através do presente instrumento, resolve **TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**, celebrada entre a Secretaria da Administração Penitenciária - SAP e a empresa **ISM GOMES DE MATTOS EIRELL**, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XII, Nº 136, de 29 de junho de 2020, página 7, pelos fatos e fundamentos discriminados no Processo nº 07149510/2020.SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº022/2020** TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 37 da Lei Federal

nº 4.320/1964, nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, CNPJ nº 03.773.788/0001-67, a quantia de R\$ 320.820,61 (trezentos e vinte mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), correspondente ao discriminado pela Coordenadoria Financeira no Processo nº 11096700/2019. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### SECRETARIA DAS CIDADES

##### EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº062/ CIDADES/2009

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/ CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.**; II - OBJETO: Fica **prorrogado o prazo** de vigência do presente Convênio por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 4.198.736,32 ( quatro milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos. ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo e anteriores.; V - DATA E ASSINANTES: 14 de agosto de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. .

Robério Xavier de Araujo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº023/ CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE BARREIRA.**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 409.657,92 ( quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos. 376.480,32 ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 07 de agosto de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e Antônio Alailson Oliveira Saldanha, PREFEITO DE BARREIRA. .

Robério Xavier de Araujo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº069/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE BARREIRA.**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 311.879,49 ( Trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos. ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.; V - DATA E ASSINANTES: 21 de agosto de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e Antônio Alailson Oliveira Saldanha, Prefeito de Barreira. .

Robério Xavier de Araujo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº112/ CIDADES/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/ CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE PALHANO.**; II - OBJETO: DA **CONVALIDAÇÃO DA PORTARIA Nº 054/2020**: Tendo sido a vigência do Convênio nº 112/CIDADES/2016 prorrogada de ofício, por meio da Portaria nº 054/2020, com base no art. 5º da Portaria Conjunta PGE/CGE nº 01/2020, publicada no DOE nº 061, de 26 de março de 2020, em razão da situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) instituída pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, este Aditivo convalida a Portaria nº 054/2020, o qual prorrogou o prazo de vigência do Convênio supracitado por mais 05 (cinco) meses, a partir da data de 21 de março de 2020, finalizando em 24 de agosto de 2020. DO PRAZO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 530.106,76 ( quinhentos e trinta mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos. R\$ 503.500,00 ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 24 de agosto de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ivamildo Nunes da Silva, PREFEITO DE PALHANO. .

Robério Xavier de Araujo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº141/CIDADES/2018**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**.; II - OBJETO: DOS RECURSOS: O presente instrumento tem por finalidade **acrescer e suprimir o valor global** do convênio original, que passará de R\$ 465.201,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 477.963,10 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), o valor do Estado passará de R\$ 387.667,68 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 379.737,96 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) e o valor da Prefeitura, a título de contrapartida passará de R\$ 77.533,54 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 98.225,14 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). – DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições. ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 465.201,22 ( quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte e dois centavos. ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. ; V - DATA E ASSINANTES: 04 de agosto de 2020. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO – PGI e Francisco Cláudio Pinto Pinho, PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Carlos Edilson Araújo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES Francisco Cláudio Pinto Pinho PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE .

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002 – CIDADES**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e art. 10, VII, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, e conforme o que consta no processo VIPROC nº 03977028/2020; CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado efetivou a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 20200002 – SCIDADES no respectivo Sistema de compras; e, CONSIDERANDO, ainda, que o referido procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; e, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002 – SCIDADES**, cujo objeto é Aquisição de uma Estação compacta de Tratamento de Esgoto (ETE) para o Mercado de Messejana, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, no valor global de R\$ 132.316,67 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedora, a empresa **R.A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 12.377.801/0001-50. Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza(CE), 08 de setembro de 2020. Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº0610/2020** O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o dispositivo do Art. 9º da Lei nº 16.880/2019, de 22 de maio de 2019, combinado com o item VI, do Art. 1º do Decreto nº 33.093, de 31 de maio de 2019; CONSIDERANDO a constituição do Conselho Deliberativo da Superintendência de Obras Públicas, nos termos do Ato publicado no Diário Oficial do estado de 06 de agosto de 2019, RESOLVE, **Substituir**, a Conselheira, Coordenadora Jurídica **ALINE MARIA BAYMA DE OLIVEIRA ALENCAR**, exonerada a pedido, conforme publicação no DOE de 16/06/2020, e nomear a Conselheira Francisca Mayana de Freitas Luz, matrícula 700.273-9.9, nomeada por ato do superintendente da SOP, publicado no DOE de 18/06/2020, substituindo a titular do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Jurídica, simbologia DNS-2, da estrutura organizacional da SOP. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza - Ceará, 26 de agosto de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº650/2020 – GESPE** O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO N.º 046/2020

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	300.018-9-3	40575-D
1º MEMBRO: ENG.º ROBERTO XAVIER DE LIMA	10.130-1-7	3747-D
2º MEMBRO: ENG.º JOAQUIM JOSÉ FACÓ	9.747-1-4	3668-D

**OBRA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE MARANGUAPE (R.M. DE FORTALEZA) – CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SAMARIA LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 09 de setembro de 2020.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**LICENÇA PRÉVIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE / CNPJ 33.866.288/0001-30 **Torna público que recebeu** do Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN a **Licença Prévia (LP)** para a Construção da Avenida José Mariano Nobre Neto, localizada no município de Morada Nova/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAMN. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**LICENÇA PRÉVIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE / CNPJ 33.866.288/0001-30 **Torna público que recebeu** do Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN a **Licença Prévia (LP)** para a Pavimentação Asfáltica das Avenidas Prefeito Raimundo José Rabelo e Agostinho Chagas, localizadas no município de Morada Nova/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAMN. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS





## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2020  
PROCESSO NÚMERO 11421643/2019

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Conexões Polipropileno** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200024, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 112/2020, **SC&L COMERCIO E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA**(CNPJ: 12.647.488/0001-22) – GRUPO 2 – Item 04 com o valor unitário de R\$ 4,7350 a quantidade de 2.250 unidades, Item 05 com o valor unitário de R\$ 6,6300 a quantidade de 1.375 unidades, Item 06 com o valor unitário de R\$ 1,7115 a quantidade de 12 unidades-GRUPO 4- Item 12 com o valor unitário de R\$ 2,7948 a quantidade de 1.875 unidades, Item 13 com o valor unitário de R\$ 2,7400 a quantidade de 1.250 unidades, Item 14 com o valor unitário de R\$ 5,0702 a quantidade de 500 unidades, Item 15 com o valor unitário de R\$ 4,8972 a quantidade de 2.500 unidades, Item 16 com o valor unitário de R\$ 4,0648 a quantidade de 375 unidades, Item 21 com o valor unitário de R\$ 35,1900 a quantidade de 1.800 unidades. SIGNATÁRIOS: Giovany Xavier Garcia, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Jose Edmar Sobreira da Silveira, Sócio Diretor da Empresa SC&L Comercio e Treinamentos Gerenciais Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113 E  
114/2020

## PROCESSO NÚMERO 10335735/2019

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Registro Esfera s/ Volante e Registro Gaveta c/ Volante** para atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200020, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 113/2020, **AGAU INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁGUA LTDA** (CNPJ: 02.728.291/0001-64) -Item 01 o valor unitário de R\$ 41,54 a quantidade de 120.000 unidades, Item 03 com o valor unitário de R\$ 31,04 a quantidade de 123.750 unidades. ATA DE Nº 114/2020, **L'CGUA D'ORO AXA METAIS INDÚSTRIA COM. E SERV. LTDA** (CNPJ: 00.176.386/0001-97) -Item 02 o valor unitário de R\$ 42,35 a quantidade de 40.000 unidades, Item 04 com o valor unitário de R\$ 32,03 a quantidade de 41.250 unidades, SIGNATÁRIOS: Giovany Xavier Garcia, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; Frederico Becker, Sócio Administrador da Empresa Agau Indústria de Equipamentos para Água Ltda e Guilherme Scozziero Neto, Sócio Administrador da Empresa L'CGua D'Oro AXA Metais Indústria Com. e Serv. Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122 2020  
PROCESSO NÚMERO 10849119/2019

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Eletrodo para Laboratório** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200018, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETEN-

TORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 122/2020, **ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**(CNPJ: 55.482.475/0001-53)- item 06 com o valor unitário de R\$ 210,00 a quantidade de 250 unidades; item 07 com o valor unitário de R\$ 210,00 a quantidade de 60 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Valdir da Costa Fernandes, Diretor Geral da Empresa Analyser Comércio e Indústria Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA, RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2020  
PROCESSO NÚMERO 08789503/2019

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Selos de Alumínio e Caixas de Papelão** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200046, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº124/2020, **TITAN COMERCIAL EIRELI** (CNPJ: 32.831.999/0001-07)-Itens 01/02 com o valor unitário de R\$ 35,85 a quantidade de 2.000 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Danilo Fratel Santana, Procurador da Empresa Titan Comercial Eireli. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127,128,129  
E 130/2020

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Medidores de Vazão**: Ultrassônicos, Eletromagnéticos, por Tecnologia Radar com Acessórios e Data Logger: de Pressão e Diferencial de Pressão para atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20190142, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº127/2020, **LAMON PRODUTOS LTDA** (CNPJ:26.014.795/0001-80) -Itens 03/04 o valor unitário de R\$32.000,00 a quantidade de 30 unidades, Item 16 com o valor unitário de R\$ 4.500,00 a quantidade de 12 unidades, Item 18 com o valor unitário de R\$ 33.250,00 a quantidade de 5 unidades. ATA DE Nº 128/2020, **FLOWMARFE FABRIC. DE APAR. E EQUIP. DE MEDI. E CONTR. LTDA** (CNPJ:15.245.069/0001-52)- Item 06 o valor unitário de R\$ 45.016,08 a quantidade de 2 unidades. ATA DE Nº129/2020, **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA** (CNPJ:22.538.071/0001-85)- Item 15 com o valor unitário de R\$ 2.858,97 a quantidade de 39 unidades, Item 17 com o valor unitário de R\$ 28.823,52 a quantidade de 17 unidades. ATA DE Nº130/2020, **HEXIS CIENTIFICA LTDA** (CNPJ:53.276.010/0001-10)- Itens 11/12 com o valor unitário de R\$ 54.868,50 a quantidade de 8 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; Gustavo de Araujo Lamon, Sócio da Empresa Lamon Produtos Ltda; Marcus Joel de Lima Silva, Representante Legal da Empresa Flowmarfe Fabric. de Apar. e Equip. de Medi. e Contr. Ltda; Carlos Augusto Dezan, Sócio Diretor da Empresa Sanesoluti Comercio de Instrumentação e Controle Ltda e Reginaldo Pereira do Lago, Representante Legal da Empresa Hexis Cientifica Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*





**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2020  
PROCESSO NÚMERO 10085500/2019**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. **OBJETO: Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Banco Trifásico de Capacitores** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. **JUSTIFICATIVA:** atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. **VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No Pregão Eletrônico nº 20200004, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. **EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS:** ATA DE Nº134/2020, **S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME** (CNPJ: 027.253.891/0001-44)-GRUPOS 1 e 2- Itens 01/12 com o valor unitário de R\$ 300,00 a quantidade de 250, Itens 02/13 com o valor unitário de R\$ 400,00 a quantidade de 200, Itens 03/14 com o valor unitário de R\$ 550,00 a quantidade de 200, Itens 04/15 com o valor unitário de R\$ 550,00 a quantidade de 200, Itens 05/16 com o valor unitário de R\$ 505,80 a quantidade de 200, Itens 06/17 com o valor unitário de R\$ 200,00 a quantidade de 250, Itens 07/18 com o valor unitário de R\$ 250,00 a quantidade de 250, Itens 08/19 com o valor unitário de R\$ 2.125,00 a quantidade de 150, Itens 09/20 com o valor unitário de R\$ 750,00 a quantidade de 100, Itens 10/21 com o valor unitário de R\$ 950,00 a quantidade de 80, Itens 11/22 com o valor unitário de R\$ 840,70 a quantidade de 80. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Suzan Kátia Fernandes, Diretora Proprietária da Empresa S.K Fernandes Automação Industrial Eireli Me. **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138 E 142  
2020****PROCESSO NÚMERO 06912731/2019**

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. **OBJETO: Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais** para Uso em Espaço Confinado para atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. **JUSTIFICATIVA:** atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. **VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No Pregão Eletrônico nº 20190159, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS:** ATA DE Nº 138/2020, **ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** (CNPJ: 13.395.341/0001-55)-Item 01 o valor unitário de R\$ 194,49 a quantidade de 40 unidades, Item 02 com o valor unitário de R\$119,39 a quantidade de 20 unidades, Item 03 o valor unitário de R\$184,99 a quantidade de 40 unidades. **ATA DE Nº 142/2020, BIG STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(CNPJ: 08.369.645/0001-08)-Item 17 com o valor unitário de R\$10.765,90 a quantidade de 6 unidades. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Victor Diego Soares de Almeida, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; Eliandro José Machado, Representante Legal da Empresa Eliandro José Machado Comércio e Serviços Me e Marco Antônio Cunha da Silva, Sócio/Diretor da Empresa Big Store Comércio e Serviços Ltda. **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Bruno Alencar Firmo Barreira

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA, RESPONDENDO PELA  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**SECRETARIA DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO  
ACARAÚ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2018**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018; II - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA; III - ENDEREÇO: Avenida da Universidade, 850 – Betânia; IV - CONTRATADA: EMPRESA **K. G CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: rua Francisco Nogueira da Silva, nº 502, loteamento esplanada castelão, boa vista, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no art 65, § 1º da lei 8666/93 e alterações posteriores; VII-FORO: Comarca de Sobral Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste

Termo Aditivo uma **supressão financeira no percentual de 53,34%** da avença, passando a mesma do importe de R\$26.025,28 para o montante de R\$12.143,22; IX - VALOR GLOBAL: supressão financeira no percentual de 53,34% da avença, passando a mesma do importe de R\$26.025,28 para o montante de R\$12.143,22; X - DA VIGÊNCIA: Inalterado; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Sobral, 09 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: prof. Fabiano Cavalcante de Carvalho Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e Srrª Maria Canildes Vieira Sales. Pela contratada .

Emmanuel Pinto Carneiro  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018; II - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA; III - ENDEREÇO: Avenida da Universidade, 850 – Betânia; IV - CONTRATADA: EMPRESA **K. G CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: rua Francisco Nogueira da Silva, nº 502, loteamento esplanada castelão, boa vista, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57, II da lei 8666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Sobral Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo uma **prorrogação do prazo** de execução do serviço por mais 150 dias com início em 20.02.2020 e término em 18.07.2020.; IX - VALOR GLOBAL: Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogado do prazo de execução do serviço por mais 150 dias com início em 20.02.2020 e término em 18.07.2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Sobral, 10 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: prof. Fabiano Cavalcante de Carvalho Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e Srrª Maria Canildes Vieira Sales. Pela contratada .

Emmanuel Pinto Carneiro  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018; II - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA; III - ENDEREÇO: Avenida da Universidade, 850; IV - CONTRATADA: EMPRESA **K. G CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: rua Francisco Nogueira da Silva, nº 502, loteamento esplanada castelão, boa vista, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57, II da lei 8666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Sobral Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo uma **prorrogação do prazo** de execução do serviço por mais 150 dias com início em 20.02.2020 e término em 18.07.2020; IX - VALOR GLOBAL: Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogado do prazo de execução do serviço por mais 150 dias com início em 20.02.2020 e término em 18.07.2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Sobral, 10 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: prof. Fabiano Cavalcante de Carvalho Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e Srrª Maria Canildes Vieira Sales. Pela contratada.

Emmanuel Pinto Carneiro  
PROCURADOR JURÍDICO**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2019**

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2019; II - CONTRATANTE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2019; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua João Virgílio, 1212, Vermelha, Teresina/PI; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea "b", c/c, art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Supressão de aproximadamente 28,79% (vinte e oito vírgula setenta e nove pontos percentuais) ao contrato**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 101.610,00 (cento e um mil seiscientos e dez reais); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 20/02/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Emanuel de Araújo Pereira - Representante Legal da empresa **INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-ME**.

Luzia Elisandra Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA**SECRETARIA DA CULTURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 030/2020**

PROCESSO Nº: 00756365 / 2020 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ **OBJETO: A contratação direta, por inexigibilidade**, da empresa **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário **JUSTIFICATIVA:** Observa-se, portanto, que a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC** é a única empresa fornecedora do serviço de fornecimento



de água e esgoto naquele município, o que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, a realização de um processo licitatório. Caracterizado, portanto, o caso de inexigibilidade de licitação no caso em deslinde. VALOR GLOBAL: 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7469-27100011.13.392.421.20699.01.33903900.1.00.00.0.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA: **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** – SAAEC inscrita no CNPJ: 07.172.885/0001-55 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Fortaleza – CE, 03 de março de 2020. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO Secretária Executiva de Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto 21.981/92 de 05/06/92, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza – CE, 03 de março de 2020. FABIANO DOS SANTOS Secretário da Cultura

Wilma Jales de Brito

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ROMULO RAMI DE ARAUJO COSTA**, matrícula 30027019, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , a partir de 01 de Setembro de 2020. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **LUCILENE BATISTA DE LIMA**, matrícula 30023919, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , a partir de 01 de Setembro de 2020. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

### EDITAL Nº007/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, torna público o presente EDITAL para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializadas na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes com vistas a atuar como fornecedor de SEMENTES ao Estado do Ceará, no âmbito do Projeto Hora de Plantar 2020/2021, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DO OBJETO **Contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na produção, beneficiamento, embalagem armazenamento e transporte de sementes** para o Projeto Hora de Plantar 2020/2021. DAS INSCRIÇÕES As propostas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE no horário de expediente, das 09:00hs às 13:00hs e das 14:00hs às 18:00hs até o dia 28 de Setembro de 2020 ou na sessão de credenciamento, no dia 29 de Setembro de 2020, às 9:30, no auditório da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820. No caso de documentação postada, deverá ser enviada com AR, comprovando o recebimento até o momento da abertura do certame. A integra do edital e seus anexos poderão ser acessados no link disponível no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário. Conforme a seguir: <https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/> Fortaleza – CE, 09 de agosto de 2020 DEMITRI NÓBREGA CRUZ Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 10 de setembro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA



### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

**PORTARIA NÚMERO: 002/2020** - Emissão 09/01/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 70

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO TARCISO COELHO PINTO	Agente de ATER	Avaliar a forma de como é registrado os resultados da prestação de ATER nas propriedades rurais, no município de Redenção.	Fortaleza, Redencao, Fortaleza	09 à 09/01/2020	0.5	77.1	0.0	38.55
RAIMUNDO DE SOUSA BRASIL	TDA	Avaliar a forma de como é registrado os resultados da prestação de ATER nas propriedades rurais, no município de Redenção.	Fortaleza, Redencao, Fortaleza	09 à 09/01/2020	0.5	64.83	0.0	32.42

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Terça-feira 04 fevereiro 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 004/2020** - Emissão 22/01/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPOGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DA EMATERCE DE ACOPIARA, BAIXIO, CARIUS, CATARINA, CEDRO	Fortaleza, Acopiara, Cedro, Fortaleza	20 à 24/01/2020	4.5	64.83	0.0	291.74
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPOGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DA EMATERCE DE IBARETAMA, MILHÁ, MOMBACA, PIQUET CARNEIRO.	Fortaleza, Ibareta, Piquet Carneiro, Fortaleza	27 à 31/01/2020	4.5	64.83	0.0	291.74
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPOGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS D EMATERCE DE ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARÉ	Fortaleza, Altaneira, Assare, Fortaleza	13 à 17/01/2020	4.5	64.83	0.0	291.74
ANTONIO TITO DO O	Aux Adm de ATER	Conduzir técnicos para acompanhamento das atividades do Projeto Dom Helder	Fortaleza, Acopiara, Cedro, Ico, Fortaleza	13 à 17/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO TITO DO O	Aux Adm de ATER	Conduzir técnicos para acompanhamento das atividades do Projeto Dom Helder	Fortaleza, Sobral, Groairas, Forquilha, Fortaleza	27 à 31/01/2020	4.5	61.33	12.27	288.26
EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES	Diretor Técnico	ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DO PROJETO DOM HELDER NA REGIÃO SERTÃO CENTRAL.	Fortaleza, Quixada, Fortaleza	20 à 22/01/2020	2.5	77.1	19.28	212.03
FCO AMAIRTON RODRIGUES HOLANDA	TDA	Acompanhamento das ações do Projeto D. Helder no município de milagres	Fortaleza, Milagres, Milagres, Fortaleza	05 à 08/02/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
INACIO MARIANO DA COSTA	Diretor Administrativo e Financeiro	ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DO PROJETO DOM HELDER 2020 ANATER NO REGIONAL CENTRO SUL(IGUATU)	Fortaleza, Iguatu, Fortaleza	09 à 10/01/2020	1.5	77.1	5.78	121.43
JOSE BARTOLOMEU CAVALCANTE	Assessor Chefe	Acompanhamento das atividades do Projeto Dom Helder	Fortaleza, Pedra Branca, Forquilha, Fortaleza	20 à 22/01/2020	2.5	77.1	0.0	192.75
MARIA SALESINHA NEGREIROS MOURA	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DA EMATERCE DE BOA VIAGEM, MADALENA, CANINDÉ, ITATIRA, CARIDADE	Fortaleza, Boa Viagem, Caridade, Fortaleza	03 à 07/02/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
MARIA SALESINHA NEGREIROS MOURA	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DA EMATERCE DE LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, QUIXERÉ, RUSSAS.	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Russas, Fortaleza	10 à 14/02/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
MARLUCE SOBREIRA GUEDES	TDA	Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe técnica no município de Milagre no Projeto D. Helder I	Fortaleza, Milagres, Milagres, Fortaleza	05 à 08/02/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
PAULENE MARIA DOS SANTOS ROCHA ARAUJO	Auditor	Acompanhamento as Atividades do Projeto Dom Helder 2020 - ANATER	Fortaleza, Juazeiro do Norte, Fortaleza	27 à 31/01/2020	4.5	64.83	58.35	350.08
RAIMUNDO DE SOUSA BRASIL	TDA	Assessorar na elaboração da programação de 2020 e análise do Contrato de Resultados de 2019 na Região do Cariri.	Fortaleza, Crato, Fortaleza	20 à 25/01/2020	5.5	64.83	0.0	356.57
SEBASTIAO SOUSA BARROS	Aux Adm de ATER	CONDUZIR EMPREGADOS DA EMATERCE PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DE BOA VIAGEM, MADALENA, CANINDÉ, CARIDADE, ITATIRA	Fortaleza, Crato, Missao Velha, Fortaleza	03 à 07/02/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
SEBASTIAO SOUSA BARROS	Aux Adm de ATER	CONDUZIR EMPREGADOS DA EMATERCE PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DE ALTANEIRO, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE ASSARE	Fortaleza, Altaneira, Antonina do Norte, Fortaleza	13 à 17/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
SEBASTIAO SOUSA BARROS	Aux Adm de ATER	CONDUZIR EMPREGADOS DA EMATERCE PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DE ACOPIARA, BAIIXO, CARIUS, CATARINA, CEDRO	Fortaleza, Acopiara, Cedro, Fortaleza	20 à 24/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
SEBASTIAO SOUSA BARROS	Aux Adm de ATER	CONDUZIR EMPREGADOS DA EMATERCE PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DE IBARETAMA, MILHÃ, MOMBAÇA, PIQUET CARNEIRO	Fortaleza, Ibareta, Piquet Carneiro, Fortaleza	27 à 31/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
SEBASTIAO SOUSA BARROS	Aux Adm de ATER	CONDUZIR EMPREGADOS DA EMATERCE PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO RPROGRAMA DOM HELDER NOS ESCRITORIOS DE LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, QUIXERÉ, RUSSAS.	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Russas, Fortaleza	10 à 14/02/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
VICENTE PAULO RAMOS TORRES	Assit Adm de ATER	Manutenção de equipamentos de informática para acesso ao Programa Dom Helder.	Fortaleza, Iguatu, Fortaleza	10 à 15/02/2020	5.5	61.33	16.87	354.18
VICENTE PAULO RAMOS TORRES	Assit Adm de ATER	Manutenção de equipamentos de informática para acesso ao Programa Dom Helder.	Fortaleza, Brejo Santo, Fortaleza	17 à 22/02/2020	5.5	61.33	0.0	337.32

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 10 fevereiro 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA NÚMERO: 015/2020** - Emissão 14/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
AMELIA NUNES ANGELIM	Agente de ATER	Atendimento aos agricultores do Programa Dom Helder.	Ico, Oros, Ico	13 à 17/01/2020	4.5	64.83	0.0	291.74
JOSE CAVALCANTE DIAS	Técnico da Ematerce	Atendimento aos agricultores do Programa Dom Helder.	Oros, Ico, Oros	06 à 10/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
JOSE GERALDO MONTEIRO	Técnico da Ematerce	Atendimento aos agricultores do Programa Dom Helder.	Ico, Oros, Ico	20 à 24/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
JOSE MARQUES NETO	Agente de ATER	prestar orientacoes aos criadores do municipio	Iguatu, Ipaumirim, Iguatu	13 à 15/01/2020	2.5	64.83	0.0	162.08
JOSE MARQUES NETO	Agente de ATER	prestar assistencia tecnica aos produtores de catarina	Iguatu, Catarina, Iguatu	06 à 08/01/2020	2.5	64.83	0.0	162.08
Maiton Bezerra de Almeida	Agente de ATER	Atendimento aos agricultores do Programa Dom Helder.	Ico, Oros, Ico	06 à 10/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
MARIA ROSICLE ROLIM PEIXOTO SIQUEIRA	Agente de ATER	Atendimento aos agricultores do Programa Dom Helder.	Oros, Ico, Oros	06 à 10/01/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
SERGIO JOSE DE ANDRADE	Agente de ATER	Atendimento aos agricultores do Programa Dom Helder.	Ico, Oros, Ico	13 à 17/01/2020	4.5	64.83	0.0	291.74

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Sexta-feira 14 fevereiro 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA NÚMERO: 016/2020** - Emissão 14/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viagem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 83

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
MARCOS ANTONIO MONTEIRO FREITAS	Gerente Regional	DESENVOLVER AÇÕES NO NIT DE BARROQUINHA	Camocim, Barroquinha, Camocim	20 à 22/01/2020	2.5	77.1	0.0	192.75
MARCOS ANTONIO MONTEIRO FREITAS	Gerente Regional	ACOMPANHAR AÇÕES NO NIT DE BARROQUINHA	Camocim, Barroquinha, Camocim	03 à 07/02/2020	4.5	77.1	0.0	346.95
MARCOS ANTONIO MONTEIRO FREITAS	Gerente Regional	ACOMPANHAR AÇÕES DO NIT EM BARROQUINHA	Camocim, Barroquinha, Camocim	24 à 24/01/2020	0.5	77.1	0.0	38.55

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Sexta-feira 14 fevereiro 2020.  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 017/2020** - Emissão 14/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viagem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
PAULENE MARIA DOS SANTOS ROCHA ARAUJO	Auditor	ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DO PROJETO DOM HELDER.	Fortaleza, Juazeiro do Norte, Fortaleza	10 à 14/02/2020	4.5	64.83	58.35	350.08

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Terça-feira 18 fevereiro 2020.  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 018/2020** - Emissão 17/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viagem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	TADA	Projeto Dom Helder	Taua, Aiuaba, Parambu, Taua	06 à 10/01/2020	4.5	77.1	0.0	346.95
FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	TADA	Projeto Dom Helder	Taua, Quiterianópolis, Iguatu, Taua	13 à 17/01/2020	4.5	77.1	13.49	360.44
FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	TADA	Projeto Dom Helder	Taua, Arneiroz, Parambu, Taua	20 à 23/01/2020	3.5	77.1	0.0	269.85

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Terça-feira 18 fevereiro 2020.  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 019/2020** - Emissão 18/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viagem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 70

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
LUIZ AIRESVALDO LEAL	TDO	Acompanhamento das atividades da Ematerce	Fortaleza, Saboeiro, Catarina, Iguatu, Fortaleza	03 à 08/02/2020	5.5	64.83	14.59	371.15
LUIZ AIRESVALDO LEAL	TDO	Acompanhamento das atividades da Ematerce	Fortaleza, Aracati, Fortaleza	10 à 13/02/2020	3.5	64.83	0.0	226.91

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Terça-feira 18 fevereiro 2020.  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 021/2020** - Emissão 19/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viagem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO TARCISO COELHO PINTO	Agente de ATER	Participar dos Encontros Regionais com vistas avaliar a Programação de 2020, na área de atuação do Projeto D. Hélder Câmara.	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral,	02 à 07/03/2020	5.5	77.1	57.83	481.88
ANTONIO TITO DO O	Aux Adm de ATER	Conduzir técnicos para acompanhamento das atividades do Projeto Dom Hélder	Fortaleza, Piquet Carneiro, Milha, Carius, Fortaleza	10 à 14/02/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
ANTONIO TITO DO O	Aux Adm de ATER	Conduzir técnicos para acompanhamento das atividades do Projeto Dom Hélder	Fortaleza, Varzea Alegre, Barbalha, Brejo Santo, Fortaleza	17 à 21/02/2020	4.5	61.33	0.0	275.99
FRANCISCO JAKSON COLARES ALBUQUERQUE	Agente de ATER	Participar dos Encontros Regionais com vistas avaliar a Programação de 2020, na área de atuação do Projeto D. Hélder Câmara.	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral,	02 à 07/03/2020	5.5	64.83	48.62	405.18
RAIMUNDO DE SOUSA BRASIL	TDA	Participar dos Encontros Regionais com vistas avaliar a Programação de 2020, na área de atuação do Projeto D. Hélder Câmara.	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral,	02 à 07/03/2020	5.5	64.83	48.62	405.18
ROBERTO MACHADO PEREIRA DA LUZ	TDA	Participar dos Encontros Regionais com vistas avaliar a Programação de 2020, na área de atuação do Projeto D. Hélder Câmara.	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral,	02 à 07/03/2020	5.5	64.83	48.62	405.18

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 02 março 2020.  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



**PORTARIA NÚMERO: 024/2020** - Emissão 21/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 83

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
FCO AMAIRTON RODRIGUES HOLANDA	TDA	Ministrar o curso de cooperativismo na comunidade Serra do Salitre, município de Salitre.	Fortaleza, Salitre, Fortaleza	18 à 21/02/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
FCO AMAIRTON RODRIGUES HOLANDA	TDA	Ministrar o curso de cooperativismo na comunidade de Serraria em Cedro e na comunidade de Moreira em Jaguaribe.	Fortaleza, Cedro, Jaguaribe, Fortaleza	20 à 25/01/2020	5.5	64.83	0.0	356.57
MARLUCE SOBREIRA GUEDES	TDA	Ministrar o curso de cooperativismo na comunidade Serra do Salitre, município de Salitre.	Fortaleza, Salitre, Fortaleza	18 à 21/02/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
MARLUCE SOBREIRA GUEDES	TDA	Ministrar o curso de cooperativismo na comunidade de Serraria em Cedro e na comunidade de Moreira em Jaguaribe.	Fortaleza, Cedro, Jaguaribe, Fortaleza	20 à 25/01/2020	5.5	64.83	0.0	356.57

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 02 março 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 030/2020** - Emissão 28/02/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
CLAUDECI RAMOS DOS REIS	Agente Rural	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Boa Viagem, Itaitira, Boa Viagem	13 à 16/01/2020	3.5	61.33	0.0	214.66
CLAUDECI RAMOS DOS REIS	Agente Rural	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Boa Viagem, Itaitira, Boa Viagem	18 à 21/02/2020	3.5	61.33	0.0	214.66
JOSE EVANALDO LIMA LOPES	Agente Rural	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Paramoti, Madalena, Paramoti	11 à 14/02/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
JOSE EVANALDO LIMA LOPES	Agente Rural	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Paramoti, Madalena, Paramoti	21 à 24/01/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
LUIZ ALBERTO DE SOUZA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Boa Viagem, Itaitira, Boa Viagem	13 à 15/01/2020	2.5	61.33	0.0	153.33
LUIZ ALBERTO DE SOUZA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Boa Viagem, Madalena, Boa Viagem	11 à 13/02/2020	2.5	61.33	0.0	153.33
MARIA LUCIA VITORIANO DE LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Boa Viagem, Madalena, Boa Viagem	21 à 24/01/2020	3.5	61.33	0.0	214.66
MARIA LUCIA VITORIANO DE LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Boa Viagem, Madalena, Boa Viagem	11 à 14/02/2020	3.5	61.33	0.0	214.66
ONESIMO PEREIRA LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Caninde, Caridade, Paramoti, Caninde	18 à 20/02/2020	2.5	77.1	0.0	192.75
ONESIMO PEREIRA LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Caninde, Madalena, Caninde	21 à 23/01/2020	2.5	77.1	0.0	192.75
ONESIMO PEREIRA LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Caninde, Itaitira, Caninde	13 à 15/01/2020	2.5	77.1	0.0	192.75
ONESIMO PEREIRA LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DOM HELDER	Caninde, Pedra Branca, Caninde	11 à 13/02/2020	2.5	77.1	0.0	192.75

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 02 março 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 032/2020** - Emissão 02/03/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 89

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO ZILVAL FONTELES	Agente de ATER	Realizar avaliação das ações do Projeto Dom Helder Câmara, nos municípios de Miraima e Irauçuba.	Fortaleza, Miraima, Irauçuba, Fortaleza	10 à 14/02/2020	4.5	64.83	0.0	291.74
MARCONDES OLIVEIRA DA SILVA	TADA	Realizar avaliação das ações do Projeto Dom Helder Câmara, nos municípios de Jaguaribe, Crato, Iguatu e Tauá.	Fortaleza, Jaguaribe, Crato, Iguatu, Tauá, Fortaleza	10 à 14/02/2020	4.5	64.83	3.24	294.98
MARCONDES OLIVEIRA DA SILVA	TADA	Realizar avaliação das ações do Projeto Dom Helder Câmara, nos municípios de Canindé, Quixeramobim e Sobral.	Fortaleza, Caninde, Quixeramobim, Sobral, Fortaleza	19 à 21/02/2020	2.5	64.83	19.45	181.52
VALDIR JOSE SILVA	TDA	Realizar avaliação das ações do Projeto Dom Helder Câmara, no município de Paramoti.	Fortaleza, Paramoti, Fortaleza	02 à 04/03/2020	2.5	64.83	0.0	162.08

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 16 março 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 033/2020** - Emissão 02/03/2020 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 83

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO ZILVAL FONTELES	Agente de ATER	Assessorar equipes locais na condução das culturas e obras instaladas pelo NIT, no município de Milagres.	Fortaleza, Milagres, Fortaleza	02 à 06/03/2020	4.5	64.83	0.0	291.74
FERNANDA MARIA FARIAS DE AQUINO	TRH	Assessorar equipes locais na condução das culturas e obras instaladas pelo NIT, no município de São Benedito.	Fortaleza, Sao Benedito, Fortaleza	14 à 17/01/2020	3.5	64.83	0.0	226.91
FERNANDA MARIA FARIAS DE AQUINO	TRH	Assessorar equipes locais na condução das culturas e obras instaladas pelo NIT, no município de Milagres.	Fortaleza, Milagres, Fortaleza	02 à 06/03/2020	4.5	64.83	0.0	291.74



NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR R\$ ACRESCIMOS	UNITÁRIO	TOTAL
JOSE ROBERTO RIBEIRO VIEIRA	Agente de ATER	Assessorar equipes locais na condução das culturas e obras instaladas pelo NIT, no município de Cedro.	Fortaleza, Cedro, Fortaleza	17 à 21/02/2020	4,5	64,83	0,0	291,74
SIDONIO FRAGOSO VIEIRA	TDA	Assessorar equipes locais na condução das culturas e obras instaladas pelo NIT, no município de Milagres.	Fortaleza, Milagres, Fortaleza	02 à 06/03/2020	4,5	64,83	0,0	291,74

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 16 março 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 004/2020**

CONTRATANTE: A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ- EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96 CONTRATADA: A EMPRESA R&P VIAGENS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.099.657/0001-86. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO PARA NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PARTICIPANTES E ESPAÇO FÍSICO A ACONTECER NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS DE CRATO E FORTALEZA, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES SUGERIDAS, TENDO COMO FINALIDADE REALIZAR AVALIAÇÃO DAS METAS EXECUTADAS PELO PROJETO DOM HELDER E MAIS GESTÃO, JUNTO A TÉCNICOS, AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES E SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190010- EMATERCE/DAF/NUCAD E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PRIVADO, A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA, OUTRAS LEIS ESPECIAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTANDO A PARTIR DA SUA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 177.043,12 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) pagos em DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.122.211.20771.15.33903900.1.00.00.0.20-365 21200001.20.606.311.20324.01.33903900.1.00.00.0.30-3775 21200001.20.606.311.20324.02.33903900.1.00.00.0.30-3783 21200001.20.606.311.20324.03.33903900.1.00.00.0.30-3795 21200001.20.606.311.20324.04.33903900.1.00.00.0.30-3807 21200001.20.606.311.20324.05.33903900.1.00.00.0.30-3815 21200001.20.606.311.20324.06.33903900.1.00.00.0.30-3823 21200001.20.606.311.20324.07.33903900.1.00.00.0.30-3831 21200001.20.606.311.20324.08.33903900.1.00.00.0.30-3839 21200001.20.606.311.20324.09.33903900.1.00.00.0.30-3847 21200001.20.606.311.20324.10.33903900.1.00.00.0.30-3855 21200001.20.606.311.20324.11.33903900.1.00.00.0.30-3863 21200001.20.606.311.20324.12.33903900.1.00.00.0.30-3871 21200001.20.606.311.20324.13.33903900.1.00.00.0.30-3879 21200001.20.606.311.20324.14.33903900.1.00.00.0.30-3887 21200001.20.606.311.20324.01.33903900.2.70.00.1.30-3776 21200001.20.606.311.20324.02.33903900.2.70.00.1.30-3784 21200001.20.606.311.20324.03.33903900.2.70.00.1.30-3796 21200001.20.606.311.20324.04.33903900.2.70.00.1.30-3808 21200001.20.606.311.20324.05.33903900.2.70.00.1.30-3816 21200001.20.606.311.20324.06.33903900.2.70.00.1.30-3824 21200001.20.606.311.20324.07.33903900.2.70.00.1.30-3832 21200001.20.606.311.20324.08.33903900.2.70.00.1.30-3840 21200001.20.606.311.20324.09.33903900.2.70.00.1.30-3848 21200001.20.606.311.20324.10.33903900.2.70.00.1.30-3856 21200001.20.606.311.20324.11.33903900.2.70.00.1.30-3864 21200001.20.606.311.20324.12.33903900.2.70.00.1.30-3872 21200001.20.606.311.20324.13.33903900.2.70.00.1.30-3880 21200001.20.606.311.20324.14.33903900.2.70.00.1.30-3888 21200001.20.606.311.10655.01.33903900.1.00.00.0.40-3711 21200001.20.606.311.10655.01.33903900.2.88.89.1.40-3705 21200001.20.606.311.10655.02.33903900.2.88.89.1.40-3709 21200001.20.606.311.10655.03.33903900.2.88.89.1.40-3712 21200001.20.606.311.10655.04.33903900.2.88.89.1.40-3718 21200001.20.606.311.10655.06.33903900.2.88.89.1.40-3722 21200001.20.606.311.10655.09.33903900.2.88.89.1.40-3726 21200001.20.606.311.10655.10.33903900.2.88.89.1.40-3730 21200001.20.606.311.10655.11.33903900.2.88.89.1.40-3734 21200001.20.606.311.10655.12.33903900.2.88.89.1.40-3738 21200001.20.606.311.10655.13.33903900.2.88.89.1.40-3742 21200001.20.606.311.10655.14.33903900.2.88.89.1.40-3746. DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE e THIAGO GOMES DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

João Pedro Pontes Braga Azevedo  
PROCURADOR JURÍDICO

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ORDEM DO DIA**

Ficam os **SENHORES ACIONISTAS** da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará dia 18/09/2020, às 9:00(nove) horas, na sede da mesma sita na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/nº, Distrito Industrial I, Maracanaú, Estado do Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) ELEIÇÃO DE SEU SUBSTITUTO c) DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL e d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, em Maracanaú/CE, 09 de setembro de 2020.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
DIRETOR PRESIDENTE

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**PORTARIA Nº045/2020** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE DESIGNAR, o servidor **DEMÓCRITO ROCHA CRISÓSTOMO**, matrícula: 300082-1-9, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro - COAFI, como GESTOR do Contrato nº 05/2017, firmado com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, estando apto a realizar todos atos a eles relacionados. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº02/2020 AO CONTRATO Nº02/2020**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada na Avenida Dom Luís, nº 807, 16º andar, Meireles, CEP: 60160-230, Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.583/0001-57, representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Controle Interno, Sr. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 091.236.603-68, devidamente autorizado pela Portaria SEDÉT nº 02/2019, de 13 de fevereiro de 2019, tendo em vista os elementos contidos no Processo Administrativo nº 07039626/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento ao contrato nº 02/2020**, celebrado com a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.538/0001-97, para nele incluir a Dotação Orçamentária: 56100002.11.334.363.20277.15.33503900.1.01.00.0.30-16656. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Ana Paula S. C. Paranhos  
COORDENADORA JURÍDICA

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA ADAGRI Nº285/2020.**

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE GTA E L-GTA PARA ANIMAIS AQUÁTICOS NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08/10/2009, CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º, da Lei Estadual nº 14.446, de 01/09/2009, que dispõe sobre a planejar, coordenar, executar e fiscalizar as ações de prevenção, controle e erradicação das doenças a que alude o art. 1º desta Lei, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.579, de 21/06/2011; CONSIDERANDO a seção IX e o inciso III do art 167 do Decreto Estadual nº



30.579, de 21/06/2011 que cita a fiscalização e controle de trânsito de animais aquáticos dentro das atribuições do PESAAq – Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos; CONSIDERANDO que o trânsito de animais é um dos fatores de maior risco na propagação de doenças de impacto à agropecuária cearense, a minimização de tal risco envolve diversas estratégias, e essencialmente, o controle de trânsito;

1. CONSIDERANDO a Instrução Normativa DSA/MAPA nº 18, de 18 de julho de 2006, que aprova o modelo da Guia de Trânsito Animal – GTA a ser utilizado em todo o território nacional para o trânsito de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal;

2. CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), Controle e Fiscalização do trânsito de animais, constituição e manutenção de cadastro de propriedades rurais exploração pecuária e produtor rural, no estado do Ceará.

3. CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 19, de 3 de maio de 2011, que estabelece em todo o Território Nacional a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) na sua forma eletrônica e-GTA.

4. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e padronizações para os emitentes de GTA e atender às orientações técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5. CONSIDERANDO a Instrução Normativa DSA/MAPA nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico veterinário privado para emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA;

6. CONSIDERANDO a Instrução Normativa MPA nº 04, de 04 de fevereiro de 2015 que institui o Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo – “Aqüicultura com Sanidade”;

7. CONSIDERANDO a Instrução Normativa MPA nº 04, de 28 de fevereiro de 2019 que altera a Instrução Normativa MPA nº 04, de 04 de fevereiro de 2015.

8. CONSIDERANDO a Instrução Normativa MPA Nº 69, DE 13 de dezembro de 2019, que estabelece, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, as normas, os critérios e os procedimentos para inscrição de pessoas jurídicas no registro geral da atividade pesqueira - RGP, na categoria empresa pesqueira;

9. CONSIDERANDO a Instrução Normativa MPA nº 10, de 17 de abril de 2020 que que estabelece no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento normas, critérios e padrões para o uso sustentável de peixes nativos de águas continentais, marinhas e estuarinas, com finalidade ornamental e de aquariofilia.

10. CONSIDERANDO o Manual de preenchimento para emissão de guia de trânsito animal de animais e matéria-prima de animais aquáticos de cultivo versão 8,0 ou versão mais recente.

11. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a defesa sanitária animal do Estado do Ceará, incluindo a importância econômica e social de animais aquáticos, e procedimentos para controle e emissão de GTA eletrônica. RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, em todo o Estado do Ceará, a Guia de Trânsito Animal (GTA) e a Guia de Trânsito Animal Eletrônica (E-GTA) de aquáticos para qualquer finalidade e destino;

Art. 2º A presente Portaria deverá ser aplicada nas emissões da Guia de Trânsito Animal por todos os emitentes de GTA e E-GTA de aquáticos, no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único: Para a emissão de GTA e E-GTA para aquáticos, o emitente está condicionado as exigências sanitárias descritas no anexo único desta portaria.

Art. 3º A emissão de GTA para animais aquáticos, seus materiais de multiplicação e matérias primas obtidas de animais de cultivo será realizada por:

I – médicos veterinários da instância central e superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, independente de habilitação prévia;

II – Fiscal Estadual Agropecuário e Agente Estadual Agropecuário da ADAGRI, independente de habilitação prévia;

III – demais servidores e funcionários administrativos da ADAGRI após treinamento específico e designação através de ato administrativo formal;

IV – demais servidores dos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária – OESA, conveniados com a ADAGRI através de cooperação técnica ou similar sendo considerados Escritório de Atendimento à Comunidade – EAC, após treinamento específico e designação através de ato administrativo formal;

V – médicos veterinários não vinculados ao serviço oficial de defesa sanitária animal, desde que devidamente habilitados;

VI – Responsável técnico do estabelecimento de aqüicultura com formação profissional legalmente compatível com a natureza da certificação exigida para o transporte desde que devidamente habilitado e;

VII – Aquicultor ou aquariofilista, desde que devidamente capacitados por programa (presencial ou virtual) ou servidores/profissionais que prestem serviços à ADAGRI.

Art. 4º O trânsito de animais aquáticos vivos e de matéria prima de animais aquáticos provenientes da aqüicultura poderá ser amparado por outras formas de controle que complementem ou substituam a GTA, desde que prevista em norma do MAPA, conforme Art. 43 da IN 04 MAPA/ 2019.

§ 1º Entende-se matéria-prima, o pescado vivo ou mantido resfriado em gelo ou por outros processos de conservação estabelecidos pelo órgão oficial de inspeção.

§ 2º Devem ser observadas as definições de animais aquáticos previstas no MANUAL PARA EMISSÃO DE GTA DE ANIMAIS AQUÁTICOS do MAPA.

§ 3º A Nota Fiscal substituirá a GTA para animais aquáticos com finalidade de ornamentação e aquariofilia nos casos previstos no Anexo único desta portaria.

§ 4º Quanto à normatização ou proibição de trânsito de espécies sobre as quais não é possível a emissão de GTA, devem ser observadas as legislações federais ou estaduais vigentes (MPA, MAPA ou IBAM.A).

Art. 5º O emitente de GTA e E-GTA deve atender as disposições da presente portaria, sob pena da adoção de medidas sanitárias e fiscais legalmente previstas, bem como ser enquadrado nos crimes do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 24 de junho de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

FINALIDADE/DESTINO DE ANIMAIS AQUÁTICOS	EXIGÊNCIAS ZOOSANITÁRIAS PARA EMISSÃO DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA E E-GTA E AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Trânsito INTRAESTADUAL independente da finalidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro de criador/ propriedade ou estabelecimento comercial na ADAGRI;</li> </ul>
Trânsito com finalidade ABATE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro de criador/ propriedade ou estabelecimento comercial na ADAGRI;</li> <li>Guia de Trânsito Animal com destino a unidade com serviço de inspeção (SIM, SIE ou SIF).</li> </ul>
Trânsito com finalidade EXPOSIÇÃO, LEILÃO ou REPRODUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro de criador/ propriedade ou estabelecimento comercial na ADAGRI;</li> <li>Atestado Sanitário emitido por médico veterinário, sendo ou não responsável técnico da empresa, com registro regularizado no respectivo conselho profissional da Unidade federativa de procedência dos animais.</li> </ul>
Trânsito com finalidade EXPORTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro de criador/ propriedade ou estabelecimento comercial na ADAGRI;</li> <li>Os animais, obrigatoriamente, devem ser destinados a uma Unidade/Serviços de Vigilância Agropecuária (VIGIAGRO) acompanhados de Certificado Zoossanitário Internacional.</li> <li>Cadastro de criador/ propriedade ou estabelecimento comercial na ADAGRI;</li> <li>Nota Fiscal Eletrônica ou em papel contendo o número do Registro do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP válido do emissor, nas categorias de Pescador Profissional, Empresa Pesqueira, ou de Aquicultor. São dispensados de inscrição no RGP empreendimentos do comércio varejista de atacado de pescado, a exemplo de: feiras, peixarias, açougues, mercados, supermercados, restaurantes, e-commerces, lojas de aquariofilia que não realizem distribuição ou exportação e empreendimentos que realizem exclusivamente o transporte de recursos pesqueiros.</li> </ul>
Trânsito com finalidade ORNAMENTAÇÃO e AQUARIOFILIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Somente fica dispensada a emissão de GTA sendo exigida apenas a nota fiscal quando: o transporte de animais aquáticos vivos com finalidade de ornamentação e aquariofilia compreender o trecho entre o local de pesca e o primeiro ponto de comercialização; o transporte de animais aquáticos vivos com finalidade de ornamentação e aquariofilia compreender o trecho entre um comerciante e um consumidor final e este último não exercer atividades pesqueiras com fins comerciais.</li> <li>Cadastro de criador/ propriedade ou estabelecimento comercial na ADAGRI;</li> <li>Para emissão de GTA para animais aquáticos é necessária a apresentação de um atestado sanitário assinado por médico veterinário, sendo ou não responsável técnico da empresa, com registro regularizado no respectivo conselho profissional da Unidade federativa de procedência dos animais.</li> </ul> <p>a) Para animais procedentes de estabelecimentos de aqüicultura: os animais procedem de estabelecimentos onde no ciclo de produção atual e anterior não tenha sido constatado nenhum foco de doenças de notificação compulsória, e que na mesma zona de cultivo não tenha sido constatado nenhum caso destas enfermidades nos últimos 90 (noventa) dias. Caso contrário, pode o responsável pelo trânsito valer-se de análises laboratoriais para presença e carga viral ou bacteriana correspondente ao agente etiológico de interesse, estando liberado o trânsito na ausência do mesmo.</p> <p>b) Para animais obtidos por meio da pesca extrativista: os animais procedem de uma bacia hidrográfica onde não houve registro de ocorrência de doenças de notificação compulsória nos 90 (noventa) dias anteriores à captura dos animais. Caso contrário, pode o responsável pelo trânsito valer-se de análises laboratoriais para presença e carga viral ou bacteriana correspondente ao agente etiológico de interesse, estando liberado o trânsito na ausência do mesmo.</p> <p>• Nota 01: No primeiro ciclo de produção após ocorrência de doença de notificação compulsória, a única possibilidade para movimentação da produção do estabelecimento afetado será o abate com aproveitamento condicional mediante autorização do serviço veterinário oficial. Nesse caso, a finalidade a ser marcada na GTA é o “Abate Sanitário”.</p> <p>• Nota 02: Animais importados procedentes de Unidades/Serviços de Vigilância Agropecuária estão isentos de atestado de exame, porém a cópia do Certificado Zoossanitário Internacional deverá acompanhar a GTA.</p>
Trânsito INTERESTADUAL qualquer finalidade, exceto abate	



**PORTARIA Nº526/2020** A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, RESOLVE, **delegar** competência a **JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Diretor de Planejamento e Gestão Interna, matrícula 3000991-6, para ordenar as despesas desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. Fica revogada a Portaria ADAGRI nº 059/2019, publicada no DOE de 24/04/2019, que delegou a referida competência à Gerente Karine Fátima Barros de Oliveira, sem prejuízo, contudo, da Portaria nº 114/2016, que permanece válida e em vigor, publicada no DOE de 27/04/2016, delegando a competência ao Gerente Luiz de Oliveira Costa Júnior para ordenar despesas da ADAGRI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº568/2020.**

**EMENTA: ESTABELECE OS PRAZOS PARA APROVAÇÃO TÁCITA PARA OS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME CAPUT DO ART. 10 DO DECRETO Nº 10.178, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 17.172/2020 e em seu regulamento, Decreto Estadual nº 33.472/2020, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e regulamentam o Serviço de Inspeção Estadual – SIE, CONSIDERANDO a Portaria ADAGRI nº 191/2020, publicada no DOE de 30/06/2020, a qual estabelece o fluxo interno de processos relacionados ao SIE, e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de bem desempenhar a ação fiscalizadora da ADAGRI em relação aos estabelecimentos/empresas registrados(as) no SIE e seus respectivos produtos, promovendo o desenvolvimento da atividade agropecuária de forma célere e eficiente, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos para fins de aprovação tácita para os atos públicos de liberação de responsabilidade da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, conforme disposto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Serão observados pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará os prazos para a resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação dispostos na Tabela 1, a seguir:

TABELA 1

Nº ORDEM	ÁREA TEMÁTICA	ATO PÚBLICO DE LIBERAÇÃO	PRAZO PARA APROVAÇÃO TÁCITA (DIAS)
01	Inspeção de produtos de origem animal	Registro de produtos de origem animal regulamentados.	60
02		Registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal.	180
03		Aprovação de reformas/ampliações em estabelecimentos de produtos de origem animal.	60
04		Alteração de rótulos de produtos de origem animal	60
05		Renovação de registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal	60

Art.3º. Revogam-se a Portaria ADAGRI nº 727/2012, publicada no DOE de 14/01/2013, e a Portaria ADAGRI nº 401/2020, publicada no DOE de 19/08/2020, bem como todas as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº569/2020** A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando o contido na Lei Estadual nº 14.446, de 01 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.579, de 21 de junho de 2011, em especial seu artigo 182, e considerando a Lei Estadual nº 11.988, de 10 de julho de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 22.291, de 03/12/1992 ainda a necessidade de designar servidor para efetuar o julgamento dos processos administrativos fiscais, da área de defesa agropecuária animal, RESOLVE **alterar a relação de SERVIDORES** que efetuam os julgamentos dos processos administrativos fiscais, da área de defesa agropecuária animal, disposta no art. 1º da Portaria ADAGRI nº 246/2018, publicada no DOE em 08/05/2018, passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores: APARECIDA SIMONE MARTINS MIRANDA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 169445-1-3, ANDRÉA CRISTINA CAPRIATA SILVA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 199867-1-3 e MARIA HERMELINE RIBEIRO QUIRINO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 169431-1-8. Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA - SAAE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma de autarquia especial, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Av. José Martins Rodrigues, nº 150, bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.811.520; IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA/CE - SAAE, representada neste ato pelo seu Presidente, PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA, brasileiro, casado, CPF 010.262.643-08 e RG nº 2001010329403, SSP/CE, residente e domiciliado em Morada Nova, Ceará; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Monteiro Maia, nº 99, Centro, CEP 62940000, Morada Nova, Ceará, CNPJ: 07.676.836/0001-50; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto no art. 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 04492893/2020 e no Parecer PROJU nº 098/2020; VII - FORO: Fortaleza, Ceará.; VIII - OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo** contratual da prestação dos serviços, com a complementação do saldo contratual, garantindo o valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para fazer frente ao período da prorrogação, sendo o referido recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.1.00.00.0.20-14734 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.2.70.00.1.20-14735; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses a iniciar em 31/07/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 003/2019 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 29 de Julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS - PRESIDENTE DA ADAGRI - CONTRATANTE e PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - CONTRATADO .

Gustavo de Alencar e Vicentino  
ASSESSOR JURÍDICO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 003/2020**

PROCESSO Nº: 01502294 / 2020 CODECE OBJETO: **Execução dos serviços de construção e reforma emergencial em imóvel da CODECE**, situado na BR 222, Km 223, em Sobral/CE, objetivando melhorar a infraestrutura da sede administrativa do Distrito Industrial de Sobral – DIS, através da recuperação da cobertura, da alvenaria de tijolos que apresentam rachaduras, do revestimento em reboco de área salinizadas, bem como revisão das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conforme especificações no Anexo Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a escolha da empresa AB ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.490.136/0001-79, em razão de referida empresa ser vencedora do Certame por apresentar proposta de menor preço





e atender às exigências do objeto da licitação - Cotação nº 2020.0002-CODECE, adjudicada e homologada em 02 de março de 2020, conforme Certidão de Publicação na Internet nº 2020/01554/Auditoria de Publicação nº 2020/01554. VALOR GLOBAL: R\$ 96.579,07 ( noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4801018032020M / 56200001.11.334.362.10920.15.44905100.2.70.001.40 (14699). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 (art. 29, inc. I); Estatuto Social da CODECE (art. 3º, inc. II); Parecer Jurídico nº 06/2020; Cotação de Preços nº 20200002-CODECE e seus anexos, e processo VIPROC nº 01502294/2020. CONTRATADA: **AB ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na rua Santa Terezinha, nº 411, bairro Centro, Independência/CE, CEP nº 63.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.490.136/0001-79, Registro CREA nº 0000459887, Inscrição Estadual nº 06.488.172-5, Inscrição Municipal nº 0010349. DISPENSA: Roberto Capelo Feijó - DIRETOR PRESIDENTE declarou DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO a contratação dos serviços supra, sendo esta decisão submetida à Diretoria Executiva da CODECE, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 21/2018, datada de 13 de março de 2018, com publicação na Imprensa Oficial em data de 27/03/2018. RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 21/2018, APROVOU E RATIFICOU a presente DECLARAÇÃO. Fortaleza, 09 de março de 2020. Assinaturas: Roberto Capelo Feijó - DIRETOR PRESIDENTE; José Reudson de Souza - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; Frederico Jorge Barbosa Acário - DIRETOR DE FOMENTO AO MICRO E PEQUENO NEGÓCIO.

Maria Lindalva Santiago  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

**PORTARIA CC 0005/2020-CIPP/SA O ( A )** DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o Decreto nº Ata, de 05 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **NOMEAR** o(a) empregado(a) **ADNA CINTHIA ABREU DA PONTE DE AQUINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo PORTOS VIII, integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., a partir da data da publicação. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0005/2020-CIPP/SA O(A)** DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Ata Ata 203 - Consad, de 05 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR ADNA CINTHIA ABREU DA PONTE DE AQUINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, PORTOS VIII, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Compras e Contratos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0006/2020-CIPP/SA O ( A )** DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o Decreto nº Ata, de 05 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **NOMEAR** o(a) empregado(a) **GEORGE LOPES BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Executivo, símbolo PORTOS IV, integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., a partir da data da publicação. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0006/2020-CIPP/SA O(A)** DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Ata Ata 203 - Consad, de 05 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR GEORGE LOPES BRAGA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, PORTOS IV, para ter exercício no(a) Vice Presidência Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0007/2020-CIPP/SA O(A)** DIRETOR PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) empregado(a) **GEORGE LOPES BRAGA**, matrícula 00000774, lotada(a) no(a) Vice Presidência Financeira do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico II, símbolo PORTOS V, integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., a partir de 09 de Setembro de 2020. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0009/2020-CIPP/SA O(A)** DIRETOR PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) empregado(a) **VALERIA GOMES DE OLIVEIRA MENEZES**, matrícula 33000014, lotada(a) no(a) Coordenadoria de Compras e Contratos do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo PORTOS VIII, integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., a partir de 08 de Setembro de 2020. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0008/2020-CIPP/SA O(A)** DIRETOR PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) empregado(a) **JOSE ALBERTO ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, matrícula 00000860, lotada(a) no(a) Assessoria do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Executivo, símbolo PORTOS IV, integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., a partir de 01 de Setembro de 2020. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A., Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº031/2020** O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Alterar o quadro da Comissão Permanente** de Fiscalização das Operações Portuárias realizadas neste Terminal, passando a ter a seguinte composição a partir de 04 de setembro de 2020: **FRANCISCO ROBERTO ARAÚJO LOUREIRO** como Presidente, **GEORGE LOPES BRAGA, EXPEDITO RAFAEL DA SILVA JUNIOR, ANGELO BEZERRA MODOLO e JOSE ALCANTARA NETO**, como Membros, com as atribuições e encargos decorrentes do que disciplina a Norma de Exploração do Terminal Portuário de Uso Privativo Misto do Pecém e legislação correlata. A presente Portaria revoga a Portaria – CIPP S/A Nº 018/2020, de 07 de fevereiro de 2020. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, Pecém, 04 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº032/2020** O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Alterar** a partir de 04 de setembro de 2020, a **composição da Comissão Especial** para promover análise de documentação com vistas à emissão de título de credenciamento ou autorização para Prestadores de Serviços Operacionais, Acessórios ou Diversos em conformidade com o que estabelece a Norma de Exploração do Terminal Portuário do Pecém vigente a época, quando determinado pela Diretoria da CIPP S/A, da abertura de processos de credenciamento ou autorização. Comissão de Credenciamento passa a ter os seguintes **PRESIDENTE** e **MEMBROS**: DEBORA DE BORBA PONTES MEMÓRIA, Presidente; EXPEDITO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR, KEILLA FARIAS CASTRO, ERNESTO DE OLIVEIRA ADEBALDO NETO e PAULO ROBERTO VIANA TEIXEIRA, membros. A presente Portaria revoga a Portaria – CIPP Nº. 025/2019, de 28 de fevereiro de 2019. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, Pecém, 04 de setembro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2016; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/n, Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674-906; IV - CONTRATADA: **MRH GESTÃO DE AQUÍVOS E INFORMAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rodovia BR 116, Km 06, 2555 – Armz 1, 2, 3, 4 e 15 – Parque Empresarial – Cajazeiras, CEP: 60.871-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Oitava do contrato original.; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante - CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 151.371,92 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Contados a partir do dia 14 de março de 2020 a 14 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 10 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Lia de Castro Melo Andrade.

Francisco Roberto Araújo Loureiro  
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRO

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº0449/2020-GAB** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretária da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês Outubro/2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Rita de Cássia Tavares Colares  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0449/2020-GAB, EM FORTALEZA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABGAIL MARROCOS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772861-1-X	15,0	20	300,0
2	ABIDAO BEZERRA CAMELO NETO	PROF CTPD LIC PLENA	775232-1-9	15,0	20	300,0
3	ABNADAN DE MELO MARTINS	PROF CTPD BACHAREL	805067-1-6	15,0	20	300,0
4	ABRAAO ALVES CORREIA MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	805147-1-9	15,0	20	300,0
5	ABRAAO DE OLIVEIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	779050-1-4	15,0	20	300,0
6	ACACIO DE SOUSA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776501-1-3	15,0	20	300,0
7	ACILEGNA DA SILVA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	777177-1-4	15,0	20	300,0
8	ADAILSON ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805761-1-0	15,0	20	300,0
9	ADAILSON RAMON PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	771611-1-2	15,0	20	300,0
10	ADAILTON MOURA DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	779201-1-0	15,0	20	300,0
11	ADALBERTO ALVES DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	775738-1-X	15,0	20	300,0
12	ADALEUTON DE QUEIROZ SOARES	PROF CTPD BACHAREL	803495-1-3	15,0	20	300,0
13	ADAUTO MACHADO PORTELA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	803139-1-8	15,0	20	300,0
14	ADEILTON JHONES DE MESQUITA GONDIM	PROF CTPD LIC PLENA	775369-1-4	15,0	20	300,0
15	ADELANNIA CHAVES DANTAS	PROF CTPD LIC PLENA	779913-1-X	15,0	20	300,0
16	ADELIA MARIA DA SILVA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	778662-1-3	15,0	20	300,0
17	ADELINA MARIA DE LIMA FERREIRA SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	768709-1-8	15,0	20	300,0
18	ADELLY DE FATIMA NUNES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	769735-1-2	15,0	20	300,0
19	ADELYANNA MARIA DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	781004-1-9	15,0	20	300,0
20	ADENILO CRUZ DE MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	775831-1-4	15,0	20	300,0
21	ADERALDO PINHEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781632-1-6	15,0	20	300,0
22	ADILANIA LIMA VILAR SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	773149-1-1	15,0	20	300,0
23	ADILSON ARAUJO LUZ	PROF CTPD LIC PLENA	782104-1-9	15,0	20	300,0
24	ADNA ALVES DA COSTA SALES	PROF CTPD LIC PLENA	773897-1-7	15,0	20	300,0
25	ADNEY ANDRADE REGO	PROF CTPD PEDAG	770031-1-8	15,0	20	300,0
26	ADRIA ALVES BRASIL	PROF CTPD LIC PLENA	782317-1-8	15,0	20	300,0
27	ADRIANA ALVES DE ARAUJO PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	779719-1-2	15,0	20	300,0
28	ADRIANA CRISTINA DE AQUINO	PROF CTPD LIC PLENA	771797-1-2	15,0	20	300,0
29	ADRIANA DA SILVEIRA MARANHÃO	PROF CTPD LIC PLENA	781302-1-0	15,0	20	300,0
30	ADRIANA GONCALVES DA SILVA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	771877-1-5	15,0	20	300,0
31	ADRIANA HELIA RODRIGUES XIMENES	PROF CTPD LIC PLENA	771385-1-X	15,0	20	300,0
32	ADRIANA LIMA DE MORAES	PROF CTPD PEDAG	780578-1-5	15,0	20	300,0
33	ADRIANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	PROF CTPD LIC PLENA	772378-1-X	15,0	20	300,0
34	ADRIANA MARIA MOURA FLORENCIO	PROF CTPD LIC PLENA	779066-1-4	15,0	20	300,0
35	ADRIANA NUNES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	777065-1-8	15,0	20	300,0
36	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781539-1-1	15,0	20	300,0
37	ADRIANA RODRIGUES MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	775875-1-9	15,0	20	300,0
38	ADRIANA RODRIGUES MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	780679-1-8	15,0	20	300,0
39	ADRIANA SAMPAIO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781544-1-1	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
40	ADRIANA VIANA FAUSTINO	PROF CTPD LIC PLENA	779369-1-2	15,0	20	300,0
41	ADRIANO CARVALHO DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	775380-1-1	15,0	20	300,0
42	ADRIANO DE OLIVEIRA GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	774276-1-9	15,0	20	300,0
43	ADRIANO FELIX DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805965-1-0	15,0	20	300,0
44	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771048-1-X	15,0	20	300,0
45	ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773167-1-X	15,0	20	300,0
46	ADRIANO SOUZA MARINHO	PROF CTPD LIC PLENA	802659-1-3	15,0	20	300,0
47	ADRIANY ALVES SILVA PONTES	PROF CTPD LIC PLENA	772820-1-7	15,0	20	300,0
48	ADYVANE ALVES VITAL	PROF CTPD LIC PLENA	779751-1-X	15,0	20	300,0
49	AFONSO CARNEIRO TEIXEIRA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	778382-1-X	15,0	20	300,0
50	AFONSO MACIEL BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	774520-1-X	15,0	20	300,0
51	AFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781037-1-X	15,0	20	300,0
52	AFRANIO SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781373-1-2	15,0	20	300,0
53	AFRODISIO MENDES MORENO	PROF CTPD LIC PLENA	769379-1-5	15,0	20	300,0
54	AGENILDO ALVES DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	781396-1-7	15,0	20	300,0
55	AGNA RUTH FREIRES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774583-1-X	15,0	20	300,0
56	AGUSTIN MANUEL DIAZ JIMENEZ	PROF CTPD LIC PLENA	773534-1-0	15,0	20	300,0
57	AILA MARIA DE MENEZES PAIVA POLICARPO	PROF CTPD LIC PLENA	769922-1-5	15,0	11	165,0
58	AILMA DOS SANTOS VASCONCELOS BRANDAO	PROF CTPD LIC PLENA	780684-1-8	15,0	20	300,0
59	AILZA QUEIROZ OLIVEIRA MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	774919-1-0	15,0	20	300,0
60	AIRTON DE MOURA FERREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	806981-1-9	15,0	20	300,0
61	AISLAN LIMA DE MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	779622-1-2	15,0	20	300,0
62	ALAEELTON FRANCISCO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	774101-1-2	15,0	20	300,0
63	ALAIDE BATISTA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772152-1-2	15,0	20	300,0
64	ALANA DE SOUZA DA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	777248-1-8	15,0	20	300,0
65	ALANA KEDYLLA MONTEIRO NOROES	PROF CTPD BACHAREL	773221-1-6	15,0	20	300,0
66	ALANA VITAL DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770088-1-0	15,0	20	300,0
67	ALAN BORGES FONTENELE	PROF CTPD LIC PLENA	777457-1-8	15,0	20	300,0
68	ALAN DE ALMEIDA SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	782265-1-X	15,0	20	300,0
69	ALAN JOHN AGUIAR CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	777358-1-X	15,0	20	300,0
70	ALAN JUNIOR FERREIRA DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	808242-1-1	15,0	20	300,0
71	ALAN KEMPS CERQUEIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773179-1-0	15,0	20	300,0
72	ALANNY CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	774555-1-5	15,0	20	300,0
73	ALAN TAVARES RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	773183-1-3	15,0	20	300,0
74	ALBA MONTEIRO CAMPOS	PROF CTPD LIC PLENA	804579-1-X	15,0	20	300,0
75	ALBANISA JALES FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	807818-1-4	15,0	20	300,0
76	ALBANIZA MARIA DUARTE DE SOUZA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773803-1-0	15,0	20	300,0
77	ALBA VALERIA LEITAO JORGE MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	781021-1-X	15,0	20	300,0
78	ALBERIO LOURENCO VIEIRA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	776381-1-3	15,0	20	300,0
79	ALBERT CRISTIAN DUTRA DA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	808421-1-2	15,0	20	300,0
80	ALBERTINA CLAUDIA LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	774512-1-8	15,0	20	300,0
81	ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	775841-1-0	15,0	20	300,0
82	ALBETIZA COELHO DE FREITAS PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	780781-1-1	15,0	20	300,0
83	ALCEU AUGUSTO PEREIRA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	779839-1-0	15,0	20	300,0
84	ALCIDES CORREIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	781490-1-9	15,0	20	300,0
85	ALCIDES FONTELES FELIX JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	772352-1-3	15,0	20	300,0
86	ALCIELDA CARVALHO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	779161-1-3	15,0	20	300,0
87	ALCILENE DE ALMEIDA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782241-1-8	15,0	20	300,0
88	ALCIONE DE QUEIROZ MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	782380-1-1	15,0	20	300,0
89	ALCIONE MAGALHAES ALVES ARRUDA	PROF CTPD LIC PLENA	771014-1-1	15,0	20	300,0
90	ALDECIO MEDEIROS LIMA CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	778693-1-X	15,0	20	300,0
91	ALDEMIR ROSA DA SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	780155-1-9	15,0	20	300,0
92	ALDENES GONCALVES CORIOLANO	PROF CTPD LIC PLENA	776544-1-0	15,0	20	300,0
93	ALDENISA MENDES SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778372-1-3	15,0	20	300,0
94	ALDENIZIO DE CASTRO ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	804381-1-7	15,0	20	300,0
95	ALDENOR MONTEIRO DE AQUINO	PROF CTPD LIC PLENA	774931-1-5	15,0	20	300,0
96	ALDINA MENDES SALES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	778895-1-5	15,0	20	300,0
97	ALDISIA DA SILVA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	776244-1-4	15,0	20	300,0
98	ALECSANDRA ALVES PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	780476-1-5	15,0	20	300,0
99	ALEF DOS SANTOS ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	768710-1-9	15,0	20	300,0
100	ALENE NOGUEIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	774081-1-8	15,0	20	300,0
101	ALESSANDRA FERREIRA MACHADO	PROF CTPD LIC PLENA	803763-1-6	15,0	20	300,0
102	ALESSANDRO BEZERRA DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	780671-1-X	15,0	20	300,0
103	ALESSANDRO DO REGO PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	803833-1-2	15,0	20	300,0
104	ALESSANDRO JOSE AZEVEDO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	769051-1-8	15,0	20	300,0
105	ALESSANDRO MARINHO BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	776761-1-2	15,0	20	300,0
106	ALESSA SAMARA DE MORAIS BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	780471-1-9	15,0	20	300,0
107	ALEX ABREU SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772943-1-7	15,0	20	300,0
108	ALEXANDER GILSON LEAL LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	774003-1-1	15,0	20	300,0
109	ALEXANDRA COSTA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	775640-1-2	15,0	20	300,0
110	ALEX ANDRADE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	775927-1-7	15,0	20	300,0
111	ALEXANDRA VIANA DE MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	770736-1-2	15,0	20	300,0
112	ALEXANDRE ARAUJO DA COSTA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	779448-1-8	15,0	20	300,0
113	ALEXANDRE BARBOSA SOARES	PROF CTPD BACHAREL	775246-1-4	15,0	20	300,0
114	ALEXANDRE CESAR FERREIRA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	805976-1-4	15,0	20	300,0
115	ALEXANDRE CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	770036-1-4	15,0	20	300,0
116	ALEXANDRE DE LIMA SANTIAGO	PROF CTPD LIC PLENA	769640-1-7	15,0	20	300,0
117	ALEXANDRE FARRAPO CAMPOS	PROF CTPD LIC PLENA	807959-1-2	15,0	20	300,0
118	ALEXANDRE FERNANDES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770086-1-6	15,0	20	300,0
119	ALEXANDRE GONCALVES FERNANDES SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	779429-1-2	15,0	20	300,0
120	ALEXANDRE HENRIQUE GERMANO CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	771608-1-7	15,0	20	300,0
121	ALEXANDRE MAGALHAES ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	776272-1-9	15,0	20	300,0
122	ALEXANDRE MARCELINO DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	772210-1-8	15,0	20	300,0
123	ALEXANDRE NICHOLAS DE CASTRO MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	779425-1-3	15,0	20	300,0
124	ALEXANDRE ROCHA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	773389-1-8	15,0	20	300,0
125	ALEXANDRO DA SILVA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	774663-1-2	15,0	20	300,0
126	ALESSANDRA DE SALES ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	778371-1-6	15,0	20	300,0
127	ALESSANDRA HELENA SILVEIRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	769596-1-7	15,0	20	300,0
128	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769797-1-5	15,0	20	300,0
129	ALEX SANDRO DA SILVA GIRAO	PROF CTPD LIC PLENA	774774-1-1	15,0	20	300,0
130	ALESSANDRO JOSE FELIX NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773132-1-4	15,0	20	300,0
131	ALFREDO LIMA MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	769795-1-0	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
132	ALIANE ALVES DE HOLANDA	PROF CTPD LIC PLENA	804299-1-6	15,0	20	300,0
133	ALIANE NORONHA DE AGUIAR	PROF CTPD BACHAREL	779767-1-X	15,0	20	300,0
134	ALICE QUINTO FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	803135-1-9	15,0	20	300,0
135	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	770607-1-5	15,0	20	300,0
136	ALIDOMAR FERREIRA DE MELO	PROF CTPD LIC PLENA	769230-1-9	15,0	20	300,0
137	ALINE ARAUJO LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	782570-1-6	15,0	20	300,0
138	ALINE ARAUJO RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	804615-1-8	15,0	20	300,0
139	ALINE CRUZ DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782427-1-X	15,0	20	300,0
140	ALINE DA CONCEICAO CLAUDIO	PROF CTPD LIC PLENA	802898-1-2	15,0	20	300,0
141	ALINE DA CUNHA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	775973-1-X	15,0	20	300,0
142	ALINE DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	782489-1-2	15,0	20	300,0
143	ALINE DE LIMA VALENTIM	PROF CTPD LIC PLENA	779042-1-2	15,0	20	300,0
144	ALINE DINIZ COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	781277-1-6	15,0	20	300,0
145	ALINE FELIX CACAU	PROF CTPD LIC PLENA	778384-1-4	15,0	20	300,0
146	ALINE FLORENCIO DE ALMEIDA	PROF CTPD BACHAREL	802737-1-1	15,0	20	300,0
147	ALINE FRANCO PEREIRA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	779445-1-6	15,0	20	300,0
148	ALINE KELLE SANTANA DE OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773833-1-X	15,0	20	300,0
149	ALINE KESSIA BARBOSA AMARAL	PROF CTPD LIC PLENA	773486-1-1	15,0	20	300,0
150	ALINE MARQUES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	773270-1-0	15,0	20	300,0
151	ALINE MESQUITA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777862-1-X	15,0	20	300,0
152	ALINE NAYARA SILVA CAMPOS SIMPLICIO	PROF CTPD LIC PLENA	769348-1-9	15,0	20	300,0
153	ALINE PAULINO DE FREITAS LUNA	PROF CTPD LIC PLENA	770099-1-4	15,0	20	300,0
154	ALINE RABELO BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	802878-1-X	15,0	20	300,0
155	ALINE RIBEIRO PINHO BARBOSA	PROF CTPD BACHAREL	806061-1-7	15,0	20	300,0
156	ALINE RODRIGUES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773947-1-0	15,0	20	300,0
157	ALINE SALES DE ALMEIDA	PROF CTPD BACHAREL	772402-1-7	15,0	20	300,0
158	ALINY MARTINS OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	804302-1-3	15,0	20	300,0
159	ALINY TELES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778904-1-6	15,0	20	300,0
160	ALISANDRA VALERIA INACIO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	803360-1-2	15,0	20	300,0
161	ALISON BEZERRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776719-1-9	15,0	20	300,0
162	ALISON SILVEIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	779831-1-2	15,0	20	300,0
163	ALISSON BEZERRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781102-1-X	15,0	20	300,0
164	ALISSON FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	778556-1-0	15,0	20	300,0
165	ALISSON LIMA TAVARES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773668-1-4	15,0	20	300,0
166	ALISSON SOARES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	773659-1-5	15,0	20	300,0
167	ALLAN DIEGO BATISTA BELEM	PROF CTPD LIC PLENA	774117-1-2	15,0	20	300,0
168	ALLANKLEBER XIMENES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772649-1-4	15,0	20	300,0
169	ALLISON NOGUEIRA DIOGENES	PROF CTPD LIC PLENA	806760-1-8	15,0	20	300,0
170	ALMERI GADELHA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	768839-1-2	15,0	20	300,0
171	ALMIRA AIRES SANTIAGO MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	780766-1-5	15,0	20	300,0
172	ALMIR BARROS DE SOUSA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	773187-1-2	15,0	20	300,0
173	ALTENILTO SOUSA BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	774588-1-6	15,0	20	300,0
174	ALVARO PIMENTEL JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	776854-1-3	15,0	20	300,0
175	ALYNA MARIA FRAGOSA CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	805766-1-7	15,0	20	300,0
176	ALYNE KELLY OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	780659-1-5	15,0	20	300,0
177	ALZENIR DO VALE MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	769714-1-2	15,0	20	300,0
178	AMANDA AMARO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	772427-1-6	15,0	20	300,0
179	AMANDA AMORIM AIRES	PROF CTPD LIC PLENA	773856-1-4	15,0	20	300,0
180	AMANDA ANDREZA RODRIGUES ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	770340-1-3	15,0	20	300,0
181	AMANDA CAROLINE SOARES DA COSTA	PROF CTPD BACHAREL	806797-1-8	15,0	20	300,0
182	AMANDA COELHO E SILVA	PROF CTPD BACHAREL	803728-1-7	15,0	20	300,0
183	AMANDA DA SILVA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776481-1-9	15,0	20	300,0
184	AMANDA IRACEMA ELGEGREN DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	769493-1-X	15,0	20	300,0
185	AMANDA MARIA URSULINO CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	777641-1-9	15,0	20	300,0
186	AMANDA MOURA XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	774941-1-1	15,0	20	300,0
187	AMANDA SALES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773062-1-8	15,0	20	300,0
188	AMANDA SILVA BARBOSA	PROF CTPD BACHAREL	779514-1-5	15,0	20	300,0
189	AMANDA VIANA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	773151-1-X	15,0	20	300,0
190	AMARO VALENTIM SILVEIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	778080-1-9	15,0	20	300,0
191	AMAURI CALIXTO RODRIGUES FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	780094-1-1	15,0	20	300,0
192	ANA ADRIANA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	769814-1-8	15,0	20	300,0
193	ANA ALINE JUSTINO SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	771820-1-2	15,0	20	300,0
194	ANA AMELIA DE MOURA DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	776477-1-6	15,0	20	300,0
195	ANA AMELIA PINHEIRO DE MELO	PROF CTPD LIC PLENA	807721-1-4	15,0	20	300,0
196	ANA ANDREIA DE ARAUJO GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	781009-1-5	15,0	20	300,0
197	ANA ANGELICA PEREIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	777110-1-5	15,0	20	300,0
198	ANA BEATRIS ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779850-1-8	15,0	20	300,0
199	ANA BEATRIZ CARNEIRO FORTE	PROF CTPD LIC PLENA	769477-1-6	15,0	20	300,0
200	ANA CARLA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	780641-1-0	15,0	20	300,0
201	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	776686-1-6	15,0	20	300,0
202	ANA CAROLINA DE SENA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	772176-1-4	15,0	20	300,0
203	ANA CAROLINA LEITAO	PROF CTPD LIC PLENA	780633-1-9	15,0	20	300,0
204	ANA CAROLINA RODRIGUES VERAS CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	781967-1-8	15,0	20	300,0
205	ANA CAROLINA TEIXEIRA VELOSO	PROF CTPD LIC PLENA	781933-1-X	15,0	20	300,0
206	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	768813-1-6	15,0	20	300,0
207	ANA CATARINA EVARISTO OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	774991-1-3	15,0	20	300,0
208	ANA CATARINA RODRIGUES COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	781968-1-5	15,0	20	300,0
209	ANA CECILIA RODRIGUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776022-1-6	15,0	20	300,0
210	ANA CELIA DE OLIVEIRA CASTRO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	802969-1-6	15,0	20	300,0
211	ANA CELIA DE SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776338-1-2	15,0	20	300,0
212	ANA CELIA TORRES IBIAPINA	PROF CTPD LIC PLENA	779322-1-6	15,0	20	300,0
213	ANA CLAUDIA ANIBAL RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	776248-1-3	15,0	20	300,0
214	ANA CLAUDIA BARRETO DE AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	768833-1-9	15,0	20	300,0
215	ANA CLAUDIA COSTA SOUSA BORGES	PROF CTPD LIC PLENA	803365-1-9	15,0	20	300,0
216	ANA CLAUDIA DAMIAO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	772862-1-7	15,0	20	300,0
217	ANA CLAUDIA LIMA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	771124-1-3	15,0	20	300,0
218	ANA CLAUDIA MARTINS CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	776609-1-7	15,0	20	300,0
219	ANA CLAUDIA MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	782216-1-5	15,0	20	300,0
220	ANA CLAUDIA SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770720-1-2	15,0	20	300,0
221	ANA CLAUDIA SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	775266-1-7	15,0	20	300,0
222	ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	774080-1-0	15,0	20	300,0
223	ANACLETO FERNANDES GAMA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	777028-1-4	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
224	ANA CRISTINA ALVES GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	781463-1-1	15,0	20	300,0
225	ANA CRISTINA AZEVEDO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	775198-1-5	15,0	20	300,0
226	ANA CRISTINA BORGES NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772874-1-8	15,0	20	300,0
227	ANA CRISTINA CAVALCANTE RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	805096-1-8	15,0	20	300,0
228	ANA CRISTINA FREITAS DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	802968-1-9	15,0	20	300,0
229	ANA CRISTINA FREITAS MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	772102-1-0	15,0	20	300,0
230	ANA CRISTINA GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	802251-1-3	15,0	20	300,0
231	ANA CRISTINA LACERDA GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	772456-1-8	15,0	20	300,0
232	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781464-1-9	15,0	20	300,0
233	ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781238-1-8	15,0	20	300,0
234	ANA CRISTINA SOUSA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	802223-1-9	15,0	20	300,0
235	ANA CRISTYANNE FERNANDES BONFIM	PROF CTPD LIC PLENA	781233-1-1	15,0	20	300,0
236	ANA DANIELE ARAGAO MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	775612-1-8	15,0	20	300,0
237	ANA DAVILA PATRICIO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	774477-1-7	15,0	20	300,0
238	ANA ELICA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775678-1-X	15,0	20	300,0
239	ANA ELIZABETH DANTAS	PROF CTPD LIC PLENA	804222-1-0	15,0	20	300,0
240	ANA EMILIA MONTEIRO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	778610-1-7	15,0	20	300,0
241	ANA FABIOLA MOURA DIAS MELO	PROF CTPD LIC PLENA	770857-1-8	15,0	20	300,0
242	ANA FERNANDA ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769695-1-5	15,0	20	300,0
243	ANA FLAVIA FEITOSA BARROS MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	774192-1-7	15,0	20	300,0
244	ANA FLAVIA PERES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	781018-1-4	15,0	20	300,0
245	ANA GEISA ALMEIDA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772811-1-8	15,0	20	300,0
246	ANA GLEICE PINTO VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	777538-1-8	15,0	20	300,0
247	ANA HELOISA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	773938-1-1	15,0	20	300,0
248	ANA IARA DA SILVA SOUSA	PROF CTPD PEDAG	781470-1-6	15,0	20	300,0
249	ANA IEDA DE SOUSA DE LUNA	PROF CTPD LIC PLENA	773917-1-1	15,0	20	300,0
250	ANA IZABELA ELIAS DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	770095-1-5	15,0	20	300,0
251	ANA JAICE CANDIDO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778348-1-8	15,0	20	300,0
252	ANA JANAINA FURTADO LACERDA	PROF CTPD LIC PLENA	803940-1-2	15,0	20	300,0
253	ANA JESSICA FERREIRA DA SILVA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	777316-1-X	15,0	20	300,0
254	ANA JESSICA SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774712-1-9	15,0	20	300,0
255	ANA JESSYCA ALVES MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	781244-1-5	15,0	20	300,0
256	ANA JULIANA DE ARAUJO MAIA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	778722-1-3	15,0	20	300,0
257	ANA KAREN DA SILVA JERONIMO	PROF CTPD LIC PLENA	778612-1-1	15,0	20	300,0
258	ANA KARINA SOUSA DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	781005-1-6	15,0	20	300,0
259	ANA KARINE MOREIRA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772181-1-4	15,0	20	300,0
260	ANA KARLA PINTO MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	772584-1-8	15,0	20	300,0
261	ANA KAROLINE FREITAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	808207-1-2	15,0	20	300,0
262	ANA KATARINA LAURINDO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	803006-1-1	15,0	20	300,0
263	ANA KEILA SOARES RODRIGUES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778206-1-2	15,0	20	300,0
264	ANA KELLY LOPES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782394-1-7	15,0	20	300,0
265	ANA KELLY MELO DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	802877-1-2	15,0	20	300,0
266	ANA KELVIA FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	782311-1-4	15,0	20	300,0
267	ANA KERCIA SOUSA MARIANO	PROF CTPD LIC PLENA	770956-1-6	15,0	20	300,0
268	ANA LAURA SOUZA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	780126-1-7	15,0	20	300,0
269	ANA LEIDE MATIAS RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	777007-1-4	15,0	20	300,0
270	ANA LEONIZIA PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781651-1-1	15,0	20	300,0
271	ANA LIVIA RODRIGUES EUGENIO	PROF CTPD LIC PLENA	779350-1-0	15,0	20	300,0
272	ANA LORENA BANDEIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	775071-1-6	15,0	20	300,0
273	ANA LUCIA AGUIAR DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	803359-1-1	15,0	20	300,0
274	ANA LUCIA ALBUQUERQUE BARROSO	PROF CTPD LIC PLENA	778373-1-0	15,0	20	300,0
275	ANA LUCIA ALMEIDA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	805998-1-1	15,0	20	300,0
276	ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778663-1-0	15,0	20	300,0
277	ANA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782137-1-X	15,0	20	300,0
278	ANA LUCIA GONCALVES SIQUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779752-1-7	15,0	20	300,0
279	ANA LUCIA PAIVA FERREIRA DE MESQUITA	PROF CTPD LIC PLENA	768988-1-2	15,0	20	300,0
280	ANA LUCIA PINTO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	779331-1-5	15,0	20	300,0
281	ANA LUIZA LUNA MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	771819-1-1	15,0	20	300,0
282	ANA LUIZA MARTINS MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773544-1-7	15,0	20	300,0
283	ANA LUIZA OLIVEIRA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	781365-1-0	15,0	20	300,0
284	ANA LUIZA FERNANDES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776524-1-8	15,0	20	300,0
285	ANA MARA DO NASCIMENTO NOBRE	PROF CTPD LIC PLENA	774504-1-6	15,0	20	300,0
286	ANA MARCIA BARBOSA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	802938-1-X	15,0	20	300,0
287	ANA MARCIA ELIAS PIMENTEL	PROF CTPD LIC PLENA	781217-1-8	15,0	20	300,0
288	ANA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	776392-1-7	15,0	20	300,0
289	ANA MARCIA SOARES MOURAO	PROF CTPD LIC PLENA	773232-1-X	15,0	20	300,0
290	ANA MARIA MATIAS RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	777018-1-8	15,0	20	300,0
291	ANA MARIA MENDES TEODORICO	PROF CTPD LIC PLENA	774427-1-5	15,0	20	300,0
292	ANA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	779165-1-2	15,0	20	300,0
293	ANA MARIA RIBEIRO PEREIRA UCHOA	PROF CTPD LIC PLENA	773072-1-4	15,0	20	300,0
294	ANA MARIA RODRIGUES DE PINHO	PROF CTPD LIC PLENA	781465-1-6	15,0	20	300,0
295	ANA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	782199-1-2	15,0	20	300,0
296	ANA MARQUES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769374-1-9	15,0	20	300,0
297	ANA MAYARA BEZERRA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781049-1-0	15,0	20	300,0
298	ANA MONICK LEAL VINHAS	PROF CTPD LIC PLENA	780018-1-X	15,0	20	300,0
299	ANA MONTEIRO DE BRITO REBOUCAS	PROF CTPD LIC PLENA	769958-1-8	15,0	20	300,0
300	ANA NARAH DA SILVA BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	773981-1-2	15,0	20	300,0
301	ANANDREY CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	782085-1-1	15,0	20	300,0
302	ANA NERY PEREIRA LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	779967-1-0	15,0	20	300,0
303	ANA ODETE ARAUJO CORREIA	PROF CTPD LIC PLENA	771918-1-X	15,0	20	300,0
304	ANA PATRICIA ALVES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770772-1-9	15,0	20	300,0
305	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	808185-1-3	15,0	20	300,0
306	ANA PATRICIA FLORENCIO MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	808801-1-1	15,0	20	300,0
307	ANA PATRICIA LIRA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	779776-1-9	15,0	20	300,0
308	ANA PATRICIA MARTINS VASCONCELOS GOES	PROF CTPD LIC PLENA	778940-1-2	15,0	20	300,0
309	ANA PATRICIA SANTOS SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	776238-1-7	15,0	20	300,0
310	ANA PAULA BARROS PINHO	PROF CTPD LIC PLENA	781146-1-4	15,0	20	300,0
311	ANA PAULA CARVALHO COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	768802-1-2	15,0	20	300,0
312	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	774896-1-4	15,0	20	300,0
313	ANA PAULA DIOGENES TAVARES MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	779938-1-9	15,0	20	300,0
314	ANA PAULA LINHARES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	780644-1-2	15,0	20	300,0
315	ANA PAULA PARENTE	PROF CTPD BACHAREL	770092-1-3	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
316	ANA PAULA PEIXOTO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776120-1-7	15,0	20	300,0
317	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	776579-1-6	15,0	20	300,0
318	ANA PAULA RABELO FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	774357-1-9	15,0	20	300,0
319	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	804035-1-8	15,0	20	300,0
320	ANA RAFAELLY EUGENIO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	771617-1-6	15,0	20	300,0
321	ANA RAQUEL BARBOSA DE LIMA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776384-1-5	15,0	20	300,0
322	ANA RAQUEL DA COSTA PADILHA	PROF CTPD LIC PLENA	802742-1-1	15,0	20	300,0
323	ANA RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	777500-1-0	15,0	20	300,0
324	ANA RAQUEL LIMA MENDONCA	PROF CTPD LIC PLENA	770778-1-2	15,0	20	300,0
325	ANA REIVA DE ARAUJO BORGES	PROF CTPD LIC PLENA	777589-1-7	15,0	20	300,0
326	ANA RISIA PINHEIRO ARAGAO	PROF CTPD LIC PLENA	777341-1-2	15,0	20	300,0
327	ANA RITA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	802224-1-6	15,0	20	300,0
328	ANA RUTE RODRIGUES RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	779592-1-1	15,0	20	300,0
329	ANA RUTH DA SILVA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	769229-1-8	15,0	20	300,0
330	ANA SAMARA FRANCA MIRANDA	PROF CTPD LIC PLENA	779855-1-4	15,0	20	300,0
331	ANASTACIA MIMOSA ARAUJO SOUSA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781715-1-0	15,0	20	300,0
332	ANA TAILA MACIEL JUCA	PROF CTPD LIC PLENA	777099-1-6	15,0	20	300,0
333	ANATALIA RODRIGUES DE LIMA BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	804305-1-5	15,0	20	300,0
334	ANA TAMIRES RODRIGUES DE AZEVEDO	PROF CTPD LIC PLENA	772595-1-1	15,0	20	300,0
335	ANA THAIRLA DO NASCIMENTO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	780428-1-8	15,0	20	300,0
336	ANATIANA FREIRE HOLANDA	PROF CTPD LIC PLENA	769467-1-X	15,0	20	300,0
337	ANA VALCLECIA MODESTO ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	807502-1-8	15,0	20	300,0
338	ANA VALDINEIA VIEIRA DA SILVA MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	769433-1-1	15,0	20	300,0
339	ANA VALERIA DE FREITAS SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	782460-1-4	15,0	20	300,0
340	ANA VALERIA GREGORIO GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	779431-1-0	15,0	20	300,0
341	ANA VLADIA ARAUJO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	780093-1-4	15,0	20	300,0
342	ANA VLADIA GADELHA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	804284-1-3	15,0	20	300,0
343	ANA WEYLE MATIAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771772-1-3	15,0	20	300,0
344	ANAXYMANDRO LOPES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774245-1-2	15,0	20	300,0
345	ANA YASMIN MATIAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771260-1-5	15,0	20	300,0
346	ANDERSON DA SILVA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	774978-1-1	15,0	20	300,0
347	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779447-1-0	15,0	20	300,0
348	ANDERSON DE ARAUJO RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	769966-1-X	15,0	20	300,0
349	ANDERSON DE OLIVEIRA CARLOS	PROF CTPD LIC PLENA	778888-1-0	15,0	20	300,0
350	ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774894-1-X	15,0	20	300,0
351	ANDERSON JACKSON DA SILVA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	778945-1-9	15,0	20	300,0
352	ANDERSON JARDER DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	779986-1-6	15,0	20	300,0
353	ANDERSON LIVINO SANTOS SILVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780769-1-7	15,0	20	300,0
354	ANDERSON NASCIMENTO DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	778302-1-9	15,0	20	300,0
355	ANDERSON PEREIRA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	771568-1-X	15,0	20	300,0
356	ANDERSON SOUSA VAZ	PROF CTPD LIC PLENA	776128-1-5	15,0	20	300,0
357	ANDERSON VIEIRA GUMARAES	PROF CTPD LIC PLENA	769815-1-5	15,0	20	300,0
358	ANDREA ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772405-1-9	15,0	20	300,0
359	ANDREA DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	804278-1-6	15,0	20	300,0
360	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770708-1-8	15,0	20	300,0
361	ANDREA DOS REIS DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	781564-1-4	15,0	20	300,0
362	ANDREA JULIANA LIMA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	769121-1-4	15,0	20	300,0
363	ANDREA MARY DA SILVA FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	773100-1-0	15,0	20	300,0
364	ANDREA MOREIRA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	769880-1-3	15,0	20	300,0
365	ANDREA PINTO GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	781019-1-1	15,0	20	300,0
366	ANDREA SIQUEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772977-1-5	15,0	20	300,0
367	ANDREA SOBREIRA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779084-1-2	15,0	20	300,0
368	ANDRE DE SA DELFINO	PROF CTPD LIC PLENA	773953-1-8	15,0	20	300,0
369	ANDRE FELIPE DA SILVA PAES	PROF CTPD LIC PLENA	809002-1-X	15,0	20	300,0
370	ANDRE FELIPE FERREIRA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	772327-1-0	15,0	20	300,0
371	ANDRE FELIPE SILVA PANTALEAO	PROF CTPD LIC PLENA	775666-1-9	15,0	20	300,0
372	ANDRE FLORENCIO FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	806456-1-9	15,0	20	300,0
373	ANDREIA BEZERRA MORAIS OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775737-1-2	15,0	20	300,0
374	ANDREIA GOMES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	774701-1-5	15,0	20	300,0
375	ANDREIA SOUSA DE SALES DAMACENO	PROF CTPD LIC PLENA	804036-1-5	15,0	20	300,0
376	ANDREINA NOGUEIRA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	775479-1-6	15,0	20	300,0
377	ANDRE LUCAS PINTO TEIXEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	782308-1-9	15,0	20	300,0
378	ANDRE LUIS LIMA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	806543-1-6	15,0	20	300,0
379	ANDRE LUIS OLIVEIRA BENEVIDES	PROF CTPD LIC PLENA	779890-1-3	15,0	20	300,0
380	ANDRE LUIZ ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	782171-1-1	15,0	20	300,0
381	ANDRE SALES VIANA SOARES	PROF CTPD BACHAREL	773643-1-5	15,0	20	300,0
382	ANDRESSA MARQUES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	768936-1-6	15,0	20	300,0
383	ANDRESSA CATARINA VIEIRA SUCUPIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772383-1-X	15,0	20	300,0
384	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	771954-1-6	15,0	20	300,0
385	ANDRESSA SAMPAIO ARAUJO	PROF CTPD PEDAG	780327-1-5	15,0	20	300,0
386	ANDRESSA TOMAZ DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774995-1-2	15,0	20	300,0
387	ANDRE SUELEN DE VIDAL BASTOS	PROF CTPD LIC PLENA	775668-1-3	15,0	20	300,0
388	ANDREZA MACIEL ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	773261-1-1	15,0	20	300,0
389	ANDREZA PINTO PESSOA	PROF CTPD PEDAG	806986-1-5	15,0	20	300,0
390	ANDREZA SOUZA DOS SANTOS	PROF CTPD PEDAG	780357-1-4	15,0	20	300,0
391	ANDREZZA MAGALHAES DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	773398-1-7	15,0	20	300,0
392	ANE TELES REIS	PROF CTPD LIC PLENA	803897-1-X	15,0	10	150,0
393	ANGELA ASTRID SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776354-1-6	15,0	20	300,0
394	ANGELA GONCALVES NOBRE DE LOIOLA	PROF CTPD LIC PLENA	776760-1-5	15,0	20	300,0
395	ANGELA MARIA DE ALMEIDA BANDEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769751-1-6	15,0	20	300,0
396	ANGELA MARIA SIMPLICIO PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772626-1-X	15,0	20	300,0
397	ANGELICA DO NASCIMENTO CASTRO RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	777979-1-2	15,0	20	300,0
398	ANGELICA MARIA ALEXANDRE COLARES	PROF CTPD LIC PLENA	773594-1-9	15,0	20	300,0
399	ANGELICA MARIA REINALDO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805073-1-3	15,0	20	300,0
400	ANGELICA SILVA DE LIMA MICENA	PROF CTPD LIC PLENA	774082-1-5	15,0	20	300,0
401	ANGELIQUE MAIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	776170-1-9	15,0	20	300,0
402	ANGELITA DAS NEVES MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	772875-1-5	15,0	20	300,0
403	ANGELO DE FREITAS ABREU	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769818-1-7	15,0	20	300,0
404	ANGELO RONCALLE MARTINS FERREIRA	PROF CTPD BACHAREL	777132-1-2	15,0	20	300,0
405	ANIELE ROCHA GOMES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	769021-1-9	15,0	20	300,0
406	ANILTON DE SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771927-1-9	15,0	20	300,0
407	ANNA JORGIA LOIOLA SALES	PROF CTPD LIC PLENA	770208-1-0	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
408	ANNA LUCIA RIOS FIGUEREDO DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	782128-1-0	15.0	20	300.0
409	ANNE KAROLINE ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774366-1-8	15.0	20	300.0
410	ANNE KELLY CASTRO DE AMORIM NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774336-1-9	15.0	20	300.0
411	ANSELMO LEITE DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	773927-1-8	15.0	20	300.0
412	ANTOINE QUEIROZ DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	773173-1-7	15.0	20	300.0
413	ANTONIA ADERLANIA VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	770159-1-4	15.0	20	300.0
414	ANTONIA ALICE GONCALVES GARCIA	PROF CTPD LIC PLENA	807694-1-5	15.0	20	300.0
415	ANTONIA ALVES CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	802809-1-2	15.0	20	300.0
416	ANTONIA ANGLAINE OLIVEIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777140-1-4	15.0	20	300.0
417	ANTONIA AYLANE LIMA DE MORAES	PROF CTPD PEDAG	781770-1-2	15.0	20	300.0
418	ANTONIA CARLA DA SILVA BARBOSA	PROF CTPD PEDAG	781972-1-8	15.0	20	300.0
419	ANTONIA CECILIANY BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	802243-1-1	15.0	20	300.0
420	ANTONIA CIRLAEDNA PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776478-1-3	15.0	20	300.0
421	ANTONIA CLAUDIANE MATIAS DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770212-1-3	15.0	20	300.0
422	ANTONIA CLECIANA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775143-1-7	15.0	20	300.0
423	ANTONIA CLEIDE DA SILVA MADEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	773165-1-5	15.0	20	300.0
424	ANTONIA CLEIDE MARTINS CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	770380-1-9	15.0	20	300.0
425	ANTONIA COUTINHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	776345-1-7	15.0	20	300.0
426	ANTONIA CRICIA DAS FLORES MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	772054-1-1	15.0	20	300.0
427	ANTONIA CRISTIANA DOS SANTOS CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	780077-1-0	15.0	20	300.0
428	ANTONIA CRISTIANE BARROS FLOR	PROF CTPD LIC PLENA	772627-1-7	15.0	20	300.0
429	ANTONIA CRISTINA DA SILVA SOUSA	PROF CTPD PEDAG	781973-1-5	15.0	20	300.0
430	ANTONIA CRISTINA MOTA BARRA	PROF CTPD LIC PLENA	774341-1-9	15.0	20	300.0
431	ANTONIA CRISTINA RODRIGUES TORRES	PROF CTPD LIC PLENA	780420-1-X	15.0	20	300.0
432	ANTONIA DANIELE BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	776642-1-1	15.0	20	300.0
433	ANTONIA DANILA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	780046-1-4	15.0	20	300.0
434	ANTONIA DA SILVA MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775010-1-0	15.0	20	300.0
435	ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	780325-1-0	15.0	20	300.0
436	ANTONIA DA SILVA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	781514-1-2	15.0	20	300.0
437	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA PRADO	PROF CTPD LIC PLENA	781991-1-3	15.0	20	300.0
438	ANTONIA DE LOURDES ARAUJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	780417-1-4	15.0	20	300.0
439	ANTONIA DE MARIA ALVES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	781466-1-3	15.0	20	300.0
440	ANTONIA DE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	773128-1-1	15.0	20	300.0
441	ANTONIA DERIVANIA MELO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	772733-1-X	15.0	20	300.0
442	ANTONIA DISLEI DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776407-1-1	15.0	20	300.0
443	ANTONIA DORILEIDE PINHEIRO LIBERATO	PROF CTPD LIC PLENA	781374-1-X	15.0	20	300.0
444	ANTONIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774491-1-6	15.0	20	300.0
445	ANTONIA EDNA FERREIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777982-1-8	15.0	20	300.0
446	ANTONIA ELANE PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770281-1-0	15.0	20	300.0
447	ANTONIA ELIANE DA SILVA NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773038-1-2	15.0	20	300.0
448	ANTONIA ELIDIANA GOMES FURTADO	PROF CTPD LIC PLENA	781227-1-4	15.0	20	300.0
449	ANTONIA EMANOELLA MOREIRA MOITA	PROF CTPD LIC PLENA	781046-1-9	15.0	20	300.0
450	ANTONIA EMIDIA PINHEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770369-1-1	15.0	20	300.0
451	ANTONIA EMILIANA AZEVEDO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776357-1-8	15.0	20	300.0
452	ANTONIA ERIDUCIA DIAS DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	770339-1-2	15.0	20	300.0
453	ANTONIA ERIKA SOUZA MARINHO	PROF CTPD LIC PLENA	802861-1-2	15.0	20	300.0
454	ANTONIA EVILANIA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776471-1-2	15.0	20	300.0
455	ANTONIA FEITOSA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	782039-1-9	15.0	20	300.0
456	ANTONIA FRANCLENE MESQUITA MOTA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776007-1-X	15.0	20	300.0
457	ANTONIA GECILANE COUTINHO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774404-1-0	15.0	20	300.0
458	ANTONIA GEOVANIA DE CASTRO CORREIA	PROF CTPD LIC PLENA	777983-1-5	15.0	20	300.0
459	ANTONIA GERLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776771-1-9	15.0	20	300.0
460	ANTONIA GESSILENE OLIVEIRA ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	775603-1-9	15.0	20	300.0
461	ANTONIA GICELIA DA SILVA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781467-1-0	15.0	20	300.0
462	ANTONIA GILMARA SILVINO	PROF CTPD LIC PLENA	782638-1-4	15.0	20	300.0
463	ANTONIA GOMES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782327-1-4	15.0	20	300.0
464	ANTONIA HONORINDA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	781387-1-8	15.0	20	300.0
465	ANTONIA IRAENE DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	782343-1-8	15.0	20	300.0
466	ANTONIA IVANIRA GOMES MEDEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	802876-1-5	15.0	20	300.0
467	ANTONIA IVONEIDE DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775785-1-X	15.0	20	300.0
468	ANTONIA JARISDENIA FERREIRA MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	807067-1-5	15.0	20	300.0
469	ANTONIA JOSULENE SOUSA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	781748-1-1	15.0	20	300.0
470	ANTONIA JUVENILIA DA GRACA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	778686-1-5	15.0	20	300.0
471	ANTONIA KALLINY KELVIA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	802241-1-7	15.0	20	300.0
472	ANTONIA KAROLINE LEITAO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774534-1-5	15.0	20	300.0
473	ANTONIA KERLA DE LIMA SALES	PROF CTPD LIC PLENA	777342-1-X	15.0	20	300.0
474	ANTONIA LEILA VIANA DE MESQUITA	PROF CTPD LIC PLENA	775595-1-5	15.0	20	300.0
475	ANTONIA LEILIANE FREITAS COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	776136-1-7	15.0	20	300.0
476	ANTONIA LIDIANE ALMEIDA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	772648-1-7	15.0	20	300.0
477	ANTONIA LINAMARA BRAGA DE SOUSA PACHECO	PROF CTPD LIC PLENA	808483-1-5	15.0	20	300.0
478	ANTONIA LOPES CARLOS	PROF CTPD LIC PLENA	771622-1-6	15.0	20	300.0
479	ANTONIA LUCIVALDA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	774746-1-7	15.0	20	300.0
480	ANTONIA MAELY DA SILVA ALVES	PROF CTPD BACHAREL	778029-1-6	15.0	20	300.0
481	ANTONIA MAGALHAES BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	768880-1-9	15.0	20	300.0
482	ANTONIA MARCIANA MAGALHAES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775070-1-9	15.0	20	300.0
483	ANTONIA MARIA ARAUJO SALES	PROF CTPD LIC PLENA	781983-1-1	15.0	20	300.0
484	ANTONIA MARIA GUILHERME DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	780335-1-7	15.0	20	300.0
485	ANTONIA MARINA VALENTIM DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	771302-1-7	15.0	20	300.0
486	ANTONIA MARISA BEZERRA MORORO	PROF CTPD LIC PLENA	771977-1-0	15.0	20	300.0
487	ANTONIA MARTA FELIX PEREIRA AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	806750-1-1	15.0	20	300.0
488	ANTONIA MAYARA DOS SANTOS MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	777273-1-0	15.0	20	300.0
489	ANTONIA MORGANA RODRIGUES VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781461-1-7	15.0	20	300.0
490	ANTONIA NARCELIA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781121-1-5	15.0	20	300.0
491	ANTONIA NATALIA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776756-1-2	15.0	20	300.0
492	ANTONIA NATALIA FONTENELE DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	775377-1-6	15.0	20	300.0
493	ANTONIA NATALIA LESSA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777933-1-3	15.0	20	300.0
494	ANTONIA NEUDINA PAIVA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	769854-1-3	15.0	20	300.0
495	ANTONIA NICELLY PIRES MARQUES	PROF CTPD BACHAREL	778078-1-0	15.0	20	300.0
496	ANTONIA NILBERLANIA NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770306-1-1	15.0	20	300.0
497	ANTONIA OSMARINA SALES MONTE	PROF CTPD LIC PLENA	781231-1-7	15.0	20	300.0
498	ANTONIA OZELENE ARRAIS SILVEIRA	PROF CTPD BACHAREL	772255-1-X	15.0	20	300.0
499	ANTONIA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770698-1-X	15.0	20	300.0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
500	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	780745-1-5	15,0	20	300,0
501	ANTONIA POLIANA DE NEGREIROS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776503-1-8	15,0	20	300,0
502	ANTONIA RAVENA MAGALHAES SOARES	PROF CTPD PEDAG	781479-1-1	15,0	20	300,0
503	ANTONIA RENATA DOS SANTOS PAULA	PROF CTPD LIC PLENA	781352-1-2	15,0	20	300,0
504	ANTONIA ROBERTA PAULO DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	770722-1-7	15,0	20	300,0
505	ANTONIA SAMYLA MOTA ARRUDA	PROF CTPD LIC PLENA	803159-1-0	15,0	20	300,0
506	ANTONIA SOBRAL DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782197-1-8	15,0	20	300,0
507	ANTONIA SOUSA MOTA DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	769435-1-6	15,0	20	300,0
508	ANTONIA TALINE SOUZA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781874-1-7	15,0	20	300,0
509	ANTONIA TATIANE GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	771337-1-2	15,0	20	300,0
510	ANTONIA TAYNARA MATOS BENTO	PROF CTPD LIC PLENA	771122-1-9	15,0	20	300,0
511	ANTONIA THAYSLANDA ALVES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	780105-1-7	15,0	20	300,0
512	ANTONIA VALDIANA FERNANDES OLIVEIRA HONORATO	PROF CTPD LIC PLENA	779335-1-4	15,0	20	300,0
513	ANTONIA VALERIA VICTOR PINHEIRO	PROF CTPD BACHAREL	779887-1-8	15,0	20	300,0
514	ANTONIA VANDERLEIA PIMENTA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	777339-1-4	15,0	20	300,0
515	ANTONIA VANDERLI XAVIER DIAS SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	808818-1-9	15,0	20	300,0
516	ANTONIA VERBENA RODRIGUES PINHO BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	781087-1-1	15,0	20	300,0
517	ANTONIA VERONICA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	776382-1-0	15,0	20	300,0
518	ANTONIA VIVIANNY DE PAULA PEDROSA BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	770184-1-7	15,0	20	300,0
519	ANTONIA ZILDENI ARAUJO DIAS MARIANO	PROF CTPD LIC PLENA	773966-1-6	15,0	20	300,0
520	ANTONIA ZILVANIA PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781949-1-X	15,0	20	300,0
521	ANTONIETA DO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782429-1-4	15,0	20	300,0
522	ANTONILTON ARAUJO CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	806954-1-1	15,0	20	300,0
523	ANTONIO ADAILSON NUNES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769689-1-8	15,0	20	300,0
524	ANTONIO ADALBERTO COSTA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	808629-1-1	15,0	20	300,0
525	ANTONIO ADRIANO DA SILVA LINO	PROF CTPD LIC PLENA	777359-1-7	15,0	20	300,0
526	ANTONIO AECIO ESTEVAO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	772944-1-4	15,0	20	300,0
527	ANTONIO AIONESIO SOUZA DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	780137-1-0	15,0	20	300,0
528	ANTONIO ALBERTO MARTINS NETO	PROF CTPD LIC PLENA	777927-1-6	15,0	20	300,0
529	ANTONIO ALBERTO SOARES VARELA	PROF CTPD LIC PLENA	773907-1-5	15,0	20	300,0
530	ANTONIO ALEXANDRE ABREU DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781738-1-5	15,0	20	300,0
531	ANTONIO ALEXANDRO SOUSA DE MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	803934-1-5	15,0	20	300,0
532	ANTONIO ALMEIDA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	774339-1-0	15,0	20	300,0
533	ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782388-1-X	15,0	20	300,0
534	ANTONIO ALVES MARINHEIRO FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	805291-1-2	15,0	20	300,0
535	ANTONIO ANDERSON FEITOSA DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	771070-1-0	15,0	20	300,0
536	ANTONIO ANDERSON MAGALHAES BARROSO	PROF CTPD LIC PLENA	777984-1-2	15,0	20	300,0
537	ANTONIO ANDERSON MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772051-1-X	15,0	20	300,0
538	ANTONIO ANDERSON PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	775879-1-8	15,0	20	300,0
539	ANTONIO ARIONE RIBEIRO DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	769845-1-4	15,0	20	300,0
540	ANTONIO ARTUR SALES VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	782405-1-2	15,0	20	300,0
541	ANTONIO AUGUSTO DE MESQUITA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	772581-1-6	15,0	20	300,0
542	ANTONIO AURILO TORRES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773222-1-3	15,0	20	300,0
543	ANTONIO BARROS BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	775031-1-0	15,0	20	300,0
544	ANTONIO BRENNAN DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	770291-1-7	15,0	20	300,0
545	ANTONIO CALAZANS NETO	PROF CTPD LIC PLENA	775233-1-6	15,0	20	300,0
546	ANTONIO CAMILO DE PAULA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	803492-1-1	15,0	20	300,0
547	ANTONIO CARLOS BEZERRA NORONHA	PROF CTPD LIC PLENA	774342-1-6	15,0	20	300,0
548	ANTONIO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	PROF CTPD BACHAREL	782408-1-4	15,0	20	300,0
549	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	780273-1-2	15,0	20	300,0
550	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	772303-1-9	15,0	20	300,0
551	ANTONIO CARLOS GOMES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	780495-1-0	15,0	20	300,0
552	ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUSA	PROF CTPD PEDAG	777734-1-X	15,0	20	300,0
553	ANTONIO CARLOS MORAES COELHO	PROF CTPD BACHAREL	806139-1-1	15,0	20	300,0
554	ANTONIO CARLOS PAIVA REGO	PROF CTPD LIC PLENA	804906-1-5	15,0	20	300,0
555	ANTONIO CARLOS PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769601-1-9	15,0	20	300,0
556	ANTONIO CARLOS SILVA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	777596-1-1	15,0	20	300,0
557	ANTONIO CARNEIRO FONTENELE	PROF CTPD LIC PLENA	781649-1-3	15,0	20	300,0
558	ANTONIO CELIO ALMEIDA MARIANO	PROF CTPD LIC PLENA	773702-1-8	15,0	20	300,0
559	ANTONIO CESAR FREIRES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	781953-1-2	15,0	20	300,0
560	ANTONIO CESAR MESQUITA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	780569-1-6	15,0	20	300,0
561	ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	781012-1-0	15,0	20	300,0
562	ANTONIO CLAUBER ROGER GOMES VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	808183-1-9	15,0	20	300,0
563	ANTONIO CLAUDIO AZEVEDO BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	776356-1-0	15,0	20	300,0
564	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776712-1-8	15,0	20	300,0
565	ANTONIO CLAUDIO MUNIZ MESQUITA	PROF CTPD LIC PLENA	775087-1-6	15,0	20	300,0
566	ANTONIO CLEBIO DUARTE PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	781220-1-3	15,0	20	300,0
567	ANTONIO CLEITON DE AZEVEDO ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	808175-1-7	15,0	20	300,0
568	ANTONIO CLEONILTON CASTRO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774522-1-4	15,0	20	300,0
569	ANTONIO CLETO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773600-1-8	15,0	20	300,0
570	ANTONIO CRISTIANO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	777714-1-7	15,0	20	300,0
571	ANTONIO DANIEL FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	768801-1-5	15,0	20	300,0
572	ANTONIO DANIEL SILVA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781297-1-9	15,0	20	300,0
573	ANTONIO DENIS TEIXEIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	780658-1-8	15,0	20	300,0
574	ANTONIO DENYS GOMES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	782034-1-2	15,0	20	300,0
575	ANTONIO DE PAULA DE OLIVEIRA AMBROSIO	PROF CTPD LIC PLENA	782426-1-2	15,0	20	300,0
576	ANTONIO DEUSDETE LOBO	PROF CTPD LIC PLENA	780833-1-X	15,0	20	300,0
577	ANTONIO DIOMAIQUE VIEIRA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	773188-1-X	15,0	20	300,0
578	ANTONIO ECLESIO MARTINS GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	773694-1-4	15,0	20	300,0
579	ANTONIO EDILARDO DOS ANJOS LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	806511-1-2	15,0	20	300,0
580	ANTONIO EDNE DA SILVA MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	775931-1-X	15,0	20	300,0
581	ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774450-1-3	15,0	20	300,0
582	ANTONIO EDVAR ALVES VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774642-1-2	15,0	20	300,0
583	ANTONIO ELVIS ALIXANDRE DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	778026-1-4	15,0	20	300,0
584	ANTONIO EMANUEL MARTINS VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770142-1-7	15,0	20	300,0
585	ANTONIO EMILIO CAVALCANTI GURGEL FILHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773704-1-2	15,0	20	300,0
586	ANTONIO ERIVALDO ROCHA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	776011-1-2	15,0	20	300,0
587	ANTONIO EVERARDO DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	779498-1-X	15,0	20	300,0
588	ANTONIO FABIANO DOS SANTOS MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	775846-1-7	15,0	20	300,0
589	ANTONIO FABIO NOBRE NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778650-1-2	15,0	20	300,0
590	ANTONIO FABIO PEREIRA BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	806897-1-3	15,0	20	300,0
591	ANTONIO FABIO SOUSA XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	807772-1-3	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
592	ANTONIO FELIPE HOLANDA QUEIROZ	PROF CTPD LIC PLENA	773388-1-0	15.0	20	300.0
593	ANTONIO FELIPE PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779623-1-X	15.0	20	300.0
594	ANTONIO FELISBERTO FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	781151-1-4	15.0	20	300.0
595	ANTONIO FERNANDO GOMES DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	775812-1-9	15.0	20	300.0
596	ANTONIO FLAVIANO BENTO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	780889-1-5	15.0	20	300.0
597	ANTONIO FLAVIO TEIXEIRA FROTA	PROF CTPD LIC PLENA	781476-1-X	15.0	20	300.0
598	ANTONIO FRANCISCO MOREIRA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	770615-1-7	15.0	20	300.0
599	ANTONIO FRANCISCO RONIELE RODRIGUES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770341-1-0	15.0	20	300.0
600	ANTONIO FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781285-1-8	15.0	20	300.0
601	ANTONIO GABRIEL BATISTA XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	777253-1-8	15.0	20	300.0
602	ANTONIO GIDEON LAURENTINO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	774538-1-4	15.0	20	300.0
603	ANTONIO GILMAR MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	781230-1-X	15.0	20	300.0
604	ANTONIO GILSON DA SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776550-1-8	15.0	20	300.0
605	ANTONIO GOMES SALES	PROF CTPD LIC PLENA	777305-1-6	15.0	20	300.0
606	ANTONIO HELDER LISBOA COLARES FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	806071-1-3	15.0	20	300.0
607	ANTONIO HELIO DOS SANTOS COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	773574-1-6	15.0	20	300.0
608	ANTONIO HELIO LIMA PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	772594-1-4	15.0	20	300.0
609	ANTONIO HERTZ SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	771288-1-6	15.0	20	300.0
610	ANTONIO HIAGO PEREIRA LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	775891-1-2	15.0	20	300.0
611	ANTONIO IGOR DANTAS CARDOSO	PROF CTPD LIC PLENA	771817-1-7	15.0	20	300.0
612	ANTONIO ILTON ALVES DE MORAES	PROF CTPD LIC PLENA	776491-1-5	15.0	20	300.0
613	ANTONIO JACINTO DE SOUSA ALVES	PROF CTPD BACHAREL	781652-1-9	15.0	20	300.0
614	ANTONIO JEFFERSON LIMA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	772609-1-9	15.0	20	300.0
615	ANTONIO JEFFERSON CEDRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781020-1-2	15.0	20	300.0
616	ANTONIO JORGE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	781931-1-5	15.0	20	300.0
617	ANTONIO JOSE ALVES PAULINO	PROF CTPD LIC PLENA	775067-1-3	15.0	20	300.0
618	ANTONIO JOSE DE PAULO NETO	PROF CTPD LIC PLENA	779895-1-X	15.0	20	300.0
619	ANTONIO JOSE FERREIRA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	772596-1-9	15.0	20	300.0
620	ANTONIO JOSEMAR DA SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778028-1-9	15.0	20	300.0
621	ANTONIO JOSE PEREIRA BARROSO	PROF CTPD LIC PLENA	770859-1-2	15.0	20	300.0
622	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	778694-1-7	15.0	20	300.0
623	ANTONIO JOSE VIEIRA DE ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	780291-1-0	15.0	20	300.0
624	ANTONIO LAZAROM DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	802230-1-3	15.0	20	300.0
625	ANTONIO LEONEUDO ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772504-1-7	15.0	20	300.0
626	ANTONIO LINDOMAR DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	772628-1-4	15.0	20	300.0
627	ANTONIO LUAN FERREIRA EDUARDO	PROF CTPD LIC PLENA	780220-1-9	15.0	20	300.0
628	ANTONIO LUCIANO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	782209-1-0	15.0	20	300.0
629	ANTONIO LUCILANE BARBOSA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	778392-1-6	15.0	20	300.0
630	ANTONIO MARCELO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781017-1-7	15.0	20	300.0
631	ANTONIO MARCIO DUARTE DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	803838-1-9	15.0	20	300.0
632	ANTONIO MARCIO ELIAS PIMENTEL	PROF CTPD LIC PLENA	780864-1-6	15.0	20	300.0
633	ANTONIO MARCIO MAIA	PROF CTPD BACHAREL	773211-1-X	15.0	20	300.0
634	ANTONIO MARCOS ALVES ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	777677-1-1	15.0	20	300.0
635	ANTONIO MARCOS DE LIMA MIRANDA	PROF CTPD LIC PLENA	774439-1-6	15.0	20	300.0
636	ANTONIO MARCOS MENEZES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778071-1-X	15.0	20	300.0
637	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772440-1-8	15.0	20	300.0
638	ANTONIO MARQUES SOARES MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	771265-1-1	15.0	20	300.0
639	ANTONIO MATHEUS TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781683-1-5	15.0	20	300.0
640	ANTONIO MAYLSON NUNES MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	769045-1-0	15.0	20	300.0
641	ANTONIO MOREIRA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780654-1-9	15.0	20	300.0
642	ANTONIO NARCELIO MACHADO PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	781033-1-0	15.0	20	300.0
643	ANTONIO NETO DE BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	780292-1-8	15.0	20	300.0
644	ANTONIO NEUDVAM BANDEIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	770492-1-5	15.0	20	300.0
645	ANTONIO NICOLAU DE LUNA	PROF CTPD LIC PLENA	776523-1-0	15.0	20	300.0
646	ANTONIO NILDECI DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	772059-1-8	15.0	20	300.0
647	ANTONIO NILSON MAIA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	770579-1-9	15.0	20	300.0
648	ANTONIO NILTON GOMES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782718-1-7	15.0	20	300.0
649	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	772374-1-0	15.0	20	300.0
650	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	777660-1-4	15.0	20	300.0
651	ANTONIO OLIVIO DE OLIVEIRA MACIEL	PROF CTPD BACHAREL	774937-1-9	15.0	20	300.0
652	ANTONIO OZENIR DE SOUZA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	772509-1-3	15.0	20	300.0
653	ANTONIO RAFAEL MOREIRA CAMILO	PROF CTPD LIC PLENA	770580-1-X	15.0	20	300.0
654	ANTONIO RAMOS DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	780351-1-0	15.0	20	300.0
655	ANTONIO REGILDO DIAS DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781731-1-4	15.0	20	300.0
656	ANTONIO REGINALDO RODRIGUES COSTA CARDOSO	PROF CTPD LIC PLENA	781242-1-0	15.0	20	300.0
657	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	770286-1-7	15.0	20	300.0
658	ANTONIO RODOLFO LIMA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	777826-1-3	15.0	20	300.0
659	ANTONIO ROGERIO PAULINO PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	803327-1-8	15.0	20	300.0
660	ANTONIO ROMARIO DE SOUSA BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	778075-1-9	15.0	20	300.0
661	ANTONIO ROMARIO RODRIGUES BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	772459-1-X	15.0	20	300.0
662	ANTONIO RONIEL CAETANO	PROF CTPD LIC PLENA	778031-1-4	15.0	20	300.0
663	ANTONIO RONNEY COSTA ARRUDA	PROF CTPD LIC PLENA	770743-1-7	15.0	20	300.0
664	ANTONIO RONY S FERREIRA DE AZEVEDO	PROF CTPD LIC PLENA	805050-1-9	15.0	20	300.0
665	ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	808539-1-2	15.0	20	300.0
666	ANTONIO SERGIO ARAUJO HOLANDA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	803751-1-5	15.0	20	300.0
667	ANTONIO STEPHANO DE FRANCA DA CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	781371-1-8	15.0	20	300.0
668	ANTONIO TEIXEIRA LIMA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	770372-1-7	15.0	20	300.0
669	ANTONIO THIAGO FROTA MELO	PROF CTPD PEDAG	776666-1-3	15.0	20	300.0
670	ANTONIO TIAGO FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776146-1-3	15.0	20	300.0
671	ANTONIO TIAGO RIBEIRO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	770566-1-0	15.0	20	300.0
672	ANTONIO TIAGO VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	771039-1-0	15.0	20	300.0
673	ANTONIO UERIQUE REINALDO BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	781248-1-4	15.0	20	300.0
674	ANTONIO VALDENE VIEIRA PONTES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	803043-1-5	15.0	20	300.0
675	ANTONIO VIEIRA CAMPOS	PROF CTPD LIC PLENA	776485-1-8	15.0	20	300.0
676	ANTONIO VITOR FLORENCIO	PROF CTPD LIC PLENA	807155-1-X	15.0	20	300.0
677	ANTONIO WALLIS SOUZA DOS SANTOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	777267-1-3	15.0	20	300.0
678	ANTONIO WAMBERG RODRIGUES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	806063-1-1	15.0	20	300.0
679	ANTONIO WELLINGTON FERREIRA DA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	778572-1-4	15.0	20	300.0
680	ANTONIO WILTON DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771668-1-5	15.0	20	300.0
681	ANTONIO WLISSÉS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779515-1-2	15.0	20	300.0
682	APARECIDA FELIPE DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770288-1-1	15.0	20	300.0
683	APARECIDA SIPRIANO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	770084-1-1	15.0	20	300.0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
684	APARECIDA VALERIA RODRIGUES CAVALCANTI	PROF CTPD LIC PLENA	807518-1-8	15,0	20	300,0
685	AQUILA DE CASTRO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	777931-1-9	15,0	20	300,0
686	AQUILIANO AMAZIL MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	777195-1-2	15,0	20	300,0
687	ARGEU BARBOSA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	775642-1-7	15,0	20	300,0
688	ARIADNA AIRES OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782316-1-0	15,0	20	300,0
689	ARIANE JUVENAL DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780661-1-3	15,0	20	300,0
690	ARIANE PEREIRA DE LEMOS	PROF CTPD BACHAREL	774837-1-3	15,0	20	300,0
691	ARIQUEL MARINHO LOURENCO	PROF CTPD LIC PLENA	775669-1-0	15,0	20	300,0
692	ARLANDIA MARIA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	803137-1-3	15,0	20	300,0
693	ARLETE DA SILVA OLIVEIRA GONDIM	PROF CTPD LIC PLENA	804582-1-5	15,0	20	300,0
694	ARLIENE SANTISTEBAN CAMPOS	PROF CTPD BACHAREL	805092-1-9	15,0	20	300,0
695	ARLINDO ARAUJO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770335-1-3	15,0	20	300,0
696	ARNOBIO TEIXEIRA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	775306-1-4	15,0	20	300,0
697	ARNOR CLAUDINO DANTAS	PROF CTPD LIC PLENA	774243-1-8	15,0	20	300,0
698	ARTHUR MONTEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774946-1-8	15,0	20	300,0
699	ARTUR PEREIRA GOMES NETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769940-1-3	15,0	20	300,0
700	ARTUR REGIS COSTA LIMA	PROF CTPD BACHAREL	781060-1-8	15,0	20	300,0
701	ASSIS ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770645-1-6	15,0	20	300,0
702	ATILA COSTA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	782053-1-8	15,0	20	300,0
703	ATILA GOMES FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	778494-1-6	15,0	20	300,0
704	ATILA MONTEIRO SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	775977-1-9	15,0	20	300,0
705	ATTILA JUNIOR ELEOTERIO GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	771450-1-X	15,0	20	300,0
706	AUCIELI TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	775235-1-0	15,0	20	300,0
707	AUENDY DA SILVA RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	777122-1-6	15,0	20	300,0
708	AUGUSTO OTHON FARIAS CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	779496-1-5	15,0	20	300,0
709	AURELIA ROQUE DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	776646-1-0	15,0	20	300,0
710	AURELICE FERREIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	804303-1-0	15,0	20	300,0
711	AURICELIA DE VASCONCELOS LIMA MONTE	PROF CTPD LIC PLENA	776691-1-6	15,0	20	300,0
712	AURICELIA RIPARDO FEITOSA PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	808112-1-7	15,0	20	300,0
713	AURILA BEZERRA ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	778560-1-3	15,0	20	300,0
714	AURILENE CAVALCANTE RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	772366-1-9	15,0	20	300,0
715	AURINETE TEIXEIRA FROTA	PROF CTPD LIC PLENA	781477-1-7	15,0	20	300,0
716	AURORA APARECIDA JOSE RAMOS	PROF CTPD LIC PLENA	773064-1-2	15,0	20	300,0
717	AUXILIADORA ALVINO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770321-1-8	15,0	20	300,0
718	AVELINO GOMES FERREIRA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	780618-1-2	15,0	20	300,0
719	AYDA MARIA BARBOSA PASSOS	PROF CTPD LIC PLENA	774291-1-5	15,0	20	300,0
720	AYRTON VICTOR SARAIVA RIOS	PROF CTPD LIC PLENA	769146-1-3	15,0	20	300,0
721	BARBARA FREITAS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770975-1-1	15,0	20	300,0
722	BARBARA NICELLE MACIEL FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	770472-1-2	15,0	20	300,0
723	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	772144-1-0	15,0	20	300,0
724	BEATRIZ GONCALVES CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	808951-1-9	15,0	20	300,0
725	BEATRIZ JALES DE PAULA	PROF CTPD LIC PLENA	773507-1-3	15,0	20	300,0
726	BEATRIZ MAIA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774861-1-9	15,0	20	300,0
727	BENEDITA AURELANE MATOS DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	772635-1-9	15,0	20	300,0
728	BENEDITA KELVIA DE FREITAS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777731-1-8	15,0	20	300,0
729	BENEDITO ALVES DE LACERDA NETO	PROF CTPD LIC PLENA	769380-1-6	15,0	20	300,0
730	BENEDITO DIOGO MELO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775649-1-8	15,0	20	300,0
731	BENEDITO EDIGLEUBO GOMES DE MELO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	808632-1-7	15,0	20	300,0
732	BENEDITO JACKSON AGUIAR AZEVEDO	PROF CTPD LIC PLENA	770963-1-0	15,0	20	300,0
733	BENEDITO MIKAEL FERREIRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	776150-1-6	15,0	20	300,0
734	BENEDITO SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779624-1-7	15,0	20	300,0
735	BENELUCIA PEREIRA BARROSO	PROF CTPD LIC PLENA	781565-1-1	15,0	20	300,0
736	BENICIO ARAUJO AZEVEDO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	770824-1-7	15,0	20	300,0
737	BENOALDO PEREIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776100-1-4	15,0	20	300,0
738	BERENICE PEREIRA LOPES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	776700-1-7	15,0	20	300,0
739	BERNADETE MARIA DE ARAUJO VASCONCELOS LISBOA	PROF CTPD LIC PLENA	770883-1-8	15,0	20	300,0
740	BERNADETE BRAGA FELICIANO	PROF CTPD LIC PLENA	773168-1-7	15,0	20	300,0
741	BERNARD GRAZIANNE BATISTA LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	779416-1-4	15,0	20	300,0
742	BERNARDINA DAMASCENO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774834-1-1	15,0	20	300,0
743	BERTONI VASCONCELOS DIOGO	PROF CTPD LIC PLENA	808248-1-5	15,0	20	300,0
744	BIANCA LIMA DA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	774930-1-8	15,0	20	300,0
745	BIANCA RAQUEL DE SOUSA MASCARENHAS	PROF CTPD LIC PLENA	776823-1-7	15,0	20	300,0
746	BOZANO LIMA GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	776513-1-4	15,0	20	300,0
747	BRENA CLESIA LUZ DOMINGOS	PROF CTPD LIC PLENA	777206-1-8	15,0	20	300,0
748	BRENA KESIA RIBEIRO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	778368-1-0	15,0	20	300,0
749	BRENA KESSIA PINTO TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778352-1-0	15,0	20	300,0
750	BRENA KESSIA UCHOA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781364-1-3	15,0	20	300,0
751	BRENA LOPES SARAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	774479-1-1	15,0	20	300,0
752	BRENA RAYANE COELHO FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	779346-1-8	15,0	20	300,0
753	BRENA ROCHA FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	782140-1-5	15,0	20	300,0
754	BRENNA KRISGNA ROGERIO MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	779871-1-8	15,0	20	300,0
755	BRIGIDA RAQUEL ALMEIDA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776149-1-5	15,0	20	300,0
756	BRUNA ARAUJO RODRIGUES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	776028-1-X	15,0	20	300,0
757	BRUNA DE ARAUJO GOMES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	782146-1-9	15,0	20	300,0
758	BRUNA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	773304-1-0	15,0	20	300,0
759	BRUNA GOMES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	773982-1-X	15,0	20	300,0
760	BRUNA MARIA SOUSA AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	781791-1-2	15,0	20	300,0
761	BRUNA MORGANA DOS SANTOS SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	781013-1-8	15,0	20	300,0
762	BRUNA NAYRA FONSECA FERNANDES DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	770957-1-3	15,0	20	300,0
763	BRUNA RAQUEL LIMA FLOR VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772606-1-7	15,0	20	300,0
764	BRUNO DA COSTA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777037-1-3	15,0	20	300,0
765	BRUNO EMANUEL DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777309-1-5	15,0	20	300,0
766	BRUNO FREITAS HENRIQUES	PROF CTPD LIC PLENA	771559-1-0	15,0	20	300,0
767	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776559-1-3	15,0	20	300,0
768	BRUNO MARCIO VIEIRA COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	802769-1-5	15,0	20	300,0
769	BRUNO PEREIRA FELIX	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769073-1-5	15,0	20	300,0
770	BRUNO PINHEIRO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	771928-1-6	15,0	20	300,0
771	BRUNO SILVA DOS SANTOS	PROF CTPD BACHAREL	806671-1-6	15,0	20	300,0
772	CAIO LEITE BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	773796-1-4	15,0	20	300,0
773	CAITANA ALDANIZIA GONCALVES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774770-1-2	15,0	20	300,0
774	CALLIU CARNEIRO BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	808598-1-3	15,0	20	300,0
775	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776863-1-2	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
776	CAMILA BERNARDO TORQUATO	PROF CTPD LIC PLENA	774333-1-7	15.0	20	300.0
777	CAMILA BRUNA SOUSA FLORENCO	PROF CTPD LIC PLENA	778353-1-8	15.0	20	300.0
778	CAMILA DA CRUZ SILVA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	777908-1-0	15.0	20	300.0
779	CAMILA DO NASCIMENTO MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	781773-1-4	15.0	20	300.0
780	CAMILA DOS SANTOS FELIX E SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805502-1-9	15.0	20	300.0
781	CAMILA FONSECA GOMES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778072-1-7	15.0	20	300.0
782	CAMILA FREITAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	780274-1-X	15.0	20	300.0
783	CAMILA GOMES MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	776853-1-6	15.0	20	300.0
784	CAMILA GONCALVES DELMIRO GOMES SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	777020-1-6	15.0	20	300.0
785	CAMILA MARIA CUNHA DE SOUZA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	769951-1-7	15.0	20	300.0
786	CAMILA MARIA PORTO DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	779427-1-8	15.0	20	300.0
787	CAMILA NADILA PIMENTA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	777188-1-8	15.0	20	300.0
788	CAMILA SAMPAIO MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781646-1-1	15.0	20	300.0
789	CAMILA SOUZA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	777584-1-0	15.0	20	300.0
790	CAMILA DE SOUSA ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	804375-1-X	15.0	20	300.0
791	CAMILA NUNES MOURAO ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	775876-1-6	15.0	20	300.0
792	CANDIDA CLARA DE ARAUJO BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	782414-1-1	15.0	20	300.0
793	CARINA MARIA RODRIGUES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773067-1-4	15.0	20	300.0
794	CARLA ANDREIA DE OLIVEIRA ARAGAO	PROF CTPD LIC PLENA	780994-1-0	15.0	20	300.0
795	CARLA CRISTINA AZEVEDO FONTENELE	PROF CTPD LIC PLENA	803640-1-6	15.0	20	300.0
796	CARLA EMANUELA DE MELO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	781581-1-5	15.0	20	300.0
797	CARLA EMILIANA BERNARDO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770113-1-5	15.0	20	300.0
798	CARLA JORDANIA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	773022-1-2	15.0	20	300.0
799	CARLA MIKAENE JERONIMO GUIMARAES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773153-1-4	15.0	20	300.0
800	CARLA MONICA TEIXEIRA DAVID	PROF CTPD LIC PLENA	781673-1-9	15.0	20	300.0
801	CARLA MONTEIRO LINS	PROF CTPD LIC PLENA	774057-1-2	15.0	20	300.0
802	CARLA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	776728-1-8	15.0	20	300.0
803	CARLA SAMIA BEZERRA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	807286-1-1	15.0	20	300.0
804	CARLAS CRISTINA SARAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	774102-1-X	15.0	20	300.0
805	CARLA TAVARES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	803615-1-3	15.0	20	300.0
806	CARLIANA AQUINO TAVARES BANDEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776080-1-X	15.0	20	300.0
807	CARLIANA OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781223-1-5	15.0	20	300.0
808	CARLIANE FERNANDES DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	776778-1-X	15.0	20	300.0
809	CARLITO ALVES DA SILVA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	802728-1-2	15.0	20	300.0
810	CARLO LAMARCK IBIAPINA SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	771071-1-8	15.0	20	300.0
811	CARLOS ABNER NUNES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773169-1-4	15.0	20	300.0
812	CARLOS ABREU DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779458-1-4	15.0	20	300.0
813	CARLOS ADRIANO RODRIGUES ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	777999-1-5	15.0	20	300.0
814	CARLOS ALAN VIEIRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	779667-1-4	15.0	20	300.0
815	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MENEZES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	778789-1-2	15.0	20	300.0
816	CARLOS ALEXANDRE GOMES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	806454-1-4	15.0	20	300.0
817	CARLOS ALEXANDRO DA CRUZ NEVES	PROF CTPD LIC PLENA	769666-1-3	15.0	20	300.0
818	CARLOS ALGUSTO NUNES ARAUJO	PROF CTPD BACHAREL	779424-1-6	15.0	20	300.0
819	CARLOS ANDRE AIRES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	779888-1-5	15.0	20	300.0
820	CARLOS ANDRE COSTA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	779170-1-2	15.0	20	300.0
821	CARLOS ANDRE DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779928-1-2	15.0	20	300.0
822	CARLOS ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781664-1-X	15.0	20	300.0
823	CARLOS ANDRE TAVARES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771761-1-X	15.0	20	300.0
824	CARLOS ATILA PAULINO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781774-1-1	15.0	20	300.0
825	CARLOS AUGUSTO VERAS MESQUITA	PROF CTPD LIC PLENA	768779-1-2	15.0	20	300.0
826	CARLOS DIEGO TORRES BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	780934-1-2	15.0	20	300.0
827	CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO	PROF CTPD LIC PLENA	781834-1-1	15.0	20	300.0
828	CARLOS DOUGLAS PAIVA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	775305-1-7	15.0	20	300.0
829	CARLOS EDUARDO FERREIRA DORTA	PROF CTPD LIC PLENA	781236-1-3	15.0	20	300.0
830	CARLOS EDUARDO SERGIO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	772593-1-7	15.0	20	300.0
831	CARLOS FILIPE MELO FALCAO	PROF CTPD LIC PLENA	773417-1-4	15.0	20	300.0
832	CARLOS FREDERICO MARQUES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775976-1-1	15.0	20	300.0
833	CARLOS GEORGE COSTA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	772301-1-4	15.0	20	300.0
834	CARLOS GLAUCON DA SILVA SOUSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769399-1-8	15.0	20	300.0
835	CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	777722-1-9	15.0	20	300.0
836	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	770018-1-6	15.0	20	300.0
837	CARLOS HENRIQUE GOMES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782418-1-0	15.0	20	300.0
838	CARLOS HENRIQUE MAGNO CUSTODIO	PROF CTPD LIC PLENA	781879-1-3	15.0	20	300.0
839	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781588-1-6	15.0	20	300.0
840	CARLOS HENRIQUE SOUSA LEITAO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773370-1-6	15.0	20	300.0
841	CARLOS JOEL DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780817-1-6	15.0	20	300.0
842	CARLOS MAGALHAES PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	806921-1-0	15.0	20	300.0
843	CARLOS MANOEL SOUSA DA COSTA	PROF CTPD BACHAREL	773642-1-8	15.0	20	300.0
844	CARLOS MANUEL DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	781661-1-8	15.0	20	300.0
845	CARLOS RAI ARAUJO DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	778509-1-0	15.0	20	300.0
846	CARLOS REINALDO TEIXEIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	769917-1-5	15.0	20	300.0
847	CARLOS RENATO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774857-1-6	15.0	20	300.0
848	CARLOS ROBERTO LIMA RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	769097-1-7	15.0	20	300.0
849	CARLOS RONALD NOGUEIRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	773041-1-8	15.0	20	300.0
850	CARLOS RUBENS SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	808083-1-3	15.0	20	300.0
851	CARLOS WAGNER DAVID FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	804514-1-5	15.0	20	300.0
852	CARLUCIA CEZAR LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	803768-1-2	15.0	20	300.0
853	CARMELITA SILVA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	776229-1-8	15.0	20	300.0
854	CARMENDIO RODRIGUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776856-1-8	15.0	20	300.0
855	CARMEN SILVIA SOARES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775878-1-0	15.0	20	300.0
856	CARMEN VIRGINIE SAMPAIO AVELINO	PROF CTPD LIC PLENA	778374-1-8	15.0	20	300.0
857	CAROLINA DE LIMA E MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	773262-1-9	15.0	20	300.0
858	CAROLINE DE FREITAS XAVIER MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	779296-1-4	15.0	20	300.0
859	CASSIA BEATRIZ RODRIGUES FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	772863-1-4	15.0	20	300.0
860	CASSIO MURILIO ALVES DE LAVOR	PROF CTPD LIC PLENA	768797-1-0	15.0	20	300.0
861	CATALINA MARAMBIO MORALES	PROF CTPD LIC PLENA	805465-1-3	15.0	20	300.0
862	CECILIA MARIA RODRIGUES BANDEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807853-1-3	15.0	20	300.0
863	CECILIA MORGANA ARAUJO DE SOUZA BARRETO	PROF CTPD LIC PLENA	781936-1-1	15.0	20	300.0
864	CECILIA RENATA SALES SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	779056-1-8	15.0	20	300.0
865	CELIA GALDINO CAVALCANTE DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	804277-1-9	15.0	20	300.0
866	CELIA MARIA INACIO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	802867-1-6	15.0	20	300.0
867	CELIANE SILVA DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	780129-1-9	15.0	20	300.0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
868	CELIA XIMENES GIRALDES	PROF CTPD LIC PLENA	808124-1-8	15,0	20	300,0
869	CELINA MARIA DE MORAES MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	772864-1-1	15,0	20	300,0
870	CELINA MOREIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	781823-1-8	15,0	20	300,0
871	CENIRA GOMES DE OLIVEIRA MUNIZ	PROF CTPD LIC PLENA	771779-1-4	15,0	20	300,0
872	CESAR FERREIRA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	779530-1-9	15,0	20	300,0
873	CESAR HENRIQUE MELO DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	779438-1-1	15,0	20	300,0
874	CESARINA FERREIRA BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	778032-1-1	15,0	20	300,0
875	CEZARIO NETO LEITAO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	770804-1-4	15,0	20	300,0
876	CHARLEANE RODRIGUES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	807962-1-8	15,0	20	300,0
877	CHARLES ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	808961-1-5	15,0	20	300,0
878	CHARLES CAVALCANTE FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	781695-1-6	15,0	20	300,0
879	CHARLES DE ANDRADE PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	806670-1-9	15,0	20	300,0
880	CHARLES MATEUS DA COSTA TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778008-1-6	15,0	20	300,0
881	CHARLIANE TAMIRES MENEZES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	778635-1-6	15,0	20	300,0
882	HELLKER MOURAO MARINHO	PROF CTPD LIC PLENA	776670-1-6	15,0	20	300,0
883	CHERUN RODRIGUES DA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	778282-1-4	15,0	20	300,0
884	CHRISTIAN GAMA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	775965-1-8	15,0	20	300,0
885	CHRISTIANI PIRES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	802345-1-1	15,0	20	300,0
886	CIBELLE GOMES GADELHA	PROF CTPD LIC PLENA	805423-1-3	15,0	20	300,0
887	CICERA ALESSANDRA ALVES DE ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	804208-1-1	15,0	20	300,0
888	CICERA ANDRADE FERREIRA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776438-1-8	15,0	20	300,0
889	CICERA ARETHA ALVES LEITE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776447-1-7	15,0	20	300,0
890	CICERA DANIELE VIEIRA SULIANO	PROF CTPD LIC PLENA	779533-1-0	15,0	20	300,0
891	CICERA EMILIANE BEZERRA FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	774137-1-5	15,0	20	300,0
892	CICERA FRANCLIDA DA SILVA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	771757-1-7	15,0	20	300,0
893	CICERA HILDERVANIA TORQUATO	PROF CTPD LIC PLENA	804221-1-3	15,0	20	300,0
894	CICERA JANAIDE SOARES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782651-1-6	15,0	20	300,0
895	CICERA JANETE ALVES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	808680-1-4	15,0	20	300,0
896	CICERA KARLA KARINY DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776507-1-7	15,0	20	300,0
897	CICERA MARCIA DOMINGOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776508-1-4	15,0	20	300,0
898	CICERA MARIA DE ALCANTARA	PROF CTPD LIC PLENA	772650-1-5	15,0	20	300,0
899	CICERA MARIA QUEIROZ	PROF CTPD LIC PLENA	805979-1-6	15,0	20	300,0
900	CICERA PEDROSA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	803165-1-8	15,0	20	300,0
901	CICERA PEREIRA BASTOS	PROF CTPD LIC PLENA	780522-1-X	15,0	20	300,0
902	CICERA REGIANE SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	804220-1-6	15,0	20	300,0
903	CICERA ROZEANE FILGUEIRAS FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	774050-1-1	15,0	20	300,0
904	CICERA SAMARIA PINTO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	773971-1-6	15,0	20	300,0
905	CICERA SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	776404-1-X	15,0	20	300,0
906	CICERA TAYNA DOS SANTOS	PROF CTPD PEDAG	774156-1-0	15,0	20	300,0
907	CICERO CELIO GONCALVES SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	773983-1-7	15,0	20	300,0
908	CICERO DE MOURA ROZENDO NETO	PROF CTPD LIC PLENA	776383-1-8	15,0	20	300,0
909	CICERO EUGENIO FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774777-1-0	15,0	20	300,0
910	CICERO FACUNDO DE MATOS NETO	PROF CTPD LIC PLENA	773023-1-X	15,0	20	300,0
911	CICERO FERNANDES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	809029-1-3	15,0	20	300,0
912	CICERO GILBERTO BARROS GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	779603-1-7	15,0	20	300,0
913	CICERO GIOVANY CHAVES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769858-1-2	15,0	20	300,0
914	CICERO JOSE FREIRE DE SOUZA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	774270-1-5	15,0	20	300,0
915	CICERO PEREIRA CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	776595-1-X	15,0	20	300,0
916	CICERO PEREIRA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	775386-1-5	15,0	20	300,0
917	CICERO RODRIGUES COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	774163-1-5	15,0	20	300,0
918	CICERO ROMARIO DA SILVA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776515-1-9	15,0	20	300,0
919	CICERO SOUZA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	802789-1-8	15,0	20	300,0
920	CIDIANE FEITOZA JACAUNA	PROF CTPD LIC PLENA	772629-1-1	15,0	20	300,0
921	CID PASCOAL ROCHA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	779470-1-9	15,0	20	300,0
922	CINDIMEIRE LIMA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774759-1-5	15,0	20	300,0
923	CINIRA RICARDO CORDEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	770606-1-8	15,0	20	300,0
924	CINTHIA LEVY PESSOA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779841-1-9	15,0	20	300,0
925	CINTHIA SILVA DE QUEIROZ	PROF CTPD LIC PLENA	776861-1-8	15,0	20	300,0
926	CINTIA VERAS SILVA MELO	PROF CTPD PEDAG	776665-1-6	15,0	20	300,0
927	CINTYA MARIA DE ALMEIDA LEMOS	PROF CTPD LIC PLENA	771272-1-6	15,0	20	300,0
928	CIRIA DE SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776813-1-0	15,0	20	300,0
929	CIRO JOSE DA SILVEIRA E FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	780640-1-3	15,0	20	300,0
930	CLAILSON BARROS DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	804655-1-3	15,0	20	300,0
931	CLAILSON MATIAS JUCA	PROF CTPD BACHAREL	773401-1-4	15,0	20	300,0
932	CLARA MARIA SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770624-1-6	15,0	20	300,0
933	CLARICE DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776827-1-6	15,0	20	300,0
934	CLAUCIO PEREIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	805432-1-2	15,0	20	300,0
935	CLAUDEMIRA DIONISIO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	807584-1-3	15,0	20	300,0
936	CLAUDEMIR NUNES TABOSA	PROF CTPD LIC PLENA	775853-1-1	15,0	20	300,0
937	CLAUDENE SANTOS FELIX	PROF CTPD LIC PLENA	775384-1-0	15,0	20	300,0
938	CLAUDENIA DA SILVA DINIZ	PROF CTPD LIC PLENA	772865-1-9	15,0	20	300,0
939	CLAUDENICE SOARES GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	781767-1-7	15,0	20	300,0
940	CLAUDIA ALVES DE MORAIS REIS	PROF CTPD LIC PLENA	768747-1-9	15,0	20	300,0
941	CLAUDIA CARDINALE PEREIRA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	769747-1-3	15,0	20	300,0
942	CLAUDIA CASTRO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	804276-1-1	15,0	20	300,0
943	CLAUDIA DA ROCHA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	780355-1-X	15,0	20	300,0
944	CLAUDIA DE JESUS DOMINGOS	PROF CTPD LIC PLENA	777343-1-7	15,0	20	300,0
945	CLAUDIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	809068-1-1	15,0	20	300,0
946	CLAUDIA JESSICA DA ROCHA LOPES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781366-1-8	15,0	20	300,0
947	CLAUDIA KELLY COUTO MIRANDA	PROF CTPD LIC PLENA	782433-1-7	15,0	20	300,0
948	CLAUDIA MARIA SOARES BENTO DE QUEIROZ FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773021-1-5	15,0	20	300,0
949	CLAUDIANA SOARES VERAS RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	807660-1-7	15,0	20	300,0
950	CLAUDIANA VIEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774015-1-2	15,0	20	300,0
951	CLAUDIANE DOS SANTOS MARIANO	PROF CTPD LIC PLENA	777539-1-5	15,0	20	300,0
952	CLAUDIANIA AGUIAR SOUZA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	777824-1-9	15,0	20	300,0
953	CLAUDIA REGINA TORQUATO DE MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	802866-1-9	15,0	20	300,0
954	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	802287-1-6	15,0	20	300,0
955	CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770954-1-1	15,0	20	300,0
956	CLAUDIA SOARES FEITOSA BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	774891-1-8	15,0	20	300,0
957	CLAUDINEI JOSE DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	777918-1-7	15,0	20	300,0
958	CLAUDIO ALBANO DE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	776251-1-9	15,0	20	300,0
959	CLAUDIO ALBANO FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	773103-1-2	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
960	CLAUDIO CESAR ALVES SIMPLICIO	PROF CTPD LIC PLENA	774945-1-0	15.0	20	300.0
961	CLAUDIO JOSE MARQUES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	808994-1-6	15.0	20	300.0
962	CLAUDIO LIGONARDO BRITO CARIOLANO	PROF CTPD LIC PLENA	768816-1-8	15.0	20	300.0
963	CLAUDIO WESLEY FERREIRA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	781232-1-4	15.0	20	300.0
964	CLEA DE NAZARE SOARES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	772283-1-4	15.0	20	300.0
965	CLEANA GONCALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774300-1-6	15.0	20	300.0
966	CLEANE CASTRO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	778444-1-4	15.0	20	300.0
967	CLEBEM SALES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777308-1-8	15.0	20	300.0
968	CLEBER CESAR RAMOS	PROF CTPD LIC PLENA	776096-1-X	15.0	20	300.0
969	CLEBER JOSE MARQUES SANTANA	PROF CTPD LIC PLENA	772125-1-5	15.0	20	300.0
970	CLEBER MARTINS DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	776961-1-3	15.0	20	300.0
971	CLEBER SOUSA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774423-1-6	15.0	20	300.0
972	CLEBIA ANDRADE COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	782078-1-7	15.0	20	300.0
973	CLECIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	771108-1-X	15.0	20	300.0
974	CLEGINALDO MOREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	780457-1-X	15.0	20	300.0
975	CLEIBE FERREIRA DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	768821-1-8	15.0	20	300.0
976	CLEIDEANE PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	802222-1-1	15.0	20	300.0
977	CLEIDE SILVA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	772036-1-3	15.0	20	300.0
978	CLEIDEVANE DE OLIVEIRA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	776689-1-8	15.0	20	300.0
979	CLEIDIANA SILVA AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	780657-1-0	15.0	20	300.0
980	CLEIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782710-1-9	15.0	20	300.0
981	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	778047-1-4	15.0	20	300.0
982	CLEIDIJANE OLIVEIRA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	774340-1-1	15.0	20	300.0
983	CLEILTON CRUZ PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	808698-1-9	15.0	20	300.0
984	CLEINE BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	773739-1-8	15.0	20	300.0
985	CLELIA PATRICIA DA SILVA LIMEIRA	PROF CTPD BACHAREL	772449-1-3	15.0	20	300.0
986	CLENILDO NOGUEIRA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	777134-1-7	15.0	20	300.0
987	CLEUDENICE SILVA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	782217-1-2	15.0	20	300.0
988	CLEUMA RAQUEL DA CUNHA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782434-1-4	15.0	20	300.0
989	CLEYTON DE SOUSA VELOZO	PROF CTPD LIC PLENA	776430-1-X	15.0	20	300.0
990	CLEZIA DE ALMEIDA BARBOSA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	782464-1-3	15.0	20	300.0
991	CLISSE RIBEIRO DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	777034-1-1	15.0	20	300.0
992	CLIVIA MARIA PIO SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	805981-1-4	15.0	20	300.0
993	CONCEICAO DE MARIA BARROS DE LIMA SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	770025-1-0	15.0	20	300.0
994	CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	802875-1-8	15.0	20	300.0
995	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	780370-1-6	15.0	20	300.0
996	CONCEICAO FRANCISMEYRE FEITOSA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779886-1-0	15.0	20	300.0
997	CONCEICAO HYVANA MORAIS MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	778037-1-8	15.0	20	300.0
998	CONCEICAO RODRIGUES DE SOUSA AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	803762-1-9	15.0	20	300.0
999	COSMA ELIEUZA RODRIGUES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770345-1-X	15.0	20	300.0
1000	COSME GOMES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	770377-1-3	15.0	20	300.0
1001	CRISLANE ALVES FERREIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	782425-1-5	15.0	20	300.0
1002	CRISLANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	771326-1-9	15.0	20	300.0
1003	CRISLANY FERREIRA DE MENDONCA GALVAO	PROF CTPD LIC PLENA	780835-1-4	15.0	20	300.0
1004	CRISTIANA DE OLIVEIRA FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	776509-1-1	15.0	20	300.0
1005	CRISTIANA GOMES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782539-1-6	15.0	20	300.0
1006	CRISTIANA LIMA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	780459-1-4	15.0	20	300.0
1007	CRISTIANA RAMOS ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	772587-1-X	15.0	20	300.0
1008	CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	770854-1-6	15.0	20	300.0
1009	CRISTIANE CAVALCANTE ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	807797-1-2	15.0	20	300.0
1010	CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773700-1-3	15.0	20	300.0
1011	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776711-1-0	15.0	20	300.0
1012	CRISTIANE MARIANO DOS SANTOS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	781510-1-3	15.0	20	300.0
1013	CRISTIANE OLIVEIRA MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	776192-1-6	15.0	20	300.0
1014	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	774733-1-9	15.0	20	300.0
1015	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	775287-1-7	15.0	20	300.0
1016	CRISTIANE URCESINO COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	808243-1-9	15.0	20	300.0
1017	CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	778845-1-3	15.0	20	300.0
1018	CRISTIANO GALDINO DE PAULO	PROF CTPD LIC PLENA	779075-1-3	15.0	20	300.0
1019	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776759-1-4	15.0	20	300.0
1020	CRISTINA ARIMATEA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	776210-1-6	15.0	20	300.0
1021	CRISTINA DE SOUSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	769580-1-7	15.0	20	300.0
1022	CRISTINA MARIA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781978-1-1	15.0	20	300.0
1023	CRISTINA ROCHA GUSMAO	PROF CTPD LIC PLENA	769188-1-3	15.0	20	300.0
1024	CRISTOFER EMANUEL DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	769567-1-5	15.0	20	300.0
1025	CRISTOVAM LEITAO GADELHA	PROF CTPD LIC PLENA	769726-1-3	15.0	20	300.0
1026	CRIZANI COELHO LOIOLA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807048-1-X	15.0	20	300.0
1027	CRYSIANE OLIVEIRA REGO	PROF CTPD LIC PLENA	770094-1-8	15.0	20	300.0
1028	DAGUIMAR FERREIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	779647-1-1	15.0	20	300.0
1029	DAIANA ARAUJO FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776410-1-7	15.0	20	300.0
1030	DAIANE CUSTODIO PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776403-1-2	15.0	20	300.0
1031	DAIANE DA SILVA MOURAO	PROF CTPD LIC PLENA	781016-1-X	15.0	20	300.0
1032	DAIANE OLIVEIRA MIRANDA	PROF CTPD LIC PLENA	781640-1-8	15.0	20	300.0
1033	DAIANE SILVEIRA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	780959-1-1	15.0	20	300.0
1034	DAILANA ELLEN PEREIRA MOREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	806557-1-1	15.0	20	300.0
1035	DAISY MOREIRA NORONHA	PROF CTPD LIC PLENA	770445-1-5	15.0	20	300.0
1036	DALAN MICHEL FREITAS ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	778903-1-9	15.0	20	300.0
1037	DALVA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	776770-1-1	15.0	20	300.0
1038	DALVA NAIRA SAMPAIO FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	770719-1-1	15.0	20	300.0
1039	DALVAN OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774309-1-1	15.0	20	300.0
1040	DAMIANA ALVES FEITOSA	PROF CTPD BACHAREL	781471-1-3	15.0	20	300.0
1041	DAMIANA DA SILVA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	776486-1-5	15.0	20	300.0
1042	DAMIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774041-1-2	15.0	20	300.0
1043	DAMIAO CARNEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774305-1-2	15.0	20	300.0
1044	DAMIAO MACEDO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781790-1-5	15.0	20	300.0
1045	DAMIAO MOREIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776440-1-6	15.0	20	300.0
1046	DAMIELISON FERREIRA RICARTE	PROF CTPD LIC PLENA	770112-1-8	15.0	20	300.0
1047	DAMIRES INACIO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	809019-1-7	15.0	20	300.0
1048	DANDARIA VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	807874-1-3	15.0	20	300.0
1049	DANIELA ANCHIETA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	780372-1-0	15.0	20	300.0
1050	DANIELA BERNARDA MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	781394-1-2	15.0	20	300.0
1051	DANIELA BEZERRA BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	770141-1-X	15.0	20	300.0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1052	DANIELA BEZERRA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	772656-1-9	15,0	20	300,0
1053	DANIELA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782014-1-X	15,0	20	300,0
1054	DANIELA FREITAS MAURICIO	PROF CTPD LIC PLENA	782503-1-3	15,0	20	300,0
1055	DANIELA LUCIANO DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	779596-1-0	15,0	20	300,0
1056	DANIEL ALVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772477-1-8	15,0	20	300,0
1057	DANIELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780524-1-4	15,0	20	300,0
1058	DANIELA MOREIRA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	781686-1-7	15,0	20	300,0
1059	DANIELA MOREIRA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	780512-1-3	15,0	20	300,0
1060	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774565-1-1	15,0	20	300,0
1061	DANIEL CAMARGO DA COSTA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	782290-1-2	15,0	20	300,0
1062	DANIEL COSTA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	779340-1-4	15,0	20	300,0
1063	DANIEL COSTA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	806380-1-9	15,0	20	300,0
1064	DANIEL DA SILVA BRASIL	PROF CTPD LIC PLENA	769078-1-1	15,0	20	300,0
1065	DANIEL DA SILVA TAVARES	PROF CTPD BACHAREL	768783-1-5	15,0	20	300,0
1066	DANIEL DE ALMEIDA HIGINO	PROF CTPD LIC PLENA	779811-1-X	15,0	20	300,0
1067	DANIEL DE ARAUJO NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	781877-1-9	15,0	20	300,0
1068	DANIEL DE SALES PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	769311-1-9	15,0	15	225,0
1069	DANIELE BELO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778488-1-9	15,0	20	300,0
1070	DANIELE BONFIM RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	802221-1-4	15,0	20	300,0
1071	DANIELE DA SILVA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	779306-1-2	15,0	20	300,0
1072	DANIELE DE SOUSA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	773758-1-3	15,0	20	300,0
1073	DANIELE DINIZ MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	772848-1-8	15,0	20	300,0
1074	DANIELE FLORENCIO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	782102-1-4	15,0	20	300,0
1075	DANIELE HENRIQUE DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782670-1-1	15,0	20	300,0
1076	DANIELE SIQUEIRA DE MENDONCA	PROF CTPD LIC PLENA	779359-1-6	15,0	20	300,0
1077	DANIELE SOUSA BRAGA PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	778390-1-1	15,0	20	300,0
1078	DANIEL GUEDES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	773678-1-0	15,0	20	300,0
1079	DANIELLE ALVES FELIX YOAQUIM	PROF CTPD LIC PLENA	781228-1-1	15,0	20	300,0
1080	DANIELLE CRISTINA COELHO COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	775261-1-0	15,0	20	300,0
1081	DANIELLE DA SILVA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	778385-1-1	15,0	20	300,0
1082	DANIELLE FREIRE DE SOUSA	PROF CTPD BACHAREL	804825-1-5	15,0	20	300,0
1083	DANIEL MAGALHAES PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	775093-1-3	15,0	20	300,0
1084	DANIEL MARCIO FONTENELE FARIAS	PROF CTPD BACHAREL	804807-1-7	15,0	20	300,0
1085	DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	806645-1-6	15,0	20	300,0
1086	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	781828-1-4	15,0	20	300,0
1087	DANIEL RIBEIRO PARENTE	PROF CTPD LIC PLENA	808146-1-5	15,0	20	300,0
1088	DANIEL SALES MELO	PROF CTPD LIC PLENA	781216-1-0	15,0	20	300,0
1089	DANIELY FELIX DE AZEVEDO	PROF CTPD LIC PLENA	808245-1-3	15,0	20	300,0
1090	DANILO BANDEIRA ALBINO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769539-1-0	15,0	20	300,0
1091	DANILO DA COSTA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774372-1-5	15,0	20	300,0
1092	DANILO DA TRINDADE BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	773825-1-8	15,0	20	300,0
1093	DANILO JOSE LIMA DE SOUSA	PROF CTPD BACHAREL	774942-1-9	15,0	20	300,0
1094	DANISIO DA SILVA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772876-1-2	15,0	20	300,0
1095	DANNIEL ARAUJO FONSECA	PROF CTPD LIC PLENA	775971-1-5	15,0	20	300,0
1096	DANUBIA ARAUJO LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	774159-1-2	15,0	20	300,0
1097	DANYELLE KELE DA SILVA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	778223-1-3	15,0	20	300,0
1098	DARLISON MARINHO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774562-1-X	15,0	20	300,0
1099	DASY KAROLINE AVELINO DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	803938-1-4	15,0	20	300,0
1100	DASYVANIA DE SOUSA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776740-1-2	15,0	20	300,0
1101	DAVID ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770343-1-5	15,0	20	300,0
1102	DAVID DE ASSIS MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774331-1-2	15,0	20	300,0
1103	DAVID DE OLIVEIRA NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	773560-1-0	15,0	20	300,0
1104	DAVID DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778396-1-5	15,0	20	300,0
1105	DAVID JACKSON ALVES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	772607-1-4	15,0	20	300,0
1106	DAVID RIBEIRO MOURAO	PROF CTPD LIC PLENA	768864-1-5	15,0	20	300,0
1107	DAVID SOARES DE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	769921-1-8	15,0	20	300,0
1108	DAVI FREITAS XIMENES LUSTOSA	PROF CTPD LIC PLENA	802575-1-1	15,0	20	300,0
1109	DAVI GARCIA BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	770519-1-0	15,0	20	300,0
1110	DAVILA GOMES MELO	PROF CTPD LIC PLENA	775456-1-1	15,0	20	300,0
1111	DAVI LIMA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777985-1-X	15,0	20	300,0
1112	DAVI LOPES OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779934-1-X	15,0	20	300,0
1113	DAVI MELO BORGES	PROF CTPD LIC PLENA	775289-1-1	15,0	20	300,0
1114	DAVI MESQUITA DE SIQUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782010-1-0	15,0	20	300,0
1115	DAVI SANTOS BANDEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	779985-1-9	15,0	20	300,0
1116	DAVI SOUZA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	807957-1-8	15,0	20	300,0
1117	DAYANE DO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	780275-1-7	15,0	20	300,0
1118	DAYSERLENNE DE OLIVEIRA FAUSTINO MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	781612-1-3	15,0	20	300,0
1119	DEARLAN ALVES PEDROSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769242-1-X	15,0	20	300,0
1120	DEBORA BARROSO SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	769062-1-1	15,0	20	300,0
1121	DEBORA BRAGA PRADO ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	780394-1-8	15,0	20	300,0
1122	DEBORA CRISTINA CARNELUTTI FLORENTINO	PROF CTPD LIC PLENA	774292-1-2	15,0	20	300,0
1123	DEBORA DA SILVA PAULA	PROF CTPD LIC PLENA	808849-1-5	15,0	20	300,0
1124	DEBORA FIRMINO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	769166-1-6	15,0	20	300,0
1125	DEBORA GOMES BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	773582-1-8	15,0	20	300,0
1126	DEBORAH DA SILVA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	774408-1-X	15,0	20	300,0
1127	DEBORAH EVELYN DE AQUINO MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	779356-1-4	15,0	20	300,0
1128	DEBORAH FREIRE PAULO	PROF CTPD LIC PLENA	780053-1-9	15,0	20	300,0
1129	DEBORAH MARIA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	769483-1-3	15,0	20	300,0
1130	DEBORAH MAYARA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774943-1-6	15,0	20	300,0
1131	DEBORA LIMA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	772945-1-1	15,0	20	300,0
1132	DEBORA MARIA FERNANDES DE ARAUJO SENA	PROF CTPD LIC PLENA	782326-1-7	15,0	20	300,0
1133	DEBORA MARIA MOREIRA DANTAS LOIOLA	PROF CTPD LIC PLENA	771045-1-8	15,0	20	300,0
1134	DEBORA RAQUEL BRAGA BORGES	PROF CTPD LIC PLENA	770499-1-6	15,0	20	300,0
1135	DEBORA RAQUEL DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	780765-1-8	15,0	20	300,0
1136	DEDSON DARLAN MENDES DE SOUSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769152-1-0	15,0	20	300,0
1137	DEISIANE LINHARES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	781246-1-X	15,0	20	300,0
1138	DEIVID DOS SANTOS GAMA	PROF CTPD BACHAREL	771899-1-2	15,0	20	300,0
1139	DELANE TEIXEIRA FERREIRA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	773505-1-9	15,0	20	300,0
1140	DELANO TORRES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	773475-1-8	15,0	20	300,0
1141	DELANO VIANA E SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771754-1-5	15,0	20	300,0
1142	DELMACIO MATOS DAS CHAGAS	PROF CTPD LIC PLENA	778514-1-0	15,0	20	300,0
1143	DENIS DANIEL SENA	PROF CTPD LIC PLENA	780460-1-5	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1144	DENISE DE MENEZES DANTAS	PROF CTPD LIC PLENA	771776-1-2	15,0	20	300,0
1145	DENISE DOURADO DANTAS PONTE	PROF CTPD LIC PLENA	807323-1-7	15,0	20	300,0
1146	DENISE MATOS ARRUDA	PROF CTPD LIC PLENA	782516-1-1	15,0	20	300,0
1147	DENISE PORTELA VIANA FURTADO ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	775854-1-9	15,0	20	300,0
1148	DENISE REGIA DE AVILA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772970-1-4	15,0	20	300,0
1149	DENIS JUVENCO ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	781908-1-7	15,0	20	300,0
1150	DENIZE DO NASCIMENTO MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	780562-1-5	15,0	20	300,0
1151	DENYS WILTON FERREIRA MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	773305-1-8	15,0	20	300,0
1152	DESIREE KAROL ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	773343-1-9	15,0	20	300,0
1153	DEUSELINE PAIVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	775200-1-5	15,0	20	300,0
1154	DEUSIMAR DEUSDETE RIBEIRO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776920-1-0	15,0	20	300,0
1155	DEUSINDA NOGUEIRA DA SILVA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	774714-1-3	15,0	20	300,0
1156	DEUVANI PEREIRA DE LIMA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	780652-1-4	15,0	20	300,0
1157	DEUZIMAR DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	774677-1-8	15,0	20	300,0
1158	DEYSE CARVALHO DAMASCENO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	804766-1-2	15,0	20	300,0
1159	DEYSIANE DA SILVA MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	773182-1-6	15,0	20	300,0
1160	DEYVID LESSA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	780092-1-7	15,0	20	300,0
1161	DIANA CAROLINA MEDEIROS RODRIGUEZ	PROF CTPD LIC PLENA	777791-1-6	15,0	20	300,0
1162	DIANA DARKIA DUARTE SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	775784-1-2	15,0	20	300,0
1163	DIANA FERNANDES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	775172-1-9	15,0	20	300,0
1164	DIANA MARIA TEIXEIRA CRUZ CRISOSTOMO	PROF CTPD LIC PLENA	773019-1-7	15,0	20	300,0
1165	DIANA MONTEIRO DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	782398-1-6	15,0	20	300,0
1166	DIANDRA EUGENIA MUNIZ	PROF CTPD LIC PLENA	780772-1-2	15,0	20	300,0
1167	DICELLE DUARTE ARRAES	PROF CTPD LIC PLENA	771630-1-8	15,0	20	300,0
1168	DIEGO CAVALCANTE BEZERRA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	770283-1-5	15,0	20	300,0
1169	DIEGO CUNHA HENRIQUE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773709-1-9	15,0	20	300,0
1170	DIEGO DE CARVALHO SEGUNDO	PROF CTPD LIC PLENA	802981-1-0	15,0	20	300,0
1171	DIEGO GOMES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	775260-1-3	15,0	20	300,0
1172	DIEGO JULIO CONRADO ARAGAO	PROF CTPD LIC PLENA	777930-1-1	15,0	20	300,0
1173	DIEGO LEORNE SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779434-1-2	15,0	20	300,0
1174	DIEGO MOURAO MESQUITA	PROF CTPD BACHAREL	769056-1-4	15,0	20	300,0
1175	DIEGO NATHA BONIFACIO RODRIGUES	PROF CTPD BACHAREL	777612-1-7	15,0	20	300,0
1176	DIEGO VALE DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	769712-1-8	15,0	20	300,0
1177	DIEYSON ROMUALDO SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	774492-1-3	15,0	20	300,0
1178	DIMAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	805771-1-7	15,0	20	300,0
1179	DIÓGENES TEIXEIRA PONTES	PROF CTPD LIC PLENA	777763-1-1	15,0	20	300,0
1180	DIOGO RODRIGO DE MEDEIROS PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	778972-1-6	15,0	20	300,0
1181	DIOGO SHELTON CARDOSO FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776379-1-5	15,0	20	300,0
1182	DIOGO TAVARES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	781574-1-0	15,0	20	300,0
1183	DIONE MARCIA PINHEIRO VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	770029-1-X	15,0	20	300,0
1184	DIONE MARLON CARDOSO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	777006-1-7	15,0	20	300,0
1185	DIRCE MARIA FERREIRA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	778729-1-4	15,0	20	300,0
1186	DIVONAR SILVA SOBRINHO	PROF CTPD LIC PLENA	780559-1-X	15,0	20	300,0
1187	DJALMA MAGALHAES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	778561-1-0	15,0	20	300,0
1188	DJANY DE SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774388-1-5	15,0	20	300,0
1189	DOMICIANO VERAS DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	781215-1-3	15,0	20	300,0
1190	DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	773377-1-7	15,0	20	300,0
1191	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA E SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	806073-1-8	15,0	20	300,0
1192	DOMINIQUE DA SILVA MONTENEGRO	PROF CTPD LIC PLENA	769796-1-8	15,0	20	300,0
1193	DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	807759-1-1	15,0	20	300,0
1194	DOUGLAS MONTEIRO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	778437-1-X	15,0	20	300,0
1195	DOUGLAS NOGUEIRA DA SILVA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	774993-1-8	15,0	20	300,0
1196	DOUGLAS PEIXOTO BARRETO	PROF CTPD LIC PLENA	779829-1-4	15,0	20	300,0
1197	DOUGLAS SANTIAGO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	771658-1-9	15,0	20	300,0
1198	DOUGLAS WIGNER BRASIL MAIA COUTINHO	PROF CTPD LIC PLENA	780007-1-6	15,0	20	300,0
1199	DOUGLIANE GOMES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	770911-1-4	15,0	20	300,0
1200	DULCIMAR VIEIRA NOGUEIRA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	777352-1-6	15,0	20	300,0
1201	DULCIVANDA MOURAO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776600-1-1	15,0	20	300,0
1202	DURVALINA NOBRE MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	807156-1-7	15,0	20	300,0
1203	DYENNA KARLLA FERNANDES COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	780968-1-0	15,0	20	300,0
1204	DYONNES GOMES PAULO	PROF CTPD LIC PLENA	777536-1-3	15,0	20	300,0
1205	EDCARLO FELIX DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	772721-1-9	15,0	20	300,0
1206	EDEILTO DE ALMEIDA RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	773853-1-2	15,0	20	300,0
1207	EDENILDO GOMES RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	778533-1-6	15,0	20	300,0
1208	EDEVALDO RODRIGUES DA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	779153-1-1	15,0	20	300,0
1209	EDGEILSON SILVA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	774936-1-1	15,0	20	300,0
1210	EDICHANDSON GONCALVES COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	777241-1-7	15,0	20	300,0
1211	EDILANDIA DE SOUSA MESQUITA	PROF CTPD LIC PLENA	772639-1-8	15,0	20	300,0
1212	EDILANIA LIMA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782654-1-8	15,0	20	300,0
1213	EDILANIO RODRIGUES MACARIO	PROF CTPD LIC PLENA	771507-1-4	15,0	20	300,0
1214	EDILBERTO FERNANDES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	770592-1-0	15,0	20	300,0
1215	EDILBERTO GOIS GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	778974-1-0	15,0	20	300,0
1216	EDILENE FERREIRA LIMA MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	802840-1-2	15,0	20	300,0
1217	EDILENE MARQUES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778821-1-1	15,0	20	300,0
1218	EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774316-1-6	15,0	20	300,0
1219	EDILSON BOTELHO PEREIRA LUNA	PROF CTPD LIC PLENA	782052-1-0	15,0	20	300,0
1220	EDILSON MARQUES TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779457-1-7	15,0	20	300,0
1221	EDINALDO DO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781942-1-9	15,0	20	300,0
1222	EDINALVA BARRIOS GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	781744-1-2	15,0	20	300,0
1223	EDINARDO SOUZA GOMES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769825-1-1	15,0	20	300,0
1224	EDINARRITA CARNEIRO CORREIA ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	773110-1-7	15,0	20	300,0
1225	EDINELMA TAVORA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	806229-1-0	15,0	20	300,0
1226	EDINILSON ALVES LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	778731-1-2	15,0	20	300,0
1227	EDIO DO NASCIMENTO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	768843-1-5	15,0	20	300,0
1228	EDISLEY MAYRA DOS SANTOS MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	777168-1-5	15,0	20	300,0
1229	EDIVALDO ARAUJO JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	782071-1-6	15,0	20	300,0
1230	EDIVAN BRINALDO SARAIVA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	805143-1-X	15,0	20	300,0
1231	EDIVANIO RODRIGUES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	807093-1-5	15,0	20	300,0
1232	EDIVAN VARELO DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	774981-1-7	15,0	20	300,0
1233	EDJANE DE LIMA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	778659-1-8	15,0	20	300,0
1234	EDJANE GALVAO MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	781109-1-0	15,0	20	300,0
1235	EDLANIA ANGELO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	773921-1-4	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1236	EDMAR GONCALVES JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	780831-1-5	15,0	20	300,0
1237	EDME SOUZA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	777574-1-4	15,0	20	300,0
1238	EDNA DA FROTA SOUZA CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	772825-1-3	15,0	20	300,0
1239	EDNA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA	PROF CTPD LIC PLENA	776865-1-7	15,0	20	300,0
1240	EDNALDO ALVES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	774099-1-2	15,0	20	300,0
1241	EDNALDO CARDOSO DE MORAIS	PROF CTPD LIC PLENA	769111-1-8	15,0	20	300,0
1242	EDNALDO CAVALCANTE DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	781478-1-4	15,0	20	300,0
1243	EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770280-1-3	15,0	20	300,0
1244	EDNA MARIA AMARAL GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	774890-1-0	15,0	20	300,0
1245	EDNA MARIA DA CUNHA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	781984-1-9	15,0	20	300,0
1246	EDNA NIAGARA MOURAO PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	778104-1-2	15,0	20	300,0
1247	EDNARDO EVANGELISTA BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	774990-1-6	15,0	20	300,0
1248	EDNARDO LEITAO DOS SANTOS JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	772846-1-3	15,0	20	300,0
1249	EDNATO XIMENES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	782029-1-2	15,0	20	300,0
1250	EDNEA MIRANDA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	779150-1-X	15,0	20	300,0
1251	EDNEIDE MARCIA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770458-1-3	15,0	20	300,0
1252	EDNEY CARLOS GASPAR CHAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	803837-1-1	15,0	20	300,0
1253	EDSON CARLOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779809-1-1	15,0	20	300,0
1254	EDSONIZIA MENDONCA RIBEIRO LIMA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	773272-1-5	15,0	20	300,0
1255	EDSON SA DOS REIS	PROF CTPD LIC PLENA	769731-1-3	15,0	20	300,0
1256	EDSON SOUSA PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	774940-1-4	15,0	20	300,0
1257	EDUARDO BRITO PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772076-1-9	15,0	20	300,0
1258	EDUARDO DA SILVA FIRMINO	PROF CTPD LIC PLENA	770346-1-7	15,0	20	300,0
1259	EDUARDO JOSE PAULA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	778106-1-7	15,0	20	300,0
1260	EDUARDO LIMA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	776385-1-2	15,0	20	300,0
1261	EDUARDO LUCAS DA SILVA HOMSI	PROF CTPD 7 SEMESTRE	769568-1-2	15,0	20	300,0
1262	EDUARDO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	779283-1-6	15,0	20	300,0
1263	EDUARDO NUNES BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	768840-1-3	15,0	20	300,0
1264	EDUARDO SILVA REIS	PROF CTPD LIC PLENA	774968-1-5	15,0	20	300,0
1265	EDUARDO VALENTIM DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	804602-1-X	15,0	20	300,0
1266	EDVALDO MORAIS VERAS JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	782024-1-6	15,0	20	300,0
1267	EDVANIA BESERRA DOS REIS	PROF CTPD LIC PLENA	780804-1-8	15,0	20	300,0
1268	EDWIGES DAMASCENO JUCA CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	769491-1-5	15,0	20	300,0
1269	EDYMARIO SILVA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	780132-1-4	15,0	20	300,0
1270	EDYVANGELA SILVA RODRIGUES MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	775734-1-0	15,0	20	300,0
1271	EDZANGELA DA SILVA DE MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	769249-1-0	15,0	20	300,0
1272	EGLARDO MENDES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775088-1-3	15,0	20	300,0
1273	EJAKSON JOSE DE SOUSA VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	780677-1-3	15,0	20	300,0
1274	ELAINE HELENA GONCALVES LIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772211-1-5	15,0	20	300,0
1275	ELAINE LIMA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	771748-1-8	15,0	20	300,0
1276	ELAINE SALES DE SENA	PROF CTPD LIC PLENA	779326-1-5	15,0	20	300,0
1277	ELAINE SOCORRO COSTA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	775455-1-4	15,0	20	300,0
1278	ELANE SAMPAIO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	774660-1-0	15,0	20	300,0
1279	ELANE SILVA ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	770873-1-1	15,0	20	300,0
1280	ELANIA BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	774146-1-4	15,0	1	15,0
1281	ELCIANA MARIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	781283-1-3	15,0	20	300,0
1282	ELCIMARIA DINIZ DE FREITAS MARIANO	PROF CTPD LIC PLENA	779754-1-1	15,0	20	300,0
1283	ELCY MARIA BEZERRA TAVARES	PROF CTPD LIC PLENA	804300-1-9	15,0	20	300,0
1284	ELDON CAVALCANTE XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	773104-1-X	15,0	20	300,0
1285	ELEANDRO FERNANDES DE AZEVEDO	PROF CTPD BACHAREL	771474-1-1	15,0	20	300,0
1286	ELEN DIANY RODRIGUES MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	805796-1-6	15,0	20	300,0
1287	ELENICE DE BRITO MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	780294-1-2	15,0	20	300,0
1288	ELENILDA OLIVEIRA SIMOES	PROF CTPD LIC PLENA	770001-1-9	15,0	20	300,0
1289	ELENILDA PIRES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	778632-1-4	15,0	20	300,0
1290	ELENILSE ALVES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	781485-1-9	15,0	20	300,0
1291	ELIABE DE ALMEIDA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	777518-1-5	15,0	20	300,0
1292	ELIANA GONCALVES DA FONSECA	PROF CTPD LIC PLENA	770490-1-0	15,0	20	300,0
1293	ELIANA MARIA VIANA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	804555-1-8	15,0	20	300,0
1294	ELIANA PINHEIRO MUNIZ	PROF CTPD LIC PLENA	773958-1-4	15,0	20	300,0
1295	ELIANDRA DOS SANTOS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	778303-1-6	15,0	20	300,0
1296	ELIANE DA SILVA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	772867-1-3	15,0	20	300,0
1297	ELIANE MARTINS ARAUJO VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	772512-1-9	15,0	20	300,0
1298	ELIANE MATIAS DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776895-1-6	15,0	20	300,0
1299	ELIANE MENEZES GOMES XIMENES	PROF CTPD LIC PLENA	803639-1-5	15,0	20	300,0
1300	ELIANE RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	777476-1-3	15,0	20	300,0
1301	ELIANE SOARES COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	772868-1-0	15,0	20	300,0
1302	ELIAQUIM DE OLIVEIRA MARQUES	PROF CTPD LIC PLENA	781269-1-4	15,0	20	300,0
1303	ELIAS FELIPE NERY	PROF CTPD LIC PLENA	774355-1-4	15,0	20	300,0
1304	ELIAS SOARES CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	778375-1-5	15,0	20	300,0
1305	ELI COSTA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773517-1-X	15,0	20	300,0
1306	ELIDA SOLON DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775958-1-3	15,0	20	300,0
1307	ELIENE DUARTE BARRETO	PROF CTPD LIC PLENA	802843-1-4	15,0	20	300,0
1308	ELIETE DE SOUSA SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	780330-1-0	15,0	20	300,0
1309	ELIETE RUFINA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782488-1-5	15,0	20	300,0
1310	ELIEUDA SANTANA ALVES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	779712-1-1	15,0	20	300,0
1311	ELIEZER EVANGELISTA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	769495-1-4	15,0	20	300,0
1312	ELIEZER MARCIANO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782205-1-1	15,0	20	300,0
1313	ELIEZER RODRIGUES MENESES	PROF CTPD LIC PLENA	778381-1-2	15,0	20	300,0
1314	ELINALDO ANDRADE FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775097-1-2	15,0	20	300,0
1315	ELINALDO VERAS BASTOS	PROF CTPD LIC PLENA	778260-1-7	15,0	20	300,0
1316	ELINDA ALVES CORREIA	PROF CTPD LIC PLENA	773379-1-1	15,0	20	300,0
1317	ELINEIA BARBOSA DAS CHAGAS	PROF CTPD LIC PLENA	775813-1-6	15,0	20	300,0
1318	ELIOMAR CAETANO MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	781191-1-X	15,0	20	300,0
1319	ELISA MACILENE DE SOUSA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	770731-1-6	15,0	20	300,0
1320	ELISA MARIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	780992-1-6	15,0	20	300,0
1321	ELISANGELA ARAUJO SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	782399-1-3	15,0	20	300,0
1322	ELISANGELA CAETANO BARROS	PROF CTPD LIC PLENA	806104-1-6	15,0	20	300,0
1323	ELISANGELA CARMO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	782212-1-6	15,0	20	300,0
1324	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	804219-1-5	15,0	20	300,0
1325	ELISANGELA MARIA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771138-1-9	15,0	20	300,0
1326	ELISGLAYSON CAVALCANTE DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	768859-1-5	15,0	20	300,0
1327	ELIS JUNIOR DOURADO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	782313-1-9	15,0	20	300,0





ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1328	ELISMAR ROCHA DA SILVA RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	776954-1-9	15,0	20	300,0
1329	ELISONETE COSTA VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	772927-1-3	15,0	20	300,0
1330	ELIS REGINA TEIXEIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777751-1-0	15,0	20	300,0
1331	ELISSANDRA DINELIA VIANA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	771394-1-9	15,0	20	300,0
1332	ELITHA GARDENIA PAULINO SOUTO	PROF CTPD LIC PLENA	769497-1-9	15,0	20	300,0
1333	ELIVELTON RODRIGUES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	781243-1-8	15,0	20	300,0
1334	ELIZABETE FERREIRA ALVES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	803042-1-8	15,0	20	300,0
1335	ELIZABETH FEITOSA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	769521-1-6	15,0	20	300,0
1336	ELIZABETH MORAES ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	778497-1-8	15,0	20	300,0
1337	ELIZABETH OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775015-1-7	15,0	20	300,0
1338	ELIZABETH TRIGUEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805071-1-9	15,0	20	300,0
1339	ELIZABETH UCHOA DE MESQUITA MACHADO	PROF CTPD LIC PLENA	808197-1-4	15,0	20	300,0
1340	ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770017-1-9	15,0	20	300,0
1341	ELIZANGELA ABREU DA SILVA RODRIGUES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	771457-1-0	15,0	20	300,0
1342	ELIZANGELA ESCOSSIO BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	778249-1-X	15,0	20	300,0
1343	ELIZA RAQUEL NUNES GIRAO	PROF CTPD LIC PLENA	782409-1-1	15,0	20	300,0
1344	ELIZE REGINA DA CRUZ VAZ	PROF CTPD LIC PLENA	778035-1-3	15,0	20	300,0
1345	ELIZEU SOUSA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	778109-1-9	15,0	20	300,0
1346	ELIZIANE CRISTINA FERREIRA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	781746-1-7	15,0	20	300,0
1347	ELIZIARIO REIS DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	781880-1-4	15,0	20	300,0
1348	ELLEN SHEILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807913-1-3	15,0	20	300,0
1349	ELLIDA MIRTES DE MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	779970-1-6	15,0	20	300,0
1350	ELMA ARRAES FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	808370-1-1	15,0	20	300,0
1351	ELOISA FREITAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779764-1-8	15,0	20	300,0
1352	ELTON VIEIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	777021-1-3	15,0	20	300,0
1353	ELUSINEIDE NOGUEIRA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	772885-1-1	15,0	20	300,0
1354	ELVIS ALVES DE PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	778944-1-1	15,0	20	300,0
1355	ELVIS SILVEIRA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	771562-1-6	15,0	20	300,0
1356	ELYS AYNA BEZERRA EVANGELISTA DE PINHO	PROF CTPD LIC PLENA	780877-1-4	15,0	20	300,0
1357	ELZA MARIA LINHARES CATUNDA	PROF CTPD LIC PLENA	806487-1-5	15,0	20	300,0
1358	EMANOEL LIMA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	802807-1-8	15,0	20	300,0
1359	EMANOEL RODRIGUES MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	778532-1-9	15,0	20	300,0
1360	EMANOEL VAGNER PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	805820-1-3	15,0	20	300,0
1361	EMANUEL AGNER DO NASCIMENTO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	781274-1-4	15,0	20	300,0
1362	EMANUELA IANA DE PAIVA LIMA CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	806297-1-0	15,0	20	300,0
1363	EMANUELA INGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	775007-1-5	15,0	20	300,0
1364	EMANUELA TEIXEIRA LOUREIRO	PROF CTPD LIC PLENA	802874-1-0	15,0	20	300,0
1365	EMANUEL DE FREITAS PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775309-1-6	15,0	20	300,0
1366	EMANUEL DE OLIVEIRA MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	775732-1-6	15,0	20	300,0
1367	EMANUEL FREITAS BENTO	PROF CTPD LIC PLENA	780771-1-5	15,0	20	300,0
1368	EMANUELLA NOGUEIRA CLEMENTINO	PROF CTPD LIC PLENA	781570-1-1	15,0	20	300,0
1369	EMANUELLE BARRÓS OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778033-1-9	15,0	20	300,0
1370	EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	776860-1-0	15,0	20	300,0
1371	EMANUEL VERAS MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	774432-1-5	15,0	20	300,0
1372	EMANUELY BARROS MAGNO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778336-1-7	15,0	20	300,0
1373	EMELIANA GOMES DE MENEZES ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	779393-1-8	15,0	20	300,0
1374	EMERSON ELLANO DUTRA PRACIANO	PROF CTPD LIC PLENA	806723-1-4	15,0	20	300,0
1375	EMERSON FERREIRA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	782330-1-X	15,0	20	300,0
1376	EMERSON LUVANOR NASCIMENTO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	772845-1-6	15,0	20	300,0
1377	EMERSON ROARKY SBOAIA MONTE	PROF CTPD LIC PLENA	781224-1-2	15,0	20	300,0
1378	EMERSON SOUSA ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	775836-1-0	15,0	20	300,0
1379	EMERSON TELES VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	807658-1-9	15,0	20	300,0
1380	EMIDIA MENEZES TORRES	PROF CTPD LIC PLENA	781036-1-2	15,0	20	300,0
1381	EMILANY D ARC RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	771978-1-8	15,0	20	300,0
1382	EMMANUELA DE FATIMA PONTES FREIRE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	778637-1-0	15,0	20	300,0
1383	EMMANUEL CARVALHO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	780688-1-7	15,0	20	300,0
1384	ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	781421-1-1	15,0	20	300,0
1385	ENOQUE DE SOUSA BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	806459-1-0	15,0	20	300,0
1386	ENOQUE RODRIGUES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	805450-1-0	15,0	20	300,0
1387	EPITACIO ANGELO DE ANDRADE MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	773320-1-4	15,0	20	300,0
1388	EPITACIO BATISTA DE MORAIS JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	779923-1-6	15,0	20	300,0
1389	ERASMO FERNANDES NOBRE	PROF CTPD LIC PLENA	769481-1-9	15,0	20	300,0
1390	ERBENI PEREIRA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	778724-1-8	15,0	20	300,0
1391	ERIBERTO UALISON CRUZ ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	780818-1-3	15,0	20	300,0
1392	ERICA BEZERRA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	775359-1-8	15,0	20	300,0
1393	ERICA DE MEDEIROS LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	771181-1-X	15,0	20	300,0
1394	ERICA DOS SANTOS MOURAO	PROF CTPD LIC PLENA	802484-1-5	15,0	20	300,0
1395	ERICA GADELHA AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	778099-1-0	15,0	20	300,0
1396	ERICA JANE DE LIMA ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	773970-1-9	15,0	20	300,0
1397	ERICK BARROS DE SOUSA	PROF CTPD BACHAREL	770093-1-0	15,0	20	300,0
1398	ERIDA NATANIELE ARARUNA LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	774070-1-4	15,0	20	300,0
1399	ERIKA BARBOSA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	773967-1-3	15,0	20	300,0
1400	ERIKA DE SOUSA BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	774497-1-X	15,0	20	300,0
1401	ERIKA ROSIANE GUERREIRO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	772528-1-9	15,0	20	300,0
1402	ERIK CARDOSO GIRAO MOTA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	808452-1-9	15,0	20	300,0
1403	ERINALDO DA SILVA MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	807780-1-5	15,0	20	300,0
1404	ERINEIDE ALVES MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	770454-1-4	15,0	20	300,0
1405	ERISLANDIA MARIA MOTA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	775318-1-5	15,0	20	300,0
1406	ERISON GADELHA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	770673-1-0	15,0	20	300,0
1407	ERIVALDA ARRUDA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807328-1-3	15,0	20	300,0
1408	ERIVALDO DE SOUZA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775426-1-2	15,0	20	300,0
1409	ERIVANY FONTENELE VERAS	PROF CTPD LIC PLENA	777328-1-0	15,0	20	300,0
1410	ERIVELTON ALDINO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776437-1-0	15,0	20	300,0
1411	ERMINIO PETRONIO DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	773502-1-7	15,0	20	300,0
1412	ERMIVAN MENDES MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	781346-1-5	15,0	20	300,0
1413	ESDRAS DE CASTRO E SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772843-1-1	15,0	20	300,0
1414	ESIO COELHO HOLANDA	PROF CTPD LIC PLENA	770278-1-5	15,0	20	300,0
1415	ESMENIA MARIA GOMES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	773688-1-7	15,0	20	300,0
1416	ESMENIA MELO ARAUJO FURTADO	PROF CTPD LIC PLENA	772647-1-X	15,0	20	300,0
1417	ESTEFANIA MARTINS FURTADO	PROF CTPD LIC PLENA	773974-1-8	15,0	20	300,0
1418	ESTELANY SILVEIRA SOARES	PROF CTPD LIC PLENA	805792-1-7	15,0	20	300,0
1419	EUFRAZIA CRISTINA GOMES MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	780565-1-7	15,0	20	300,0
1420	EUGENIA SOUZA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	776769-1-0	15,0	20	300,0
1421	EUGENIA XAVIER DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	776972-1-7	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1422	EUGENIO REGIS PINHEIRO DANTAS	PROF CTPD BACHAREL	806775-1-0	15,0	20	300,0
1423	EUGENIO TAVARES XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	771381-1-0	15,0	20	300,0
1424	EUSINAR AUGUSTINHO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772622-1-0	15,0	20	300,0
1425	EUVALDO EVANDRO CARNEIRO MARTINS FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	772005-1-7	15,0	20	300,0
1426	EUZUILA TEIXEIRA LOIOLA	PROF CTPD LIC PLENA	771347-1-9	15,0	20	300,0
1427	EVA ALVES DE MELO	PROF CTPD LIC PLENA	781480-1-2	15,0	20	300,0
1428	IVALDO FERNANDES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779407-1-5	15,0	20	300,0
1429	IVALDO PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	807266-1-9	15,0	20	300,0
1430	EVALSELIO SOARES DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	780167-1-X	15,0	20	300,0
1431	EVA MARIA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	773813-1-7	15,0	20	300,0
1432	EVA MATIAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	802842-1-7	15,0	20	300,0
1433	EVANDA RODRIGUES TORRES	PROF CTPD LIC PLENA	803123-1-8	15,0	20	300,0
1434	EVANDO TOMAZ FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807150-1-3	15,0	20	300,0
1435	EVANDRO FERREIRA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	772856-1-X	15,0	20	300,0
1436	EVANDRO TEIXEIRA GOMES JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	779474-1-8	15,0	20	300,0
1437	EVANGELINA DA SILVA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	781822-1-0	15,0	20	300,0
1438	EVANIA MARIA PONTES CARNAUBA	PROF CTPD LIC PLENA	780526-1-9	15,0	20	300,0
1439	EVANIA MARTINS GUERRA	PROF CTPD LIC PLENA	772590-1-5	15,0	20	300,0
1440	EVANI VIEIRA MOURAO	PROF CTPD LIC PLENA	781091-1-4	15,0	20	300,0
1441	EVARISTA LEITE PINHEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	777399-1-2	15,0	20	300,0
1442	EVELAYNE COSTA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	774711-1-1	15,0	20	300,0
1443	EVELINE DA SILVA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	773105-1-7	15,0	20	300,0
1444	EVELINE DUARTE ROCHA	PROF CTPD PEDAG	780741-1-6	15,0	20	300,0
1445	EVELYN SOARES CORREIA	PROF CTPD LIC PLENA	780221-1-6	15,0	20	300,0
1446	EVERTON LUIZ OLIVEIRA NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	779941-1-4	15,0	20	300,0
1447	EWERTON JOMARIO VICTOR LOPES	PROF CTPD BACHAREL	781058-1-X	15,0	20	300,0
1448	EXPEDITA ALVES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	776411-1-4	15,0	20	300,0
1449	EXPEDITO DE HOLANDA CAMPELO NETO	PROF CTPD LIC PLENA	782384-1-0	15,0	20	300,0
1450	EXPEDITO MENDONCA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	808415-1-5	15,0	20	300,0
1451	EZIA DE SOUZA E SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	803836-1-4	15,0	20	300,0
1452	FABEL FRANKLIN DE SOUZA MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	775011-1-8	15,0	20	300,0
1453	FABIA DA SILVA SILVEIRA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	769985-1-5	15,0	20	300,0
1454	FABIA MARIA ALVES MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	778103-1-5	15,0	20	300,0
1455	FABIANA ARAUJO LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	780525-1-1	15,0	20	300,0
1456	FABIANA BORGES MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	777209-1-X	15,0	20	300,0
1457	FABIANA DE LIMA TELES	PROF CTPD LIC PLENA	780819-1-0	15,0	20	300,0
1458	FABIANA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782549-1-2	15,0	20	300,0
1459	FABIANA KELLY DA SILVA AMORIM	PROF CTPD LIC PLENA	771569-1-7	15,0	20	300,0
1460	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	PROF CTPD PEDAG	780328-1-2	15,0	20	300,0
1461	FABIANA VERA CRUZ DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	771708-1-2	15,0	20	300,0
1462	FABIANE LOURENCO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775175-1-0	15,0	20	300,0
1463	FABIANE SOUSA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	778383-1-7	15,0	20	300,0
1464	FABIANO DE MOURA TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773308-1-X	15,0	20	300,0
1465	FABIANO FERREIRA LEITE	PROF CTPD LIC PLENA	771699-1-1	15,0	20	300,0
1466	FABIANO JOSE DO NASCIMENTO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	778806-1-5	15,0	20	300,0
1467	FABIO ALVES PITOMBEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778224-1-0	15,0	20	300,0
1468	FABIO ANDRE BARROS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774152-1-1	15,0	20	300,0
1469	FABIO CARNEIRO DE ARAUJO	PROF CTPD BACHAREL	804905-1-8	15,0	20	300,0
1470	FABIO DO NASCIMENTO AVILA	PROF CTPD LIC PLENA	807960-1-3	15,0	20	300,0
1471	FABIO DUARTE ALEXANDRE	PROF CTPD LIC PLENA	782321-1-0	15,0	20	300,0
1472	FABIO FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771966-1-7	15,0	20	300,0
1473	FABIO GOMES DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	777752-1-8	15,0	20	300,0
1474	FABIO GONZAGA DOS REIS	PROF CTPD LIC PLENA	772930-1-9	15,0	20	300,0
1475	FABIO JUNIOR PEREIRA	PROF CTPD BACHAREL	772873-1-0	15,0	20	300,0
1476	FABIOLA ARAUJO CARDOZO	PROF CTPD LIC PLENA	775379-1-0	15,0	20	300,0
1477	FABIOLA FILOMENA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776352-1-1	15,0	20	300,0
1478	FABIOLA SILVA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	772847-1-0	15,0	20	300,0
1479	FABIO LEITAO MUNIZ	PROF CTPD LIC PLENA	772597-1-6	15,0	20	300,0
1480	FABIO MARCIO GOIANA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	770421-1-3	15,0	20	300,0
1481	FABIO MASSIMO ALVES GUERREIRO	PROF CTPD LIC PLENA	781907-1-X	15,0	20	300,0
1482	FABIO MELO CISNE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	768983-1-6	15,0	20	300,0
1483	FABÍLCIA LIMA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807383-1-5	15,0	20	300,0
1484	FABÍLCIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777090-1-0	15,0	20	300,0
1485	FABRICIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	777975-1-3	15,0	20	300,0
1486	FABRICIO CARMO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	775264-1-2	15,0	20	300,0
1487	FABRICIO LIMA DE MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	774177-1-0	15,0	20	300,0
1488	FABRICIO LOPES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776422-1-8	15,0	20	300,0
1489	FABRICIO MARTINS DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777307-1-0	15,0	20	300,0
1490	FABRICIO MENDES GADELHA	PROF CTPD LIC PLENA	779157-1-0	15,0	20	300,0
1491	FABRICIO PEREIRA MACIEL	PROF CTPD BACHAREL	769954-1-9	15,0	20	300,0
1492	FABRICIO VIEIRA BONFIM	PROF CTPD LIC PLENA	774436-1-4	15,0	20	300,0
1493	FAGNER DE SOUSA TOMAZ	PROF CTPD LIC PLENA	778652-1-7	15,0	20	300,0
1494	FATIMA FABIANA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	807569-1-7	15,0	20	300,0
1495	FATIMA SOARES QUINTELA	PROF CTPD LIC PLENA	772869-1-8	15,0	20	300,0
1496	FELIPE ALVES BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	809001-1-2	15,0	20	300,0
1497	FELIPE ALVES LUCENA	PROF CTPD LIC PLENA	769485-1-8	15,0	20	300,0
1498	FELIPE ALVES SILVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	779461-1-X	15,0	20	300,0
1499	FELIPE ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772548-1-1	15,0	20	300,0
1500	FELIPE ARAUJO BRISENO VIEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	808206-1-5	15,0	20	300,0
1501	FELIPE CARDOSO DOS ANJOS	PROF CTPD LIC PLENA	778517-1-2	15,0	20	300,0
1502	FELIPE DA COSTA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	779423-1-9	15,0	20	300,0
1503	FELIPE DA SILVA PITOMBEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776245-1-1	15,0	20	300,0
1504	FELIPE DE ARAUJO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779885-1-3	15,0	20	300,0
1505	FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769901-1-5	15,0	20	300,0
1506	FELIPE FREITAS PONTES	PROF CTPD LIC PLENA	779830-1-5	15,0	20	300,0
1507	FELIPE GERONIMO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	774482-1-7	15,0	20	300,0
1508	FELIPE MARTINS DE SOUSA	PROF CTPD BACHAREL	778898-1-7	15,0	20	300,0
1509	FELIPE MARTINS PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776510-1-2	15,0	20	300,0
1510	FELLIPE RABANNE SILVA DA COSTA	PROF CTPD BACHAREL	772243-1-9	15,0	20	300,0
1511	FERNANDA BRITO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777371-1-1	15,0	20	300,0
1512	FERNANDA CLAUDIA ALCANTARA DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	806554-1-X	15,0	20	300,0
1513	FERNANDA FERREIRA FERRO	PROF CTPD LIC PLENA	780367-1-0	15,0	20	300,0
1514	FERNANDA JANAINA DANTAS LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	805982-1-1	15,0	20	300,0
1515	FERNANDA LOPES DE LIRA	PROF CTPD LIC PLENA	805986-1-0	15,0	20	300,0
1516	FERNANDA MARIA LIRA BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	781677-1-8	15,0	20	300,0
1517	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	778900-1-7	15,0	20	300,0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1518	FERNANDA NUNES ALMEIDA MARINHO	PROF CTPD LIC PLENA	776684-1-1	15.0	20	300.0
1519	FERNANDA NUNES DANTAS	PROF CTPD LIC PLENA	782044-1-9	15.0	20	300.0
1520	FERNANDA SHEILA HOLANDA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777813-1-5	15.0	20	300.0
1521	FERNANDA VERUSCA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	769525-1-5	15.0	20	300.0
1522	FERNANDO ALMEIDA HOLANDA	PROF CTPD BACHAREL	779878-1-9	15.0	20	300.0
1523	FERNANDO DE CARVALHO PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	779583-1-2	15.0	20	300.0
1524	FERNANDO EVERTON COUTO DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776127-1-8	15.0	20	300.0
1525	FERNANDO FARIAS FERREIRA RICA	PROF CTPD LIC PLENA	768870-1-2	15.0	20	300.0
1526	FERNANDO FERREIRA DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	806284-1-2	15.0	20	300.0
1527	FERNANDO LOPES DE MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	780253-1-X	15.0	20	300.0
1528	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	782211-1-9	15.0	20	300.0
1529	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	782407-1-7	15.0	20	300.0
1530	FERNANDO PESSOA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	778581-1-3	15.0	20	300.0
1531	FERNAO DE LA ROCHE D ANDRADE SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	775972-1-2	15.0	20	300.0
1532	FILIPE VASCONCELOS TAVARES	PROF CTPD LIC PLENA	773553-1-6	15.0	20	300.0
1533	FILOMENA ALEXANDRE DE LACERDA	PROF CTPD LIC PLENA	772458-1-2	15.0	20	300.0
1534	FIRMINO BEZERRA MAURICIO NETO	PROF CTPD LIC PLENA	774727-1-1	15.0	20	300.0
1535	FLABIANA BARBOSA DA SILVA PRIMO	PROF CTPD LIC PLENA	772870-1-9	15.0	20	300.0
1536	FLAVIA LIMA BRAUNA	PROF CTPD LIC PLENA	776172-1-3	15.0	20	300.0
1537	FLAVIANA DOS SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780837-1-9	15.0	20	300.0
1538	FLAVIANA MARIA MOURA DA SILVA PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	775672-1-6	15.0	20	300.0
1539	FLAVIA RAKLEZIA DUARTE MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	808657-1-6	15.0	20	300.0
1540	FLAVIA SALVINO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776514-1-1	15.0	20	300.0
1541	FLAVIO ARAUJO DINIZ	PROF CTPD LIC PLENA	776402-1-5	15.0	20	300.0
1542	FLAVIO BEZERRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	806722-1-7	15.0	20	300.0
1543	FLAVIO GUSTAVO DE SOUSA COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	772276-1-X	15.0	20	300.0
1544	FLAVIO JUSSIE RIBEIRO FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	774948-1-2	15.0	20	300.0
1545	FLAVIO RODRIGUES SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	778212-1-X	15.0	20	300.0
1546	FLAVIO VIEIRA DE MENDONCA	PROF CTPD LIC PLENA	781024-1-1	15.0	20	300.0
1547	FLESIO ALVES DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	770999-1-3	15.0	20	300.0
1548	FRANCELIO SOARES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	781031-1-6	15.0	20	300.0
1549	FRANCIEUDA ALVES DE ANDRADE CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	802249-1-5	15.0	20	300.0
1550	FRANCIGLEISON JANDO SOUSA PONTES	PROF CTPD LIC PLENA	782314-1-6	15.0	20	300.0
1551	FRANCIANNE SAMPAIO FEIJO PIMENTA	PROF CTPD LIC PLENA	780272-1-5	15.0	20	300.0
1552	FRANCILANE DOS REIS MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	780887-1-0	15.0	20	300.0
1553	FRANCILEIA DE OLIVEIRA MINEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	780091-1-X	15.0	20	300.0
1554	FRANCILENE DE ABREU DOMINGOS	PROF CTPD LIC PLENA	782143-1-7	15.0	20	300.0
1555	FRANCILENE DE SOUSA AMBROSIO	PROF CTPD LIC PLENA	782435-1-1	15.0	20	300.0
1556	FRANCILENE LIMA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	774690-1-X	15.0	20	300.0
1557	FRANCILEUDA DE MELO DAMASCENO	PROF CTPD LIC PLENA	781449-1-2	15.0	20	300.0
1558	FRANCILINO BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776884-1-2	15.0	20	300.0
1559	FRANCIMAGDA ALMEIDA AVELINO	PROF CTPD LIC PLENA	808403-1-4	15.0	20	300.0
1560	FRANCIMAGNO DE FREITAS NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	779462-1-7	15.0	20	300.0
1561	FRANCIMAR VIANA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770625-1-3	15.0	20	300.0
1562	FRANCINALDO DA SILVA BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	779212-1-4	15.0	20	300.0
1563	FRANCINALVA BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776455-1-9	15.0	20	300.0
1564	FRANCINALVA MENDES BARBOSA	PROF CTPD LIC PLENA	775676-1-5	15.0	20	300.0
1565	FRANCINETE ABREU VERAS	PROF CTPD LIC PLENA	776360-1-3	15.0	20	300.0
1566	FRANCINILTON FERNANDES DE ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	807345-1-4	15.0	20	300.0
1567	FRANCIRTON JOSINO VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	771955-1-3	15.0	20	300.0
1568	FRANCISCA ADELITA GOMES DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	777877-1-2	15.0	20	300.0
1569	FRANCISCA ALEXANDRA DELMINO ALVES DE MENEZES	PROF CTPD LIC PLENA	782402-1-0	15.0	20	300.0
1570	FRANCISCA ANAIAENA DE SOUSA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	781362-1-9	15.0	20	300.0
1571	FRANCISCA ANA RODRIGUES DE MACEDO	PROF CTPD LIC PLENA	778907-1-8	15.0	20	300.0
1572	FRANCISCA ANDREIA AGOSTINHO DE BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	782272-1-4	15.0	20	300.0
1573	FRANCISCA ANDREIA TELES BARBOSA NERGINO	PROF CTPD LIC PLENA	776406-1-4	15.0	20	300.0
1574	FRANCISCA ANGERLINE DE LIMA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770687-1-6	15.0	20	300.0
1575	FRANCISCA ANTONIA BATISTA TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	780655-1-6	15.0	20	300.0
1576	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771083-1-9	15.0	20	300.0
1577	FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770623-1-9	15.0	20	300.0
1578	FRANCISCA ARIELLA BEZERRA DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	779276-1-1	15.0	20	300.0
1579	FRANCISCA ASSUELLA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	780499-1-X	15.0	20	300.0
1580	FRANCISCA AURILANIA DE LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	802228-1-5	15.0	20	300.0
1581	FRANCISCA AURINEIDE BARBOSA TAMBORIL	PROF CTPD LIC PLENA	779947-1-8	15.0	20	300.0
1582	FRANCISCA AURIVANIA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	777665-1-0	15.0	20	300.0
1583	FRANCISCA BRUNA DE OLIVEIRA PEIXOTO	PROF CTPD LIC PLENA	808360-1-5	15.0	20	300.0
1584	FRANCISCA CELIA DE SOUSA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	778692-1-2	15.0	20	300.0
1585	FRANCISCA CELIANE FERREIRA NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774218-1-5	15.0	20	300.0
1586	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	771387-1-4	15.0	20	300.0
1587	FRANCISCA CLAUDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782043-1-1	15.0	20	300.0
1588	FRANCISCA CLEIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772850-1-6	15.0	20	300.0
1589	FRANCISCA CLEIVA RODRIGUES PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776749-1-8	15.0	20	300.0
1590	FRANCISCA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	781653-1-6	15.0	20	300.0
1591	FRANCISCA CRISTINA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	770409-1-9	15.0	20	300.0
1592	FRANCISCA DAIANA ARAUJO BOAVENTURA	PROF CTPD LIC PLENA	772323-1-1	15.0	20	300.0
1593	FRANCISCA DAIANE LANDIM RANGEL	PROF CTPD LIC PLENA	774097-1-8	15.0	20	300.0
1594	FRANCISCA DANIELE COSTA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	782077-1-X	15.0	20	300.0
1595	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA GARCEZ	PROF CTPD LIC PLENA	803363-1-4	15.0	20	300.0
1596	FRANCISCA DE ARAUJO CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	772877-1-X	15.0	20	300.0
1597	FRANCISCA DE FATIMA OLIVEIRA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	780416-1-7	15.0	20	300.0
1598	FRANCISCA DELIANE ALEXANDRE	PROF CTPD LIC PLENA	778178-1-6	15.0	20	300.0
1599	FRANCISCA DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	775018-1-9	15.0	20	300.0
1600	FRANCISCA DE PAULA RIBEIRO DE LIMA ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	773094-1-1	15.0	20	300.0
1601	FRANCISCA DEUSALIA AFONSO	PROF CTPD BACHAREL	776263-1-X	15.0	20	300.0
1602	FRANCISCA DEUSINHA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	781910-1-5	15.0	20	300.0
1603	FRANCISCA DIACUIR OLIVEIRA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	772871-1-6	15.0	20	300.0
1604	FRANCISCA DIANDRA DE ALMEIDA BEZERRA	PROF CTPD BACHAREL	781859-1-0	15.0	20	300.0
1605	FRANCISCA DJANE MACHADO MAIA	PROF CTPD LIC PLENA	771586-1-8	15.0	20	300.0
1606	FRANCISCA EDEVANIA PIRES MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	781721-1-8	15.0	20	300.0
1607	FRANCISCA EDILEIA SILVA DE ASSIS SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	802967-1-1	15.0	20	300.0
1608	FRANCISCA EGENILZA DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	776951-1-7	15.0	20	300.0
1609	FRANCISCA ELCIANE MOTA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	775326-1-7	15.0	20	300.0
1610	FRANCISCA ELENILDA AIRES RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	780040-1-0	15.0	20	300.0
1611	FRANCISCA ELICARLA VITOR DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	779897-1-4	15.0	20	300.0
1612	FRANCISCA ELISAMAIRA SOUZA MARCAL	PROF CTPD LIC PLENA	777161-1-4	15.0	20	300.0
1613	FRANCISCA ELIZANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772946-1-9	15.0	20	300.0



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1614	FRANCISCA ELVESNAIDE REMIGIO DA SILVA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	777060-1-1	15,0	20	300,0
1615	FRANCISCA ERBENEIA LOPES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	802234-1-2	15,0	20	300,0
1616	FRANCISCA ERICA ALMEIDA ALVES CARDOSO	PROF CTPD LIC PLENA	781747-1-4	15,0	20	300,0
1617	FRANCISCA ERICA MARA FARIAS NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	777704-1-0	15,0	20	300,0
1618	FRANCISCA ERIDAN MARQUES DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	782040-1-X	15,0	20	300,0
1619	FRANCISCA ERIKA LUMA OLIVEIRA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	780651-1-7	15,0	20	300,0
1620	FRANCISCA ERIKA MAGALHAES VIANA	PROF CTPD LIC PLENA	777351-1-9	15,0	20	300,0
1621	FRANCISCA EUDESIA NOBRE BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	776768-1-3	15,0	20	300,0
1622	FRANCISCA EVA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	778341-1-7	15,0	20	300,0
1623	FRANCISCA EVILENE DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	769810-1-9	15,0	20	300,0
1624	FRANCISCA EVILMA FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805800-1-0	15,0	20	300,0
1625	FRANCISCA FABIANA DUARTE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	772604-1-2	15,0	20	300,0
1626	FRANCISCA FABIOLA FEITOSA CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	803370-1-9	15,0	20	300,0
1627	FRANCISCA FAEILHA PINHEIRO ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	779300-1-9	15,0	20	300,0
1628	FRANCISCA FERNANDA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	770444-1-8	15,0	20	300,0
1629	FRANCISCA FERNANDA PITOMBEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773403-1-9	15,0	20	300,0
1630	FRANCISCA FLAVIA LIMA BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	778169-1-7	15,0	20	300,0
1631	FRANCISCA FRANCELI DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	770378-1-0	15,0	20	300,0
1632	FRANCISCA GABRIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	777454-1-6	15,0	20	300,0
1633	FRANCISCA GLEICIANE RODRIGUES NOJOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	804531-1-6	15,0	20	300,0
1634	FRANCISCA HELENA DE VASCONCELOS ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	777632-1-X	15,0	20	300,0
1635	FRANCISCA IARA CELIA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	777863-1-7	15,0	20	300,0
1636	FRANCISCA IOLANDA BALDUINO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	770683-1-7	15,0	20	300,0
1637	FRANCISCA IRISLENE DE SOUSA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	771285-1-4	15,0	20	300,0
1638	FRANCISCA ISADELLA DA SILVA NOGUEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	802950-1-4	15,0	20	300,0
1639	FRANCISCA IVETE CARDOSO	PROF CTPD LIC PLENA	781282-1-6	15,0	20	300,0
1640	FRANCISCA IVONE NOBRE XEREZ	PROF CTPD LIC PLENA	807153-1-5	15,0	20	300,0
1641	FRANCISCA JAIANE DA SILVA SANTANA	PROF CTPD LIC PLENA	778340-1-X	15,0	20	300,0
1642	FRANCISCA JAILA CARVALHO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	782218-1-X	15,0	20	300,0
1643	FRANCISCA JANAILMA ALVES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	775725-1-1	15,0	20	300,0
1644	FRANCISCA JANAILMA ALVES RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	782566-1-3	15,0	20	300,0
1645	FRANCISCA JANILEYLA LOPES ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	776359-1-2	15,0	20	300,0
1646	FRANCISCA JEANNE FARIAS MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	776629-1-X	15,0	20	300,0
1647	FRANCISCA JESSYKA MELO FROTA	PROF CTPD LIC PLENA	780359-1-9	15,0	20	300,0
1648	FRANCISCA JOSIANE JORGE DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	776353-1-9	15,0	20	300,0
1649	FRANCISCA JUSSARA BEZERRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776883-1-5	15,0	20	300,0
1650	FRANCISCA KATIANA DE QUEIROZ SEVERO	PROF CTPD LIC PLENA	771860-1-8	15,0	20	300,0
1651	FRANCISCA KILVIA DA SILVA MENDES	PROF CTPD LIC PLENA	772917-1-7	15,0	20	300,0
1652	FRANCISCA LAENE GADELHA ANDRADE	PROF CTPD LIC PLENA	806246-1-1	15,0	20	300,0
1653	FRANCISCA LAIS ARRUDA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	774089-1-6	15,0	20	300,0
1654	FRANCISCA LIMA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	782410-1-2	15,0	20	300,0
1655	FRANCISCA LISANGELA RABELO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	807321-1-2	15,0	20	300,0
1656	FRANCISCA LORILANGE SILVA	PROF CTPD BACHAREL	807577-1-9	15,0	20	300,0
1657	FRANCISCA MAGALY GOMES DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	772872-1-3	15,0	20	300,0
1658	FRANCISCA MARCIA ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	806417-1-0	15,0	20	300,0
1659	FRANCISCA MARCIA SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	770718-1-4	15,0	20	300,0
1660	FRANCISCA MARIA COSTA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	770717-1-7	15,0	20	300,0
1661	FRANCISCA MARIA DA SILVA DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	777482-1-0	15,0	20	300,0
1662	FRANCISCA MARIA DE PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	781707-1-9	15,0	20	300,0
1663	FRANCISCA MARIA DE SOUSA FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	772803-1-6	15,0	20	300,0
1664	FRANCISCA MARIA RODRIGUES CIRIACO	PROF CTPD LIC PLENA	781993-1-8	15,0	20	300,0
1665	FRANCISCA MARIA RODRIGUES MESQUITA	PROF CTPD LIC PLENA	770605-1-0	15,0	20	300,0
1666	FRANCISCA MARILENE DE CASTRO RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	775963-1-3	15,0	20	300,0
1667	FRANCISCA MAYARA DA SILVA MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	776021-1-9	15,0	20	300,0
1668	FRANCISCA MAYARA PEREIRA MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	775833-1-9	15,0	20	300,0
1669	FRANCISCA MEDEIROS BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	780674-1-1	15,0	20	300,0
1670	FRANCISCA MEIRIVANDA GUEDES DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	778756-1-1	15,0	20	300,0
1671	FRANCISCA MELICIA ALMEIDA COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	776905-1-4	15,0	20	300,0
1672	FRANCISCA MIRELE DOS SANTOS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	773901-1-1	15,0	20	300,0
1673	FRANCISCA NAIRA ARAUJO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777713-1-X	15,0	20	300,0
1674	FRANCISCA NATALIA BATISTA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	771916-1-5	15,0	20	300,0
1675	FRANCISCA NEIDE SOARES FLORENCIO	PROF CTPD LIC PLENA	769748-1-0	15,0	20	300,0
1676	FRANCISCA NEYLA FELIX BENTO	PROF CTPD LIC PLENA	778227-1-2	15,0	20	300,0
1677	FRANCISCA OSLIANE MARQUES DA COSTA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	807398-1-8	15,0	20	300,0
1678	FRANCISCA PATRICIA RICARDO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	772855-1-2	15,0	20	300,0
1679	FRANCISCA PAULA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	773984-1-4	15,0	20	300,0
1680	FRANCISCA PAULA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	808228-1-2	15,0	20	300,0
1681	FRANCISCA PRACIANO ROBERTO	PROF CTPD LIC PLENA	780251-1-5	15,0	20	300,0
1682	FRANCISCA RAFAELA REBOUCAS LUZ	PROF CTPD LIC PLENA	802865-1-1	15,0	20	300,0
1683	FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	780238-1-3	15,0	20	300,0
1684	FRANCISCA RAQUEL ELIAS FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	772651-1-2	15,0	20	300,0
1685	FRANCISCA RAYANE FERNANDES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776864-1-X	15,0	20	300,0
1686	FRANCISCA REGIA AVILA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	778376-1-2	15,0	20	300,0
1687	FRANCISCA REGIANA ADILINO FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	774752-1-4	15,0	20	300,0
1688	FRANCISCA REGIANE DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	774483-1-4	15,0	20	300,0
1689	FRANCISCA REGINALDA RIBEIRO DE SOUSA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	775614-1-2	15,0	20	300,0
1690	FRANCISCA ROBERTIANA CUSTODIO RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	776533-1-7	15,0	20	300,0
1691	FRANCISCA ROBERTA NEGREIROS MARTINS	PROF CTPD BACHAREL	779882-1-1	15,0	20	300,0
1692	FRANCISCA ROCHA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	776231-1-6	15,0	20	300,0
1693	FRANCISCA ROSANE GOMES DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	805799-1-8	15,0	20	300,0
1694	FRANCISCA ROSANGELA ARAUJO ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	781892-1-5	15,0	20	300,0
1695	FRANCISCA ROSANI OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	776380-1-6	15,0	20	300,0
1696	FRANCISCA ROSEMARY NUNES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	770716-1-X	15,0	20	300,0
1697	FRANCISCA ROZANGELA FERNANDES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	777266-1-6	15,0	20	300,0
1698	FRANCISCA SAMARA OLIVEIRA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	803041-1-0	15,0	20	300,0
1699	FRANCISCA SANDRA GOMES PESSOA	PROF CTPD BACHAREL	778088-1-7	15,0	20	300,0
1700	FRANCISCA SANDRA SALES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	778943-1-4	15,0	20	300,0
1701	FRANCISCA SARA GOIANA	PROF CTPD LIC PLENA	769899-1-5	15,0	20	300,0
1702	FRANCISCA SELMA CANDIDO MARTINS RIBEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	806154-1-8	15,0	20	300,0
1703	FRANCISCA SILVANETE DE OLIVEIRA FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	782261-1-0	15,0	20	300,0
1704	FRANCISCA SILVERA DA SILVA CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	807839-1-4	15,0	20	300,0
1705	FRANCISCA SORAIA MAGALHAES PEREIRA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	777344-1-4	15,0	20	300,0
1706	FRANCISCA TANIA PESSOA DO AMARAL FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	773943-1-1	15,0	20	300,0
1707	FRANCISCA TATIANA REGIS PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	779377-1-4	15,0	20	300,0
1708	FRANCISCA TEREZA FERNANDES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	805015-1-X	15,0	20	300,0
1709	FRANCISCA VALKIRIA GOMES DE MEDEIROS	PROF CTPD LIC PLENA	779844-1-0	15,0	20	300,0
1710	FRANCISCA VANESSA LEITE SARAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	773968-1-0	15,0	20	300,0

